SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 13 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3558

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
### PORTARIA Nº 013, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições Estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os recursos da entidade sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência, resolve:

**Art. 1º** Fica designada como Coordenadora da Patrulha Motomecanizada, Albanita Silva de Macedo, inscrita no CPF sob o n.º 392.377.964-04, que desenvolverá essas atividades cumulativamente com as atividades já desenvolvidas pela colaboradora junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

**Art. 2º** Os efeitos desta portaria entram em vigor em 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
**Código Identificador:**5D8F7477

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

### DIRETORIA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 45ª ETAPA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 45ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO** - CNPJ: 07.358.739/0001-19 **(Parelhas, 4ª Região)**

Natal, 12 de junho de 2025.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

**Publicado por:**
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
**Código Identificador:**437BDCB0

### DIRETORIA
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 385/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VIII** - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**IV** - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
**Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
**§ 1º** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo como beneficiário: **E M L SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA**.

Natal, 09 de junho de 2025.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**6A81C88A

**DIRETORIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 384/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VIII -** autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**IV -** Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
**Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
**§ 1º** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), tendo como beneficiário: **LABOL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.
Natal, 09 de junho de 2025.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.
Natal, 09 de junho de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**E9714E7B

**DIRETORIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 382/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VIII -** autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**IV -** Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
**Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
**§ 1º** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), tendo como beneficiário: **SERVIÇOS DE ONCOGENÉTICA LTDA**.

Natal, 09 de junho de 2025.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**3DF8B264

**DIRETORIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 381/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VIII -** autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**IV -** Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
**Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
**§ 1º** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL VIDA LTDA**.

Natal, 09 de junho de 2025.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**91753E14

**DIRETORIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 380/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VIII -** autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**IV -** Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
**Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
**§ 1º** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE LTDA**.

Natal, 09 de junho de 2025.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**DD30639A

**DIRETORIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 379/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.

**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VIII -** autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**IV -** Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
**Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
**§ 1º** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **R G B SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Natal, 09 de junho de 2025.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2025

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**94FAA852

**DIRETORIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 378/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VIII -** autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**IV -** Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
**Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
**§ 1º** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **CMSF PETROPOLIS LTDA**.

Natal, 09 de junho de 2025.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**3A65B49A

**DIRETORIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 377/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VIII -** autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**IV -** Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
**Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
**§ 1º** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS**.

Natal, 09 de junho de 2025.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**65B8A52A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA ARP Nº 055/2025

**EXTRATO DA ARP Nº 055/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 002313/25

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO**: **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.437.704/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, 15 A, Centro – Jardim de Piranhas/RN.

**VALOR ESTIMADO**: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 12 de Junho de 2025.

***MARINEIDE ALVES DANTAS***
Secretária Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**
Jackson Soares
**Código Identificador:**FD6BE7C5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000003220/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 043/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "VINÍCIUS CELESTINO" POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO "ARRAIÁ DO SOCIÁ", NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

**CONTRATADO**: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

**VALOR**: R$ 1.000,00 (MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE - 15000000.

**BASE LEGAL**: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**7326C2DC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 115/2024 - PE 044/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.663.429/0001-05, COM SEDE NA IRENE BEZERRA DUARTE, Nº 102, BAIRRO IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, PARA ENCOMENDAS E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE.
OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO ITEM 01 DA ARP Nº 115/2024, NOS TERMOS DO ART 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 73.875,00 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
MARINEIDE ALVES DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR/CONTRATADO.
ACARI/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**DD6F8F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – PE Nº 102/2022**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.
CONTRATADO: 34.754.583 CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.754.583/0001-68, SITUADA NA PRAÇA METÓDIO FERNANDES DA COSTA, Nº 246B, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CONDUTOR, VISANDO TRANSPORTAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS LOCALIDADES RURAIS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2133 E 2090; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500.
VALOR DO ACRÉSCIMO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 13.440,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) AO CONTRATO Nº 150/2023, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R$ 67.520,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/91
ACARI/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

***FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento - Contratante

***CHRISTIAN ACIOLE DE ARAÚJO -***
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**F3C79478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000003220/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 043/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "VINÍCIUS CELESTINO" POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO "ARRAIÁ DO SOCIÁ", NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

**CONTRATADO**: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

**VIGÊNCIA:**DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE AGOSTO DE 2025.

**VALOR**: R$ 1.000,00 (MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE - 15000000.

**BASE LEGAL**: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**03FF92D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002376/25**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2025, A SABER:

**AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**34.700.478/0001-46,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 123.200,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).**

Acari (RN), 12 de junho de 2025.

***MARINEIDE ALVES DANTAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tereza Raquel de Medeiros
**Código Identificador:**8AE4E3DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor "VINÍCIUS CELESTINO" por meio da empresa **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, para integrar a programação do "ARRAIÁ DO SOCIÁ", no dia 15 de junho de 2025, na Praça Cipriano Pereira na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de junho de 2021.

**RATIFICO** e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, com sede na Fazenda Seridó, nº 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000**

**Objeto:** Contratação de (show musical) do cantor "VINÍCIUS CELESTINO" por meio da empresa **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME**, para integrar a PROGRAMAÇÃO DO "ARRAIÁ DO SOCIÁ", NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA NA CIDADE DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R$ 1.000,00 (mil reais).

Acari/RN, 12 de junho de 2025.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**9786A376

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**40º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, e considerando que o candidato convocado Francisco Fagner Oliveira de Lima (15º colocado convocado no Edital nº 39), não se apresentou para o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, bem como a desistência expressa apresentada pelo 16º colocado (Firmino José Vieira da Silva) para este mesmo cargo, torna pública a**CONVOCAÇÃO**dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL

| Candidato | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|
| JAZIELLE FERNANDES DA SILVA | 28,00 | 01 |

ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

| Candidato | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|
| MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO | 27,00 | 05 |

ODONTÓLOGO-CIRURGIÃO DENTISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

| Candidato | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|
| BRUNO DICSON BEZERRA DA COSTA | 26,00 | 17 |

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **30 DE JUNHO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários;
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
s) Para o cargo de Atendente de Consultório Dentário: Curso Técnico em Atendente de Consultório Dentário + Registro no CRO;
t) Para o cargo de Enfermeiro: Ensino médio completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN
u) Para o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista: Curso de Odontologia + Registro no CRO;
II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações;
d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
e) Sorologia de Lues ou VDRL;
f) Sorologia de doenças de Chagas;
g) Sorologia para hepatite "B" e "C";
h) EAS;
i) EPF;
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 40/2025, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.
V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Acari/RN, 12 de junho de 2025.

***RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**F1A27B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025- SEMUDET**

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** diária 1/2 (meis diária) SEM PERNOITE ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **Mailton Gregorio Gonçalves** | | | |
| **CARGO:** | **Coordenador Prog. De Emp. E Renda** | | | |
| **MATRÍCULA:** | 006378 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 092.572.434-35 | RG: 621.807.023 | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:30 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Oficial | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Com o propósito de contribuir cada vez mais para com o desenvolvimento econômico e social, com a injeção de recursos por meio do apoio financeiro aos empreendedores no seu município, a Agência de Fomento do RN (AGN) estará promovendo a capacitação e treinamento dos Agentes de Desenvolvimento e parceiros (CDL, ACEMA, ACIM e outros) indicados pelo ente municipal para o bom atendimento, orientação e intermediação de financiamentos da AGN na região. CAICÓ - 10/06/2025 - Auditório do SEBRAE. Horário das 09h às 16h. | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| 1/2 | Caicó/RN | 10/06/2025 | R$ 92,00 | R$ 46,00 |

**Importa a quantia total de R$ 46,00 (Quarenta e seis reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 09 de junho de 2025.

***EWERTTON SALES DE MEDEIROS***
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**1ACCD0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 346/2025 (DIRETORIA COMDICA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA) para o mandado de 2025 a 2028, após votação aberta no dia 11 de junho de 2025 entre os conselheiros (as) nomeados pela portaria n° 331/2025.

**Art. 2º** Ficam eleitos para compor a referida Diretoria os (as) seguintes conselheiros (as):
**Francisca Adriene Bezerra de Souza**
Cargo: Presidente
**Maely Mônica Bezerra Rodrigues**
Cargo: Vice Presidente
**Valzeni Silva Araújo**
Cargo: 1° Secretário (a)
**Francinaide Cardoso Leite de Medeiros**
Cargo: 2° Secretário (a)

**Art. 3º**- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de junho de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**0E252405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 609, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 609, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **11 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**567E06C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 610, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 610, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e

estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **13 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**B7599A76

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 611 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 611 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **13 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**8C173513

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 612, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 612, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **13 de junho de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**8BCCB7AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 046/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea "c" parágrafo $ 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Serviços Advocatícios para recuperar o equilíbrio econômico financeiro dos valores defasados da tabela SUS, com base na produtividade da Média e Alta Complexidade-MAC da rede credenciada/conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS (hospitais, clínicas e laboratórios), pela prestação de serviços à população, administrativamente, em uma série histórica de 2018 a 2024**, no valor de honorários advocatícios na proporção de **30%** (trinta por cento) dos valores recuperado aos Cofres Municipais.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO**, Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de junho de 2025.

***RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**513D55C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**CONTRATO**: Nº 052/2025

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **REDE – GITESS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - DEMAIS**

OBJETO: **Contratação de Serviços Advocatícios para recuperar o equilíbrio econômico financeiro dos valores defasados da tabela SUS, com base na produtividade da Média e Alta Complexidade-MAC da rede credenciada/conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS (hospitais, clínicas e laboratórios), pela prestação de serviços à população, administrativamente, em uma série histórica de 2018 a 2024.**

**VALOR TOTAL**: **30%** (trinta por cento) dos valores recuperado aos Cofres Municipais.

**PROGRAMA DE TRABALHO**: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0075.2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Assessoria Jurídica.

**VIGÊNCIA**: 11 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 11 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**EBD0544C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Serviços Advocatícios para recuperar o equilíbrio econômico financeiro dos valores defasados da tabela SUS, com base na produtividade da Média e Alta Complexidade-MAC da rede credenciada/conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS (hospitais, clínicas e laboratórios), pela prestação de serviços à população, administrativamente, em uma série histórica de 2018 a 2024.**

CONTRATADO: **REDE – GITESS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - DEMAIS**

**VALOR TOTAL**: **30%** (trinta por cento) dos valores recuperado aos Cofres Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea "c" parágrafo $ 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de junho de 2025.

***RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**C4A9E728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação **nº 015/2025**, com base no art. 74, inciso III alínea "c" parágrafo $ 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Serviços Advocatícios para recuperar o equilíbrio econômico financeiro dos valores defasados da tabela SUS, com base na produtividade da Média e Alta Complexidade-MAC da rede credenciada/conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS (hospitais, clínicas e laboratórios), pela prestação de serviços à população, administrativamente, em uma série histórica de 2018 a 2024**.

**RATIFICO**: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de junho de 2025.

***MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO***
Gestora do Fundo

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**6BBDC3ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. CULTURA E ESPORTE-2025**

**Contrato de Pessoal n°. 007/2025**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Roberta Vanessa da Silva Clementino Gomes da Costa.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.
**Cargo:** Agente de Desenvolvimento - AD.
**Carga Horária:** 40H/S
**Data da Assinatura**: 12/05/2025
**Vigência**: 12/05/2025 à 31/12/2025
**Valor**: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 11.638,00 (Onze mil, seiscentos e trinta e oito reais).
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**
Francisca Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**D3DEDCC1

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024 - PROCESSO Nº. 715.003/2024**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN CNPJ: 08.085.409/0001-60
**CONTRATADA:** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ nº 16.882.115/0001-97

**OBJETO:**O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO** de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato acrescido em R$ 32.274,55 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 11,76% (onze vírgula setenta e seis por cento) do valor global inicialmente contratado de R$ 274.404,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais), passando o contrato em tela a ter o valor total de **R$ 306.678,55 (trezentos e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**; nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
**Função:** 15 - URBANISMO

**Subfunção:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
**Projeto/Atividade:** 1012 - Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
**Fontes de Recursos:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
27103210 -Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

**RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais clausulas

**SIGNATARIOS**: Miguel Pinheiro Neto pela contratante e Angelo Wagner Alves pela contratada.

**DATA ASSINATURA**: 21 de maio de 2025.

Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

*Republicado por incorreção

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Alax Pinheiro Alexandre
**Código Identificador:**1C7BDC70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 0010/2025-GC, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal, o dia 12 de junho de 2025.
**Art. 2°** O disposto no caput deste artigo não se estende as repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Saúde, Limpeza Pública, Fiscalização, dentre outros.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 11 de junho de 2025.

***JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**EE4F1855

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO 00035/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO 00035/2025**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA E KIT ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO – ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANUTENCAO DO QSE – 12.361.0008.2137.0000 – 4 DESPESAS DE CAPITAL – 4 INVESTIMENTOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 12.361.0008.2183.0000 – 4 DESPESAS DE CAPITAL – 4 INVESTIMENTOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – 12.365.0008.2078.0000 – 4 DESPESAS DE CAPITAL – 4 INVESTIMENTOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – 12.365.0008.2131.0000 – 4 DESPESAS DE CAPITAL – 4 INVESTIMENTOS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00035/2025 - 12.06.25 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ **.***.147/0001-** - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Antônio Martins - RN, 12 de Junho de 2025

***JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA*** **-**
Prefeita

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**25EE01BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº012/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**PROCESSO Nº 09040015/2025** - **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº 012/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451,** vencedora do item: 04, com o valor global de R$ 3.000,00; **D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.599.190/0001-66 - Endereço: RUA ADOLFO FERNANDES Nº 25 - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 3351-5583,** vencedora do item: 01, 02 e 3 com o valor global de R$ 6.601,39**; GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.281.458/0001-78 - Endereço: Rua Olímpio Vidal Teixeira - CEP: 89281030 - UF: SC - Município: São Bento do Sul - Telefone: (47) 99609-5177,** vencedora do item: 05, com o valor global de R$ 31.249,25; **Valor global da licitação R$**

**40.850,64..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES TÉCNICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EQUIPE DE TOMBAMENTO PATRIMÔNIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 05 de junho de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**C8ABC9C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura de Arez/RN, torna público, para conhecimento dos interessados o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO, OBJETIVANDO FOMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE AREZ-RN, POR MEIO DO CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO MERCADO DO PEIXE EM PATANÉ E NA PRAÇA DO PORTAL DA CIDADE.

O recebimento de inscrições de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 13/06/2025 podendo ser feita na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Frei Herculano, no conjunto Portal da Cidade, Arez/RN.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.arez.rn.gov.br, através de solicitação na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Arez/RN.

Arez-RN, 12 de junho de 2025.

***ARLINDO DIAS DE LIMA***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**3F71FAA2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 - PROCESSO Nº 133179/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de julho de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 011/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de junho de 2025.

***FRANCIMÁRIO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**C34F06E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052001/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de uma Avaliação Neuropsicológica (aspecto cognitivos/funções executivas, habilidades acadêmicas, domínios sócio afetivo emocional, testes específicos), para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **18 de junho de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 12 de junho de 2025.

***GILMAR FAUSTINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**89ACE2AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110601/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 006/2021 - PROCESSO Nº 131213/2021

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 110601/2021, firmado em 11/06/2021, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 110601/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 11/06/2025, encerrando-se no dia 11/06/2026**;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 644 de 27 de dezembro de 2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 11 de junho de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**A79C2662

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060601/2022 - ADESÃO 006/2022 - PROCESSO Nº 102.159/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060601/2022, firmado em 06/06/2022, com a empresa **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.675.681/0001-93;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060601/2022, decorrente da ADESÃO Nº 006/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 06/06/2025 encerrando-se no dia 06/06/2026**;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 644 de 27 de dezembro de 2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Rodolpho Victor Sobrinho da Silva.

Arez/RN, 05 de junho de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**6DDF0D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052601/2025 - PROCESSO Nº 133180/2025**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51;

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, para evento alusivo às Festividades do Arez Junino 2025, em praça pública, a ser realizado de 14 a 24 de junho de 2025, Município de Arez/RN**;**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 11.980,00** (onze mil, novecentos e oitenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA |
| Ação: | 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS |
| Função: | 13 - CULTURA |
| Sub-Função: | 392 - DIFUSÃO CULTURAL |
| Programa: | 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - Arês |

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 12 de junho de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**84BB9D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052601/2025 - PROCESSO Nº 133180/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51, com o valor total de **R$ 11.980,00** (onze mil, novecentos e oitenta reais), referente à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, para evento alusivo às Festividades do Arez Junino 2025, em praça pública, a ser realizado de 14 a 24 de junho de 2025, Município de Arez/RN**.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 12 de junho de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**D6B98257

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICO PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN*** .
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 19/06/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 19/06/2025

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2025.

***CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE***
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**B03C9CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 - PMBF**

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de

janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 01 de julho de 2025 (01/07/2025), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 01 de julho de 2025 (01/07/2025), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, CONECTIVIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E APLICAÇÃO WEB, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS AB), conforme especificações contidas no Edital.
A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafaciL.tce.rn.gov.br e www.pncp.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 12 de junho de 2025 (12/06/2025).

***HÁLISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**FD547A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2025 – CPL/PMBF**

O Agente de Contratação de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1°) MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 22.161.765/0001-46, foi vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência n.° 003/2025, com valor total de R$ 271.437,18 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), o qual visa a Contratação de empresa especializada para realizar a construção do prédio destinado ao Destacamento da Policia Militar no Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Quarta-feira, 11 de Junho de 2025 (11/06/2025).

***HALISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**42CF6288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – CPL/PMBF**

O Pregoeiro do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1°) ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 09.114.091/0002-60, foi vencedora do item 001, com valor total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.° 002/2025, o qual visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Quarta-feira, 11 de Junho de 2025 (11/06/2025).

***HALISON DA COSTA SOUSA***
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
**Código Identificador:**F03D21BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 21 /2025/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
**RESOLVE**
Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária(s), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 550, ocupante do cargo/função ZELADORA, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 13 de junho de 2025, com a finalidade de Participar do treinamento de sistemas de saúde

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de junho de 2025

| ***BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS*** |
| --- |
| Secretária Municipal De Saúde |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**43CA06DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS N° 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **12060001/2025**

**REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de unidade condensadora 4HP para a câmara fria do abatedouro público municipal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIDADE CONDENSADORA 4HP PARA A CÂMARA FRIA**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com ou compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2025.

***GILDEON CARVALHO BEZERRA***
Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**[RAZÃO SOCIAL]**
**[CNPJ]**
**[ENDEREÇO]**
**[CONTATOS]**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Unidade Condensadora 4HP para a Câmara Fria do abatedouro público municipal,** para congelamento até -20ºc, com montagem e instalação incluídas, contendo as seguintes especificações mínimas e compatíveis com o equipamento:<br><br>Modelo: UTS0265MF-TZ (ou similar)<br>Tensão: 380/440v<br>Frequência: 50/60hz<br>Dimensões aproximadas: 30c x 1,10l x 60a | UND | 01 | | |
| **Valor Total:**<br>**(valor por extenso)** | | | | | |

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do responsável**
**CPF:**

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**2DFFE473

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021 – DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 24.893.640/0001-36**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 24.893.640/0001-36**, com sede no sítio Toca da Raposa, S/N, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, tendo como sócia a Sra.**JOSELENE BARBOSA DE LIMA**, brasileira, empresária, natural de Mossoró/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.593.580, expedida pelo ITEP/RN,**REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PROCURADOR, O SR. JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 072.284.984-29, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de limpeza urbana no munícipio de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**
O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/05/2025 à 16/05/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS PRORROGADOS**
Ficam prorrogados os serviços previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD CONTRATO | VALOR MENSAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNÍCIPIO DE BARAÚNA/RN. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SERÃO E DEVERÃO SER EXECUTADOS PELO PERIODO DE DOZE MESES | MÊS | 12 | R$ 368.554,78 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de maio de 2025

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | D E J Serviços E Manutenções LTDA |
| ***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*** | ***JUCIEL DIEGO BRAGA*** |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**E0E40E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025**

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa n. 012/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de arbitragem para eventos esportivos. Os Termos de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever solicitar os termos de dispensa e seus anexos no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br.

As propostas comerciais e sua documentação para fins de habilitação serão recebidas a partir das 09h00min do dia 13/06/2025 até as 09h15min do dia 18/06/2025. Barcelona/RN, em 12 de junho de 2025.

***JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA***
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**2EC747A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025**

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025", tendo como tipo o menor preço por menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes do certame as empresas: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 29.998.239/0001-84 com valor final R$ 269.767,80 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), a empresa C TRAJANO PINTO MENDONCA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 05.909.473/0001-20 com o valor total de R$ 37.425,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) e a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 11.685.975/0001-17 com o valor total de R$ 577.760,20 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 11 de junho de 2025.

***ZENILDA MONTEIRO FALCÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**E5339303

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**DISPESA ELETRÔNICA N. 032/2025**

**DISPESA ELETRÔNICA N. 032/2025**
**O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 032/2025 - DE, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de Equipamentos de climatização (ar-condicionado) de acordo com as necessidades das secretarias, municipais de Bento Fernandes/RN.O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico licitacaobf2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 09h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever acessar, na internet, o endereço eletrônico licitacaobf2025@gmail.com . As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 13/06/2025 até as 12h00min do dia 18/06/2025, por meio do endereço licitacaobf2025@gmail.com, ou presencial na sede da Prefeitura situada na Rua Tiradentes º 66, Centro. Bento Fernandes/RN, podendo os interessados poderão enviar as propostas no e-mail supramencionado**
**BENTO FERNANDES/RN, em 12 de junho de 2025.**

***ZENILDA FALCÃO MONTEIRO***
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**EFE1B2E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, o qual teve como vencedores as empresas: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 29.998.239/0001-84 com valor final R$ 269.767,80 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), a empresa C TRAJANO PINTO MENDONCA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 05.909.473/0001-20 com o valor total de R$ 37.425,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) e a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 11.685.975/0001-17 com o valor total de R$ 577.760,20 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 11 de junho de 2025.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**F500F94E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 198/2025 - GP**

**PORTARIA N° 198/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 12 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a designação da composição do Conselho Municipal do Idoso do município de Bento Fernandes/RN.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina

o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 397/2009 de16 de março de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal do Idoso do município de Bento Fernandes/RN, para o biênio de 12 de junho de 2025 à 11 de junho de 2027, conforme disposições a seguir:

**Governamental:**
**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Maria José de Paula – CPF: 490.942.xxx-04 – Titular
Ana Carolina Freire de Lima – 117.678.xxx-31 – Suplente

**Secretaria Municipal de Educação:**
Francineide Inácio de Andrade - CPF: 405.714.XXX-00 - Titular
Kationy Soares de Lima - - CPF: 011.840.XXX-09 - Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Maria das Graças Melo de Souza – CPF: 875.335.XXX-20 – Titular
Edésia Claudilene Nunes do Nascimento – CPF: 011.652.XXX-44– Suplente

**Secretaria Municipal de Agricultura:**
Antonio Marcos Patrício de Lima - CPF: 026.277.xxx-61 – Titular
Damião Assis de Melo – CPF: 912.338.XXX-72- Suplente

**Representantes da Sociedade Civil:**
**Trabalhadores do SUAS:**

Edilene do Nascimento – CPF: 672.729.xxx-34 – Titular
Silene Maria Fernandes da Câmara- CPF: 040.164.XXX-08- Suplente

**Representantes dos usuários idosos:**
Verônica Ambrósio Nunes - CPF: 405.714.XXX-00 - Titular
Severina Sebastiana de Melo - CPF: 512.385.XXX-68- Suplente

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Manoel Galdino Filho - CPF: 230.726.XXX-68- Titular
Josélia Inácio da Silva Câmara- CPF: 672.725.XXX-99- Suplente

**Representantes da Igreja Missão Evangélica:**
Gisleandra dos Santos Silva de Lima - CPF: 058.318.XXX-43 - Titular
Honorina Pinheiro da Silva Neta - CPF: 090.956.XXX-71- Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, 12 de junho de 2025.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**F69A2515

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 199/2025 - GP**

**Portaria nº 199/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 12 de Junho de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): FRANCISCO VEILSON AMBROSIO NUNES;
Cargo/Função: Secretario Municipal de Saúde, Mat. 1309110;
**Quantidade: 04 (quatro) diárias;**
Destino: Belo Horizonte/MG;
Data de saída: 14 de Junho de 2025;
Valor Unitário: R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Valor Total: R$ 2.942,88 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do XXXVIII CONGRESSO DO CONASEMS, a realiza-se nos dias 15 à 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOÃO BATISTA DO NASCMENTO VIANA***
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**B5E1DC2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025**

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 021/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, UROANÁLISES E PARASITOLÓGICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 04/07/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 12 de Junho de 2025.

***FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**08C02806

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 651/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para estruturação dos ambientes físicos do caps I – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Boa Saúde/RN

Contratado: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45

Valor Global: 35.469,94 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN 12/06/2025

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**F4DCB1ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br**,** podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 01/07/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 12 de junho de 2025.

***CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**2CBDDF7E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 0031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1046/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0031/2025
OBJETO: Contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, para apresentação de show artístico na Cavalgada de São Pedro, que será realizada no dia 29 de junho do ano corrente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE– CNPJ: 14.898.657/0001-22, com sede na AV Getulio Vargas, 2040, CEP 59.380-000, Silvio Bezerra De Melo, Currais Novos/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..
Bodó/RN, 12 de junho de 2025.
Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20

***HORISON JOSE DA SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**D68B8636

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 0032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1045/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0031/2025
OBJETO: contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, para apresentação de show artístico na Cavalgada de São Pedro, que será realizada no dia 29 de junho do ano corrente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO – CNPJ: 30.542.199/0001-40, com sede na R Maria Do Carmo, 208, CEP 59.235-000, Centro, Lajes Pintadas/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..
Bodó/RN, 29 de maio de 2025.
Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20

***HORISON JOSE DA SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**0E3EDC75

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA** nº 16/2025
**Processo Administrativo** n° 995/2025
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDIMENTO AS GESTANTES ASSISTIDAS PELO CRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
**CONTRATADO(A)**: 01) Radiany F Malheiro – CNPJ: 21.565.342/0001-29 – Com AV Professor Clementino Câmara, 216, CEP 59.140-340, Boa Esperança, Parnamirim/RN. Vencedora no lote 01 (único), com o valor global de R$ 21.499,80 -(vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);
**VALOR GLOBAL:** R$21.499,80 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**)**
**BASE LEGAL**: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN**,** 12 de junho de 2025.

***HORISON JOSE DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**DBD5790C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NATAL/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BODÓ/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NATAL/RN, COM SEDE NA RUA AÇU, 394, TIROL, NATAL/RN, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SECRETÁRIO MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF 023.125.604-37, doravante denominada PARTE CONVENENTE A;

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BODÓ/RN, COM SEDE À RUA JOEL ASSUNÇÃO N.º 340, CENTRO, BODÓ/RN, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS, CPF N.º 083.240.954-54, doravante denominada PARTE CONVENENTE B; resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio de Informações, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente convênio tem como fundamento o interesse comum da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NATAL/RN e da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BODÓ/RN em estabelecer uma parceria de cooperação mútua, com base na Constituição Federal, especialmente nos artigos 5º, inciso XXXV; 37, caput; e 37, inciso XXII, bem como no Código Tributário Nacional, em particular nos artigos 198, §§ 4º e 5º, e 199, garantindo a legalidade e a segurança jurídica na troca de informações fiscais entre os convenentes.

1.2. Observa-se, ainda, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a proteção e confidencialidade dos dados compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os convenentes para intercâmbio de informações fiscais e tributárias, especificamente sobre notas fiscais eletrônicas de serviços (NFS-e), visando aprimorar a fiscalização, arrecadação e combate à sonegação fiscal, em conformidade com a legislação aplicável, notadamente o sigilo fiscal e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

3.1. A PARTE CONVENENTE A compromete-se a disponibilizar, até o dia 15 de cada mês, os dados das NFS-e emitidas no mês anterior por contribuintes localizados em seu território, quando o tomador do serviço estiver situado no território da PARTE CONVENENTE B.

3.2. Caso o tomador esteja domiciliado em outro município, a PARTE CONVENENTE A também deverá fornecer os dados das NFS-e em que haja menção expressa de que o serviço foi prestado na área geográfica de Bodó/RN.

3.3. A planilha contendo os dados disponibilizados deverá ser enviada para o e-mail procuradoria.tributaria@bodo.rn.gov.br, incluindo todas as informações necessárias para a identificação da operação e do tributo devido, bem como o link para o arquivo XML correspondente.

3.4. Excepcionalmente, na primeira disponibilização, a PARTE CONVENENTE A incluirá na planilha a movimentação existente nos últimos sessenta (60) meses, nos moldes descritos nos itens 3.1. e 3.2.

3.4. A PARTE CONVENENTE B compromete-se a utilizar as informações fornecidas exclusivamente para fins de fiscalização e arrecadação tributária, garantindo sua correta aplicação conforme a legislação vigente e impedindo seu uso para qualquer outro propósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

4.1. O presente Convênio não criará relações jurídicas de natureza trabalhista ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Os dados compartilhados serão utilizados exclusivamente para fins de fiscalização e arrecadação tributária, sendo vedada sua divulgação a terceiros.

5.2. As partes comprometem-se a adotar medidas administrativas, técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança das informações e a proteção dos dados pessoais, nos termos da LGPD.

5.3. O acesso aos dados compartilhados será restrito a servidores previamente autorizados e capacitados para a utilização adequada das informações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até que os Convenentes realizem a adesão plena ao Ambiente Nacional de Dados (ADN) postas no Convênio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional, conforme previsto em www.gov.br/nfse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente convênio não gera ônus, acréscimos de despesas nem envolve a transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os convenentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente da prévia notificação, no caso de descumprimento ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Convênio será publicado, sob a forma de extrato, em Diário Oficial nos entes convenentes, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ao qual está adstrita à Administração Pública, proclamado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes atuarão em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

10.2. Quaisquer questões não previstas neste convênio serão resolvidas por meio de comum acordo entre as partes.

10.3. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste convênio será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Natal/RN, 19 de maio de 2025.

***MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Finanças de NATAL/RN

***RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS***
Secretaria Municipal de Finanças de Bodó/RN

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**77E53B8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 216 DE 10 DE JUNHO 2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) HERMINIA FIRMO TORQUATIO, inscrito(a) no CPF sob nº 029.###.###-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, 03 (três) meses de licença prêmio.

**Art. 2º**- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 02 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 10 de junho de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**77F37549

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 220 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
*Resolve:*
**Art.1° –** Conceder, 2 e ½ (dois e meia) diárias para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, do(a) servidor(a) RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS, CPF: 029.###.###-51, na função de Professora, para participar de Evento denominado "IV Congresso Brasileiro de Educação Integral", nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.
**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se: Cumpra-se:
Bodó RN, 12 de junho de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**246744BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0058/2025**

Processo nº 2.416/2025– Pregão Eletrônico nº 007/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: PUMA MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.655.349/0001-67

Objeto: Aquisição de roçadeira articuladora hidráulica para acoplamento em trator agrícola ou equipamento compatível, destinada à manutenção e limpeza de estradas vicinais e áreas públicas no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026.
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 11 de junho de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**3B5E99B1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 033-2025**

PROCESSO Nº 2.704/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 033/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de junho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **V M DE M CARNEIRO (SER E PENSAR) CNPJ: 32.489.493/0001-61**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de serviços técnicos especializados visando a elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente de forma a apontar demandadas, ofertas e encaminhamentos para promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Bom Jesus/RN**,** no importe de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**A93C4084

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REGULAMENTO DO 4º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**

**REGULAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, através da Secretaria de Cultura em conjunto com as demais Secretarias Municipais, e em parceria com a Liga Independente de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o regulamento do 4º Festival de Quadrilhas Juninas (**categoria estilizada**) da Terra da Farinha - Brejinho/RN. A ser realizado dentro da Programação dos Festejos

Juninos do Tradicional **ARRAIÁ BREJO DE OURO**, evento alusivo ao São Pedro. O festival acontecerá no Ginásio de Esportes Avelino Matias Xavier, no Conjunto Planalto, no dia **28 DE JUNHO** do corrente ano, com início ás 18:00h.

**REGULAMENTO DO 4º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**

**CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 1º** - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Festival de Quadrilhas Juninas em nível interestadual. O Festival de Quadrilhas Juninas 2025 de Brejinho/RN, tem como primordiais objetivos, valorizar, difundir e incentivar a preservação e o fomento a Cultura Popular Nordestina do período junino.

**Art. 2º** - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Estado do Rio Grande do Norte e de estados vizinhos que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

**Art. 3°** - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora e /ou apuradora deste concurso.

**PARÁGRAO ÚNICO –** Caso haja representação por parte de algum integrante, se faz necessário as devidas comprovações legais.

**Art. 4º** - O Festival contará com categoria única em sua disputa, que é a Estilizada.

**Art. 5º** - Cada quadrilha junina deverá ter no mínimo 16 (DEZESSEIS) pares, no total de 32 (TRINTA E DOIS) brincantes. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

**Art 6º -** As Quadrilhas Juninas Estilizadas que possuirem integrantes menores de 18 anos, o representante legal da mesma, deverá anexar no formulário de inscrição a autorização dos pais ou responsáveis legais, como sendo único e principal responsável no concurso pelos componentes menores, ficando desde já acordado que esta coordenação se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

**Art. 7º** - A organização do evento disponibilizará para os participantes, em âmbito estrutural/acessórios: ENTRADA USB PARA PEN DRIVE, MICROFONE COM E SEM FIO, SOM E EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O USO DE MÚSICA AO VIVO E CAIXA DE TOMADAS. Todo e qualquer outro equipamento fora dos itens listados, é necessário que seja mencionado na ficha de inscrição, para que seja visto com antecedencia a possível disponibilidade.

**CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A comissão organizadora se encarregará de divulgar data e horários do festival, bem como, a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha através de sorteio realizado ao vivo pelo instagram da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 8º -** A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, definidos pela equipe de organização do festival, levando em consideração as experiências de cada jurado em participações nos festivais e concursos de quadrilhas juninas, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

**Art. 9º -** A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante o festival. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento por motivo de força maior, haverá outro convidado que automaticamente substituirá a vaga; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos participantes.

**Art. 10º -** Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha, entregando-o ao presidente da mesa que passará as 05 cópias do mapa parcial em um envelope lacrado para a comissão apuradora, que ao final da apresentação emitirá cópia para o presidente ou responsável pelo grupo junino.

**Art. 11°** - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

**Art. 12° -** A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para rainha, marcador e casal de noivos, sendo que apenas marcador fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será para a escolha da rainha, marcador e casal de noivos no Festival de Quadrilhas juninas da cidade Brejinho/RN, sendo conferido aos vencedores um troféu de participação.

**Art. 13º -** A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do festival, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

**Art. 14º** - Serão julgados neste festival os seguintes critérios: **COREOGRAFIA/EVOLUÇÃO/ HARMONIA, ANIMAÇÃO, FIGURINO/ADEREÇOS, MARCADOR E TEMÁTICA/REPERTÓRIO MUSICAL**. A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo á organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As inscrições para o festival serão gratuitas e realizadas através do formulário: https://forms.gle/cYrqHhxjLZDZchzS6 que será divulgado, também, pelas redes sociais do município, no período de 05/06/2025 a 12/06/2025 até as 23h59min ou até o preenchimento das vagas que serão limitadas em 12 (doze) grupos da categoria estilizada. A inscrição será realizada apenas de forma online.

**Art. 15º -** No ato da inscrição, deverá ser anexada, juntamente ao preenchimento do Formulário de Inscrição, a seguinte documentação para possível recebimento de premiação em dinheiro:
I - R.G. (responsável pelo recebimento da premiação, se houver);
II - C.P.F. (responsável pelo recebimento da premiação, se houver);
III - Comprovante de Residência (responsável pelo recebimento da premiação, se houver);
IV - Certidões negativas de débitos - municipal, estadual e federal - (responsável pelo recebimento da premiação, se houver)
V - Autorização assinada, prevista no Art. 6º, do presente regulamento, no que se refere a participação de integrantes menores de 18 anos (se houver);
VI - Certidões negativas de débitos - municipal, estadual e federal - do CNPJ (se houver).

**Art. 16º** - A inscrição somente será efetivada, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição citado no Art 6º deste capítulo, como também, o envio dos anexos mencionados no item do Art. 15º deste regulamento.

**Art. 17º -** O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes acontecerá dia **13/06/2025**, às **15h**, através do Instagram da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 18º -** A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Não será oferecida estrutura para pernoite dos brincantes, em nenhuma hipótese.

**Art. 19º -** A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o

equipamento disponível. Caso isso não ocorra à organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

**Art. 20º -** Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe de dançarinos e apoio menores de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo responsável legal, sendo este responsável pela autorização de acordo com os termos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 21º -** Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, apresentação e saída da arena, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para a Arena.

**CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 22º** – A premiação é de inteira e total responsabilidade da coordenação do 4º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade Brejinho/RN, que é composta pela prefeitura municipal da cidade de Brejinho/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

**Art 23º -** A Liga Independente de Quadrilhas Juninas do estado do Rio Grande do Norte, participará do evento como parceira não tendo quaisquer responsabilidade pelo pagamento da premiação ou de qualquer outra despesa.

**Art. 24º** – O pagamento da premiação será realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, no prazo da ORDEM CRONOLÓGICA MUNICIPAL, contemplando o 1º, 2º, 3º e 4º lugar, que será feito ao grupo junino ou ao diretor/responsável pelo grupo, mediante a documentação ofertada ao festival. O pagamento acontecerá num prazo de até 90 (noventa) dias úteis após o resultado.

**Art. 25º** - Serão premiadas as 04 (quatro) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral dos quesitos de julgamento, como detalhamento:

**QUADRILHA ESTILIZADA:**
1° Lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais) + Troféu;
2° Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;
3° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu;
4° Lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu.

**MELHOR CASAL DE NOIVOS 2025**
1° Lugar: Troféu do IV Festival de Quadrilhas em Brejinho/RN

**MELHOR RAINHA 2025**
1° Lugar: Troféu do IV Festival de Quadrilhas em Brejinho/RN

**MELHOR MARCADOR 2025**
1° Lugar: Troféu do IV Festival de Quadrilhas em Brejinho/RN

**Art. 26º** - As demais quadrilhas participantes receberão troféu de participação do festival.

**CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES**
**Organizadora, Julgadora e Apuradora**

I – A Comissão Organizadora é composta por representantes em função a realização do 4º Festival de Quadrilha em Brejinho/RN, bem como, pela organização e pareceres dos recursos (caso necessário);

II - A Comissão Julgadora é composta por representantes da comunidade e/ou convidados através de análise curricular pela comissão, os quais devem possuir experiência nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

III - A Comissão Apuradora é composta por colaboradores, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do Festival.

**CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES**

I – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições do 4º Festival de Quadrilhas Juninas da cidade de Brejinho/RN, estão especificados no regulamento.

II - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**Art. 27º -** Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

**a) COREOGRAFIA / EVOLUÇÃO/ HARMONIA –** Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes. Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros.

**b) ANIMAÇÃO –** Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

**c) FIGURINO/ADEREÇOS –** Deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.

**d) MARCADOR -** Pessoa que anima, lidera e comanda os passos e os dançarinos. Sendo objeto de julgamento sua dicção, seu domínio de espaço e sua capacidade de dirigir e conduzir o grupo, seja por gestos ou comando de voz, para execução dos movimentos coreográficos com segurança e precisão.

**e) TEMÁTICA/ REPERTÓRIO MUSICAL –** Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explicito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém, deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.

**Art. 28º -** Para efeito de julgamento das categorias extras, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

**a) RAINHA -** Expressão facial, desenvoltura corporal adequada com a coreografia da Quadrilha Junina, postura e elegância na liderança da Quadrilha e interação com a mesma, solo no momento de glamour dentro do arraial e deverá seguir os seguintes subitens: Expressão facial, expressão corporal, postura e elegância, interação com sua quadrilha junina e show individual.

**b) CASAL DE NOIVOS -** Será avaliada a desenvoltura, interação e harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público e jurados. Serão julgados interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

**c) MARCADOR/APRESENTADOR –** Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

**§ 1º** Para efeito de julgamento haverá a escolha da melhor rainha, melhor casal de noivos e melhor marcador, dentre todas as quadrilhas participantes, que receberão troféus. Estes quesitos serão julgados separadamente em relação as quadrilhas juninas e a escolha será realizada através das notas obtidas pela Comissão Julgadora.

**Art. 29º - Notas:** Os itens julgados receberão mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) pontos cada critério, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 6,6; 6,7; 6,9; 7,0; 7,1; 7,2; 8,3; 8,4; 8,5; 9,6; 9,7; 9,8; 9,9; 10,0. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

**Art. 30º – Do Resultado:** O resultado será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha. O resultado será divulgado inicialmente pelos destaques rainha, casal de noivos e marcador, e em seguida as quadrilhas que ficaram em 4º, 3º, 2º e 1º lugar do 4º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Brejinho/RN.

**CAPITULO VIII – DAS NORMAS E PENALIDADES**

**Art. 31º -** Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

**Art. 32º -** Em caso de empate vencerá a quadrilha em que a Coreografia/Evolução/Harmonia obtiverem o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

**Art. 33º -** A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

**Art. 34º –** Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como, o mesmo ficará impedido de participar do festival no ano seguinte.

**Art. 35º -** Não haverá tolerância de atraso, pois o cronômetro de cada quadrilha seguirá contando o tempo. O não cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta de apresentação e saída, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) décimo por cada minuto excedido.

**Art. 36º -** O tempo só será considerado esgotado quando o cronometro ultrapassar a marcação de 50:59 (cinquenta minutos e cinquenta e nove segundos), havendo a tolerância de 01 (um) minuto.

**Art. 37º -** Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos. O descumprimento deste artigo fará com que a coordenação tenha autonomia de fazer a retirada se possível em quadra desses objetos. Importante que a diretoria já sinalizasse a coordenação que irá se fazer de uso em quadra.

**Art. 38º -** Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora sem que está não esteja ligada a finalidade de suas apresentações.

**Art. 39º –** Os casos por ventura não citados neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 40º -** Em caso do não comparecimento do grupo, o coordenador/presidente deverá justificar a ausência no prazo máximo de 12 (DOZE) horas antes da apresentação. As quadrilhas juninas inscritas que não comparecerem ao festival sem justificativa no prazo determinado, serão impedidas de participar do festival no ano seguinte.

**Art. 41º -** É recomendável que os grupos cheguem ao local do festival, em média, 40 (quarenta) minutos antes do seu horário de apresentação com 15min de tolerância.

**Art. 42º -** A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que contribuam para um possivel atraso do grupo junino, fica o grupo inteiramente responsável por esta eventualidade.

**Art. 43º -** A quadrilha que não estiver devidamente pronta no horário previsto, fará sua apresentação ao final da sequência previamente definida. Caso o atraso seja justificado pós avaliação da comissão organizadora, o grupo será isento da punição de exclusão do festival.

**Art. 44º -** Para entrega da premiação do 4º Festival de quadrilha em Brejinho/RN, se faz necessário a presença de um integrante ou pessoa indicada pelo presidente da quadrilha junina á comissão organizadora.

**Art. 45º -** Estão aptas a representar a comissão organizadora do 4º Festival de quadrilhas juninas em Brejinho/RN, ás senhoras: Lidiane Paulino Alves e Maria Wedina de Lima Chacon.

**Art. 46º -** O Festival será regido sobe a coordenação da prefeitura municipal de Brejinho/RN, através da secretaria municipal de cultura, em parceria com a Liga Independente de Quadrilhas Juninas do estado do Rio Grande do Norte – LIQUAJUTERN.

Brejinho/RN, 04 de junho de 2025.

***MARIA WEDINA DE LIMA CHACON***
Secretária de Cultura
Portaria nº095/2025-GP

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Chegando na cidade de Brejinho/RN, a quadrilha junina deverá se dirigir à Coordenação do festival acompanhado do seu "anjo", e em seguida encaminhar-se ao local do festival;
Em caso do não comparecimento, o coordenador/presidente da quadrilha junina deverá justificar a sua ausência no prazo máximo de 12 (DOZE) horas antes da apresentação;
As quadrilhas juninas inscritas que não comparecerem ao festival sem justificativa no prazo determinado, serão impedidos de participar no ano seguinte (Art 40º do regulamento).

**ESPECIFICAÇÕES SOBRE O LOCAL DAS APRESENTAÇÕES**

As apresentações das quadrilhas juninas acontecerão no Ginásio Poliesportivo Avelino Matias Xavier, localizado na Av Antônio Alves Pessoa, S/N, Brejinho-RN;
A porta de acesso ao local das apresentações, possui medidas de 2,80m de altura por 2,50m de largura.
O público será acomodado em arquibancadas fixas.

Brejinho/RN, 04 de junho de 2025.

***MARIA WEDINA DE LIMA CHACON***
Secretária de Cultura
Portaria nº095/2025-GP

**Publicado por:**
Fabulo Jose Cunha Bezerra
**Código Identificador:**4ABFA2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

CEDENTE: MARIA DA SALETE BEZERRA, Brasileira, aposentada, CPF nº 018.518.504-57, residente e domicílio na Cidade de Caiçara do Norte/RN, Rua Irmã Aloísia, S/N, Centro, NAIDE

SUERDA BEZERRA, Brasileira, Doméstica, CPF nº 031.924.834-82, residente e domicílio na Cidade de Caiçara do Norte/RN, Centro, MARCIA ADRIANA BEZERRA, Brasileira, servidora pública municipal, CPF nº 585.077.604-49, residente e domicílio na Cidade de Caiçara do Norte/RN, Centro, VALERIA CRISTINA BEZERRA, Brasileira, Doméstica, CPF nº 672.374.874-34, residente e domicílio na Cidade de Caiçara do Norte/RN, Centro e WAGNER JOSE BEZERRA, Brasileiro, Empresário, CPF nº 585.077.014-34, residente e domicílio na Cidade de Caiçara do Norte/RN, Centro.

CESSIONÁRIA: Município de Caiçara do Norte/RN, CNPJ nº 01.612.375/0001-75, com sede na Rua Irmã Aloísia, nº 421-C, Centro, Caiçara do Norte/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Alcélio Fernandes Barbosa.

OBJETO: Cessão gratuita de uso de um imóvel de propriedade do Cedente, medindo 1.200 m², com as seguintes confrontações: ao Norte com terreno de Luiz Guarabira; ao Sul com um terreno de Maria da Salete Bezerra; ao Leste com a Via Pública e ao Oeste com Terreno de Maria da Salete Bezerra.

FINALIDADE: Realização da Tradicional Festa de Caiçara do Norte/RN, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: De 02de junhode 2025 a 12 de julho de 2025, podendo ser prorrogada por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 02de junhode 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 02dejunhode2025.

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**99E9DB79

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 109/2025-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

***CONSIDERANDO****o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

***CONSIDERANDO*** *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder o pagamento de5 (cinco)diáriasàservidora**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**, Secretária Municipal de Saúde Pública, CPF: 021.696.434-27, Matrícula nº 1516-4, ao preço unitário de R$500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentosreais)para custear despesas com alimentaçãoetransporteem Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 18 de de junhodo corrente ano.
**Justificativa:•** Participar e representar Caiçara do Norte/RN no XXXVIII Congresso Nacional Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), á realizar-se nos dias 15, 16, 17 e 18/06/2025, em Belo Horizonte/MG, conforme vasta programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02de junhode 2025.*

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**7A0DFDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 178/2025 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **04 (quatro) diárias e ½ (meia)** ao servidor **João Paulo Fernandes de Lira**, Secretário Adjunto de Saúde, matrícula nº 6154, no valor total de **R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Belo Horizonte/MG.

**Art. 2º** - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de junho de 2025.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**4C003420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVOLOPE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.24.0051**
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVOLOPE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, devidamente designada e autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada no âmbito do Edital de Credenciamento acima referenciado, que visa o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a "Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta"**. Aberta a sessão, foi registrada a entrega do envelope contendo a **Documentação para Credenciamento** por parte da empresa **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.896.431/0001-10. Em seguida, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, constatando-se que a referida empresa atendeu integralmente a todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento. Diante disso, a Comissão decidiu, **por unanimidade**, julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.**, para fins de credenciamento. A presente decisão será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), conforme determina a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo os trabalhos temporariamente suspensos apenas para lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação abaixo identificados.

Caicó/ RN, 12 de junho de 2025.

***WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS***
Agente de Contratação

***TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS***
Equipe de Apoio

***TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**3F772145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**----------**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**----------**
**ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 054/2024 COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO À EMPRESA PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA.**

**1. RELATÓRIO**
Trata-se do Processo Administrativo nº 2025.04.10.0062, que apura a execução do Contrato nº 054/2024, firmado entre o Município de Caicó/RN e a empresa Pralocar Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64. O objeto do contrato é a locação de caminhões compactadores para a coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Caicó/RN.

A empresa Pralocar Locações LTDA solicitou a rescisão amigável do contrato, alegando atrasos reiterados nos pagamentos por parte da Administração Municipal, o que teria comprometido sua capacidade financeira e operacional, inviabilizando a continuidade da prestação dos serviços.

Ocorre que, ainda em **março de 2025**, o município **quitou integralmente a dívida** com a empresa. Contudo, mesmo após a **regularização dos pagamentos**, a Pralocar Locações LTDA **não restabeleceu a prestação dos serviços** de locação dos caminhões compactadores. Essa omissão causou **grave prejuízo à coleta de resíduos sólidos urbanos e ao interesse público** de Caicó.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**
A conduta da empresa Pralocar Locações LTDA, que, mesmo após o adimplemento das obrigações financeiras por parte do Município, se recusou a restabelecer os serviços contratados, configura **inexecução total do contrato**.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. No presente caso, a não retomada dos serviços após a quitação dos débitos municipais caracteriza um descumprimento contratual grave, que compromete a continuidade de um serviço essencial à população de Caicó.

Adicionalmente, o Art. 156 da mesma Lei estabelece as sanções administrativas que podem ser aplicadas em caso de inexecução contratual, incluindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. A conduta da empresa, ao deixar de prestar um serviço essencial após a regularização dos pagamentos, demonstra falta de compromisso com o interesse público e com as obrigações assumidas.

**3. DECISÃO**
Diante do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2025.04.10.0062, considerando a inexecução contratual por parte da empresa Pralocar Locações LTDA, mesmo após a quitação integral dos valores devidos pelo Município de Caicó/RN, e em observância ao Art. 138, inciso I, e Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, esta Secretaria decide:

**1. RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 054/2024, firmado entre o Município de Caicó/RN e a empresa Pralocar Locações LTDA, CNPJ nº 17.541.417/0001-64, por inexecução total do contrato.

**2. APLICAR** à empresa Pralocar Locações LTDA, CNPJ nº 17.541.417/0001-64, a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Caicó pelo período de 2 (dois) anos**, conforme previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A presente decisão visa resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais à população e a regularidade dos atos administrativos, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução contratual.

À consideração superior para homologação

Caicó/RN, 03 de junho de 2025.

***PEDRO PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**( X ) Ciente e de acordo**
**( ) Ciente, porém a decisão deve ser reformada.**

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Caicó/RN
Ratifico da Autoridade Competente

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**C759EC36

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.05.20.0022**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.137/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 5.370.443,20 (Cinco milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 11 de junho de 2025

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
**Código Identificador:**87A5805C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **JOSÉ ELDES DA SILVA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 14713 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 897.xxx.xxx-15 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde - SAMU | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C42 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ana Camila Araújo de Medeiros, para o Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **02/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**DF325289

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 00:45 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLB – 3C75 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Heitor Cesar Batista Fechine, para realizar exame e consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 02/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Fortaleza/CE** | **02/06/2025** | **R$ 110,00** | **R$ 110,00** |

**Importa a quantia de R$110,00 (Cento e Dez reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**2E72BF96

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **RONEY COSTA DOS SANTOS** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15499 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 829.xxx.xxx-49 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar procedimentos no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 02/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **02/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**0AB731A9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 10:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C76 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Francisco Marcos de Souza Brasil, do Hospital Regional do Seridó, para a Clinica Radiológica de Patos/PB, no dia 02/06/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Patos/PB | 02/06/2025 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**BDD6C023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA** |
| **CARGO:** | TEC DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15746 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 878.xxx.xxx-49 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 10:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C76 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Francisco Marcos de Souza Brasil, do Hospital Regional do Seridó, para a Clinica Radiológica de Patos/PB, no dia 02/06/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Patos/PB | 02/06/2025 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**55ED43C7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C52 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 02/06/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 02/06/2025 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2025.**

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**AB4E4B2E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ALBERTO JORGE DOS SANTOS** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198815 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 589.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C52 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Severino Cardoso de Araújo, para atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 03/06/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 03/06/2025 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**DE788814

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15668 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-04 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:20 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Cadja Sibele da Silva Gomes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **03/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E3B88179

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA |
| **CARGO:** | TECNICA DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15710 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 039.xxx.xxx-83 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:20 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Cadja Sibele da Silva Gomes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **03/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B8173255

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLC – 1I84 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 03/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **03/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**8C2EC2E7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **PAULO DO NASCIMENTO MOURA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 0509966 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 455.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 04:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **SPIN RQJ – 5C22** | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves de Medeiros, par realizar exame na Liga, em Mossoró/RN, no dia 03/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Mossoró/RN** | **03/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**DDD2EDC4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ALBERTO JORGE DOS SANTOS** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 198815 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 589.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLB – 3C75 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Natalia Mariana da Silva Cruz, para atendimento no Instituto Santos Dumont, em Macaíba/RN, no dia 04/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Macaíba/RN** | **04/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B781AD73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **PAULO DO NASCIMENTO MOURA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 0509966 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 455.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **SPIN RQJ – 5B42** | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 04/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **04/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**C143045F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **RONALDO SANTIAGO DA SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11088 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 241.xxx.xxx-53 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 17:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C22 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Buscar o (a) paciente Viviane Livia de Araújo Santos, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **04/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**33F91BA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C52 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria do O da Silva, para realizar internação no Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 04/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **04/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**86A806F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 14687 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 024.xxx.xxx-93 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 15:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Buscar o (a) paciente Maria Eloize Campelo Pereira, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **04/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**983DD76E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 14:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLC – 1I84 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Geral Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 04/06/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Fortaleza/CE** | **04/06/2025** | **R$ 220,00** | **R$ 220,00** |

**Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B2EDB4FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C76 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Francisco Marcos de Souza Brasil, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica UNACON, em Natal/RN, no dia 04/06/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **04/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**803872C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA** |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15754 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 049.xxx.xxx-92 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C76 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Francisco Marcos de Souza Brasil, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica UNACON, em Natal/RN, no dia 04/06/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **04/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**C57AC6CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **PAULO DO NASCIMENTO MOURA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 0509966 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 455.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 04:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **SPIN RQJ – 5C22** |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Rivaldo Araújo da Silva, par realizar consulta no Hospital HC Plaza, em Natal/RN, no dia 05/06/2025. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **05/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**9C233D2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **JADSON DA SILVA PEREIRA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1993356-2 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 036.xxx.xxx-43 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:20 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C52 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Stephany Santana da Silva Felix, para realizar exame no INCOR, em Natal/RN, no dia 05/06/2025. | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **05/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**063516A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **RONALDO SANTIAGO DA SILVA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 11088 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 241.xxx.xxx-53 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 12:50 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLB – 5B55 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Buscar o (a) paciente Mariceia Martins de Medeiros, na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 05/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **05/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**1CBD1F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15357 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 011.xxx.xxx.-13 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 09:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Inamar da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 05/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Parnamirim/RN** | **05/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2025

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**C3F51083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA** | | | |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15754 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 049.xxx.xxx-92 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 09:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Inamar da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 05/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Parnamirim/RN** | **05/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2025

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**1E2F4DF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1994530 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-53 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQG – 9H84 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, para participar do VIII Congresso da Liga, no Centro de Convenções de Natal/RN, no dia 05/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **05/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**ABA7D8C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15244 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C76 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Buscar o (a) paciente Maria Candida Diniz Bezerra Regis, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 05/06/2025. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **05/06/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**1686A775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 549 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.05.20.0002;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA FRANCINETE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5090/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**8A22D194

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 550 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.05.27.0086;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **OTILIA DOS SANTOS ARAÚJO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1013/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**01E916DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO/CORREÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Paula Murielle de Oliveira | | | |
| **CARGO:** | Coordenadora do Cadastro Unico | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1993755-1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF:** XXX.127.034-XX | **RG: X.960.XXX** | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:**<br>**HORARIO DA VOLTA:** | 05:00h (27/05/2025)<br>22:00h (28/05/2025) | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | Doblo Essence ,Placa QGB 6048 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO"OPERAÇÃO SIBEC", QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA N° 52.173-6. | | | | |
| **Conforme solicitação da** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | | |
| **QUANTIDADE** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT. R$** | **V.TOTAL R$** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 diarias | Natal/RN | 27 de Maio de 2025 A 28 de Maio de 2025 | C/PernoiteR$180,00 S/pernoiter$ 90,00 | R$ 270,00 |

**Importa a quantia de R$** 270,00 **(duzentos e setenta** reais.**)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2025

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**DC1F453F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000028/2025**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000028/2025**
**(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 13 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 12 de junho de 2025.

***ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
**Código Identificador:**6DF4AA95

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 653, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO VISUAL COMPORTAMENTAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Avaliação Visual Comportamental para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Deficiências Múltiplas, com o objetivo de identificar, avaliar e tratar problemas visuais, visando à melhoria da qualidade de vida e da eficiência visual.

**Art. 2º** O Programa abrangerá:

**I -** Centros de Estímulo ao Desenvolvimento no Transtorno do Espectro Autista - TEA, incluindo crianças, jovens e adultos;

**II -** Centros de Reabilitação;

**III -** Clínicas de optometria e oftalmologia que atuem no campo da visão comportamental.

**Art. 3º** O Programa ofertará avaliação visual comportamental com enfoque em:

**I -** Coordenação motora ocular;
**II -** Percepção visual e processamento, que podem influenciar diretamente o comportamento e a capacidade de interação com o ambiente;
**III -** Capacidade de focar e manter o foco, especialmente em atividades de aprendizado e tarefas cotidianas;
**IV -** Sensibilidade visual e percepção de profundidade.

**Art. 4º** O Poder Executivo promoverá a capacitação de profissionais da saúde e educação para reconhecer as dificuldades visuais em pessoas com TEA e deficiências múltiplas, facilitando o encaminhamento para avaliação especializada.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá realizar parcerias para garantir o acesso ao Programa e promover a inclusão de pessoas com TEA e deficiências múltiplas em suas atividades diárias.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 12 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**3E95BDD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 654, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO TARDIO DE AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo, com o objetivo de promover a identificação correta de sinais

de autismo em indivíduos que não foram diagnosticados durante a infância.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal do Diagnóstico Tardio de Autismo:
**I** - A promoção de campanhas públicas de conscientização sobre os sinais de autismo em adultos e idosos, destacando a importância do diagnóstico em qualquer fase da vida;
**II** - A capacitação de profissionais de saúde, educação e assistência social para a identificação de sinais de autismo em pacientes que buscam atendimento, com foco especial no diagnóstico tardio;
**III** - O incentivo à inclusão de conteúdos relacionados ao diagnóstico tardio de autismo em cursos de formação continuada de profissionais da saúde;
**IV** – O apoio psicológico e social às pessoas diagnosticadas tardiamente e suas famílias, com orientações sobre os direitos, serviços de apoio e orientação para inclusão social.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e outras entidades para a implementação e avaliação das ações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 12 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**375D1A58

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 655, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre o programa Servidor Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica de todos os servidores do Município de Campo Redondo no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista - PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Campo Redondo no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2º** O programa Servidor Amigo do Autista - PSAA consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura de Campo Redondo, com o objetivo de torná-los aptos a:
I - Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - T.E.A.;
II - Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
III - Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público-alvo;
IV - Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com T.E.A., quando solicitado apoio.

**Art. 3º** Com relação à Guarda Municipal de Campo Redondo, o PSAA desenvolverá procedimento específico para atuação da guarda junto ao público-alvo desta lei.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** O curso de capacitação poderá ser semipresencial, vedado ou totalmente a distância.
I - Deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores municipais.

**Parágrafo único.** O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Campo Redondo, contando com pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 12 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**1139A579

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 656, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica criado o Dia Municipal de conscientização do uso racional de medicamentos, com o objetivo de informar sobre os riscos associados ao mal uso de medicamentos, em especial a automedicação.

**Art. 2º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia 05 a ser comemorado, anualmente, durante o mês de abril.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para a realização das ações previstas para o mês.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 12 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**14DF7B0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 657, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Comenda "Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar", destinada a homenagear alunos com excepcional desempenho acadêmico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa dos VEREADORES DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA (autor), JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA (coautora) e MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO (coautor) e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Campo Redondo, poderá, pelo voto de 2/3 de seus membros, outorgar a "Comenda Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar" aos(as) alunos(as) das instituições de ensino sediadas no Município, sejam elas PÚBLICAS ou PRIVADAS, que tenham alcançado excepcional desempenho acadêmico.

**Art. 2º** A Comenda "Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar" homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada, alunos (as) do ensino infantil, fundamental, médio e educação de jovens e adultos (EJA), indicados pelas instituições de ensino sediadas no Município, que tenham obtido excepcional desempenho escolar no ano vigente à entrega do título.
**§1º** A adesão das instituições de ensino, sediadas no Município, será facultativa.
**§2º** A Câmara Municipal de Campo Redondo/RN publicará, a cada ano, edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda "Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar", por meio da indicação de alunos, cada qual representante de uma das seguintes modalidades de ensino sendo:
01 (um) aluno (a) do ensino infantil;
01 (um) aluno (a) das séries iniciais do ensino fundamental;
01 (um) aluno (a) das séries finais do ensino fundamental;
01 (um) aluno (a) do ensino médio;
01 (um) aluno (a) do ensino de jovens e adultos (EJA).
**§3º** O Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo designará a Secretaria Legislativa para recebimento das inscrições das instituições de ensino e organização de processo de outorga da Comenda "Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar".

**Art. 3º** A escolha dos alunos indicados pelas instituições de ensino à Comenda "Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar" deverá observar os seguintes critérios:

**Os (as) alunos (as) da educação infantil:**
a) convivência com outras crianças e adultos;
b) participação nas atividades propostas pelos educadores e na realização de atividades da vida cotidiana;
c) ampliação dos saberes sobre a cultura;
d) desenvolvimento da oralidade e outras formas de linguagem;
e) desenvolvimento da leitura, se cabível;
f) outros critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino;

**Os (as) alunos (as) do ensino fundamental, médio e EJA:**
a) notas e frequência escolar;
b) capacidade de argumentação com base em fatos e com respeito aos direitos humanos e com consciência socioambiental;
c) desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

**Parágrafo único.** No ato de inscrição, as instituições de ensino deverão apresentar justificativa das indicações dos alunos à Comenda "Prêmio educação de Qualidade - Aluno (a) Nota Dez", demonstrando o atendimento dos critérios mencionados nos incisos I e II deste artigo.

**Art. 4º** A entrega das Comendas "Prêmio Educação de Qualidade - Aluno(a) Exemplar" será realizada em sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Campo Redondo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei não revoga nem altera a Lei Municipal nº 529, de 05 de outubro de 2021, sendo ambas iniciativas complementares de reconhecimento ao mérito estudantil no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 12 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**2CB05C98

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 658, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Escola Inspiradora"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa dos VEREADORES DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA (autor), JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA (coautora), a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, o Prêmio Educação de Qualidade – Escola Inspiradora, com o objetivo de reconhecer e valorizar as escolas da rede pública MUNICIPAL e ESTADUAL e rede PRIVADA que apresentarem os melhores Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a ser concedido a cada 2 (dois) anos à (às):

**I** – 3 (três) instituições de ensino municipal ou estadual – ensino fundamental - anos iniciais (5º ano);
**II** – 3 (três) instituições de ensino municipal ou estadual – ensino fundamental - anos finais (9º ano);
**III** – 1 (uma) instituição de ensino estadual – ensino médio (3ª série);
**IV** – 1 (uma) instituição de ensino privado – ensino fundamental – anos iniciais (5º ano);
**V** – 1 (uma) instituição de ensino privado – ensino fundamental – anos finais (9º ano).

**Art. 2º** O prêmio tem por finalidade:

**I** – Valorizar e reconhecer publicamente escolas que contribuam de forma significativa para melhoria da qualidade da educação no município;
**II** – Estimular o desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras e inclusivas;
**III** – Incentivar a busca pela excelência no ambiente escolar;
**IV** – Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;

**Art. 3º** Concorrerão ao prêmio escolas públicas e privadas da educação básica, devidamente regularizadas e situadas no município de Campo Redondo -RN.

**Art. 4º** O prêmio consistirá na entrega de:
– Título honorífico de "Prêmio Educação de Qualidade;
– Escola Inspiradora";

– Troféu simbólico;
– Divulgação institucional por meio dos canais oficiais do Poder Público Municipal.

**Art. 5º** A entrega do prêmio ocorrerá a cada 2 (dois) anos durante evento solene promovido pela Câmara Municipal de Campo Redondo.

**Art. 6º** Sobre o IDEB:
- O IDEB foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), através do Decreto no 6.094, de 24 de abril de 2007 que regulamentou o Plano de Metas "Compromisso de Todos pela Educação".
- O IDEB é um instrumento para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelece metas para a melhoria do ensino.
- O IDEB é vinculado ao PNE (Plano Nacional de Educação) sem prazo de validade, garantindo à sua execução com mais efetividade e sustentabilidade.
- O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 12 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**88D76A29

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 659, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Professor (a) Destaque", destinada a homenagear os (as) professores (as) das instituições de ensino públicas e privadas sediadas no município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa dos VEREADORES DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA (autor), JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA (coautora), a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Campo Redondo, poderá, pelo voto de 2/3 de seus membros, outorgar a Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Professor (a) Destaque" para professores (as) das instituições de ensino sediadas no Município, que tenham se destacado (a) por sua notável dedicação ao exercício da profissão e pela prestação de serviços à educação no Município.

**Art. 2º** A Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Professor (a) Destaque" homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada à:
Professores (as) do ensino infantil; (escola pública e privada);
Professor (as) dos anos iniciais do ensino fundamental; (escola pública e privada)
Professores (as) dos anos finais do ensino fundamental; (escola pública e privada) Professores (as) do ensino médio; (escola pública e privada)
Professores (as) da educação de jovens e adultos (EJA);
A escolha desses (as) profissionais será feita pela comunidade escolar (conselho escolar), como dignitários da homenagem.
**§1º** A adesão das instituições de ensino, sediadas no Município, será facultativa.
**§2º** A Câmara Municipal de Campo Redondo, publicará edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Professor (a) Destaque", por meio da indicação de até:
01 (um/ uma) professor (a) que leciona no ensino infantil - escola pública;
01 (um/ uma) professor (a) que leciona no ensino fundamental anos iniciais – escola pública;
01 (um/ uma) professor (a) que leciona no ensino fundamental anos finais – escola pública;
01 (um/ uma) professor (a) que leciona no ensino médio – escola pública;
01 (um/ uma) professor (a) que leciona na educação de jovens e adultos (EJA);
01 (um/ uma) professor (a) que leciona no ensino infantil - escola privada;
01 (um/ uma) professor (a) que leciona no ensino fundamental anos iniciais – escola privada;

**§3º** O Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo indicará a Secretaria Legislativa para receber as inscrições das instituições de ensino e organizar o processo de outorga da Comenda "Prêmio Educação de Qualidade - Professor (a) Destaque".

**Art. 3º** A indicação dos professores (as) à Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Professor (a) Destaque" deverá observar a escolha feita pela comunidade escolar por meio de consulta aos discentes, docentes e demais funcionários (Conselho Escolar).

**Art. 4º** A entrega da Comenda "Prêmio Educação de Qualidade - Professor (a) Destaque" será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Campo Redondo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 12 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**33ADA96D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 660, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O "DIA MUNICIPAL DO PEDAGOGO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal O "DIA MUNICIPAL DO PEDAGOGO", a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de maio, no Município de Campo Redondo - RN, em especial nas pasta das secretaria de Educação, por meio das escolas públicas e privadas.

**Art. 2º** No dia do Pedagogo, o poder público municipal poderá desenvolver palestras, reuniões, seminários e outros eventos como forma de demonstrar a importância do profissional Pedagogo, bem como demonstrar a importância que este profissional desempenha na sociedade brasileira.

**Art. 3º** A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização da importância do pedagogo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 12 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**90DB8953

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 661, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação das ruas no loteamento Campo das Colinas II localizado no Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa dos VEREADORES DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA (autor), JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA (coautora), a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica nomeado o conjunto de ruas do Loteamento CAMPO DAS COLINAS II, localizado no município de Campo Redondo, conforme relação abaixo:

1. Rua MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA (projetada 1);
2. Rua ADERBAL NORBERTO DA COSTA (projetada 2);
3. Rua JOVENTINO COSTA DO NASCIMENTO (projetada 3);
4. Rua FRANCISCO EMÍDIO BEZERRA (projetada 4);
5. Rua MARIA TEREZA DE LIMA (projetada 5); e
6. Rua FAROLEIRO SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA (projetada 6).

**Art. 2º** Os nomes das ruas foram escolhidos considerando a intenção de homenagear pessoas que tiveram um impacto positivo na nossa comunidade, na história local ou que representam valores importantes para todos nós. Acreditamos que nomear as ruas com nomes de pessoas é uma forma de valorizar e reconhecer suas contribuições, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade entre os moradores do loteamento. Essa iniciativa busca também preservar a memória de indivíduos que fizeram a diferença, inspirando futuras gerações a valorizar o esforço, a dedicação e os valores que essas pessoas representam. Assim, as ruas do nosso bairro não serão apenas vias de circulação, mas também símbolos de história, cultura e reconhecimento de quem contribuiu para o desenvolvimento e o bem-estar da nossa comunidade.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 12 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**807E8BF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 147/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 171/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 0000134-1, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 7º (sétimo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **04 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 11 de junho de 2025.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**5AB2944A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será considerado PONTO FACULTATIVO no âmbito das repartições públicas municipais o dia 20 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 12 de junho de 2025.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**C929A5E3

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas/RN, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio do Decreto nº 34.442, de 27 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e pelo Regimento Interno da Etapa Estadual.
**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade, conforme disposição constante no Anexo Único deste Decreto.
**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo, no mínimo:
a) critérios para definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) critérios de participação de representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) critérios para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II – Planejar a infraestrutura necessária para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e a programação;
III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público local para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – Aplicar a metodologia de sistematização das propostas elaboradas na Conferência Municipal, conforme diretrizes da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, garantindo aspectos técnicos, políticos e administrativos, bem como sua forma pública e acessível a toda população;
VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os por segmento ou entidade, conforme a classificação prevista no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII – Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme exigido no art. 48 do referido Regimento Interno;
IX – Cumprir as decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;
X – Promover a divulgação e dar ampla publicidade aos seus trabalhos e decisões, bem como às deliberações da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente aquelas oriundas das Comissões Recursais e de Validação, Estadual e Nacional.
**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir subcomissões temáticas, tais como: Comissão de Infraestrutura e Logística, Comissão de Mobilização e Articulação, e Comissão de Sistematização e Metodologia, responsáveis pela organização e execução da Etapa Municipal.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 12 de junho de 2025.**

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

DECRETO Nº de 12 de junho de 2025

Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, composta de pelo menos um representante por seguimento

| Representante/Instituição/Entidade | Seguimento |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS | Poder Público Municipal<br>Tassio Otoni Farias<br>Carlos Alberto da Silva<br>Lidiane Cavalcante das Chagas<br>Vereador: Paulo de Paiva Brasil<br>Vereador: Elionaldo Benevides Pinheiro |
| Câmara Municipal de Caraúbas | |
| Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR | Movimento Populares<br>Wenia Patricia |
| | |
| Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDISPUNC | Trabalhadores<br>Wesia Nogueira de Sena |
| | |
| Clube de Diretores Lojistas de Caraúbas - CDL | Empresários/Comercio<br>Cassiano Gurgel Lima |
| Loja Maçônica de Caraúbas | |
| Universidade Federal do Semi-árido – UFERSA (Núcleo Caraúnas) | Academia (faculdades, Institutos de Ensino...)<br>Brenda |
| | |
| Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos – ARCA | ONGs<br>Glhenyo Fernandes Lobato<br>Maria Alice Praxedes Estevam |
| Associação Comunitária, Social e de Cultura - ACUC | |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**553CC6F3

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Cidade de **Caraúbas**, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de **CARAÚBAS**/RN, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada entre **25 de junho de 2025**, tendo como local o auditório da prefeitura municipal, localizado na praça Reinaldo Pimenta, Centro, município de Caraúbas/RN, com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e Portaria CEC Nº 01/2025, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Decreto Municipal.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade, já devidamente constituída, composta por 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da referida Conferência. Responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, tem a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;
II - Movimentos populares e sindicatos: 2 (dois) membros;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;
VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os

dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 6º Esse Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 12 de junho de 2025.**

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**1E669B39

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA SEG Nº 276/2025-GP**

Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial para Apuração de possíveis irregularidades apresentadas por empresa contratada e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apuração de possíveis irregularidades contratuais referente à empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.580.934/0001-14, contratada por meio do Termo de Contrato nº 001/2025, para a prestação de serviços de execução de construção de 01 (uma) escola de educação infantil – creche de tipo 1, na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – GUILHERME REGIS BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.164.754-44, com matrícula funcional nº 7848, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 14 de abril de 2025.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**7A3627C7

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 03.126.525/0001-66.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,CNPJ/MF nº 03.126.525/0001-66**, com sede na R Antonio Delmiro de Medeiros, 3312, Belo Horizonte, CEP: 59.600-460, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**, inscrita no CPF sob nº 026.xxx.xxx-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de merenda escolar, em atendimento à alimentação nas Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31/12/2025, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Processo Administrativo n° 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | M M Alimentos E Transportes LTDA |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**0056DBE5

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527011/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel para o funcionamento de Anexo I da Casa Atenção ao Autismo do município de Caraúbas-RN, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. In verbis:

***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
***[...]***
***V** - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 000/2025 – Processo Administrativo nº 320028/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Física: ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO TECNICA ORIENTADA SUSTENTAVEL - ATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.685.425/0001-70, no valor total de R$ 36.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2025.
Atenciosamente,

***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**83181DE9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4739/2025**
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, I, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA VEREADOR JOÃO LINO**.
**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:**
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 13/06/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 18/06/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de junho de 2025.

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**1C7CC03F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 603/2025- GP, DE 12 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
**CONSIDERANDO** a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/06/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder a Servidora **LUZINETE DANTAS**, matrícula nº 193, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da SMAS, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 16/06/2025 a 13/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de junho de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**1D6226FE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art 1°** - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12/06/2025, a fim de conduzir a Secretária de Assistência Social que estará participando do FNAS Pelo Brasil.

**Art. 2°** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**
Dailma Joana de Medeiros
**Código Identificador:**0DEA86A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N. º 2.011 DE 29 DE MAIO DE 2025.

**PORTARIA N. º 2.011 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração de Acúmulo de Cargos, com a finalidade de apurar a eventual ocorrência de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas por parte dos servidores do Município de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• Presidente: Marcílio Bartolomeu Silva e Souza, Matrícula nº 9328050;
• Membro: Joaracy Costa de Lima, Matrícula nº 0073521;
• Membro: Gleidiane Nicalla da Silva, Matrícula nº 0069990.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar levantamentos junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, bem como junto aos próprios servidores;
II – Analisar as situações funcionais dos servidores identificados com possível acúmulo;
III – Notificar os servidores para apresentação de defesa ou documentação comprobatória;
IV – Emitir parecer conclusivo acerca da legalidade ou não da acumulação;
V – Sugerir providências administrativas cabíveis, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de maio de 2025.*

***ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**8EBB77B9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N. º 2.012 DE 29 DE MAIO DE 2025.

**PORTARIA N. º 2.012 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais, por parte dos servidores do Município de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• Presidente: Léa Maria Barreto de Oliveira, Matrícula nº 0073335;
• Membro: Maria Lindalva Santana Pimentel, Matrícula nº 0076105;
• Membro: Samaya Fagundes da Cruz Freitas, Matrícula nº 0927627;
• Membro: Antonio Fernandes de Medeiros Neto, Matrícula nº 0944300.
**Art. 3º** Compete à Comissão:
**I –** Proceder à apuração dos fatos de forma objetiva e imparcial;
**II** – Assegurar ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa;
**III** – Realizar as diligências necessárias à elucidação dos fatos;
**IV** – Lavrar os termos e relatórios pertinentes às fases do processo;
**V** – Emitir relatório final, opinando de forma motivada pela aplicação de penalidade ou pelo arquivamento do feito.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de maio de 2025.*

***ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**9B40A8A7

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 2.039, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**PORTARIA Nº 2.039, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 02/2025 - PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025 DA PNAB - CEARÁ-MIRIM/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Ceará-Mirim, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital nº 02/2025 – Prêmio Ceará-Mirim Junino 2025 da Política Nacional Aldir Blanc no município de Ceará-Mirim/RN, com a seguinte composição:
I - Composição da Comissão:
Presidente: Francisco Ivo de Oliveira – CPF: 079.589.424-43
Membro titular: Tácio Silva de Souza – CPF: 705.323.964-05
Membro titular: Francisca das Chagas Bezerra de Moura - CPF: 423.055.514-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2025.**

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**EEE09D96

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 2.040, DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 2.040, DE 12 DE JUNHO de 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte - a ser realizada entre 26.06. 2025, no auditório do Céu das Artes, R. Touros, 115, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, conforme portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EDSON BATISTA DA SILVA***
Secretário de Urbanismo e Licenciamento

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F6E7D131

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.041, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**1ª Conferência Municipal da Cidade**

**Comissão Organizadora**

**PORTARIA Nº 2.041, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN.*

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/rn, instituída pela Portaria Executiva nº xx, de xx de xx de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Portaria Executiva nº 70, de 14 de abril de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, convocada através da Portaria Municipal nº xx, de xx de junho de 2025, será realizada no dia 26 de junho de 2025, às 8:00 h, no Ceus das Artes, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento
Urbano do Rio Grande do Norte;

V. Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único**. A Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

**CAPÍTULO II DO TEMÁRIO**
**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará-Mirim terá como tema: "***Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social***".

**Art. 3°** - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN.

**§ 1º** - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

**I – <u>Eixo 1</u>:** Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);

b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de
Desenvolvimento Urbano (PNDU);

c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;

d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

**II - <u>Eixo 2</u>:** Gestão Estratégica e Financiamento:

a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

b) Gestão das regiões metropolitanas;

c) Controle social e gestão democrática das cidades;

d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

**III - Eixo 3:** Grandes Temas Transversais:

a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios
Populares.

**§ 2º** - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

**CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Ambiental, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

**§ 1º** - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**CAPÍTULO IV**

**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, será presidida pela Secretario Municipal de Urbanismo e Licencimento Ambiental e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo Único** - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 4 (quatro) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, será composta por:

I – Mesa de abertura;

II – Leitura e aprovação do Regimento Interno; II – Palestra principal;
III – Grupos de trabalhos; IV – Plenária final.
**Art. 7º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência
Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;

V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art.
48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional; e

VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo
Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

**CAPÍTULO V**

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

**Art. 9º** - Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN se distribuirão em 2 categorias: I – Delegados, com direito a voz e voto; e
II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

**Parágrafo único**. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

**Art. 10** - A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais,
42,3%;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.

**Parágrafo único.** As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

**CAPÍTULO VI**

**DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 11.** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

**§ 1º** Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

**§ 2º** A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cearà Mirim/RN, obedecendo às regras contidas neste Regimento.

. **Parágrafo único.** Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

**CAPÍTULO VII**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 12** - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cearà Mirim/RN, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 13 -** Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

**§ 1º** Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

**§ 2º** Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

a. Um (a) Coordenador (a);

b. Um (a) Relator (a)

**§ 3º** Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

**§ 4º** Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

**CAPÍTULO IX**

**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art.14 -** A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 15 -** Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

**§ 1°** Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

**§ 2º** Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

**§ 3°** As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

**Art. 16** - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

**Art. 17** - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.18 -** Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade Ceará Mirim/RN, com frequência mínima de75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

**Art. 19 -** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cearà Mirim/RN, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.

**Art. 20 -** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN.

**COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

Edson Batista da Silva Jeorge Ferreira da Silva Jose Haureliano Silva Santos Elcio Vieira Clemente Manoel Alburquerque dos Santos Dayana Lorena da Costa Garcia Maria Luiza Dias de Araújo

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**6E8E36DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2.135 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N. º 2.135 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 10/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora Marise Cristina Cocentino Brandão, inscrita sob a Matrícula n.º 0077519-1:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e
II - a partir da competência de julho de 2011 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**A2D38903

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 2.136 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 2.136 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença sem remuneração ao funcionário público **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, matrícula nº 0050091 - 1, nomeado em caráter efetivo para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do dia 04 de junho de 2025
**Art. 2º** A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por interesse da administração ou a pedido do(a) servidor(a), mediante requerimento prévio e justificativa.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

***ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**AB61BC4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2.137 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N. º 2.137 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Maria de Lourdes Queiroz Monteiro, Secretária Municipal de Saúde Interina, 06 (seis)diárias, nos termos da Resolução n° 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Belo Horizonte/MG entre os dias 14 a 19 de junho de 2025, onde a mesma irá participar do "XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**A7BE0CCE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 2.138 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N. º 2.138 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Defesa Prévia, com a finalidade que se dê segmento aos trabalhos de apreciação aos recursos de trânsito, no Município de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Ricardo Luiz de Albuquerque Costa - (Presidente) - Matricula 930965-9
Lavoysier Dias de Araújo (Membro secretario) - Matricula 0683030-1
Jamille Fernandes dos Reis Vital (Membro da sociedade) CPF 064.921.702-74
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2025.*

***ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**6DAD991F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: RECIBO DE SERVIÇOS Nº 38/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 – Processo Administrativo nº 6.124/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de Renaura Lima de Medeiros Maia, inscrito no CPF sob nº 778.065.064-20, no valor total de R$ 9.500,0 (Nove mil e quinhentos reais). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Maria Eduarda Das Neves Souza
**Código Identificador:**803BEB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE 031/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1505/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Assessoria visando a recuperação de receitas próprias que compreendem ISS – Imposto sobre Serviços, como também, revisão na arrecadação do ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços para o município de Cerro Corá/RN com a empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.494.212/0001-78. Valor: 20% (vinte por cento) do crédito recuperado aos cofres públicos do município Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**EECD7C47

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1504/2025.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços de DRENAGEM DA PISTA DE ATLETISMO LOCALIZADA no Centro Desportivo de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Concorrência Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – **Início para cadastro da proposta**: 16/06/2025 às 08h (oito horas);
2 **– Data e hora limite para impugnação:** 27/06/2025 às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos);
3 **– Data e hora limite para pedido de esclarecimento:** 27/06/2025 às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
4 – **Data e hora de término do recebimento de proposta:** 02/07/2025 às 08h (oito horas);
5 – **Data e hora de abertura das propostas:** 02/07/2025 às 08h:01hmin (oito horas e um minuto);
6 – **Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
7 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Licitação e de outros assuntos relacionados à presente Concorrência Eletrônica deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2025.

***RAIMUNDO OZAIR TENAN***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**CFFA06BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 002/2025**

Resolução CMDCA N.º 002/2025

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 977/2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cerro Corá/RN, em assembleia deliberativa ocorrida em 22 de maio de 2025,
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2025.

Art. 2º. Os recursos serão direcionados para execução direta e indireta de ações complementares, visando o fortalecimento das políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes.
§ 1º. Serão custeadas, por meio de execução direta:
I - Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos: **R$ 4.034,05;**
II - Campanhas de prevenção e garantia de direitos para crianças e adolescentes: **R$ 5.000,00;**
§ 2º. Serão custeadas, por meio de execução direta e/ou indireta:
I - Edital para Projetos Sociais: **R$ 10.000,00;**
II – Edital para Projetos: Cultural, ações de Profissionalização e esporte e lazer: **R$ 30.000,00;**

Art. 3º. A Prestação de Contas das ações e projetos deverá ser apresentada a este Colegiado em até 30 dias, após sua conclusão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2025.

***ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**EAA87153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 451/2025/SEMAG – ERRO FORMAL**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães,** matricula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: 444.084.804-44, a concessão de **05 (Cinco)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de BELO HORIZONTE - MG, durante o período (dias), **14 a 19 de junho de 2025 –** Objetivo - Participar do **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS** – A 38ª edição do Congresso será um encontro estratégico para o fortalecimento do SUS, sobretudo no Contexto de renovação de mandatos e com a chegada de novos secretários e gestores de saúde. O congresso promoverá um espaço qualificado de diálogo sobre temas cruciais para a saúde pública do país. Local do evento: Expominas - Avenida Amazonas, 6.200 – Gameleira - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.510-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais),** correspondente a **05 (Cinco)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**A9D0031F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 11/2025-CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 43 e 46 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e

**CONSIDERANDO**a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO**que a Conferência Nacional das Cidades, prevista no inciso III do caput do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de garantia da gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO**que o Ministério das Cidades, por meio da Portaria n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**CONSIDERANDO**a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN),

**CONSIDERANDO**a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, que dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Ezequiel/RN/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte - a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, a partir das 08h00 horas, na Sede do Centro de Convivência dos Idosos, localizado à Rua Manoel Pereira de Medeiros, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59220-000, sob a coordenação do Executivo Municipal em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.
**Art. 2º**. A Conferência Municipal da Cidade de Coronel Ezequiel/RN desenvolverá seus trabalhos a partir da temática: "*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

**Art. 3º.**As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade serão financiadas por dotação própria da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**DCF93224

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12/2025-DEFINE CRITERIOS PARA SELEÇÃO DE DIRETORES**

**DECRETO Nº 12/2025.**

*Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição lega e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do principio da gestão democrática do ensino público, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
**Art. 2º**. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:
I – formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
Il – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
III – experiência em atividades educacionais, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar, e;
IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
**Art. 3º** A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir de lista tríplice, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.
**Art. 4º** Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração, da Secretaria de Educação e da Assistência Social, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:
I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
IV – enviar para publicação o resultado preliminar;
V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos, e;
VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.
**Art. 5º** No processo de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:
I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação;
II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência profissional em atividades educacionais;
III – exigência, no ato de inscrição, de apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar;
IV – descrição das etapas de análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e;
VIII – critérios transparentes de classificação e eliminação.
**Art. 6º** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que comprovadamente, tenham experiência profissional na área da educação, desde que atendam os requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
**Art. 7º** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.
**Art. 8º** O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.
Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
I – liderança na gestão ou direção escolar;
II – responsabilidade administrativa referente a organização escolar;
III – entendimento da gestão democrática, pedagógica e curricular da escola;
IV – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
V – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
VI – conduta ética na relação interpessoal e profissional, e;
VII – proatividade na resolução de conflitos.
**Art. 9º** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.
Parágrafo único. Em caso de vacância ou renúncia ao cargo, o Chefe do Poder Executivo nomeará profissional que atenda aos requisitos previstos neste decreto para um mandato-tampão.
**Art. 10º.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados oficiais divulgados pelo MEC/INEP.
**Art. 11º** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0128/2022, de 13 de setembro de 2022.
**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2025.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**351BDCAF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 231, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN

**DECRETO nº 231, de 12 de junho de 2025**

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel João Pessoa/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

***CONSIDERANDO****as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024.*

***CONSIDERANDO****o Art. 42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocatória da Conferência Municipal como etapapreparatória para Conferência Nacional das Cidades.*

***CONSIDERANDO*** *a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN),*

***CONSIDERANDO*** *a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a **3ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel João Pessoa/RN** — etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte —, **a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no Ginásio Poliesportivo Cláudio Honório (Quadra de Esportes do Centro da Cidade), com início às 8h e término às 17h**, tendo como tema: **Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**.

**Art. 2º** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno

da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e no Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).
**Art. 3º** A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será instituída por meio de ato próprio, a ser publicado posteriormente, observando os critérios de representatividade e as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Parágrafo Único.** À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Art. 5º** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, em 12 de junho de 2025

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**F15FD705

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 183/2025.**

*Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.*

A **Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:
**Art. 1º**. A remuneração mensal aos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, no exercício de sua função, passa a ser fixada na importância de R$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), representando aumento na ordem de 20% sobre o valor então vigente.
**Art. 2º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações, caso necessárias.
**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de junho de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**58027109

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 184 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 80.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fátima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R$ R$ 80.000,00, para custeio das despesas em forma de Repasse Financeiro referente ao contrato de rateio firmado entre o Município de Coronel João Pessoa e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura das despesas do crédito especial ora solicitado serão das Receitas Próprias do Município e Transferências Constitucionais Corrente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de junho de 2025

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**ANEXO**
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**
**Suplementação**

| | |
|---|---|
| Unidade Gestora | 02 – Municio de Coronel João Pessoa |
| Unidade orçamentária | 2007 – SECRETARIA MUNC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS |
| Função | 17 – Saneamento |
| Sub - função | 512 – Saneamento Básico Urbano |
| Ação | 1.61 – Consórcio de Rateio junto a CIMOP |
| Elemento de Despesa | 33717000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| Valor | R$ 80.000,00 |
| Programa | 20 – Programa dos Serviços de Remanejo de Resíduos Sólidos |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Total | R$ 80.000,00 |

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**F3C2BDD5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-015/2025**

**CONTRATO Nº:** 038/2025

**CONTRATANTE**: Município de Coronel João Pessoa (08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA**: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

**PROCESSO DE ORIGEM**: Dispensa por Justificativa n.º 024-015/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação e licença de uso do software de contabilidade pública, licitação, compras, contratos, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência contábil, folha de pagamento, portal de transparência pessoal, contracheque online e Protocolo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

**VALOR TOTAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 667 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 11/06/2025 à 10/06/2026.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 11/06/2025.

**Publicado por:**
Regilanio da Silva
**Código Identificador:**84D2AE6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 040/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2025, Processo Licitatório nº. 098/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**,** inscrita no CNPJ: **20.659.771/0001-00,** qual é a representante exclusiva do artista, no valor de **R$ 30.000,00 (**trinta mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa de São Pedro, padroeiro da capela do bairro Alto dos Remédios, no município de Cruzeta/RN – RODOLFO LOPES**, para apresentação no dia 28 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**44A067DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 129/2025-GP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal;
**CONSIDERANDO a determinação** proferida nos autos do processo0800133-49.2024.8.20.5138,em tramitação perante a Comarca de Cruzeta/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a **PROGRESSÃO REFERENCIAL** da servidora **JOANA DARC FERREIRA DE ARAUJO**, Professora, APOSENTADA, de **Ref. P2-I** para a **Ref. P2-J, conforme determinação judicial.**
**Art. 2°** - Corrigir o adicional de tempo de serviço (Quinquênio), para 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento base.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 28 de maio de 2025.

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**CEE592F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 139/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora, **MARCIA CIRNE DE MEDEIROS**, Professora P3-D, Mat.3074-1.
**Art. 2º -** A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 16/06/2025 a 16/09/2025.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 12 de junho de 2025.

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**DA3AE657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 145/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Saúde
**Quantidade:** ½ (meia) diária.
**Destino**: Santa Cruz/RN
**Data do Afastamento:** 09 de junho de 2025.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Santa Cruz/RN, com finalidade de participar do Café com Gestores. Conhecendo a carta de serviço do HUAB.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**A116B4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 146/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joselle Darlly Silva Santos
**Cargo /Função:** Subcoordenadora de Regularização em Saúde CC3
**Quantidade:** ½ (meia) diária.
**Destino**: Santa Cruz/RN
**Data do Afastamento:** 09 de junho de 2025.
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Santa Cruz/RN, com finalidade de participar do Café com Gestores. Conhecendo a carta de serviço do HUAB.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**46A9ABB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
**PORTARIA Nº 147/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva**
**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Assistência Social.
**Quantidade:** ½ (meia) diária
**Destino**: Natal/RN
**Data do Afastamento:** 09 de junho
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal/RN, com a finalidade de participar do encontro de apresentação da nova edição do SELO UNICEF.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2025

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito de Cruzeta/RN

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**18E41F9D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.019, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Exonera o(a) servidor(a) Paulo Ricardo Dantas do cargo de Fiscal Ambiental.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 12/06/2025, protocolizado sob nº 13.777/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Paulo Ricardo Dantas**, matrícula nº 43346, do cargo de Fiscal Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de junho de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**52171644

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.227, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.384, de 11 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 117/2025 - SEMTHAS, datado de 30/05/2025, protocolizado sob o nº 12.376/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Diretoria deste Conselho, os seguintes membros:

**Presidente:** Antônio Ricardo de Oliveira
**Vice-Presidente:** Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
**Secretário(a):** Érica Cristina Olinto da Silva

Art. 2°. Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**10CE6D86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.235, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 262/2025/PMCN/GP, de 10/06/2025, protocolizado sob o nº 13.603/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Helder de Lima**, CPF nº ***.*07.634-**, do cargo de Coordenador de Zoonoses, Cargo Comissionado CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de junho de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**F19F71DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.236, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 262/2025/PMCN/GP, de 10/06/2025, protocolizado sob o nº 13.603/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Helder de Lima**, CPF nº ***.*07.634-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Parque da Cidade, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de junho de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D37C47E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 48/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Á
PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS.
CNPJ: 43.058.709/0001-50

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 2872025, oriunda do Pregão Eletrônico 90019/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.058.709/0001-50.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de fevereiro de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2025

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**C6750476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 49/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Á
58.659.016 RUTH FERNANDES DE OLIVERA.
CNPJ: 58.659.016/0001-90.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 934/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90001/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa 58.659.016 RUTH FERNANDES DE OLIVERA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.659.016/0001-90.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 29 de abril de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa 58.659.016 RUTH FERNANDES DE OLIVERA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2025

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D68090A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 50/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Á
FP COMERCIO LTDA.
CNPJ: 54.747.062/0001-90.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 926/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90001/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FP COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.747.062/0001-90.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 28 de abril de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FP COMERCIO LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2025

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**1C23C974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 51/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Á
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 56.124.875/0001-50.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 923/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90001/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.124.875/0001-50.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 29 de abril de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2025

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**9FF9EAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1045, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 11.465/2025 | | | |
| SERVIDOR: Joenia Karine Bezerra de Araujo Oliveira | | MATRÍCULA: 33710 | |
| CARGO: Assistente Social | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Jucurutu/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 20/05/2025 | HORA: 08h | PREVISÃO DE RETORNO: 20/05/2025 | HORA: 17h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Capacitação para realização de diagnóstico e plano municipal de Assistência Social. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**909A7523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1053, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 11.560/2025 | | | |
| SERVIDOR: José Simões Pires | | MATRÍCULA: 38377 | |
| CARGO: Responsável Técnico CREAS | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: 75% (setenta e cinco por cento) de ½ (meia) diária. | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Visita aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado no CASE-Caicó/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**8FD6FE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1054, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 11.565/2025 | | | |
| SERVIDOR: Jeane Bezerra do Nascimento | | MATRÍCULA: 33706 | |
| CARGO: Assistente Social | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Visita aos adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa em meio fechado, no CASE-CAICÓ/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administrção
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**016BADCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1055, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 11.566/2025 | | | |
| SERVIDOR: Estelita Maria de Lima Cabral | | MATRÍCULA: 33696 | |
| CARGO: Assistente Social | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Visita aos adolescentes que estão em cumprimento de medida em meio fechado no CASE – Caicó/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**767C61C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1056, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 11.567/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | | MATRÍCULA: 2607 | |
| CARGO: Motorista | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, conduzindo a equipe Creas para realiza visitas aos adolescentes que estão cumprindo medida no Case-Caicó/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**BF3F132E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1097, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 11.923/2025 | | | |
| SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira | MATRÍCULA: 33561 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Macaíba/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 26/05/2025 | HORA: 06h | PREVISÃO DE RETORNO: 26/05/2025 | HORA: 18h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta Preais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Macaíba/RN, com pessoal da Casa dos Conselhos, para participação no lançamento do Livro Judiciário em Ação. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D76B6842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1102, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 12.064/2025 | | | |
| SERVIDOR(A): Agatângela Bezerra Fonseca de Medeiros | MATRÍCULA: 39748 | | |
| CARGO: Assessor de Controle Especial | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 27/05/2025 | HORA: 05h | PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025 | HORA: 21h |
| Nº DIÁRIAS: 1 e ½ (uma e meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de formação ministrada pela universidade caixa em Natal/RN para operacionar o SIBEC. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**1A4534FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1106, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 12.211/2025 | | | |
| SERVIDOR: José Simões Pires | | MATRÍCULA: 38377 | |
| CARGO: Responsável Técnico CREAS | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: 75% (setenta e cinco por cento) de ½ (meia) diária. | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação da audiência concentrada dos adolescentes que estão no Case/Fundase. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**41F95C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1109, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 12.214/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | | MATRÍCULA: 2607 | |
| CARGO: Motorista | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, conduzindo a equipe Creas para participa de audiência concentrada dos adolescentes do CASE-CAICÓ/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**EC4DA255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1111, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 12.219/2025 | | | |
| SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia | | MATRÍCULA: 33545 | |
| CARGO: Conselheira Tutelar | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025 | HORA: 07h | PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025 | HORA: 15h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária ) | VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação das audiências concentradas na unidade de atendimento CASE-CAICÓ/RN | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de março de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**3071C9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1112, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 12.220/2025 | | | |
| SERVIDOR: Maria Lúcia Lima Santos | MATRÍCULA: 40479 | | |
| CARGO: Conselheira Tutelar | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025 | HORA: 07h | PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025 | HORA: 15h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação de audiências concentradas na unidade de atendimento Socioeducativo CASE-CAICÒ/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**CA8B2E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1113, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 12.221/2025 | | | |
| SERVIDOR: Noemia Assunção de Souza | MATRÍCULA: 33581 | | |
| CARGO: Conselheira Tutelar | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| DATA DE SAÍDA: 28/05/2025 | HORA: 07h | DATA DE RETORNO: 28/05/2025 | HORA: 15h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação das Audiências Concentradas na unidades de atendimentos socioeducativo CASE-CAICÓ/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**C7782E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1114, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 12.216/2025 | | | |
| SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira | MATRÍCULA: 33561 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025 | HORA: 05h | PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025 | HORA: 14h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta Preais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, com usuários Semthas, para realização de perícia médica no INSS de Nazaré-NATAL/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**C2EAF4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1145, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 12.411/2025 | | | |
| SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira | MATRÍCULA: 33561 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 30/05/2025 | HORA: 08h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 30/05/2025 | HORA: 13h45min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta Preais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN com usuário Semthas, para realização de perícia medica na Justiça Federal. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**C956F9A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
## EERRATA - EDITAL SIMPLIFICADO 06/2025 – SECULT/PMCN CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A QUADRILHAS JUNINAS

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A QUADRILHAS JUNINAS

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Ofício nº 104/2025, de 12 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL Nº 06/2024 – PMCN/SECULT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09 de junho de 2025, edição nº 3554.

ONDE LÊ-SE:

| CRONOGRAMA GERAL | | |
|---|---|---|
| 01 | Inscrição da proposta | 09/06/25 a 13/06/25 |
| 02 | Análise dos documentos de inscrição | 16/06/25 a 17/06/25 |
| 03 | Cumprimento de diligências | 18/06/25 |
| 04 | Resultado preliminar da análise | 23/06/25 |
| 05 | Interposição de recursos ao resultado | 24/06/25 |
| 06 | Resultado final das inscrições | 26/06/25 |
| 07 | Assinatura de termo de apoio cultural | 27/06/25 |
| 08 | Pagamento | 30/06/25 a 04/07/25 |

LEIA-SE:

| CRONOGRAMA GERAL | | |
|---|---|---|
| 01 | Inscrição da proposta | 09/06/25 a 13/06/25 |
| 02 | Análise dos documentos de inscrição | 16/06/25 a 17/06/25 |
| 03 | Resultado preliminar da análise | 18/06/25 |
| 04 | Interposição de recursos ao resultado | 23/06/25 |
| 05 | Resultado final das inscrições | 24/06/25 |
| 06 | Assinatura de termo de apoio cultural | 25/06/25 |
| 07 | Pagamento | 26/06/25 a 02/07/25 |

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2025.

***ADRIANO BEZERRA NUNES***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**BFE9B9B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
## ERRATA - EDITAL SIMPLIFICADO 07/2025 – SECULT/PMCN CHAMADA PÚBLICA – CIRCUITO JUNINO

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 104/2025, de 12 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL Nº 07/2024 – PMCN/SECULT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09 de junho de 2025, edição nº 3554.

ONDE LÊ-SE:

| CRONOGRAMA GERAL | | |
|---|---|---|
| 01 | Inscrição da proposta | 09/06/25 a 13/06/25 |
| 02 | Análise dos documentos de inscrição | 16/06/25 a 17/06/25 |
| 03 | Cumprimento de diligências | 18/06/25 |
| 04 | Resultado preliminar da análise | 23/06/25 |
| 05 | Interposição de recursos ao resultado | 24/06/25 |
| 06 | Resultado final das inscrições | 26/06/25 |
| 07 | Assinatura de termo de apoio cultural | 27/06/25 |
| 08 | Pagamento | 30/06/25 a 04/07/25 |

LEIA-SE:

| CRONOGRAMA GERAL | | |
|---|---|---|
| 01 | Inscrição da proposta | 09/06/25 a 13/06/25 |
| 02 | Análise dos documentos de inscrição | 16/06/25 a 17/06/25 |
| 03 | Resultado preliminar da análise | 18/06/25 |
| 04 | Interposição de recursos ao resultado | 23/06/25 |
| 05 | Resultado final das inscrições | 24/06/25 |
| 06 | Assinatura de termo de apoio cultural | 25/06/25 |
| 07 | Pagamento | 26/06/25 a 02/07/25 |

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2025.

***ADRIANO BEZERRA NUNES***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**AFF7D94F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
## PORTARIA Nº 1.253, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 103/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura de 12/06/2025, protocolizado sob o nº 13.756/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise de Mérito Cultural dos documentos de inscrição do EDITAL SIMPLIFICADO 06/2025 – SECULT/PMCN e do EDITAL SIMPLIFICADO 07/2025 – SECULT/PMCN:

Carla Iara da Costa Silva, CPF: ***.*10.464-**;
José Leandro da Silva Lira, CPF: ***.*03.194-**;
José Dantas da Silva Junior, CPF: ***.*73.604-**.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Rua Serra Negra, S/N – Currais Novos/RN, em 12 de junho de 2025.

***ADRIANO BEZERRA NUNES***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**157AAE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**PORTARIA Nº 1.254, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 102/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura de 12/06/2025, protocolizado sob o nº 13.754/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, os seguintes servidores para compor a Comissão Julgadora dos documentos de inscrição do EDITAL SIMPLIFICADO 06/2025 – SECULT/PMCN e do EDITAL SIMPLIFICADO 07/2025 – SECULT/PMCN:

Adriano Lopes de Araújo, matrícula nº 1707;
Francisco Fernandes Dias de Medeiros, matrícula nº 33448;
Manoel Bezerra da Silva Neto, matrícula nº 2613;

Art. 2º. A comissão ora designada terá como atribuição examinar e emitir parecer quanto à conformidade dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos nos referidos editais, observando os critérios estabelecidos nos mesmos.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Rua Serra Negra, S/N – Currais Novos/RN, em 12 de junho de 2025.

***ADRIANO BEZERRA NUNES***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**9DE71BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00
OBJETO: apresentação musical da artista Taty Girl, no dia 24 de julho de 2025, durante o "Pavilhão de Sant'Ana 2025", que integra a programação da 217° Festa de Sant'Ana de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B40BA166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19.
OBJETO: apresentação musical da artista Mara Dias, no dia 12 de junho de 2025, durante o "Arraiá do Xameguinho", que integra a programação da 28° edição do Forronovos de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**0C235B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 27.999.079/0001-62.
OBJETO: apresentação musical da dupla Hugo e Heitor, no dia 15 de junho de 2025, no Forronovos 2025, em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
Currais Novos/RN, 21 de maio de 2025.

***MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**F5716C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.431/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.299.056 GERALDO GONÇALO DA SILVA, CNPJ: 56.299.056/0001-43, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 20 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 185 (cento e oitenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11.432/2025.

Currais Novos, 20 de maio de 2025.

***MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA***
Prefeita Municipal em Exercício

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2B75B5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 TERMO DE CONVÊNIO 31/2025/COPIRN**

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONVENIADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ 12.120.272/0001-04

OBJETO – Alteração da dotação orçamentária presente no contrato firmado entre as partes, conforme a cláusula terceira – DA COTA DE RATEIO. Indicando a cláusula segunda: O consorciado fica obrigado a repassar 01 (uma) parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mais o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente a partir de junho, à título de cota de rateio.

PRAZO/VIGÊNCIA – 02/06/2025 a 31/12/2025

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal 11.107/2005.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**66DD562C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/011-001**

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2024/011-001, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - CNPJ: 12.113.424/0001-41, com sede na Rua Rui Moreno, 36, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Gerson Samuel Almeida Lira, portador do CPF nº 053.285.184-62, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confeccionar fardamento escolar a rede municipal de ensino do Município de Doutor Severiano/RN, desta ata, referente ao Pregão 011/2024, mediante as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**
Cláusula primeira.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2024/011-001 por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**
Cláusula segunda.
Fica prorrogada até 12 de junho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.
§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**DA RATIFICAÇÃO**
Cláusula terceira.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2024/011-001, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

**DA PUBLICAÇÃO**
Cláusula quarta.
O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 12 de junho de 2025.

Órgão Gerenciador:

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

***GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA***
CNPJ: 12.113.424/0001-41
Contratada (o)

**Publicado por:**
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
**Código Identificador:**97245C08

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

**OBJETO:** Solicitação de processo para aquisição de materiais para curativos especiais.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 12 de junho de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
**Código Identificador:**8800CB0B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.Aviso de Dispensa: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 10 de Junho de 2025

***JOAO DE MELO ARAUJO -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Natália Roberta de Souza Silva
**Código Identificador:**E82DBB44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 135/2025-GP.**

**JOSÉ FAGNER FREIRE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aos 6 conselheiros tutelares **meia diária** , que conforme Art. 8º, do Decreto nº 5/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida aos demais servidores que precisarem se deslocar para locais dentro do estado corresponde a R$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais), desse modo meia diária corresponde ao valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o montante de 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação dos mesmos no **Treinamento sobre a Nova Versão do SIPIA Conselho Tutelar,** que será realizado no dia **13 de junho de 2025,** no **horário das 08:00 ás 17:00, que será realizado no Laboratório de Informática da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales**, **localizada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.**
**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 11 de junho de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal
CPF: 034.082.354-22

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**DCA9F825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2025 EXRATO DO CONTRATO Nº. 045/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2025**

**EXRATO DO CONTRATO Nº. 045/2025**
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.805.345/0001-73– **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. PERÍODO:** 12/06/2025 à 31/12/2025 – VALOR: R$ 47.068,00 (quarenta e sete mil e sessenta e oito reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Turismo Esportes e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE –***
Jozilma Maria de Carvalho - EPP-_
***JOZILMA MARIA DE CARVALHO.***

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**F949BD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO—REPUBLICADO POR INCORRÊÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO—REPUBLICADO POR INCORRÊÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** em favor da empresa **R H BIO COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI (CNPJ: 36.920.896/0001-74)**, com valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 27 de maio de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**5A3CE18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025 a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73), com valor global de R$ 47.068,00 (quarenta e sete mil e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**BF2177E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.** em favor da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73)**, com valor global de **R$ 47.068,00 (quarenta e sete mil e sessenta e oito centavos).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**A6B7509F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Processo Administrativo nº 0516001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina e roço manual em logradouros e terrenos baldios na zona urbana e rural deste Município de Felipe Guerra RN, conforme especificações técnicas e quantidades previstas na planilha orçamentária. Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Empresas vencedoras: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ sob o nº (29.037.040/0001-90) com o valor total de R$ 101.924,47 (cento e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 12 de junho de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**DDB4FD05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 455/2025 – GP EM, 11/06/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**

**Art. 1º**
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA, CPF: XXX.XXX.854-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 11 e 12 de Junho de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 11/06/2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**9F5A6BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Processo Administrativo nº 0516001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina e roço manual em logradouros e terrenos baldios na zona urbana e rural deste Município de Felipe Guerra RN, conforme especificações técnicas e quantidades previstas na planilha orçamentária. Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Empresas vencedoras: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ sob o nº (29.037.040/0001-90) com o valor total de R$ 101.924,47 (cento e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 12 de junho de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**B449BA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº415/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025.REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

Nomeia a Sra. Jaciara Maria da Silva Góis no cargo de Coordenadora de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Jaciara Maria da Silva Góis** no cargo de **Coordenadora de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra RN
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 02 de Junho de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**C206A0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 417/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025**
**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

Nomeia a Sra. Clara Monique da Costa e Silva no cargo de Gerência de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a Sra. **Clara Monique da Costa e Silva** no cargo de **Gerência de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** do Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B61A4C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº475/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Sra. Zuilka Alves de Góis no cargo de Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Zuilka Alves de Góis** no cargo de **Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra RN
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 12 de junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**DF83B361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº476/2025-SEMARH-GP EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Darcilio Carlos de Souza e Silva no cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **Darcilio Carlos de Souza e Silva** no cargo de **Diretor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra – RN, 12 de Junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**2CADB10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 477/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Sra. Ivete Geane de Morais Barra no cargo de Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Ivete Geane de Morais Barra** no cargo **Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC d**o Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 12 de junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5C727E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 478/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Majussara Maria Bezerra no cargo de Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Majussara Maria Bezerra** no cargo de **Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 12 de Junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**AF07EF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 479/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Joceleide Maria da silva Leite no cargo de Diretora Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a Sra. **Joceleide Maria da silva Leite** no cargo de **Diretora Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 12 de Junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**42C9E426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 480/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Eduard Cid Duarte de Oliveira no cargo de Diretor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **Eduard Cid Duarte de Oliveira** no cargo de **Diretor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 12 de Junho de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**31CAC70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 481/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Sra. Geruza Alves Oliveira de Góis no cargo de Diretora Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra. Geruza Alves Oliveira de Góis** no cargo de **Diretora Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra RN
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 12 de junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**12C5205A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 482/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia a Sra. Rosicleia Vieira de Freitas Dantas no cargo de Diretora Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Rosicleia Vieira de Freitas Dantas** no cargo de **Diretora Adjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 12 de Junho de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6D275DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 483/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Hesdras Michael Lucena de Menezes no cargo Chefe de Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal Obras Públicas e Infraestrutura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr. Hesdras Michael Lucena de Menezes** no cargo **Chefe de Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 12 de Junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**28A651FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 484/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sra. Francisca Marília Vieira Campêlo no cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sra**. **Francisca Marília Vieira Campêlo** no cargo de **Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 12 de Junho de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E43F6B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 485/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Lucas Emanuel de Góis Bezerra no cargo Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Lucas Emanuel de Góis Bezerra** no cargo **Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 12 de Junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**12E6CA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 486/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. João Batista da Costa Silva no cargo de Coordenador de Defesa Civil do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **João Batista da Costa Silva** no cargo de **Coordenador de Defesa Civil do Gabinete do Prefeito – GAPRE** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 12 de Junho de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**FB8A8177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 487/2025- SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Ricardo Menezes da Silva no cargo de Coordenador de Arrecadação e Acompanhamentos Especiais da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Ricardo Menezes da Silva** no cargo de **Coordenador de Arrecadação e Acompanhamentos Especiais – SEMUT** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com Efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 12 de Junho de 2025**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A0B0E32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 488/2025- SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Jimmy Carter Canuto no cargo de Secretário de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Jimmy Carter Canuto** no cargo de **Secretário Municipal de Governo da Secretaria Municipal de Governo – SMG** do Município de Felipe Guerra RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 12 de Junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0E49B1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº489/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia o Sr. Gilvandro Fernandes Jacome no cargo Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr. Gilvandro Fernandes Jacome** no cargo de **Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito –GAPRE** do Município de Felipe Guerra RN**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
**Felipe Guerra - RN, 12 de Junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E5EA7B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 490/2025-SEMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia o Sr. João Valério Alves Neto no cargo de Assessor Institucional I do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **João Valério Alves Neto** no cargo de **Assessor Institucional I do Gabinete do Prefeito – GAPRE do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 12 de Junho de 2025.**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**0DBE2297

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
**CONTRATADA:** ALESSANDRO MAGNUS XAVIER DO AMARAL 02635746443
**CNPJ Nº:** 19.104.609/0001-39

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviço técnicos especializados em PRODUÇÃO VISUAL E FOTOGRÁFICA, para atender a programação cultural de comemoração de 33º anos de Emancipação Política, que serão promovidos pela gestão Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:**R$ 25.030,00 (Vinte e cinco mil e trinta reais),
**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2025.

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
**Código Identificador:**C74E7887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
**CONTRATADA:** 59.447.670 Josivan Palhares de Macedo
**CNPJ Nº:** 59.447.670/0001-01

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de CONFECÇÃO EM CONFEITARIA, objetivando a aquisição do BOLO, com 33 metros, para atender a programação cultural de comemoração de 33º anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:**R$ 25.272,00 (Vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais),
**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2025.

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
**Código Identificador:**F3E2173E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

1 - De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para serviço técnicos especializados em PRODUÇÃO VISUAL E FOTOGRÁFICA, para atender a programação cultural de comemoração de 33º anos de Emancipação Política, que serão promovidos pela gestão Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **ALESSANDRO MAGNUS XAVIER DO AMARAL 02635746443, CNPJ Nº 19.104.609/0001-39,** com endereço na Praça Almirante Gonçalves, 221 - Alecrim Natal/RN – 59.037-080, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, com a importância global estimada de R$ 25.030,00 (Vinte e cinco mil e trinta reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Junho de 2025

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
**Código Identificador:**13068CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de CONFECÇÃO EM CONFEITARIA, objetivando a aquisição do BOLO, com 33 metros, para atender a programação cultural de comemoração de 33º anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **59.447.670 Josivan Palhares de Macedo, CNPJ Nº 59.447.670/0001-01,** com endereço na Rua Calmon Costa, 17 – Centro Fernando Pedroza/RN – 59.517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, com a importância global estimada de R$ 25.272,00 (Vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2025

***JOÃO MARIA BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
**Código Identificador:**73670CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 44/2025, e autorizo a Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais para digitalização), que tem como escolhida a empresa HUDSON FARIAS SOBRAL**,** inscrita no CNPJ n° 13.592.387/0001-64**,** com sede no município de IPANGUAÇU/RN, com o valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 12 de junho de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**DD95BCA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 426/2025/PMG-GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 6.º da Lei N° 536/2023 de 24 de MARÇO de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ficam nomeados os novos membros, abaixo referidos, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deste Município, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

– Secretaria Municipal de Turismo:
TITULAR: JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO
CPF: ***.461.734-**
SUPLENTE: HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS
CPF: ***.811.104-**

– Um representante da Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: JADSON SOUZA DE QUEIROZ
CPF: ***.180.154-**

– Um representante da Secretaria de Eventos:
TITULAR: EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA
CPF: ***.012.164-**
SUPLENTE: ÁLVARO AESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: ***.952.154-**

– Um representante da Secretaria Municipal de Pesca:
TITULAR: JADSON FREIRE MACIEL
CPF: ***.806.564-**
SUPLENTE: EUDES BRUNO DE OLIVEIRA ALVES
CPF: ***.212.224-**

– Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: GISELLE IDALINO MOREIRA
CPF: ***.047.934-**
SUPLENTE: ROBERTO BEZERRA JÚNIOR
CPF: ***.397.364-**

– Um representante da Secretaria de Meio Ambiente:
TITULAR: LARYSSA RAQUEL MIRANDA DO NASCIMENTO
CPF: ***.268.284-**
SUPLENTE: MARIA ERIVÂNIA DE O. M. SANTOS
CPF: ***.363.434-**

– Um representante de ONG´s e entidades:
TITULAR: ROSEMARY DAYSE SALUSTINO DE BARROS
CPF: ***.085.774-05
SUPLENTE: MARÍLIA GOMES TEIXEIRA
CPF: ***.880.624-**
– Um representante da Associação de Bugueiros de Galinhos/RN:
TITULAR: MÁRIO HELISON DA SILVA LIMA
CPF: ***.470.054-**
SUPLENTE: FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO
CPF: ***.242.444-**

– Um representante da Associação dos Carroceiros e Charreteiros de Galinhos/RN:
TITULAR: GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA
CPF: ***.111.924-**
SUPLENTE: JOSÉ DAYVID PEREIRA DA COSTA
CPF: ***.792.894-**

– Um representante da Associação dos Barqueiros de Galinhos/RN:
TITULAR: JOSÉ DAVID MIRANDA VIEIRA
CPF: ***.114.944-**
SUPLENTE: FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA
CPF: ***.618.314-**

– Um representante dos canoeiros de Galinhos/RN:
TITULAR: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
CPF: ***.924.164-**
SUPLENTE: VICTOR MANOEL DE ALMEIDA GUEDES
CPF: ***.765.724-**

– Dois representantes das empresas de Hospedagem de Galinhos/RN:
TITULAR 1: SUZANA DA SILVA
CPF: ***.680.054-**
TITULAR 2: LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA ROMÃO DE FIGUEIREDO
CPF: ***.090.354-**
SUPLENTE 1: VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
CPF: ***.555.174-**
SUPLENTE 2: ANA MARIA MULLER
CPF: ***.471.398-**

– Um representante das empresas de Alimentação de Galinhos/RN:
TITULAR: JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA CRUZ
CPF: ***.626.234-**
SUPLENTE 1: CRISTOVÃO AMÉRICO MIRANDA BARBOSA
CPF: ***.500.194-**
SUPLENTE 2: JEFERSON MÁRCIO DE MIRANDA
CPF: ***.766.704-**

– Dois representantes da sociedade civil:
TITULAR 1: LIDIA DE SOUZA SANTIAGO
CPF: ***.077.344-**
TITULAR 2: MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.541.294-**
SUPLENTE 1: ROBERTA FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
CPF: ***.453.014-**
SUPLENTE 2: ANDRYELLE LIMA SILVA
CPF: ***.077.354-**

– Um representante do Poder Legislativo Municipal:
TITULAR: MARIA JEANE DA SILVA SALUSTINO
CPF: ***.641.144-**
SUPLENTE: RENAN SIQUEIRA ALVES
CPF: ***.479.474-**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 12 de junho de 2025.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**7F78B347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA**
**PORTARIA Nº 012/2025**

**PORTARIA Nº 012/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;
Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais a servidora **JEANE FERNANDES DE ARAUJO PAULINO**, matrícula nº 1318390/1, Professora, Nível II, Classe H, Carga horária 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 966.174.034-87, PASEP nº 170.70693.42-5, nascida em 01 de janeiro de 1968, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Goianinha, nos termos do art. 40, §5º da CF/88 c/c os art. 30 e 52, §1º, §2º, I da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:
**a) Salário Base**: correspondente ao cargo de Professora, conforme Lei nº 2.292/2024;
**b) Quinquênio** correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar n° 684/2017;
**c) Gratificação Título 10%** (dez por cento), conforme o art. 22, I, da Lei nº 002/2002;
d) **Gratificação Título 20%** (vinte por cento), conforme o art. 26, I, da Lei nº 672/2014;

**e) Proventos:** integrais com base na remuneração do último contracheque, conforme Art. 52 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 12 de junho de 2025.

***TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS***
Diretora Previdenciária

**Publicado por:**
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
**Código Identificador:**0523745A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2025**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de empresa especializada para os serviços de digitalização e arquivologia, para suprir as demandas do IPREVGOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.382.046/0001-18**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 04 de junho de 2025

***FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ***
Diretor Executivo do Iprevgoianinha

**Publicado por:**
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
**Código Identificador:**92E6EE18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 84/2025/SMS/PMG.**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.*

A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de Chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração para a execução das atividades em saúde do SUS.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

a) Mizael Galvão da Costa Júnior – CPF nº 022.***.***-39 – Presidente;
b) José Carlos do Nascimento Júnior – CPF nº 071.***.***-62 – Membro; e
c) Jania Maria Gomes dos Santos – CPF nº 050.***.***-27 – Membro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Goianinha/RN, 12 de junho de 2025.

***OZILÉIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edja Márcia Ferreira Leonez
**Código Identificador:**E4386B87

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 14/2025**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **16/06/2025** – término: 14h00 horas do dia **27/06/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **27/06/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do

dia **27/06/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 12 de junho de 2025

Setor de Licitação.

**Publicado por:**
Angela Maria da Silva Leonardo
**Código Identificador:**DCBAE0CD

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
**CONTRATADA**: **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** – CNPJ nº 26.413.274/0001-04
**Processo** nº 164/2021 – **Pregão Presencial** n° 007/2021 CPL
**OBJETO**: Prorrogação da vigência do contrato n° 044/2021, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do rio grande do norte, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto a caixa econômica federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, bem como estrutura física e operacional para atendimento na capital do estado do rio grande do norte e na capital federal, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**DATA DA ASSINATURA**: 08/04/2025. **VIGÊNCIA**: início em 16/04/2025 a 16/04/2026.
**REPUBLICADO**

**Publicado por:**
Crislaine da Silva Moreira
**Código Identificador:**3DEE53D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.
Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.
E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de notebooks de alto desempenho em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.
2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de junho de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**
Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de notebooks de alto desempenho em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UNIDADE | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Notebook 15" Gamer Nitro V15 Intel Core i5-13420H, NVIDIA GeForce RTX 3050 6GB, Memória 8GB, SSD 512GB NVMe, Tela Full HD IPS 144Hz, ANV15-51-57WS | | UN | 02 |
| 02 | Notebook 15.6", com sistema operacional Intel Core i3-1215U, Memória de 8GB mínimo ddr4, SSD 256GB NVMe, obrigatoriamente possuir Windows 11 e pacote office, preferencialmente o modelo: 82VY000SBR. | | UN | 01 |

**JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **notebooks de alto desempenho**, por meio de pessoa jurídica especializada, para atender às demandas operacionais e técnicas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
A justificativa da contratação está alicerçada na necessidade de modernização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Secretaria, que atualmente enfrenta limitações operacionais em virtude da utilização de equipamentos obsoletos e com baixo desempenho. Os atuais computadores não oferecem suporte adequado à execução de atividades essenciais como elaboração de projetos de engenharia, uso de softwares de desenho técnico (CAD), sistemas de georreferenciamento (GIS), modelagem tridimensional, simulações de obras e controle de cronogramas e orçamentos.
A escolha por **notebooks de alto desempenho** decorre da exigência por equipamentos que combinem mobilidade e robustez, permitindo que os servidores desempenhem suas funções tanto na sede da Secretaria quanto em campo, durante vistorias técnicas, fiscalizações de obras e outras atividades externas. A versatilidade e autonomia desses dispositivos são essenciais para garantir maior produtividade, eficiência e capacidade de resposta da equipe técnica.
Além disso, o uso de ferramentas computacionais atualizadas e compatíveis com as novas tecnologias de planejamento urbano e gestão de obras é fundamental para garantir a qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como para assegurar a transparência e a rastreabilidade das ações administrativas.
Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos é medida imprescindível para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o fortalecimento da capacidade técnica da Secretaria e a promoção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e alinhada às exigências legais e às boas práticas administrativas.
**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.
3.3. O serviço será prestado somente quando houver a necessidade ou demanda da realização de uns dos itens presentes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2025
**5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.
**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
**7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**7.1. Sustentabilidade;**
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
**7.2. Subcontratação;**
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
**7.3. Garantia da Contratação;**
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.
**7.4. Da vistoria;**
7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
**8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**
**8.1. Condições de execução;**
8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
8.1.3. A Contratada deverá:
8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de serviços.
**8.2. Materiais a serem disponibilizados;**
8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
**9 – GESTÃO DO CONTRATO**
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

**9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).
9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).
9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).
9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).
9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).
9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).
9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).
9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).
9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).
9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).
9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).
9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).
9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).
9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).
9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).
9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).
9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).
9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).
9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

**9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).
9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).
9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).
9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).
9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).
9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).
9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).
9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).
9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).
9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).
9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

**10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.
10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de

multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

**11.2. Regime de execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma: NÃO CONTINUADO.

**11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

***11.3.2. Habilitação Jurídica:***

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:***

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

***11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:***

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

***11.3.5. Qualificação técnica:***

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.
11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.
11.3.5.2. Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.
11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
11.3.5.4. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11.3.5.5. A Empresa deve apresentar juntamente com seu profissional técnico registro em conselho de classe competente.

**12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| **02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO** | |
|---|---|
| **Função** | 15 - Urbanismo |
| **Sub função** | 122 – Administração Geral |
| **Programa** | 1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor |
| **Projeto/Atividade** | 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo |
| **Elemento de Despesa** | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. |

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11.Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
14.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

**15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**18. DO FORO**

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
**Código Identificador:**1FF24DAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 011/2025 -GP**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública nos dias 19 e 20 de junho de 2025 no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solenidade religiosa, celebração de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais e de interesse público, cuja paralisação possa causar prejuízos à população, deverão manter funcionamento regular por meio de escalas de serviço ou plantão, conforme definição da Secretaria ou setor competente.

Art. 3º Competirá aos dirigentes máximos da Administração Pública Municipal a decisão sobre a adesão ao ponto facultativo instituído por este Decreto, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 11 de junho de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**3376C4F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 786-2025-GP**

Cria os componentes do Município de Governador Dix-Sept Rosado para integrar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346/2006, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 2º** A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

**§ 1º** A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

**§ 2º** É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Parágrafo único:** A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

**Art. 4º** A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

**I –** A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

**II –** A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

**III –** A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

**IV –** A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

**V –** A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

**VI –** A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

**VII –** A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

**Art. 5º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

**Art. 6º** O Município de Governador Dix-Sept Rosado deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com

os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**CAPÍTULO II**
**DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art. 7º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Governador Dix-Sept Rosado por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único**: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

**Art. 8º** O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346/2006.

**Art. 9º** São componentes municipais do SISAN:

**I –** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

**II –** O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III –** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

**a)** Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segura nça Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

**b)** Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como seus procedimentos operacionais serão lá coordenados.

**IV –** Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 10** O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Gabinete do Executivo Municipal,
Em 13 de novembro de 2025.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 29 de maio de 2025

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
**(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que o Projeto de Lei que "Cria os componentes do Município de Governador Dix-Sept Rosado para integrar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências", não gera impacto orçamentário-financeiro, uma vez que:
• Não cria ou amplia despesa obrigatória de caráter continuado;
• Não institui novos cargos, funções ou gratificações;
• Não implica em aumento de despesa para a administração pública;
• A implementação das ações previstas ocorrerá mediante a regulamentação por decreto e com base na estrutura já existente da administração pública municipal.
Assim, não há necessidade de estimativa de impacto financeiro nem de medidas compensatórias para o presente exercício ou os subsequentes.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 29 de maio de 2025

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**4586FE17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Espécie:**Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 1/2024.
**Contratante:**Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
**Contratada:**C A N P MONTPEZAT – CNPJ 43.662.993/0001-70
**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 1/2024.
**Data de Assinatura:**05 de maio de 2025
**Prazo de Vigência:**05 de maio de 2025 a 04 de outubro de 2025
**Dotação Orçamentaria**:
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 1198 - Construção, Recuperação e Reforma de Praças
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 1198 - Construção, Recuperação e Reforma de Praças
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, conforme Concorrência Eletrônica nº 1/2024.

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

***CHARLOTTE AGNES NOUMEA PAULE MONTPEZAT***
Contratado

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**201D886C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025**

**PROCESSO**: 408006/2025
**MODALIDADE**: Inexigibilidade: 22/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46
**CONTRATADA:** C A DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ nº 24.933.800/0001-23
**ENDEREÇO**: R DOMINGOS AMADO, 3453 , CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065470
**OBJETO**: Contratação da banda Divina Luz para apresentação musical no evento religioso "Bate Coração", a ser realizado no dia 14 de junho de 2025, às 16h, na cidade de Grossos/RN, com duração de 2 (duas) horas.
**VALOR TOTAL:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de junho de 2025**
**VIGENCIA**: 05/06/2025 a 05/07/2025
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, **05 de junho de 2025**

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

***CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
C A De Oliveira Junior

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**AD045D2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:**Termo Aditivo nº 4ao Contrato nº 53/2021.
**Contratante:**Fundo Municipal de AssistênciaSocial de Grossos/RN – CNPJ:16.604.591/0001-46
**Contratada:**JOSEVAN SOARES DE SOUZA – CNPJ 103.652.764-64
**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 53/2021.
**Data de Assinatura:**18 de março de 2025
**Prazo de Vigência:**18 de março de 2025 a 17 de março de 2026
**Valor do Aditivo:**R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais )
**Dotação Orçamentaria**:
Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Grossos
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme, Dispensa nº 52/2021.

***EMANUELA MARIASILVA COSTA***
Gestora do FMAS

***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

***JOSEVAN SOARES DE SOUZA***
Contratado

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**DDA3BF3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90016/2025, Processo Administrativo nº 1.001/2025 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes da guarda municipal e materiais afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 26/06/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 12 de junho de 2025.

***KLEUTON FERREIRA MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**5C6D2B4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**

1.A Retificação nº. 003 ao Edital de Convocação nº. 001/2025 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:

**ALTERAÇÃO 01:**
**Na Cláusula 1:**
**Onde se lê:**
**1 -** Comparecerem nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, das 8h às 12h e de 13h às 17h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, n° 233, centro, Guamaré/RN. Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os convocados elencados no anexo I, deverão comparecer dos dias 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, para entrega da documentação exigida, pelos motivos expostos na Cláusula 4, do Edital de Convocação nº 001/2025, com resultado final desta etapa em 13 de junho de 2025, para fins de preenchimento das 13 (treze) vagas remanescente, consoante previstas no Edital nº 001/2023, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
**Leia-se:**
**1** - Comparecerem nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, das 8h às 12h e de 13h às 17h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, n° 233, centro, Guamaré/RN. Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os convocados elencados no anexo I, deverão comparecer dos dias 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, para entrega da documentação exigida, pelos motivos expostos na Cláusula 4, do Edital de Convocação nº 001/2025, **com resultado final desta etapa em 17 (dezessete) de junho de 2025, para fins de preenchimento das 13 (treze) vagas remanescente, consoante previstas no Edital nº 001/2023, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.**

2. Os demais itens do Edital de Convocação nº 001/2025 permanecem válidos e inalterados.
3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de junho de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Sousa
**Código Identificador:**4FA35B09

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1860/2025
**Nome do credor: HM2 SOLUÇOES E TECNOLOGIA LTDA**
**CNPJ:** 22.345.635/0001-63
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
**AÇÃO:** 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
**REGIÃO:** 001 – GUAMARÉ
**Valor Total:** R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
**Objeto:** Contratação de licença de uso, implantação, manutenção e suporte de um software de tributação, totalmente web, hospedado em servidor cloud, com controle de usuários e integração com um Portal do Contribuinte baseado em Inteligência Artificial (IA), acessível via aplicativo de smartphone ou tablete, para atender às necessidades fiscais, tributárias e administrativas do município e aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo "tablet" para coleta de CPF/CNPJ, contribuinte, endereço, loteamento, foto do imóvel, coordenadas GPS, imagem de planta de quadra, croqui, área do terreno, área da construção, características do imóvel e calcular valor venal do imóvel. Atualização de informações cadastrais online com o software de tributação e arrecadação WEB do município.

Guamaré/RN, 11 de junho de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**C4BA77B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1878/2025
**Nome do credor:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
**CNPJ:** 04.994.771/0001-00
**Endereço:** Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**
**AÇÃO: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO NATUREZA: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
**FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**
**VALOR:** R$ 700,00 (Setecentos reais)
**Objeto:** Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos da Frota Oficial do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 11 de junho de 2025.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**DB6733AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**
**PRÊMIO IELMO JUNINO 2025**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
**PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Na qualidade de**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando,**os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital Ielmo Junino 2025 com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando,**o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

**Considerando,** o não preenchimento do total de vagas disponibilizadas no Anexo I do referido edital.

**Considerando,** o item 7 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital.

**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

| | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1º | LIDIA MARIA FERNANDES DA SILVA | LIDIA MARIA FERNANDES DA SILVA | 047.383.824-97 | R$ 500,00 |
| 2º | HIRLA MAYANA DO NASCIMENTO SILVA | HIRLA MAYANA DO NASCUMENTO SILVA | 353.927.738-26 | R$ 500,00 |
| 3º | FRANCINEIDE PAIXÃO DA SILVA | FRANCINEIDE PAIXÃO DA SILVA | 011.314.184-09 | R$ 500,00 |
| 4º | MARIA BETANIA DOS SANTOS | CROCHE CRIATIVO MARIA BETANIA | 035.931.604-20 | R$ 500,00 |
| 5º | LEILA ADALA DA SILVA | CROCHE CRIATIVO | 024.865.724-06 | R$ 500,00 |
| 6º | MARIA PAIXÃO DE LIMA SILVA | CROCHE NO ARRAIÁ | 018.681.334-19 | R$ 500,00 |
| 7º | JACIARA GOMES VALENTIM DA SILVA | CROCHE JACIARA | 055.308.824-63 | R$ 500,00 |

**Categoria: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO.**

**Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO COMÉDIA, COM NO MÍNIMO 10 PARES DE 10 PARES DE DANÇARINOS OU BRINCANTES**

| | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1º | AMANDA CECÍLIA SOARES DE LIRA | ARRAIÁ DO PEIDO | 103.057.334-43 | R$ 2.000,00 |

**Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO TRADICIONAL, COM MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.**

| | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA | QUADRILHA DA RUDIA | 090.625.544-90 | R$ 5.000,00 |

**Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 10 PARES**

| | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/CNPJ | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | JENIFER ISABELE NUNES DOS SANTOS | JUNINA RAÍZES DO SERTÃO | 144.286.154-18 | R$ 5.000,00 |

**Categoria: QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 16 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.**

| | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CPF/CNPJ | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | OLINEIDE BATISTA DA SILVA | JUNINA MOCIDADE | 772.305.157-34 | R$ 20.000,00 |

Desta forma o valor total do Chamamento Público é de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

**Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**255EFC76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, destinada a **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de itens para kit de enxoval de bebê destinados as gestantes em situação de vulnerabilidade social que são atendidas ou acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 04 de julho de 2025, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no horário de 07h às 13h.

Ipanguaçu/RN, 12 de junho de 2025.

***ANA PAULA DA COSTA PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**AD3C841E

### GABINETE DO PREFEITO
### *EXTRATO DO CONTRATO Nº: 080/2025, DISPENSA Nº 27/2025

Processo: 757/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ASG SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.063.222/0001-54.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo os serviços de inspeção, limpeza, reparo, substituição de peças e testes operacionais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 55.415,01 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e um centavo)
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**2CE99359

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 082/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Processo: 1403/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO EDINALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 036.308.674-99.
OBJETO DO CONTRATO: locação de imóvel situado no endereço no Sítio Lagoa de Pedra, nº 19, zona rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Lagoa de Pedra, zona rural do município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**9462560F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 523/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO** DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e
**CONSIDERANDO** o convênio nº 089/2015 e respectivos termos aditivos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e o Tribunal de Justiça da comarca de Ipanguaçu/RN, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e **CONSIDERANDO** ainda o disposto no protocolo de nº1407/2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **SAMARA DALIANI DA SILVA LIMA,** Fiscal de Tributos, matrícula nº 300741, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto ao Fórum da comarca de Ipanguaçu/RN,conforme o oficio n°071/2025.
**Art. 2º** - A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 089/2015, com ônus para o órgão cedente.
**Art. 3º** - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de Junho de 2025

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**2F709DCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 524/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º**- CONCEDER**– 1 (ano) de Licença NÃO **REMUNERADA**ao servidor (a)**MARIO ITALO SILVA DE MORAIS,**CPF: ***378.394-86. Matrícula: 333081, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte solicitado no protocolo eletrônico 899/2025.
Art. 2º-O período da licença será de 01(ano), a partir do dia 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Ipanguaçu/RN, 12 de junho de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito Municipal

Ipanguaçu/RN, de Março de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**AF5AD2A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.01.0001/2025 *
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de veículos diversos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
[...];
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação n° 01/2025 - Processo Administrativo n° 16.01.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133, de Io de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o 30.847.880/0001-05, residente e domiciliado na Rua Dona Noca, n° 422, Alto da Conceição, CEP: 59.430-000, Lagoa de Velhos/RN, no valor total de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS); V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 14.928.383/0001-77, residente e domiciliado na Rua Travessa Jornalista Sandoval Wanderley, CEP: 59.650-000, Assu/RN, no valor total de R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS); PRALOCAR (CONSTRUGEL, inscrito no CNPJ sob o n° 17.541.417/0001-64, residente e domiciliado na Rua Afonso Ligorio Soares de Macedo, n° 829, Sala 02, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, no valor total de R$ 1.196.400,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); BRASEL SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 32.394.006/0001-87 residente e domiciliado na Rua Estevão Diniz, Catolé
do Rocha/PB, no valor total de R$ 926.400,00 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

*Republicação por incorreção

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**305F46B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Lagoa de Pedra, zona rural do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2025 – Processo Administrativo nº 1403/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: FRANCISCO EDINALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 036.308.674-99, residente e domiciliado no Sítio Lagoa de Pedra, nº 19, zona rural, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2025.
Atenciosamente,

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**C58BC781

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**DECRETO N.º 010, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN os dias 19 de junho (*Corpus Christi*) e 20 de Junho de 2025.

Art. 2° - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 12 de junho de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Ferreira de Medeiros
**Código Identificador:**AB03AE68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RN/CAERN, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35
VALOR GLOBAL: R$ 92.278,20 (noventa e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 02.003.04.122-0004-2017, Projeto/Atividade: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 056. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).
• 02.010.20.606-0027-2034, Projeto/Atividade: 2034 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 361. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).
• 04.001.08.244.0033-2045, Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 617. Despesa custeada por fonte de Recurso FMAS: (1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social).
• 02.008.13.392.0013.2030, Projeto/Atividade: 2030 – MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. Elemento de Despesa: Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 261. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).
• 02.006. 12.365.0012.2028 – Projeto/Atividade: MANUTENÇAO DO ENSINO INFANTIL. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 175. Despesa custeada por fonte de Recurso FME (1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).
• 02.007.27.813-0021-2032, Projeto/Atividade: 2032 – MANUTENCAO ATIVIDADES DA SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 247. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).
• 02.009.15.452.0024.2033, Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 313. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).
• 03.001.10.301-0014-2036, Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 427. Despesa custeada por fonte de Recurso

Livre (FUS): (1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**896D4ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81
VALOR GLOBAL: R$ 299.328,48 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 03 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 02.003.04.122-0004-2017, Projeto/Atividade: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 056. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).
• 02.010.20.606-0027-2034, Projeto/Atividade: 2034 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 361. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).
• 04.001.08.244.0033-2045, Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 617. Despesa custeada por fonte de Recurso FMAS: (1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social).
• 02.008.13.392.0013.2030, Projeto/Atividade: 2030 – MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. Elemento de Despesa: Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 261. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).
• 02.006. 12.365.0012.2028 – Projeto/Atividade: MANUTENÇAO DO ENSINO INFANTIL. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 175. Despesa custeada por fonte de Recurso FME (1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).
• 02.007.27.813-0021-2032, Projeto/Atividade: 2032 – MANUTENCAO ATIVIDADES DA SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 247. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).
• 02.009.15.452.0024.2033, Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 313. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).
• 03.001.10.301-0014-2036, Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 427. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre (FUS): (1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**2E9C7593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2025**
O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
CONTRATADO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ N.º 76.535.764/0009-09
VALOR GLOBAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 20 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 02.003.04.122-0004-2017, Projeto/Atividade: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 056. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).
• 04.001.08.244.0033-2045, Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 617. Despesa custeada por fonte de Recurso FMAS: (1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social).
• 03.001.10.301-0014-2036, Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto. Dotação RED: 427. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre (FUS): (1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)
Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**69208A96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alínea "c", do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 27.070.702/0001-06, com endereço à Rua Domingos Lugo, nº 68, Centro - Patos/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 06 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.35.00 – serviços de consultoria; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**2411679B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0011/2025**
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 27.070.702/0001-06, com endereço à Rua Domingos Lugo, nº 68, Centro - Patos/PB.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 0024/2025).
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 06 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e André Gomes de Sousa Alves – pela Contratada.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**BD90B9D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

Cria Comissão Organizadora da 11° Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaú - RN , no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 01/2005 em Reunião Extraordinária do dia 02 dia de Junho de 2025, considerando que o Prefeito, a secretária Municipal de desenvolvimento social e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do portaria nº 126/202, de 12 de junho de 2025, a Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Itaú - RN, no período 01 de Julho de 2025 , tendo como Tema Central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Itaú - RN, Sra. Emikson Kauã Leite Pereira, Sr. Jorge Miguel Bezerra Carvalho, respectivamente, pela conselheira e secretaria do CMAS Sra. Lizandra Mabell, e com apoio da secretária municipal de Desenvolvimento Social Sra. Nara Luiza Rodrigues de Melo.
Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Itaú - RN, e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, CRAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, CRAS, SMAS;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Organizar e coordenar a 11° Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMAS de Itaú - RN informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos: I - Secretaria-Executiva do CMAS; II - Unidades da SMDS- CRAS; III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Emikson Kauã Leite Pereira
PRESIDENTE DO CMAS
ITAÚ, 12 DE Junho de 2025.

**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
**Código Identificador:**82B37E3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº CP-001/2025**

Às 09h00min do dia 12/06/2025, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Agente de Contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO POR 02 QUIOSQUES LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA DAS NEVES FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. O Agente de Contratação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Concorrência Presencial e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou ao Sr. representante da proponente que se identificasse, munido de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

| Representante | Pessoa Física |
|---|---|
| ANDERSON MARQUES BEZERRA | ANDERSON MARQUES BEZERRA |

**PARTICIPANTES CREDENCIADOS:**

ANDERSON MARQUES BEZERRA – CPF: 069.XXX.XXX-24

Aberto os envelopes de propostas de preços do **PROPONENTE CREDENCIADO**, após análise, ficou verificada que a mesma estava em conformidade com o solicitado em Edital. **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**.

**PROPOSTA CADASTRADAS:**

ANDERSON MARQUES BEZERRA – CPF: 069.XXX.XXX-24
Quiosque 01 – Valor da Proposta: R$ 1.000,00

Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos de habilitação PROPONENTE CREDENCIADO, após análise, ficou comprovada a habilitação do licitante participante, o Agente de Contratação resolveu remeter os autos do processo a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento e a Assessoria Jurídica para análise e parecer. Ficando a seção temporariamente suspensa.

Salientamos que o Item 2, Quiosque 2, não recebeu proposta de preço, tendo em vista a participação de apenas um licitante e impossibilidade de realizar proposta de preço em mais de um item. Dessa forma, o item 2 foi considerado **DESERTO**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de apoio e representantes presentes. O Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Assinaturas:

| Representante Dos Participantes | Agente de Contratação e Equipe de Apoio |
|---|---|
| | ***FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO*** |
| | Agente de Contratação |
| _____ | ***KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA*** |
| ***ANDERSON MARQUES BEZERRA*** | Membro |
| | ***RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE*** |
| | Presidente do CPL |

Link para acesso a filmagem da Sessão Pública:
https://drive.google.com/file/d/15hltHNpVKwRZg6P_pHlJ_K4mPu6CIBwx/view?usp=sharing

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**B5145409

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-025/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 27 de junho de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 13/06/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 12/06/2025

***FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**B94F45FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-026/2025**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h01min do dia 27 de junho de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM EM POUSADA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 13/06/2025
Hora de Início das Proposta: 14h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 12/06/2025

***FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
**Código Identificador:**AEA45C58

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusulas pactuadas, além do cancelamento das Atas de Registro de Preço firmadas entre as duas partes, pode ocasionar na aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica **notificada** a empresa **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 33.992.679/0001-00)**da abertura do presente processo administrativo, instaurado com a finalidade de apuração dos fatos que culminaram com o descumprimento da Ata de Registro de Preço celebrada oriunda do 019/2024 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS).

Fica igualmente **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da presente notificação no e-mail oficial apresentado no certame,** apresente por escrito suas razões de defesa, oportunidade em que poderá juntar documentos e/ou produzir demais provas.
A **Comissão de Processo Administrativo** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, devidamente constituída através da Portaria nº 112/2025 do Chefe do Executivo Municipal, vem respeitosamente a Vossa presença, por meio da sua presidente e no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 019/2024 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS), regido pelas lei 14.133/2021 e seus adendos, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Ata de Registro de Preço, Nº 171224011, com esta Municipalidade, através da qual se comprometeu a fornecer itens naqueles instrumentos elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, apesar da expedição de ordem de fornecimento no âmbito da execução da Ata de Registro de Preço celebrada, vossa empresa deixou de proceder à entrega da totalidade dos itens solicitados, bem como descumpriu o prazo de entrega do mesmo, fato este que ocasionou notificações, e abertura de processo administrativo apuratório;

**CONSIDERANDO** que, após o devido processo legal, vossa pessoa jurídica foi notificada do descumprimento do que poderia ocorrer, oportunidade em que foi garantida à vossa empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório, porém não foi justificado com legalidade o não fornecimento;

**CONSIDERANDO** que, diante do descumprimento, foi determi

Os autos do presente processo estão à disposição da empresa Notificada, podendo ser consultado na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão processante, ou solicitados através do e-mail prefeituradeitau@gmail.com.

A ausência de manifestação no prazo acima referido produzirá à Notificada os efeitos da confissão e revelia.

Atenciosamente,

Itaú/RN, 12 de JUNHO de 2025.

***RAIMUNDA LEONIA ANDRADE RÊGO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
**Código Identificador:**7F51897D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**PORTARIA Nº 0125/2025**

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JORGE MIGUEL DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre o valor da diária e concessão;
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento doservidor para tratar de assuntos de interesse ao Município, no Gabinete do Deputado Estadual Bernardo Amorin , na Cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1°**–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JORGE MIGUEL DE CARVALHO, a** diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
**Período:** 12 de junho de 2025;
**Saída às**: 04:30
**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;
**Valor Unitário das Diárias:** R$ 400,00 (quatrocentosreais)

**Art.2º**–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria.
**Art. 3º**- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 12 de junho de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
**Código Identificador:**7ACCE53B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**PORTARIA Nº 0127/2025**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Itaú/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Itaú/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte -, convocada por meio e Portaria CEC Nº 01/2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito

**ANEXO**
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades de Itaú/RN

| Nome/Entidade | Segmento |
|---|---|
| Jorge Miguel Bezerra Carvalho | **Poder Executivo** -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos |
| Nara Luiza Rodrigues De Melo | **Poder Executivo** -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação |
| Isabelly Pinheiro Praxedes | **Poder Executivo** -Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento |
| Italo Francisco Gonçalveis Medeiros | **Poder Legislativo** -Vereador Municipal |
| Francisco de Assis Fernandes de Melo | **Poder Legislativo** -Vereador Municipal |
| Francisca Wigna da Silva Freitas | **Pesquisa** -Laboratório Interdisciplinar Sociedade, Ambiente e Território |
| Isaéllen Aryanne Rêgo Brasil | **Organizações da Sociedade Civil** -Associação dos Músicos de Itaú - AMI |
| Mara Batista Fernandes | **Movimentos populares** -Colônia de Pescadores Z-60 |
| Fransueldo Lopes de Oliveira | **Organizações da Sociedade Civil** -Associação para Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Itaú/RN - ADESAFI |
| Tassia Daniely Morais de Souza Oliveira | **Movimentos populares** -Associação das Mulheres Agricultoras Familiares do Oeste Potiguar - AMAFOP |

**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
**Código Identificador:**6D9C4161

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
## PORTARIA Nº 126/2025

Dispõe sobre a convocação ordinária da 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Itaú - RN e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itaú – RN, em conjunto com a secretária municipal de Desenvolvimento Social e prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do sistema único de assistência social (SUAS) assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei orgânica de Assistência Social), resolvem:
**Art. 1º**-Convocar a 11º Conferência Municipal de Assistência Social, com atribuição de avaliar a situação da assistência social do município e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema;
Art. 2º - A 11º Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá dia 01 de julho de 2025;
**Art. 3º**-A 11º Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".**O foco da conferência é refletir sobre o caminho percorrido nesses 20 anos de SUAS, reforçando seu papel na construção de uma rede de proteção social sólida, na defesa dos direitos sócio assistenciais e na resistência frente a retrocessos sociais. O debate se concentra na qualificação dos serviços, programas e benefícios, no financiamento adequado do sistema, e na valorização dos profissionais que atuam na linha de frente da política.
**Art. 4º** - A comissão organizadora coordenada pelo presidente e vice-presidente do CMAS, com composição paritária entre membros do governo e sociedade civil, e ser definida em resolução expedida pelo referido conselho, será responsável pela organização e realização da 11º Conferência Municipal de Assistência Social.
**PARAGRÁFO ÚNICO:**Apoiarão a organização e operacionalização da 11°Conferência Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal de Itaú, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e habitação.
Art 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR***
Prefeito Municipal

***EMIKSON KAUM LEITE PEREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
**Código Identificador:**6F08E753

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 205/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 12 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R$ 2.637,00 (Dois mil seiscentos e trinta e sete reais) a Sra. **JANAINA ANDRADE DE LIMA VENANCIO**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Belo Horizonte/MG, para participar do XXXVIII CONGRESSO CONASEMS, que acontecerá no período de 15 a 18 de junho de 2025.
**Art. 2º**Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 12 de junho de 2025.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**5826D53C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 - PMJ/RN

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 14, emitido pela Agente de Contratação,**ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa**NR LAGE LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF nº20.699.234/0001-86, com valor global de**R$ 9.595,00 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**07C67595

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 - PMJ/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2025 - PMJ/RN**, a empresa **NR LAGE LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF nº20.699.234/0001-86, com valor global de **R$ 9.595,00 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, tendo como objeto é acontratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ônibus escolar marcopolo/volare v6 esc (nacional) - placa: nnn8946 e renavan: 985718510, com reposição de peças.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**762F69A5

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025 - PMJ/RN

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 14, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **NR LAGE LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF nº20.699.234/0001-86, com valor global de **R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E17FDBA8

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025 - PMJ/RN

**TERMO DEHOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025 - PMJ/RN**, a empresa **NR LAGE LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF nº20.699.234/0001-86, com valor global de **R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais)**, tendo como objeto é acontratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ônibus escolar (IVECO/CITYCLASS 70C17 (NACIONAL) - 2012/2013 - PLACA: OJT7965 E RENAVAN: 480283745), com reposição de peças.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**F88AF8AF

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025 - PMJ/RN

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 14, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **NR LAGE LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº20.699.234/0001-86, com valor global de **R$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2C16CDDA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025 - PMJ/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025 - PMJ/RN**, a empresa **NR LAGE LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF nº20.699.234/0001-86, com valor global de **R$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, tendo como objeto é acontratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ônibus escolar (VW/15.190 EOD E.S.ORE (NACIONAL)-2011/2012- PLACA:NOH1138E RENAVAN:420337253), com reposição de peças.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B37B6ECB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 - PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, em face do pedido de desistência protocolado pela empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ: 15.214.591/0001-77),CONVOCAa empresa **V T LOCACOES ECONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ:14.928.383/0001-77), classificada em 3º. (terceiro) lugar no presente certame, para assumir o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.** A contratação se dará nas condições ofertadas pela empresa convocada. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocada a empresa classificada em 4º. (quarto) lugar, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaira.rn.gov.brou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2025.

***MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**270B27D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 007, DE 12 DE JUNHO DE 2025. - CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPI RN.**

DECRETO Nº 007, de 12 de junho de 2025.

Convoca a **13ª** Conferência Municipal de Assistência Social do Município de **Japi** RN.

A Prefeita Municipal de Japi - RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Japi - RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **13ª** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **09 de JULHO de 2025**, tendo como tema central: "***20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".***

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi-RN, 12 de junho de 2025

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal de Japi – RN

***ADÊYSE PAULA DE MEDEIROS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
**Código Identificador:**FC2ED7D1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025**

Dispensa Nº 33/2025
Processo nº 417/2025.
Contrato Administrativo nº 33/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME/ CNPJ: 26.915.840/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de corpo (translado funerário) fora do perímetro urbano ou rural do Município de Japi/RN, com cobertura 24 horas, incluindo veículo adequado, equipe técnica, acondicionamento apropriado e demais procedimentos necessários ao deslocamento com dignidade e segurança, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 12/06/2025 a 12/06/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ROBERTO BEZERRA DE MARIA.
Data da Assinatura: 12/06/2025

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**913964FC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

Dispensa Nº 34/2025
Processo nº 418/2025.
Contrato Administrativo nº 34/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME/ CNPJ: 26.915.840/0001-78
Objeto: Prestação de serviços funerários completos para munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo urnas funerárias, paramentação, ornamentação, vestimenta, higienização do corpo e demais itens necessários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN.
Valor Global: 57.864,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 12/06/2025 a 12/06/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ROBERTO BEZERRA DE MARIA.
Data da Assinatura: 12/06/2025

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**1E98D3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física JOÃO IGOR DANTAS LISBOA, inscrita no CPF sob nº XXX.673.964-XX e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 028/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JOÃO IGOR DANTAS LISBOA, inscrita no CPF sob nº XXX.673.964-XX.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Perfazendo o valor total de **R$ 39.995,90 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **06 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 06 de junho de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***RAQUEL LIMA DE MOURA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

***JOÃO IGOR DANTAS LISBOA***
CPF sob nº XXX.673.964-XX

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**E7E7D20E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física LUCIELISON CARVALHO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº XXX.938.864-XX e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 028/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LUCIELISON CARVALHO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº XXX.938.864-XX.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Perfazendo o valor total de **R$ 39.162,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais).**
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **06 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 06 de junho de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***RAQUEL LIMA DE MOURA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

***LUCIELISON CARVALHO DOS SANTOS***
CPF sob nº XXX.938.864-XX

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**27F9E0DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física LUCIANA BRITO DE CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF sob nº XXX.226.894-XX e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 028/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LUCIANA BRITO DE CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF sob nº XXX.226.894-XX.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Perfazendo o valor total de **R$ 39.188,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **06 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 06 de junho de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***RAQUEL LIMA DE MOURA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

***LUCIANA BRITO DE CARVALHO SANTOS***
CPF sob nº XXX.226.894-XX

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**0F9D480D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física IELMA DANTAS GOMES LISBOA, inscrita no CPF sob nº XXX.817.974-XX e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 028/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **IELMA DANTAS GOMES LISBOA, inscrita no CPF sob nº XXX.817.974-XX.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Perfazendo o valor total de **R$ 39.998,35 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **06 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 06 de junho de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***RAQUEL LIMA DE MOURA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

***IELMA DANTAS GOMES LISBOA***
CPF sob nº XXX.817.974-XX

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**A8F9A309

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº XXX.500.844-XX e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 028/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº XXX.500.844-XX.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Perfazendo o valor total de **R$ 39.998,35 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **06 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 06 de junho de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***RAQUEL LIMA DE MOURA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

***LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA***
CPF sob nº XXX.500.844-XX

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**40C44965

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física JACKSON DANTAS GOMES, inscrita no CPF sob nº XXX.780.144-XX e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 028/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JACKSON DANTAS GOMES, inscrita no CPF sob nº XXX.780.144-XX.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Perfazendo o valor total de **R$ 39.995,90 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **06 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 06 de junho de 2025.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

***RAQUEL LIMA DE MOURA***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

***JACKSON DANTAS GOMES***
CPF sob nº XXX.780.144-XX

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**F3749A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO ACESSO AO IERN, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 53.841.709/0001-86 - R$ 93.423,92.
Jardim de Piranhas-RN, 10 de Junho de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**9F27D2ED

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO ACESSO AO IERN, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4490510000 - Obras e Instalações 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00128/2025 - 11.06.25 - AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 53.841.709/0001-86 - R$ 93.423,92 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**284A407A

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO ACESSO AO IERN, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/06/2025.

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**F792ECC1

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO ACESSO AO IERN, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 10 de Junho de 2025

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
**Código Identificador:**054A791C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 369/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** Salvador/RN.
**Deve Lê se**: Salvador/BA.

**PORTARIA Nº 369/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 03 (uma) diárias para custear despesas de viagem a Salvador/RN a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Audiência Pública destinada à realização do sorteio para definição da ordem de escola dos lotes de bens a serem doados, conforme item 4, do Edital TRE-BA nº 32/2025, que se realizará no dia 13 de junho de 2025, às 09:30hs.
.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**4C563E64

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 370/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 370/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária

para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de reunião no Gabinete do Dep. Adjunto Dias, para apresentar as demandas do município de Jardim de Piranhas/RN, que se realizará no dia 11 de junho de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2025.

***ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**BA599C91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 371/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 371/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de reunião no Gabinete do Dep. Adjunto Dias, para apresentar as demandas do município de Jardim de Piranhas/RN, que se realizará no dia 11 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2025.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**414F7B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56, com o valor total de R$ R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), referente à contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, segurança e saúde do trabalho da prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2025.

***SILVIA AZEVEDO DA COSTA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**D20D9F26

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO**

Considerando o Edital de Convocação n.º 021/2023, publicado no dia 06 de junho de 2025;
Considerando a Portaria nº 344, de 05 de junho de 2025, publicada no dia 06 de junho de 2025;
Considerando o Ofício n.º 01/2025 do candidato **FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA**, nascido no dia 02/01/1991, portador do CPF sob n.º 104.137.284-12, onde solicitou reclassificação, datado de 12 de junho de 2025.

**Resolve:**

Conceder o referido pedido, ficando o candidato na classificação n.º **108 (centésima oitava),** conforme resultado do Concurso Público.

Jardim do Seridó - RN, 12 de junho de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**E51F7D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 151, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/06/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **GABRIELA MEDEIROS MARTINS,** matrícula n.º 1760**,** ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/06/2025 a 07/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Matrícula N.º 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**B9344210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 152, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/06/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **SÉRGIO SILVESTRE BORGES,** matrícula n.º 1858, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 24/06/2025 a 03/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Matrícula N.º 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**477808C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 017, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 2042, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2025, cujo objetivo é a participação no **Encontro "Zelar e Proteger: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes"**.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, Jardim do Seridó/RN, 09 junho de 2025.

***JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

**Publicado por:**
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
**Código Identificador:**63EF2CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 102/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 102/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR a senhora **SOLANGE JÁCOME DE OLIVEIRA inscrita** no CPF sob o nº 008xxx.xxx-24 para exercer o cargo público em comissão de Assistente Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 12 de junho de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**4D259CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 443/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 443/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA, Secretario(a), 05 (cinco) diária(s) no valor unitário de R$ 1.000,00 ( um mil reais), totalizando, portanto, R$ 5.000,00 ( cinco mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Belo Horizonte/MG, a fim de participar XXXVIII Congresso Do Conasems em Belo Horizonte -MG, no período de 14 de Junho de 2025 a 18 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**4AAFD7F0

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 444/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 444/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAQUEL FONTES CAVALCANTI, Enfermeiro(a), 06 (seis) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 1.800,00 ( um mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Belo Horizonte/MG, a fim de participar XXXVIII Congresso Do Conasems em Belo Horizonte -MG, no período de 14 de Junho de 2025 a 19 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**84DE3769

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 445/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 445/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**8101DD81

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE CONTRATO 11060001/2025**

**TERMO DE CONTRATO 11060001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26050001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 455/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E JOCENILTON CESÁRIO DA COSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF
FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **JOCENILTON CESÁRIO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o **069.631.484-30**, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, 123, Centro, CEP 59980-000, José da Penha/RN doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo 455/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 26050001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

*O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviço para capacitação contínua dos profissionais da educação da rede municipal de ensino., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

*Objeto da contratação:*

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviço para capacitação contínua dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, fornecendo ferramentas para aprimorar o planejamento pedagógico, a inserção de novas tecnologias no ensino e o acompanhamento do desempenho dos alunos, visando à melhoria dos indicadores educacionais, especialmente no IDEB. | Mês | 10 | R$1.200,00 | R$12.000,00 |
| **Total Geral** | | | | | **R$12.000,00** |

*Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:*
*O Termo de Referência;*
*O Edital da Licitação;*
*A Proposta do contratado;*
*Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data da assinatura,
na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

***OU***

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data da assinatura,
prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

*O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***OU***

*É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.*

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

***OU***

*O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais),*
*No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e*

*comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*
*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

*O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

*Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*
*Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante*
exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
*Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
*No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
*Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*
*Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*
*Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
*O reajuste será realizado por apostilamento.*

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

*As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de*
Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

*As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
***OU***
*A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

*As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
***OU***
*O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
***OU***
*O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
*O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
*Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
*O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*
*Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
*O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:*
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*Indenizações e multas.*
*A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

*As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*
**248 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

*Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

*Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*
*O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
*Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

*Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

*Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*

José da Penha/RN, 11 de junho de 2025.

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Representante Legal Do Contratante

***JOCENILTON CESÁRIO DA COSTA***
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**0DFB0C32

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12060001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 839/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12060001/2025**
**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de arquitetura, com foco no desenvolvimento de projetos e na fiscalização e acompanhamento de obras executadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**
Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de arquitetura, com foco no desenvolvimento de projetos e na fiscalização e acompanhamento de obras executadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...)*
*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **MARIA FABIA MAIA ROCHA, CPF 118.664.124-00, PEDRO ALLAN AZEVEDO SOARES, CPF 064.352.053-88 e SARA FERNANDES ROCHA, CPF 100.300.664-76,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **MARIA FABIA MAIA ROCHA, CPF 118.664.124-00**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 32.000,04 (trinta e dois mil reais e quatro centavos).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de arquitetura, abrangendo o **desenvolvimento de projetos arquitetônicos e o acompanhamento e fiscalização da execução de obras públicas**, garantindo a conformidade com os projetos aprovados, diretrizes técnicas e necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN. | Mês | 12 | R$ 2.450,00 | R$ 29.400,00 |
| **Total Geral** | | | | | **R$ 29.400,00** |

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
**V – DA ESCOLHA**
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **MARIA FABIA MAIA ROCHA, CPF 118.664.124-00** – Pelo valor descrito anteriormente.

**VI – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 12/06/2025

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**EB2E515D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

| Requerente | Itens |
|---|---|
| **SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 58.498.805/0001-97 | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 |

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2025.

***JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**72524694

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 354, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**PORTARIA Nº 354, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** NOMEAR, **ALIANE COSTA DA SILVA,** CPF n° ***.132.***-32, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Compras** de nível em comissão CC-5, ficando lotada na Secretaria Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de junho de 2025.**

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**B2F96096

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2025
### CREDENCIAMENTO 003/2024 – PROCESSO Nº 13060002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: **50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES**, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº 50.201.700/0001-12; OBJETO: Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao turismo regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ. 2047 Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lenize Jeane de Macedo Nunes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**F9A9A70D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2025
### CREDENCIAMENTO 003/2024 – PROCESSO Nº 13060002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425**, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº 48.509.092/0001-66; OBJETO: Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao turismo regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - PJ. 2047 Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jandy Paulinelly Rodrigues – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**38CB2D98

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024

**CREDENCIAMENTO nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN n° 27080001/2024**
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**
**ASSUNTO**: **Credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024**

**- RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

**- AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade,** da empresa: **SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 58.498.805/0001-97.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2025

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**66411654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 13060002/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes dos artistas: **JAIR BEZERRA DA SILVA –** CPF: 762.045.964-20, **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425** - CNPJ: 48.509.092/0001-66, **50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES** - CNPJ: 50.201.700/0001-12 e **48.044.483 RAI DANTAS DE MEDEIROS -** CNPJ: 48.044.483/0001-52, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizamos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2025.

Atenciosamente,

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**6B128304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – RESULTADO DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

• Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

| Requerente | Gênero Musical | Itens |
|---|---|---|
| **JAIR BEZERRA DA SILVA** – CPF: 762.045.964-20 | FORRÓ | 01 |
| **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425** - CNPJ: 48.509.092/0001-66 | FORRÓ | 04 - 05 - 06 |
| **50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES** - CNPJ: 50.201.700/0001-12 | FORRÓ | 01 |
| **48.044.483 RAI DANTAS DE MEDEIROS** - CNPJ: 48.044.483/0001-52 | FORRÓ | 03 |
| **48.044.483 RAI DANTAS DE MEDEIROS** - CNPJ: 48.044.483/0001-52 | SERTANEJO | 04 |

• Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2025.

***JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**AE7A1405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 11020001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: 45.197.842/0001-13, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA -** CNPJ: 50.511.009/0001-35, **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -** CNPJ: 55.219.559/0001-07, visando à assinatura do **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2025.

Atenciosamente,

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Secretária de Planejamento

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**554629B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, até o dia **17de junho de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências deContratação de empresa para aquisição de flores e folhagens naturais, para suprir a necessidade dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.Para o exercício de 2025. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis no link:https://docs.google.com/document/d/1OUcNJfJC1iMJzfHDEkGYBzzh2D_GvT1t/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true, que também poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@jundia.rn.gov.br.

Sendo assim, as pessoas jurídicas/físicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão preenche – lá e envia- lá por e-mail.
Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2025.

***ALINE DA SILVA BARROS***
Pesquisador/Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**B2C7CFFF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 025/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 20 de junho, retornando as atividades normais no dia 23 de junho de 2025, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 12 de junho de 2025.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**B9D6EFCC

## GABINETE DO PREFEITO
## P108 NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DA 1º CONFERENCIA DA CIDADE

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

Portaria Nº. 0108/2025 - GP de 03 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá/RN, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, Sr. Carlos Antonio de Souza ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no art. 43 e 46 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio do **Decreto Municipal Nº 022, de 02 de Junho de 2025**, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Rio Grande do Norte publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de abril de 2025.
Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo. Art. 3º.Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) condições para eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V -coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
**Parágrafo único**. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infra estrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO** da Portaria Nº. 0108/2025 – GP, de 02 de Junho de 2025

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Jundiá/RN

| Entidade | Segmento | Representante<br>T-Titular/ S -Suplente |
|---|---|---|
| Prefeitura/Câmara Municipal (5) | Gestores, Administradores Públicos E Legislativos Municipais | T–João André Ferreira Filho<br>S–Jose Gilderlan Do Nascimento Lima<br>T- Antenor Mario Da Silva<br>S- Maria Aparecida Dias Duarte<br>T–Joao Maria Alves Da Costa Primeiro<br>S– Alex Ferreira Da Silva |
| Associação Quilombola de Arisco Dos Pires | Movimentos Populares | T– Jessica Silva Pinheiro<br>S– Luis Cosme Das Chagas |
| Associação De Desenvolvimento Comunitário E Agricola Rurais Do Distrito De Santa Fé | Trabalhadores,por suas Entidades | T - Francisca Das Chagas Da Silva Nascimento<br>S - Ângela Maria Da Silva Nascimento |
| Engenharia | Empresários Relacionados a Produção e Desenvolvimento Urbano | T– Maria da Guia De Lima<br>S– Everton da Silva Cortez |

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**0657D4C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 056/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a Srta. GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS, Secretaria Municipal de Saúde, CPF/MF nº 109.777.264-01, agência n° 1366-8, conta corrente n° 80520-3- BB no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais), para custear despesas durante a participação no "**Congresso CONASEMS da 20º Mostra, Aqui tem SUS"**, a ser realizado entre 14 á 19 de junho de 2025 na cidade de Belo Horizonte - MG

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de junho de 2025

***JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**DDD23702

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2025- COMISSÃO ORGANIZADORA, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

***1ª Conferência Municipal da Cidade***
Comissão Organizadora

*Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá/RN.*

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá/RN, instituída pela Portaria Nº. 0108/2025 - GP, de 03 de Junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Portaria Nº. 0108/2025 - GP, de 03 de Junho de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JUNDIÁ/RN**

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**
**Art. 1º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 022, de 02 de junho de 2025, será realizada no dia 24 de junho de 2025, às 8:30 h, na Escola Municipal Paulino Francisco de Souza e terá os seguintes objetivos e finalidades:

- Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
– propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;
- Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.
– Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;
VI – Eleger os(as) delegados(as) à VI Conferência Estadual das Cidades.
**Parágrafo único**. A Conferência Municipal da Cidade de Jundiá, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições de vem tratadas Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.
**CAPÍTULO II**
**DO TEMÁRIO**
**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá terá como tema: "***Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social***".
**Art. 3°**- O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de Jundiá/RN.
**§ 1º** - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:
**– Eixo 1:** Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:
Articulação como Plano Plurianual (PPA);
As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
A Política de Saneamento Básico da PNDU;
A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

-**Eixo2:** Gestão Estratégica e Financiamento:
Gestão interfederativa,cooperação e consórcios;
Gestão das regiões metropolitanas;
Controle social e gestão democráticadas cidades;
O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscaisdeâmbito local.
-**Eixo3:** Grandes Temas Transversais:
Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
Transformação digital eterritório;
Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.
**§2º**-Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.
**CAPÍTULO III**
**DA REALIZAÇÃO**
**Art. 4º** - As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.
**§ 1º** - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infra estrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
**Art. 5º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá será presidida pela Secretária Municipal de Administração e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.
**Parágrafo Único** - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração,

excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá será composta por:

–Mesa de abertura;

–Leitura e aprovação do Regimento Interno;

–Palestra principal;

–Grupos de trabalhos;

– Plenária final.

**Art. 7º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá:

– Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;

–Planejar a infra estrutura para a realização da etapa municipal;

– Mobilizar asociedade civil e opoder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

– Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;

– Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional; e

–Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

**CAPÍTULO V**

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** -A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

**Art.9º** - Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá se distribuirão em 2 categorias:

–Delegados, com direito a voz e voto; e

II-Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

**Parágrafo único**. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

**Art. 10** - A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá, deve ter a seguinte composição:

-Gestores, administradores públicos e legislativos-estaduais,municipais, 42,3%;

–Movimentos populares, 26,7%;

-Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.

**Parágrafo único.** As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

**CAPÍTULO VI**

**DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 11.** A1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

**§ 1º** Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

**§ 2º** A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá, obedecendo às regras contidas neste Regimento.

.**Parágrafo único.** Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

**CAPÍTULO VII**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 12** - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

**CAPÍTULOVIII**

**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 13** - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

**§ 1º** Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

**§ 2º** Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

I - Um(a) Coordenador(a);

II - Um(a) Relator(a)

**§ 3º** Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

**§ 4º** Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

**CAPÍTULO IX**

**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art.14 –**A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 15** - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

**§ 1°** Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

**§ 2º** Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

**§ 3°** As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

**Art. 16** - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

**Art. 17** - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

**CAPÍTULOX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá, com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

**Art. 19** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da Conferência.

**Art. 20** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiá.

***COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL***

***JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO _____***

***ANTENOR MARIO DA SILVA _____***

***JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO _____***

***JESSICA SILVA PINHEIRO _____***

***FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA NASCIMENTO _____***

***MARIA DA GUIA DE LIMA _____***

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**F6904169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de edifício da unidade básica de saúde, projeto padronizado padrão 1 – ministério da saúde, para o Município de Lagoa de Pedras/RN

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado*in albis*o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguinte participante: TECHGENNIOS SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 41.373.050/0001-00. perfazendo o valor total arrematado do Item 01 de R$ 2.170.000,00 (Dois Milhões, cento e setenta mil reais).E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de Junho de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**8466B3D5

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à CONTRATADA: MARIA IZABEL DA SILVA GOMES, inscrita no CPF sob nº 123.413.054-82, para a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua Coronel Francisco Tomaz, 126, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de junho de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**E1CE9F6D

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à CONTRATADA: ROSA GOMES DA SILVA ALVES, inscrita no CPF sob nº 913.785.324-49, para a locação de imóvel para para funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Município de Lagoa de Pedras/RN do Município de Lagoa de Pedras/RN, situado na rua Manoel Antônio de Macedo, n. 172-A, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de junho de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**79604A60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**a necessidade de constante aperfeiçoamento dos servidores e agentes públicos municipais para garantir maior eficiência, controle, economicidade e transparência nos processos administrativos inerentes a gestão pública;

**CONSIDERANDO**a realização do**XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, a ser realizado no período de**15 a 18 de junho de 2025, em Belo Horizonte/MG**;

**CONSIDERANDO**que o evento oferece aos gestores capacitação e fortalecimento do SUS com melhorias da qualidade das ações e serviços de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica autorizada a concessão de diárias a Servidora/Secretária de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN, Eliane Porto de Moura, Matricula: 1694, ao valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) a diária, totalizando ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para participação no Congresso supracitado, para período de 15 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Nº 424, de 27 de fevereiro de 2025, do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º**A concessão das diárias tem como finalidade custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante a participação no evento, conforme a legislação municipal vigente sobre diárias e viagens oficiais.

**Art. 3º**As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas para capacitação e qualificação de servidores.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

Lagoa de Pedras/RN,12 de junho de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**4144267A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 133 DE 02 JUNHO DE 2025.**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 133 DE 02 JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ELIAS SILVA DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº **058.085.194-03** e RG nº **2448125 – SSP/RN**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 02/2025.

**Art. 2º** - A presente nomeação tem efeitos a partir de **02 de junho de 2025**, data da admissão funcional, conforme ficha de vinculação funcional.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025, conforme disposto no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de junho de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**D3F3FD09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 134 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 134 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **062.774.004-95** e RG nº **04250336217 –**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor - Merenda Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 02/2025.

**Art. 2º** - A presente nomeação tem efeitos a partir de **02 de junho de 2025**, data da admissão funcional, conforme ficha de vinculação funcional.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025, conforme disposto no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de junho de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**07E96A43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 135 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA PONTES**, inscrito no CPF sob o nº **036.025.774-73** e RG nº **1815681 – SSP/RN**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 02/2025.

**Art. 2º** - A presente nomeação tem efeitos a partir de **02 de junho de 2025**, data da admissão funcional, conforme ficha de vinculação funcional.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025, conforme disposto no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de junho de 2025.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**B3394036

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 042/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Hospitalar.
**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:**11.623.854/0001-40
**CONTRATADO:**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
**CNPJ:**40.377.382/0001-91
**ORIGEM:** Carona nº 002/2024
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 21 de maio de 2025 à 21 de maio de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira

**P/ CONTRATADA**:Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**B5368739

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025)**

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO**em consonância ao edital do Credenciamento nº 002/2025 para a Qualificação de Organizações Sociais, em favor do INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, inscrito no CNPJ nº 09.279.625/0001-09, **para a Área da Saúde** visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como o bojo da Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e do DECRETO MUNICIPAL 002 de 16 de fevereiro de 2022, visando a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, tipo ORGANIZAÇÃO SOCIAL, legalmente constituída, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de junho de 2025.

***WANESKA SILVA BEZERRA***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**F4129DBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA) - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**
**OBJETO:** Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, tipo ORGANIZAÇÃO SOCIAL, legalmente constituída, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**HOMOLOGAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta Credenciamento nº 002/2025, bem como o bojo da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 002/2022.

**INSTITUIÇÃO VENCEDORA:** INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, inscrito no CNPJ nº 09.279.625/0001-09; com o valor total estimado de **R$ 3.668.090,88 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de junho de 2025.

***JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**4AAE88A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**OBJETO:**Prorrogação da Ata de Registro de Registro de Preços nº 003/2024, a qual tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), incluindo o fornecimento de peças para os veículos leves pertencentes à atual frota oficial da prefeitura municipal de lagoa de velhos/RN.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:08.159.162/0001-89**
**CONTRATADA:**ELETRO PEÇAS LTDA
**CNPJ:08.286.262/0001-76**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 002/2024
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 17 de abril de 2025 à 17 de abril de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços, ora prorrogada, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE**: **José Nildo Galdino**
**P/ CONTRATADA**:**Kleiber Antunes Furtado Junior**

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**2D0BE002

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**OBJETO:**Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes e Filtros, destinados a frota de veículos e máquinas que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:08.159.162/0001-89**
**CONTRATADA:**ELETRO PEÇAS LTDA
**CNPJ:08.286.262/0001-76**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 005/2024
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 21 de abril de 2025 à 21 de abril de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços, ora prorrogada, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE**: **José Nildo Galdino**
**P/ CONTRATADA**:**Kleiber Antunes Furtado Junior**

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**519A5F52

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**OBJETO:**Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças, destinados aos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes a frota de veículos do município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:08.159.162/0001-89**
**CONTRATADA:**ELETRO PEÇAS LTDA
**CNPJ:08.286.262/0001-76**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 006/2024

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 24 de abril de 2025 à 24 de abril de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços, ora prorrogada, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE**: **José Nildo Galdino**
**P/ CONTRATADA**:**Kleiber Antunes Furtado Junior**

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**25309E6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

**OBJETO:**Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços, destinadas a frota de Ônibus que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:08.159.162/0001-89**
**CONTRATADA:**ELETRO PEÇAS LTDA
**CNPJ:08.286.262/0001-76**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 009/2024
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de maio de 2025 à 13 de maio de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços, ora prorrogada, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE**: **José Nildo Galdino**
**P/ CONTRATADA**:**Kleiber Antunes Furtado Junior**

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**784CE2A1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 903/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 903/2025** Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2025.

*"Institui diretrizes para a inclusão de noções básicas de primeiros socorros na rede pública municipal de ensino de Lagoa Nova/RN e dá outras providências"*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** Fica instituída, no âmbito do sistema municipal de ensino de Lagoa Nova, a capacitação em noções básicas de primeiros socorros como atividade pedagógica de complementação curricular, voltada à prevenção de acidentes e ao atendimento emergencial no ambiente escolar, de forma contínua.

§ 1° A capacitação de que trata o caput será destinada a:

I – alunos da rede pública municipal de ensino infantil e fundamental;

II – professores e demais profissionais que atuam nas unidades escolares do Município.

§ 2° A execução do programa será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contando da publicação desta lei.

**CAPÍTULO II**
**DA CAPACITAÇÃO**

**Art. 2°** A capacitação referida nesta Lei será ministrada por profissionais da área de saúde ou de segurança, devidamente habilitados, contratados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de parceria ou convênio, observada a legislação vigente.

§ 1° Será emitido certificado aos participantes que concluírem a capacitação, o qual poderá ser registrado junto a respectiva unidade escolar para fins de histórico complementar.

§ 2° A capacitação deverá ser periodicamente atualizada, conforme os protocolos e orientações das autoridades de saúde e emergência.

§ 3° As unidades escolares deverão inserir o programa de que trata esta Lei em seus Projetos Político-Pedagógicos.

**Art. 3°** O conteúdo do curso deverá incluir, entre outros, temas como:

I – identificação de situações de risco iminente;

II – procedimentos iniciais em casos de desmaios, convulsões, engasgos, paradas cardiorrespiratórias e acidentes comuns no âmbito escolar;

III – acionamento dos serviços de emergência;

IV – medidas de prevenção de acidentes no ambiente escolar.

§ 1° As unidades escolares poderão promover campanhas educativas e semanas temáticas sobre primeiros socorros, com apoios das Secretaria Municipais de Educação e Saúde.

**CAPÍTULO III**
**DA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 4°** A implementação do disposto nesta Lei não prejudicará a carga horária regular dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DESPESAS**

**Art. 5°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, no que couber.

**Art. 6°** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, especializadas em primeiros socorros, para a execução das atividades previstas nesta Lei.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

**Art. 8°** Revogam-se as disposições em contrário.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
**Código Identificador:**BA990D39

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 904/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 904/2025**
Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2025.

*"Institui, no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal, o Programa de Educação de Trânsito nas Escolas – PROJETE MUNICIPAL, e dá outras providências."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** Fica instituído, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, o Programa de Educação de Trânsito nas Escolas – PROJETE MUNICIPAL, com a finalidade de promover a formação cidadã dos estudantes, por meio de ações voltadas à segurança viária e à conscientização sobre a legislação de trânsito vigente.

**Art. 2°** São objetivos do PROJETE MUNICIPAL:

I - disseminar o conhecimento das normas e princípios do Código de Trânsito Brasileiro;

II - fomentar práticas educativas que promovam a cultura de paz no trânsito;

III - estimular o comportamento ético, responsável e seguro de pedestres, ciclistas e futuros condutores;

IV – integrar ações intersetoriais com foco na educação e na segurança viária;

V – contribuir para a redução dos índices de acidentes de trânsito no âmbito do Município.

**Art. 3°** O programa será implementado de forma transversal nas atividades pedagógicas, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e locais, e poderá abranger:

I – conteúdos didáticos e pedagógicos sobre educação para o trânsito;

II – palestras, oficinas, simulações e campanhas educativas;

III – atividades extracurriculares com a participação da comunidade escolar;

IV – parcerias com órgãos e entidades voltadas à segurança viária.

**Art. 4°** Caberá a Secretaria Municipal de Educação a coordenação do Programa, podendo, para tanto, firmar parcerias com:

I – o órgão executivo municipal de trânsito;

II – a Guarda Municipal ou a Polícia Militar;

III – universidades, entidades civis e organizações da sociedade civil.

**Art. 5°** A execução do PROJETE MUNICIPAL observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser objeto de regulamentação por Ato do Poder Executivo.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
**Código Identificador:**414E81AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 905/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 905/2025** Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2025.

*"Altera a lei n° 889/2025 que instituiu a 'Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar – CEAPM na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DA VERBA INDENIZATÓRIA**

**Art. 1°** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal n° 889/2025, de 02 de maio de 2025.

**Art. 2°** O artigo 1°, da Lei 889/2025, de 02 de maio de 2025, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1° Fica instituída a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar observado o limite máximo mensal de* ***50% do subsídio atual do vereador.***

***Parágrafo Primeiro*** *– o dispêndio e a aplicação da cota de que trata o "caput" deste artigo obedecerá as exigências nesta Lei.*

***Parágrafo Segundo*** *– O valor descrito no caput deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.*

***Parágrafo Terceiro – O percentual disposto no caput desse artigo poderá ser utilizado nos moldes das categorias descritos na tabela anexa a Lei (Anexo IV).***

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

**Anexo IV – Percentual máximo da Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM por categoria**

| Categoria | | Percentual Máximo da Verba Indenizatória | Valor Vereador | Valor Presidente |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção de Móveis e utensílios | 30% | R$ 1.275,00 | R$ 1.485,00 |
| 2 | Locomoção de Vereador e assessores | 30% | R$ 1.275,00 | R$ 1.485,00 |
| 3 | Combustíveis e lubrificantes | 35% | R$ 1.487,50 | R$ 1.732,50 |
| 4 | Assessoria/Consultoria Especializada | 80% | R$ 3.400,00 | R$ 3.960,00 |
| 5 | Divulgação de atividades parlamentar | 50% | R$ 2.125,00 | R$ 2.475,00 |
| 6 | Aquisição de Material de Expediente | 30% | R$ 1.275,00 | R$ 1.485,00 |
| 7 | Aquisição ou locação de software, serviços de postagens, assinaturas de revistas ou jornais e acesso à internet | 25% | R$ 1.062,50 | R$ 1.237,50 |
| 8 | Locação de Imóveis e equipamentos | 50% | R$ 2.125,00 | R$ 2.475,00 |
| 9 | Peças e Acessórios e despesas de manutenção e conservação de veículos | 40% | R$ 1.700,00 | R$ 1.980,00 |
| 10 | Cópias Heliográficas | 15% | R$ 637,50 | R$ 742,50 |
| 11 | Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete | 35% | R$ 1.487,50 | R$ 1.732,50 |
| 12 | Despesa com telefone móvel | 10% | R$ 425,00 | R$ 495,00 |

**Publicado por:**
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
**Código Identificador:**623CACDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0331/2025 – GP**

Portaria nº 0331/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2025

"EXONERA A SENHORA JOSIANE DE MEDEIROS GOMES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia – **CNP1**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**C000ACB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0332/2025 – GP**

Portaria nº 0332/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2025

"NOMEIA O SENHOR FLANKLIM PEREIRA DA COSTA NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia – **CNP1**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**CC42CF95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0333/2025 – GP**

Portaria nº 0333/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2025

"EXONERA O SENHOR CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO NO CARGO COMISSIONADO DE CONTADOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO**, do Cargo Comissionado de **CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**C50162AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0334/2025 - GP**

Portaria nº 0334/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR DO MUNICÍPIO LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Designar a servidora **JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO**, mat. **1732**, para exercer a função de **Gestora Municipal do Programa do Leite Potiguar**, consoante Termo de Cooperação a ser firmado entre o Governo de Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SETHAS e o Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**4A9AF8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA – LTDA

**CNPJ:** 40.998.734/0001-26

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 14 DE JUNHO DE 2025, encerrando-se em 13 DE JUNHO DE 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 10 de JUNHO de 2025.

**Publicado por:**
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
**Código Identificador:**9ECF02E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: JFK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 30.488.081/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 12/06/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 44.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 12 de junho de 2025. Município de Lagoa Salgada/RN.

***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-***
Prefeito Municipal.

JFK Indústria, Comércio e Serviços LTDA–
***DÉBORA KARLA SOUSA DO NASCIMENTO–***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**178CEA12

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 a empresa **JFK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 30.488.081/0001-81, com valor global de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 12 de junho de 2025.

***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**FD94C75B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor de **JFK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 30.488.081/0001-81, com valor global de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 12 de junho de 2025.

***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**F049DE16

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 246/2025**

Portaria nº 246/2025. Lagoa Salgada/RN, 12 de junho de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,**no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Exonerar** do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Cultura, Turismo e Eventos, do Município de Lagoa Salgada/RN, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF ***.206.304-**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**05571A81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 245/2025.**

Portaria nº 245/2025. Lagoa Salgada/RN, 12 de junho de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,**no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de coordenador de programas de saúde vinculado a Secretária Municipal de Saúde, o senhor KEVEN MEYZON DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do CPF ***.828.334 - **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**D5C586D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**

**Pregão Eletrônico nº 011/2025**
**Processo Administrativo nº 429/2025**
**Licitação nº 68/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada na impressa oficial do Município em 09/06/2025, processo administrativo n.º 429/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 011/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

| **IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | |
|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | | |
| **CNPJ:** 42.877.232/0001-72 | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Presidente Leão Veloso, nº 607, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-500. | | |
| **TELEFONE:** XXXXXXXXXXXX | **E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| **NOME:** ÉRIKA TAMARA COSTA DA ROCHA | **CPF:** XXX.547.XXX-19 | **DOC IDENTIDADE:** XXX.511.XXX – SSP/RN |
| **FUNÇÃO NA EMPRESA:** Sócia Administradora | | |
| **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| **TELEFONE:** XXXXXXXXXXXX | **E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX | |

| Item - Código – Descrição | MARCA/ FABRICANTE | UND. | QUANT. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 102 - 0022493 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000ML - FR | BAXTER | Bolsa | 14.400 | R$ 7,65 | R$ 110.160,00 |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia

pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 09 de junho de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

***LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***
Secretária Municipal de Saúde

***ÉRIKA TAMARA COSTA DA ROCHA***
CPF nº XXX.547.XXX-19
Representante Legal do Fornecedor Registrador

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**E93A6878

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA TINUS INFORMATICA LTDA.**

Processo Administrativo n° 654/2025
Licitação nº 90/2025

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

**CONTRATADA**: **TINUS INFORMATICA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45, sediado na Rodovia BR 230, nº 11.034, Sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.108-012, neste ato representado por **ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, inscrito no CPF nº XXX.014.XXX-91.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para hospedagem de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma.

MODALIDADE: Dispensa 37/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO. A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS. | Mês | 12 | 4.030,00 | 48.360,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | 48.360,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Ação: 2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Lajes

**VIGENCIA DO CONTRATO**: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 12 de junho de 2025

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO***
Prefeito Municipal
Contratante

Tinus Informatica LTDA
CNPJ: 35.408.525/0001-45
***ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO***
CPF: XXX.014.XXX-91
Contratada

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**1D262722

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2025**

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob n° 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, (brasileiro), (casado), doravante designada **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolve, através do presente, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS** da empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.081/0001-21, na Ata de Registro de Preços nº 019/2025, conforme a seguir estipulado:

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preços nº 019/2025 foi firmada com a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2025, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas;

**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 51/2025, derivado da referida Ata de Registro de Preços, foi extinto unilateralmente pela Administração Pública em 11 de junho de 2025, por inexecução contratual da empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, conforme Termo de Extinção Contratual Unilateral formalizado em processo administrativo, com base nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a inexecução do contrato e a inércia da empresa em regularizar a situação após notificação formal demonstraram a inidoneidade para a manutenção de seu registro ativo

na Ata de Registro de Preços, impactando diretamente a capacidade de atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do registro da empresa inadimplente na Ata prejudica a celeridade e a eficiência na contratação de serviços essenciais e urgentes para a continuidade das atividades da municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública se reserva o direito de aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos do Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS** da empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.313.081/0001-21, na Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

**Art. 2º** - O cancelamento de que trata o Art. 1º deste Termo fundamenta-se na inexecução contratual da empresa que motivou a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 51/2025, em conformidade com o Art. 137, inciso I, e Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e as previsões da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

**Art. 3º** - Este Termo de Cancelamento de Registro de Preços produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Dê-se ciência à empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP do presente ato e, após, proceda-se à sua publicação em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 12 de junho de 2025

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**1A3581D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 019/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de ar condicionados para atender a necessidades das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407 – CNPJ: 13.315.612/0001 - 15,** com o valor total de R$ 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Lucrécia – RN, 12 de junho de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**C4CEF1A2

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 019/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de ar condicionados para atender a necessidades das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407 – CNPJ: 13.315.612/0001 - 15,** com o valor total de R$ 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Lucrécia – RN, 12 de junho de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**139E1973

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 237/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de pacientes para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para realizar consultas nos seguintes estabelecimentos de saúde: Clínica Oitava Rosado, Hospital Santa Luzia, Clínica João Carrilho, Hospital Wilson Rosado, Hospital da Mulher e Hospital da Solidariedade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**33E117B1

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 238/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de pacientes para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para realizar consultas nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital Santa Luzia, Hospital da Solidariedade, Clínica Le

Jardim e Clínica Odete Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**8F6344D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 239/2025**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora Maria Edineide da Silva, Matrícula 090093-1, CPF: 007.831.624-30, Professora do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 09 de junho de 2025 a 09 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 28/02/2007 a 28/02/2017.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**053A8FD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 240/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Hernane da Silva Santos para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**7D6096BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 019/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de ar condicionados para atender a necessidades das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407 – CNPJ: 13.315.612/0001 - 15,** com o valor total de R$ 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Lucrécia – RN, 12 de junho de 2025.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**D82C4745

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

**GABINETE DO PREFEITA**
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.06.012**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 30 de junho de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.06.06.012, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para execução de serviços, ações, procedimentos e atividades no âmbito da Política Municipal de Assistência Social (SUAS), por meio de equipe técnica e administrativa especializada, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos

www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 13 de junho de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 11 de junho de 2025

***CLEIEDSON ISMAEL***
Agente de Contratação
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
**Código Identificador:**67B82692

**GABINETE DO PREFEITA**
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.06.013**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 104 de 18 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 30 de junho de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.06.06.013, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, incluindo os serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 13 de junho de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 11 de junho de 2025

***CLEIEDSON ISMAEL***
Agente de Contratação
Portaria nº 104/2025

**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
**Código Identificador:**C33E6EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001 -2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDITAL Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADESESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARTINS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeitura Municipal de Martins-RN**, por meio da comissão especial do Processo Seletivo dos gestores escolares municipais, instituida por meio da portaria de nº **215/2025 de 12 de junho de 2025** no uso das atribuições conferidas ao Decreto Municipal de nº 031/2025. Torna Pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos diretores escolares da rede municipal de ensino da referida cidade.

**I – DAS DISPOSIÇÔES INICIAIS**

O processo de habilitação dos diretores da rede municipal se dará por meio da seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.
O processo seletivo terá em quatro fases: Inscrição, Análise Curricular, Plano de Açã e Entrevista.
Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o banco de informações consultivo de gestores escolares do município.
É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

**II- DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES:**

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de vagas de gestores escolares em quaisquer das instituições de ensino municipais, sendo distribuídas da seguinte forma:
I - Diretor em Jornada Integral com gratificação de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração e Porte das Escolas do Município de Martins/RN.
II - O diretor que for selecionado terá que trabalhar de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e em comum acordo com a Equipe Multidisciplinar e o Conselho Escolar .
III - O Gestor Municipal terá plenos poderes, para remover ou exonerar da função o diretor que não cumprir o Plano de Metas, estabelecido no Decreto n° 031/2025.

**III- Da Inscrição ,**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Martins-RN.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 031/2025, nas quais não poderá alegar desconhecimento.
Nas escolas que comportem a função de vice-gestor, conforme critérios estabelecidos pelo Porte das Escolas Municipais de Martins/RN, a inscrição deverá ser realizada em única chapa, composta obrigatoriamente por um candidato ao cargo de gestor escolar e um candidato ao cargo de vice-gestor escolar. A ausência de qualquer um dos membros da chapa inviabiliza a inscrição. Ambos os candidatos devem preencher e assinar a ficha de inscrição conjunta, anexando a documentação exigida paracadacargo.
**São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:**

Ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchida;
Cópia da carteira de Identidade (RG) e (CPF);
Cópia de comprovante de residência ;

Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 anos de exercício no Magistério, a ser fornecido pelo setor pessoal da Prefeitura Municipal de Martins-RN.
Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração do Município.
Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

**IV- DA ANÁLISE CURRICULAR**

A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.
Serão considerados **habilitados,** todos os candidatos, que apresentarem documentação pessoal e comprobatória, dos critérios técnicos e desempenhos instituídos pelas normas do município.
A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
**Para avaliação do mérito deverá ser apresentado**:
Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ,Licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar com base na Dimensão Política Institucional**,** Dimensão Pedagógica, DimensãoAdministrativa financeira, e na Dimensão Pessoal e Relacional contidas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.
Experiências em atividades educacionais ou pedagógicas, por mais de dois anos.
Ter conhecimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).
Garantir a aplicação da PORTARIA Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024, do Ministério da Educação (MEC).
Demonstrar conhecimento e acompanhar a - PORTARIA Nº 635, DE 10 DE JULHO DE 2024.
Acompanhar, participar e avaliar as ações e resultados do Compromisso Criança Alfabetizada.
Garantir o cumprimento das condicionalidades de Complementação do VAAR-FUNDEB.
A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio de formulário.
Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
I – Liderança na gestão ou direção escolar;
II – Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
III – Entendimento da gestão democrática na escola;
IV – Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
V – Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
VI – Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
VIII – proatividade na resolução de conflitos.

**V- DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS**

Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por decisão administrativa, juntamente com o Chefe do Poder Executivo e a Comissão Especial do Processo, analisar os documentos, emitir parecer e de forma conjunta aprovar os gestores habilitados .

Após a aprovação dos Gestores pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Especial do Processo, haverá nomeação pelo Chefe do Executivo.

**VI- CRONOGRAMA;**
As etapas previstas para a execução do processo seletivo, serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 13/06/2025 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 16/06/2025 à 18/06/2025 |
| ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO | 23/06/2025 à 25/06/2025 |
| ENTREVISTA | 27/06/2025, ÀS 9H NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINS/RN |
| HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS | 30/06/2025 |
| RECURSOS | 01/07/2025 À 02/07/2025 |
| HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS | 03/07/2025 |
| PUBLICAÇÃO E PORTARIA DE NOMEAÇÃO | 04/07/2025 |

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

**VII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**:
Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.
O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, por tanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal 031/2025, de 11 de Junho de 2025.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial do Processo Seletivo dos Gestores Municipais, instituídos por meio da Portaria nº 215 de 13 de junho de 2025.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;
Martins/RN, em 12 de Junho de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito Municipal
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES

1. DADOS PESSOAIS
• Nome Completo: _____
• Data de Nascimento: //__
• CPF: _____
• RG: _____
• Órgão Emissor: ____ UF: ___
• Endereço: _____
• Bairro: _____ CEP: _____
• Cidade: _____ UF: __
• Telefone(s): () _____ / () _____
• E-mail: _____

2. DADOS FUNCIONAIS
• Matrícula: _____
• Cargo Efetivo: __ _____
• Tempo de Magistério: __ anos __ meses
• Unidade Escolar em que Atua: _____
• Lotação Atual: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA
( ) Licenciatura Plena em: _____
( ) Pós-Graduação em: _____
( ) Outros: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM GESTÃO ESCOLAR
• Função: _____
• Período: //__ a //__
• Local: _____

5. DISPONIBILIDADE

( ) Tenho disponibilidade para assumir a função de gestor escolar por período integral conforme previsto no edital.

6. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (marcar com "X")
( ) Cópia do RG e CPF
( ) Cópia do Diploma de Graduação
( ) Comprovante de Pós-Graduação (se houver)
( ) Comprovante de Tempo de Serviço
( ) Declaração de disponibilidade
( ) Outros: _____

DECLARAÇÃO:
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste formulário e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios no ato da convocação, bem como a cumprir todas as etapas do processo seletivo, conforme o edital.

Martins/RN, ___/____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**D7296018

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 825 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*"Renomeia a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS."*

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica renomeada a Secretaria Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal n° 565, de 5 de março de 2013, para passar a denominar-se Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**Art. 2º** A nova denominação prevista no artigo anterior deverá ser adotada:
I - em todos os atos, documentos, materiais institucionais e comunicações oficiais da administração pública municipal, interna e externamente;
II – em registros e cadastros junto aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
III – na sinalização física e digital dos espaços públicos vinculados à Secretaria.

**Art. 3º** Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriormente praticados sob a antiga denominação da Secretaria ora renomeada.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 12 de junho de 2025.

***PAULO CESAR GALDINO***
Prefeito do Município de Martins

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**7799AA4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 212 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre exoneração de servidor*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MEIRE ÂNGELA FERNANDES SANTOS**, da função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria n° 042/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 11 de junho de 2025.

*Republicada por incorreção**

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**977EB9AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de selecionar gestores escolares para a rede municipal, e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 31/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Ficam nomeados os membros que constituirão a comissão do processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais para coordenar o processo Político Pedagógico Administrativo.

Senhora, Evódia Magda Costa de Queiroz, CPF 055.xxx.xxx-96, Representante da Secretaria de Educação.

Senhora, Kelly de Souza e Silva Lima, CPF 344.xxx.xxx-65, Psicologa, CRP 17/3389.

Senhora, Luana Bárbara de Amorim Campos Gondim, CPF: 094.xxx.xxx-24, Assessora Jurídica, OAB/RN 15.647.

Senhora, Magna Rejane de Sousa Lima, CPF: 080.xxx.xxx-89, Assistente Social.

**Art. 2º** - A atuação dos membros da referida comissão será considerada atividade de relevante interesse social não remunerada e será computada como dia de efetivo exercício, pelos servidores dela integrante.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, 11 de junho de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**DDB74BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025**
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através do Gabinete da Prefeita no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso I artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, de valor até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, visando a emissão de laudo técnico de resistência ao solo, de diversos locais no município, para suprir as necessidades do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, deste município de Maxaranguape/RN, bem como, para atendimento a legislação vigente em relação às obras e serviços de engenharia e arquitetura,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **RP - SONDAGENS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.255.075/0001-84**, valor total **de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 77/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Maxaranguape/RN, em 12 de junho de 2025.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kedson Jose de Lima
**Código Identificador:**46286734

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: SWELEN PRAXEDES PIMENTEL MEI, CNPJ: 19.634.891/0001-66
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "SWELLEN PIMENTEL" para 01 (UMA) apresentação no evento "Carnaval Maxaranguape 2025". O valor da apresentação será de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. Descriminação do local: A apresentação será no dia 05 de março de 2025 no palco central em praça pública, no encerramento do Carnaval Maxaranguape 2025, no horário das 20:30 às 22:30, após a apresentação do bloco Urubu em Maracajaú
VIGÊNCIA: Início: 24/02/2025 - Término: 31/12/2025
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 24 de fevereiro de 2025.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

***SWELLEN PRAXEDES PIMENTEL***
Representante
CPF: 016.XXX.XX4-29
P/Contratada

*Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
**Código Identificador:**47FBC350

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL MEI, CNPJ:31.414.664/000120,
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "SAULLO BRAZ" para 01 (UMA) apresentação no evento "Carnaval Maxaranguape 2025". O valor da apresentação será de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. Descriminação do local: A apresentação será no dia 05 de março de 2025 no palco central em praça pública, no encerramento do Carnaval Maxaranguape 2025, no horário das 18h00 às 20h00, após a apresentação do bloco Urubu em Maracajaú.
Vigência: Início: 25/02/2025 - Término: 31/12/2025.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 25 de fevereiro de 2025.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

***SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL***
Representante
CPF: 074.XXX.XX4-75
P/Contratada

*Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
**Código Identificador:**783F991C

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: GEIZE CRUZ,INSCRITO NO CPF N° 010.XXX.XX4-57

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos do município de Maxaranguape-RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2025, conforme prevê a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a serem entregues semanalmente, diretamente nas unidades educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme o Edital de Chamada Pública n.º002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: Início: 11/06/2025 - Término: 11/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Ação Orçamentária:**

2022 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Fundamental;
2024 - Prog. Nac. de Alim. Escolar PNAE-Creche;
2026 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Pré-Escola;
2034 - Prog. Nac. de Alim. Escolar EJA;
2036 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Ed. Especial;
**Natureza da Despesa:**
3.3.90.30 – Material de Consumo;
**Fontes de Recursos:**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor: R$ 15.367,50 (Quinze mil trezentos e sessenta e sete e cinquenta centavos)

Maxaranguape /RN, 11 de junho de 2025

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

***GEIZE CRUZ***
CPF: 010.XXX.XX4-57
P/Contratada

**Publicado por:**
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**9DEB01E1

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA,INSCRITO NO CPF N° 092.XXX.XX4-32

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos do município de Maxaranguape-RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2025, conforme prevê a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a serem entregues semanalmente, diretamente nas unidades educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme o Edital de Chamada Pública n.º002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: Início: 11/06/2025 - Término: 11/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Ação Orçamentária:**

2022 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Fundamental;
2024 - Prog. Nac. de Alim. Escolar PNAE-Creche;
2026 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Pré-Escola;
2034 - Prog. Nac. de Alim. Escolar EJA;
2036 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Ed. Especial;
**Natureza da Despesa:**
3.3.90.30 – Material de Consumo;
**Fontes de Recursos:**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor: R$ 15.370,00 (Quinze mil trezentos e setenta reais)

Maxaranguape /RN, 11 de junho de 2025

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

***JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA***
CPF: 092.XXX.XX4-32
P/Contratada

**Publicado por:**
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**9B0F1E83

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: **ERIVAN FAUSTINO SANTANA**,INSCRITO NO CPF N° 850.XXX.XX4-04

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos do município de Maxaranguape-RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2025, conforme prevê a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a serem entregues semanalmente, diretamente nas unidades educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme o Edital de Chamada Pública n.º002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: Início: 11/06/2025 - Término: 11/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Ação Orçamentária:**

2022 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Fundamental;
2024 - Prog. Nac. de Alim. Escolar PNAE-Creche;
2026 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Pré-Escola;
2034 - Prog. Nac. de Alim. Escolar EJA;
2036 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Ed. Especial;
**Natureza da Despesa:**
3.3.90.30 – Material de Consumo;
**Fontes de Recursos:**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor: R$ 15.365,00 (Quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Maxaranguape /RN, 11 de junho de 2025

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

***ERIVAN FAUSTINO SANTANA***
CPF: 850.XXX.XX4-04
P/Contratada

**Publicado por:**
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**C39A8265

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº065/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUSA,INSCRITO NO CPF N° 465.XXX.XX4-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos do município de Maxaranguape-RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2025, conforme prevê a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a serem entregues semanalmente, diretamente nas unidades educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme o Edital de Chamada Pública n.º002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: Início: 11/06/2025 - Término: 11/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Ação Orçamentária:**

2022 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Fundamental;
2024 - Prog. Nac. de Alim. Escolar PNAE-Creche;
2026 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Pré-Escola;
2034 - Prog. Nac. de Alim. Escolar EJA;
2036 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Ed. Especial;
**Natureza da Despesa:**
3.3.90.30 – Material de Consumo;
**Fontes de Recursos:**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor: R$ 15.365,00 (Quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Maxaranguape /RN, 11 de junho de 2025

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

***MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUSA***
CPF: 465.XXX.XX4-20
P/Contratada

**Publicado por:**
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**66E0027F

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: LUANA MARQUES DA CRUZ,INSCRITO NO CPF N° 708.XXX.XX4-75

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos do município de Maxaranguape-RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2025, conforme prevê a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a serem entregues semanalmente, diretamente nas unidades educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme o Edital de Chamada Pública n.º002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: Início: 11/06/2025 - Término: 11/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Ação Orçamentária:**

2022 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Fundamental;
2024 - Prog. Nac. de Alim. Escolar PNAE-Creche;
2026 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Pré-Escola;
2034 - Prog. Nac. de Alim. Escolar EJA;
2036 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Ed. Especial;
**Natureza da Despesa:**
3.3.90.30 – Material de Consumo;
**Fontes de Recursos:**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor: R$ 15.367,50 (Quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Maxaranguape /RN, 11 de junho de 2025

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

***LUANA MARQUES DA CRUZ***
CPF: 708.XXX.XX4-75
P/Contratada

**Publicado por:**
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**BB1E8680

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: IOLANDA FERNANDA DOS SANTOS LOURENCO,INSCRITO NO CPF N° 158.XXX.XX4-31

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos do município de Maxaranguape-RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2025, conforme prevê a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE

relativas ao PNAE, a serem entregues semanalmente, diretamente nas unidades educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme o Edital de Chamada Pública n.º002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: Início: 11/06/2025 - Término: 11/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Ação Orçamentária:**

2022 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Fundamental;
2024 - Prog. Nac. de Alim. Escolar PNAE-Creche;
2026 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Pré-Escola;
2034 - Prog. Nac. de Alim. Escolar EJA;
2036 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Ed. Especial;
**Natureza da Despesa:**
3.3.90.30 – Material de Consumo;
**Fontes de Recursos:**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor: R$ 15.365,60 (Quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Maxaranguape /RN, 11 de junho de 2025

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

***IOLANDA FERNANDA DOS SANTOS LOURENCO***
CPF: 158.XXX.XX4-31
P/Contratada

**Publicado por:**
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**128CF325

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2025 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: **ASSOCIACAO DAS MULHERES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO SAO JOSE EM MAXARANGUAPE** – CNPJ: 13.205.292/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos do município de Maxaranguape-RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2025, conforme prevê a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a serem entregues semanalmente, diretamente nas unidades educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme o Edital de Chamada Pública n.º002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: Início: 11/06/2025 - Término: 11/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Ação Orçamentária:**

2022 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Fundamental;
2024 - Prog. Nac. de Alim. Escolar PNAE-Creche;
2026 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Pré-Escola;
2034 - Prog. Nac. de Alim. Escolar EJA;
2036 - Prog. Nac. de Alim. Escolar Ed. Especial;
**Natureza da Despesa:**
3.3.90.30 – Material de Consumo;
**Fontes de Recursos:**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor: R$ 75.110,60 (Setenta e cinco mil e cento e dez reais e sessenta centavos)

Maxaranguape /RN, 11 de junho de 2025

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

***MONICA KAROLLYNE DUARTE ROCHA***
Representante
CPF: 702.XXX.XX4-60
P/Contratada

**Publicado por:**
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**A766B8AB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar o servidor público municipal Inácio Valtécio dos Santos Pinheiro, CPF 626.779.694-91para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Parágrafo Único**: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) Laise Fabiola Soares Matias dos Santos, matrícula nº 005828, CPF nº 029.389.574-08, a servidor(a) Francisco das Chagas Freire Augusto, matrícula n° 007156 e a servidor(a) Luzimar Barbosa de Lima, matrícula: n° 005224, CPF nº 851.026.364-72, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**17C051F4

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 056/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:Objeto: Contratação do artista “FORRO DE GRIFF” para o

evento "Maxaranguape Junino 2025 – São Julhão de Caraúbas" para01apresentação (show), no dia 05 de julho de 2025. o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: A apresentação (show) será em praça pública na praia de Caraúbas - Maxaranguape/RN, no dia 05/07/2025 e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa FORRO DE GRIFF LTDA CNPJ 54.861.098/0001-09, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2025.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
**Código Identificador:**7A2DA597

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 057/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação do artista "RYANZINHO LIMA" para o evento "Maxaranguape Junino 2025 – São Pedro na Barra" para 01apresentação (show), no dia 28 de julho de 2025. o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: A apresentação (show) será em praça pública em Maxaranguape/RN, no dia 28/06/2025 das 01:00hs as 03:00hs (madrugada do dia 29 de junho), e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa X3 BEST LTDA CNPJ 27.490.097/0001-14, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2025.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
**Código Identificador:**1DC26358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO PE Nº 05/2025**

**Nº PROC. ADM. 110/2025**

**A prefeitura Municipal de M**ESSIAS TARGINO/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor DANIEL J. ROBERTO e tendo como autoridade ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual a escolha da proposta mais vantajosa para o Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte municipal por quilometragem rodado, para realizar o deslocamento do município para os hospitais de referências mais distantes e exclusivo para pacientes em tratamento de hemodiálise e tratamento oncológico em outros centros clínicos do RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: llicitacoes.messiastargino.rn@gmail.com ou acesso pelo link:www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.messiastargino.rn.gov.br/r.

FIM REC. PROPOSTA: 13/06/2025 às 09:00
INÍCIO DISPUTA: 26/06/2025 às 09:01
TIPO DE LANCE: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Messias Targino/RN, 12 de junho de 2025

***DANIEL J. ROBERTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**6C02589F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

**PROCESSO Nº 075/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08
**CONTRATADO: 49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO**
**CNPJ:** 49.178.109/0001-02
**OBJETO**: Contratação da banda Jair Forró Melado para apresentação de show artístico em praça pública na tradicional festa de Santo Antônio no Município de Montanhas/RN.
**VALOR GLOBAL:** R$ 6.000,00 (seis mil reais)
**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município
2084 Manutenção do Setor Cultural
2125 Realização dos Festejos Juninos
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.167 0001 – Montanhas
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2025

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Antonio Marcolino Neto
**CONTRATADO:**49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**14E50E3A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 081/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e

disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Montanhas/RN.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
**CNPJ:**08.354.383/0001-08
**CONTRATADO:**AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP
**CNPJ:**10.552.820/0001-40
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 001/2022
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de junho de 2025 à 13 de junho de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE**: Antonio Marcolino Neto
**PELA CONTRATADA**:Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**2C980138

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MONTANHAS/RN**

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - A I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas, convocada através do Decreto Municipal n° 025/2025, de 05 de junho de 2025, será realizada no dia **18 de junho de 2025** e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;
IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.
V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;
VI - Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único**. A Conferência Municipal da Cidade de Montanhas, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

**CAPÍTULO II**
**DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas terá como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 3°** - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas/RN.

**Parágrafo Único.** O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);
b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento:

a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
b) Gestão das regiões metropolitanas;
c) Controle social e gestão democrática das cidades;
d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais:

a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
b) Transformação digital e território;
c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

**Parágrafo único.** Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

**CAPÍTULO III**
**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - As ações de planejamento, organização e execução da I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** - A I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Administração, na sua ausência pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo Único** - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º** - A I Conferência da Cidade de Montanhas será composta por:

I – Mesa de abertura;
II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
II – Palestra principal;
III – Grupos de trabalhos;
IV – Plenária final.

**Art. 7º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da conferência nacional e do regimento da conferência estadual;
II – Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 regimento interno da Conferência Nacional;
V – Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º regimento interno da Conferência Nacional;
VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024).

**CAPÍTULO V**
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** - A I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10º deste Regimento.

**Art. 9º** - Os participantes da I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas se distribuirão em 2 categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto, e
II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

**Parágrafo único**. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

**Art. 10** - A representação dos diversos segmentos na I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
II - Movimentos populares, 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e
VI - ONG´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

**§1º -** As vagas para delegados (as) do poder público serão preenchidas na proporção de 2/3 do Executivo e 1/3 do Legislativo.
**§2º** - As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

**CAPÍTULO VI**
**DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 11** - A I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 04 delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

**§1º** - Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

**§2º -** A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas, obedecendo às regras contidas neste regimento.

**§3º -** É condição obrigatória observar a cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres e de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras no total da delegação do município.

**§4º** - Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

**CAPÍTULO VII**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 12** - As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal da Cidade de Montanhas correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 13** - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

**§1º -** Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

**§2º -** Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

a) Um (a) Coordenador (a);
b) Um (a) Relator (a)

**§3º** - Cada Eixo e Tema devem apresentar, os(as) Delegados (as), texto-base informativo contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

**§4º** - Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva;

**CAPÍTULO IX**
**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 14 -** A plenária final, órgão soberano da I Conferência da Cidade de Montanhas será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenadas pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 15** - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

**§1°** - Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra, para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

**§2º** - Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

**§3° -** As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

**Art. 16** - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

**Art. 17** - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual deverá seguir a quantidade de habitantes do município conforme definido no regimento estadual, pela Comissão Organizadora Estadual.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - Serão conferidos certificados a todos os participantes da I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

**Art. 19 -** A I Conferência da Cidade de Montanhas produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da Conferência.

**Art. 20** - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal da Cidade de Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2025.

***MARLON VITOR DA CRUZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marlon Vitor da Cruz
**Código Identificador:**ACBA97B5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 036/2025

Convoca a Conferência Municipal da Cidade no Município de Monte Alegre-RN, como etapa preparatória para a 6ª Conferência Estadual das cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da promoção do desenvolvimento urbano sustentável, participativo, resiliente e inclusivo;

CONSIDERANDO a convocação nacional para a realização das etapas municipais da Conferência das Cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação da sociedade civil e do poder público na construção de políticas públicas voltadas ao ordenamento territorial e à sustentabilidade urbana,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada, no âmbito do Município de Monte Alegre-RN, a **Conferência Municipal das Cidades**, como etapa preparatória da Conferência Estadual e Nacional, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e Decreto Estadual Nº 33.503, de 10 de abril de 2025, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada no dia **30 de junho de 2025**, no Centro de Idosos de Monte Alegre, situado na Rua Elizio Ubarana, 20, Bairro das Flores, Monte Alegre/RN, com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social",** sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com apoio das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

Art. 3º A Conferência Municipal das Cidades tem como objetivos:

I – Promover o debate democrático entre o poder público e a sociedade civil sobre o desenvolvimento urbano local e regional;
II – Discutir políticas públicas de enfrentamento às desigualdades socioespaciais e às mudanças climáticas;
III – Elaborar propostas municipais que serão encaminhas às etapas superiores e diretrizes para o fortalecimento da governança urbana e da sustentabilidade;
IV – Eleger delegados por segmento social para representar o Município na etapa estadual;
V – Consolidar um relatório com as contribuições locais à política nacional de desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 4º A organização e condução dos trabalhos da conferência caberá à **Comissão Organizadora Municipal**, composta por representantes dos seguintes segmentos:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;
II - Movimentos populares e sindicatos: 3 (três) membros;
III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 1 (um) membro;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.

Parágrafo único. A comissão organizadora municipal será constituída por ato do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 43, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º Caberá a Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da conferência nacional e do regimento da conferência estadual;
II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do regimento interno da conferência nacional; e
V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do regimento interno da conferência nacional.

Art. 6º A Conferência Municipal das Cidades será pública e acessível a todos os cidadãos e regida pelo Regimento Interno, que será elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma da Portaria.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por segmento ou entidade.

Art. 7º As despesas para a realização da 6º Conferência Municipal das Cidades de Monte Alegre-RN correrão por conta de recursos próprios.

Art. 8º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**A0677DE5

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.239 DE 26 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre a denominação da Rua Marlene Dantas Chacon, localizada na rua Inominada, localizada no distrito do Sobrado e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN,** no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:
**Art. 1° -** Fica denominada de Marlene Dantas Chacon, a via pública localizada no distrito de Sobrado, com início na RN 002, ao lado do deposito Santa Helena, na comunidade de Parelhas até a curva que dar acesso a lagoa de Sobrado, e dá outras providências.

Monte Alegre, 26 de maio de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**37738DB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.240 DE 26 DE MAIO DE 2025**

*"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN,** no uso de suas atribuições legais.

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal do Esporte e Lazer no Município da cidade e Monte Alegre/RN, a ser realizada anualmente na semana de emancipação política, no mês de novembro, com o objetivo de incentivar a prática esportiva e atividades de lazer para toda a população.

**Art. 2º** - Durante a Semana Municipal do Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com outras entidades públicas e privadas, promoverá atividades esportivas e recreativas em diversos espaços públicos do município.

**Art. 3º** - A programação da Semana Municipal do Esporte e Lazer incluirá, entre outras, as seguintes modalidades esportivas:
I - Futebol de campo;
II - Futsal;
III- Voleibol
IV –Vôlei de Areia;
V - Atletismo (corridas de rua, saltos e arremessos);
VI - Ciclismo;
VII - Natação;
VIII - Atividades aeróbicas (zumba, ritmos, alongamento);
IX - karatê, jiu-jitsu e outras artes marciais;
X - Xadrez e dama;
XI - Caminhadas e trilhas ecológicas;
XII - Brincadeiras e jogos recreativos para crianças.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com escolas, clubes, associações comunitárias, empresas privadas e organizações não governamentais para a execução das atividades previstas nesta lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - É dever da secretaria municipal de esportes e lazer, dar publicidade ao referido evento, nos distritos e comunidades.

**Art. 7º** - Fica obrigado a disponibilidades de meios eletrônicos (Email, telefones e/ou whatsapp) para realização inscrições para participar das modalidades de esportes.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 26 de maio de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**6A38AF37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°496/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder 06 (seis) diárias da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a servidora FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO, inscrita no CPF nº 838.***.***-87, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG, no dias 14 a 19 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de junho de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**7F9BAC3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 499/2025 – GP**

Monte Alegre/RN, 12 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º – Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias Fora do Estado – Faixa III, no valor individual de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Prefeito ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante viagem institucional à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 19 de junho de 2025, para fins de participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Conasems.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**F708D732

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 20/2025.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspenção do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, pois o mesmo faz transporte de pacientes de hemodiálise para tratamentos e exames nas cidades vizinha, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **J S AZEVEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 26.536.294/0001-64**, cujo objeto é serviço de lanternagem e pintura, conforme detalhamento a seguir:
Processo n° 2007000213/2025 e Nota Fiscal nº 113 no valor de R$ 24.288,00 (peças e acessórios);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 12 de Junho de 2025.

***MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**E430EBC7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025 PROCESSO LICITAÇÃO: Nº 2004000032/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA: CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LICITACAO LTDA**, **CNPJ: 30.496.959/0001-20**
**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 1.897,00(um mil, oitocentos e noventa e sete reais ).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição para 3º Congresso de Contratações públicas do Nordeste, que ocorrerá entre os dias 29 a 31 de julho de 2025, na cidade de Maceió-AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III "f", da Lei Federal n° 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação direta, com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sobre o Inscrição para 3º Congresso de Contratações públicas do Nordeste, que ocorrerá entre os dias 29 a 31 de julho de 2025, na cidade de Maceió-AL.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 12/06/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III "f", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de junho de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**4E6BDF98

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025**

**Processo Licitação: nº 303300/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA: FORRO DE GRIFF LTD CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS**, **CNPJ: 33.484.825/0001-88**

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 450,00 (quatro centos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição do Prefeito Municipal André Rodrigues da Silva no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Conasems, a ser realizado de 15 a 18 de junho de 2025, em Belo Horizonte/MG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, f da Lei Federal n° 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: A participação do Chefe do Poder Executivo Municipal no XXXVIII Congresso do Conasems se justifica pela relevância do evento, que abordará temas fundamentais para o início de gestão na área da saúde pública e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). O congresso reúne gestores, técnicos, especialistas e autoridades do setor, promovendo o intercâmbio de experiências, atualização normativa e boas práticas administrativas. A presença do Prefeito assegura alinhamento estratégico entre as diretrizes nacionais e a política pública municipal de saúde. A despesa está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de evento técnico de interesse da Administração Pública.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 12/06/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no

Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de junho de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**CE3B42C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°497/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder 06 (seis) diárias da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, ao servidor ADRIANO ANDRE PINHEIRO, inscrito no CPF nº 134.***.***-25, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG, no dias 14 a 19 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de junho de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**04D2D270

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2025, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MENOR PREÇO, POR ITEM. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: ALPHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 51.405.791/0001-70 – VALOR TOTAL R$: 60.090,00; JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ Nº 04.805.345/0001-73 – VALOR TOTAL R$: 49.740,00; LUCELIA DE CARVALHO DANTAS – CNPJ Nº 47.203.821/0001-99 – VALOR TOTAL R$: 48.300,00; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ Nº 11.886.312/0001-60 – VALOR TOTA R$: 121.377,00; RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – CNPJ Nº 22.327.979/0001-40 – VALOR TOTAL R$: 26.520,00;
Monte das Gameleiras - RN, 21 de Maio de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**62D21795

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0012/2025, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: CONSTRUMAX LTDA – CNPJ Nº 26.429.983/0001-70 – VALOR TOTAL R$: 813.480,9288; DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 06.267.047/0001-00 – VALOR TOTAL R$: 4.572,00; JOSE HELIO BARBOSA SOARES – CNPJ Nº 12.463.845/0001-00 – VALOR TOTAL R$: 77.240,00; JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – CNPJ Nº 18.334.420/0001-70 – VALOR TOTA R$: 32.175,60.
Monte das Gameleiras - RN, 05 de Junho de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**30FA7B0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 085 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA CONJUNTA Nº 085 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 4 diárias | Belo Horizonte/MG | 14 a 18.06.2025 | 550,00 | 2.200,00 |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar do XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de junho de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**6D549B9B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140523/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 028/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA), NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **47.762.203 Edilzio Jose da Silva**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.762.203/0001-89, apresentou a melhor proposta no valor total R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**88BE2D8D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 028/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 140523/2025 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **140523/2025** - CONTRATO Nº **140523/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 028/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **47.762.203 Edilzio Jose da Silva**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.762.203/0001-89, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA), NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - VALOR TOTAL R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).
EXERCÍCIO 2025
UNIDADE: 0202 - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF
FICHA DE DESPESA: 250052
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
FICHA DE DESPESA: 250082
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROJETO ATIVIDADE:
PROJETO ATIVIDADE: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO
FICHA DE DESPESA: 250039
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE
FICHA DE DESPESA: 250232
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) 339039 - 15500000
UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE
FICHA DE DESPESA: 250469
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15001002
UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE
FICHA DE DESPESA: 250821
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 339039 – 16000000
UNIDADE: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC
FICHA DE DESPESA: 250809
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB
FICHA DE DESPESA: 250336
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO
PROJETO ATIVIDADE: 2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
FICHA DE DESPESA: 250365
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR
FICHA DE DESPESA: 250324
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000COM VIGÊNCIA: até 02/06/2026 DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**54DFD9AB

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100623/2025- INEXIGIBILIDADE Nº023/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO: "ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 CNPJ Nº 27.847.453/0001-04 OBJETO: Onde se ler Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor "SHOW DE MERCINHO SANFONEIRO", para um Show, em comemoração ao dia das mães no dia 14/06/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. Ler se Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor "SHOW DE MERCINHO SANFONEIRO", para um SHOW PARA O 3º ARRAIÁ DA JOÃO GOMES, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14/06/2025 SÁBADO, EM MONTE DAS GAMELEIRAS /RN, VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025, com vigência até 31/12/2025.
Prefeitura de Monte das Gameleiras

***Republicado por incorreção**

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Contratante

Show de Mercinho Sanfoneiro Produções
CNPJ Nº 27.847.453/0001-04
***SR ELIAS FELICIANO SOBRINHO***
CPF: 072.XXX.504-XX
Contratada

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**E4B8D0F9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPULICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO Nº 100623/2025**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 CNPJ Nº 27.847.453/0001-04**, para prestar os serviços **de onde se ler Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor "SHOW DE MERCINHO SANFONEIRO", para um Show, em comemoração ao dia das mães no dia 14/06/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. Ler se Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor "SHOW DE MERCINHO SANFONEIRO", para um SHOW PARA O 3º ARRAIÁ DA JOÃO GOMES, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14/06/2025 SÁBADO, EM MONTE DAS GAMELEIRAS /RN - VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
***Republicado por incorreção**
Monte das Gameleiras **/RN,** 11/06/2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**6B67EBF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN.

O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.855.726/0001-74** foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 12 de junho de 2025.

***HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**5E257D4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 186/2024, referente ao Pregão Eletrônico 037/2024-SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARACORES CARDÍCACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO E DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto a empresa CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, localizada na Av Xavier da Silveira, 1450, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.056-700, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nísia Floresta 30/05/2025.

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**055B03A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 2025061201**

**Extrato do Contrato N. 2025061201**

**Processo: 0603001/2025** – **061001 - DI**

**Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e pessoa jurídica **SHOW E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.268.078/0001-95.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – TIPO PRANCHÃO - PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.
**Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ELEMENTO: 33903900 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000;**
.
**Valor total: R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

**Amparo Legal:** Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

**Vigência:** 12/06/2025 até 11/08/2025

**Data da Assinatura:** 12 de junho de 2025

**Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **SHOW E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.268.078/0001-95.**

**Publicado por:**
Walmir Araujo Neto
**Código Identificador:**31E96493

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061202**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

**Processo Administrativo: 0610004/2025 – 061202 – IN**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO**

**MUSICAL LELEU DO ACORDEON NO MÊS DE JUNHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Contratado**:LELEU DO ACORDEON** – FRANCISCO MARIO LEONARDO DE SOUZA MOURA
CPF(MF): 096.740.154-26
Valor Total estimado: **R$2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais)
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 12 de junho de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**4C18331C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061202**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610004/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061202**
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL LELEU DO ACORDEON NO MÊS DE JUNHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0610004/2025 – 061202 – IN que trata da contratação da LELEU DO ACORDEON, por meio do seu representante exclusivo FRANCISCO MARIO LEONARDO DE SOUZA MOURA, inscrito no CPF sob o nº 096.740.154-26, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 12 de junho de 2025**.**

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**31F60959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.01020/2025-01**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2025, objetivando o Registro de Preço para aquisição parcelada de **Material de Expediente**, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 27 de junho de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: https://ourobranco.rn.gov.br/ e https://portaldecompraspublicas.com.br/.

Ouro Branco/RN, 12 de junho de 2025.

***JUCIARA ALVES FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juciara Alves Ferreira
**Código Identificador:**3DBEC252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical da Banda João Neto Pegadão, no II Arraiá Unificado das Escolas Municipais, na Vila Caiçara, neste município de Paraná/RN no dia 13 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 25.000,00.
Paraná - RN, 11 de Junho de 2025

***JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -***
Prefeita

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**53D34D78

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show Musical da Banda João Neto Pegadão, no II Arraiá Unificado das Escolas Municipais, na Vila Caiçara, neste município de Paraná/RN no dia 13 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06120/2025 - 12.06.25 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 25.000,00

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**6E0254F0

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2025. OBJETO: Show Musical da Banda João Neto Pegadão, no II Arraiá Unificado das Escolas Municipais, na Vila Caiçara, neste município de Paraná/RN no dia 13 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/06/2025.

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**0ADC0E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 253/2025/PMP**

**Parazinho/RN, de 12 de junho de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal

vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diárias, para a servidora **GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO,** Secretária Municipal de Saúde, Mat. 5282, CPF07 5.520.384-46 no valor total de R$ 5.000,00 (cino mil reais) para participar do XXXVIII Congresso Conasems, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 15 a 19 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3°**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

***RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS***
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana da Silva Soares
**Código Identificador:**2718363D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 10233/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10233/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.459.211/0001-06., sediado(a) Rua São José, 2202, Lagoa Nova, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE XAVIER CERINO**, portador(a) do CPF nº 100.487.774-98, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 214/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica na área de gestão pública municipal no tocante ao planejamento das contratações públicas, a instrução das rotinas e procedimentos administrativos, a qualificação e treinamento das equipes de apoio responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pertinentes.

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR MENSAL R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria técnica na área de gestão da cultura e esporte, para apoio operacional administrativo para orientar a gestão municipal sobre leis federais, estaduais, adesão e criação de sistema de cultura, captação dos recursos na área do esporte (propostas voluntárias emendas parlamentares e proponente específico), elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas. | 12 | Mês | 4.500,00 | 54.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 54.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2025 e encerramento em 23/05/2026, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado mensalmente.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
Unidade: 10.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 200800 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÕ E CULTURA
Natureza: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001
Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através das receitas do OGM.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho-RN, 23 de maio de 2025.

***RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS***
Responsável Legal Da Contratante
Prefeito Municipal

***FELIPE XAVIER CERINO***
Responsável Legal Da Contratada
Socio Administrador

_____
Gestor do Contrato:
CPF.

_____
Fiscal do contrato:
CPF.

**Publicado por:**
Geovanderson Soares Gomes
**Código Identificador:**5DAD26F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: "contratação de prestação de serviços especializados de assessoria técnica na área de gestão da cultura e esporte, para apoio operacional administrativo para orientar a gestão municipal sobre leis federais, estaduais, adesão e criação de sistema de cultura, captação dos recursos na área do esporte (propostas voluntárias emendas parlamentares e proponente específico), elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas".

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no CNPJ 28.459.211/0001-06. pelo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) amparado no **art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei federal nº 14.133/2021**.

Assim, **AUTORIZO** a celebração do contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho-RN, 23 de maio de 2025.

***RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS***
**-** Prefeita Municipal –

**Publicado por:**
Geovanderson Soares Gomes
**Código Identificador:**304E3029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, objetivando a aquisição de medicamentos controlados para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação em tela, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 13/06/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 27/06/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h15min do dia 27/06/2025. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Às 23h59min do dia 24/06/2025. **PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Às 23h59min do dia 24/06/2025. **LOCAL/SITE:** www.bnc.org.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 13/06/2025, no sítio www.bnc.org.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do sítio www.bnc.org.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Geovanderson Soares Gomes. Parazinho/RN, em 12 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Geovanderson Soares Gomes
**Código Identificador:**F37D1122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.335/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ADJUDICAÇÃO:**
**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 17/2025, realizada em 06 de junho de 2025, em favor da
(s) empresa (s) relacionadas a seguir:
**PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 10.748.147/0001-18,** saiu vencedor (a) no (s)
item (ns) 01, totalizando o valor de R$7.499,99 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 11 de junho de 2025

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**774F3CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO**
**PROCESSO 5784/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITALDR JOSE AUGUSTO DANTAS**

**ADJUDICO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 65/2024 realizada em 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira),no valor total de R$659.817,50, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ENEMAS/SUPOSITÓRIOS/SOLUÇÃO RETAL ; totalizando o valor de **R$ 10.943,00 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais)**.

**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 23.706.033/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS ; totalizando o valor de **R$ 134.889,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**.

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ANTICONCEPCIONAIS, ANTIMICROBIANOS, COMPRIMIDOS/CÁPSULAS GERAIS, CREMES/POMADAS/LOÇÕES, LÍQUIDOS GERAIS, PSCICOTRÓPICOS RECEITA AZUL, SPRAY AEROSSOL ; totalizando o valor de **R$ 513.985,50 (quinhentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 12 de junho de 2024

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**06A02D55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO**
**PROCESSO 5784/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITALDR JOSE AUGUSTO DANTAS**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 65/2024realizada em 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira),no valor total de R$659.817,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ENEMAS/SUPOSITÓRIOS/SOLUÇÃO RETAL ; totalizando o valor de **R$ 10.943,00 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais)**.

**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 23.706.033/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS ; totalizando o valor de **R$ 134.889,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**.

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 42.591.738/0001-10 ,

saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ANTICONCEPCIONAIS, ANTIMICROBIANOS, COMPRIMIDOS/CÁPSULAS GERAIS, CREMES/POMADAS/LOÇÕES, LÍQUIDOS GERAIS, PSCICOTRÓPICOS RECEITA AZUL, SPRAY AEROSSOL ; totalizando o valor de **R$ 513.985,50 (quinhentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de dezembro de 2024.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**00049F0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 3.788/2025**

**INTERESSADO: Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte.**
**ASSUNTO**: TAXA DE INSCRIÇÃO – XXV (25) ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS NORDESTE**.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025**

**Considerando,** a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, que SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ nº 07.824.144/0001-01 é empresa exclusiva do objeto.

**DETERMINO,** que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de TAXA DE INSCRIÇÃO – XXV (25) ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS NORDESTE.**,** junto a interessada: SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ nº 07.824.144/0001-01.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 11 de junho de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**562BC1DB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA DE Nº 017/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza | | | |
| CARGO: Coordenadora | | | |
| MATRÍCULA: 100080-2 | | | |
| DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 1067927 | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação. | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | Agência: 1106-1 /Banco do Brasil | Conta: 5590-5 | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO PRIMEIRO ENCONTRO PRESENCIAL COM OS ARTICULADORES DO SELO UNICEF, PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA EDIÇÃO, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, NO AUDITÓRIO ANGÉLICA MOURA, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, EM NATAL/RN. | | | |
| PERÍODO: 09/06/2025 | | | |
| DESTINO: NATAL - RN | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | 125,00 | 125,00 |
| | | | 125,00 |

Parelhas/RN, 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

**Publicado por:**
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
**Código Identificador:**57571004

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA DE Nº 018/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza | | | |
| CARGO: Coordenadora | | | |
| MATRÍCULA: 100080-2 | | | |
| DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 1067927 | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação. | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | Agência: 1106-1 /Banco do Brasil | | Conta: 5590-5 |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA O SINASE NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – A LEI 12.594/20212 E SUAS IMPLICAÇÕES PRÁTICAS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 EM CAICÓ/RN. A SERVIDORA SÓ IRÁ PARTICIPAR DE 1(UM) DIA DE CAPACITAÇÃO. | | | |
| PERÍODO: 11/06/2025. | | | |
| DESTINO: CAICÓ - RN | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | 40,00 | 40,00 |
| | | | 40,00 |

Parelhas/RN, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria N° 007/2025

**Publicado por:**
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
**Código Identificador:**87C079A7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA DE Nº 019/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

| |
|---|
| SERVIDOR (A): Naizete de Oliveira Castro |
| CARGO: Assistente Social |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MATRÍCULA: 122019-5 | | | |
| DI: CPF: 061.760.234-40 / RG: 2354121 | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação. | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | Agência: 7853-0 /Caixa Econômica | | Conta: 585047272-6 |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA O SINASE NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – A LEI 12.594/20212 E SUAS IMPLICAÇÕES PRÁTICAS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 EM CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO: 11/06/2025 A 12/06/2025. | | | |
| DESTINO: CAICÓ - RN | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 02 | Sem pernoite | 35,00 | 70,00 |
| | | | 70,00 |

Parelhas/RN, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

**Publicado por:**
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
**Código Identificador:**B8FE1A90

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA DE Nº 020/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR (A): Maria da Conceição | | | |
| CARGO: Conselheiro Tutelar | | | |
| MATRÍCULA: 120551-0 | | | |
| DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551 | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | Agência: 1106-1 /Banco do Brasil | | Conta: 27313-9 |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER: A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR NA PREVENÇÃO E RESPOSTA À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE". O ENCONTRO TEM O OBJETIVO DE FORTALECER O PAPEL DOS CONSELHEIROS TUTELARES NA TROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE, O MESMO ACONTECERÁ NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025 ÁS 08:30 NA UNI-RN, EM NATAL/RN. | | | |
| PERÍODO: 11/06/2025 | | | |
| DESTINO: NATAL - RN | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | 75,00 | 75,00 |
| | | | 75,00 |

Parelhas/RN, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA***
Secretário Municipal De Assistência Social, Do Trabalho, Da Habitação E Do Esporte
Portaria N° 007/2025

**Publicado por:**
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
**Código Identificador:**12EE4C3C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**PORTARIA DE Nº 021/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos | | | |
| CARGO: Conselheiro Tutelar | | | |
| MATRÍCULA: 120684-3 | | | |
| DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159 | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | Agência: 1106-1 /Banco do Brasil | | Conta: 18083-1 |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER: A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR NA PREVENÇÃO E RESPOSTA À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE". O ENCONTRO TEM O OBJETIVO DE FORTALECER O PAPEL DOS CONSELHEIROS TUTELARES NA TROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE, O MESMO ACONTECERÁ NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025 ÁS 08:30 NA UNI-RN, EM NATAL/RN. | | | |
| PERÍODO: 11/06/2025 | | | |
| DESTINO: NATAL - RN | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | 75,00 | 75,00 |
| | | | 75,00 |

Parelhas/RN, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

**Publicado por:**
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
**Código Identificador:**BC943631

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 126/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 126/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS,** do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

***CONSIDERANDO, OFÍCIO N°300/2025 – SMS APRESENTADO PELO SERVIDOR (A), IRAILMA DANTAS DE LIMA SILVA MATRÍCULA, 1007211 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.***

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder ao servidor (a) IRAILMA DANTAS DE LIMA SILVA, matrícula 1007211, o gozo de férias no período de 16/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

**Art. 2º -** Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Junho de 2025.

***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS***
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**23E6933C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 127/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 127/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS,** do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n°301/2025 – SMS apresentado pelo servidor (a), ANA MARIA DOS SANTOS matrícula, 1007432 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder ao servidor (a) ANA MARIA DOS SANTOS, matrícula 1007432, o gozo de férias no período de 07/07/2025 A 05/08/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

**Art. 2º -** Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Junho de 2025.

***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS***
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**178189CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N 013 POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 013/2025, de 10 de junho de 2025.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Passagem-RN.

A Prefeita Municipal de Passagem-RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Passagem, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, 10 de Junho de 2025

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita de Passagem

***VANUZA REJANE DE SOUZA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**3C54BE38

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N 14 POR INCORREÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, de 10 de junho de 2025
Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
A Prefeita do município de Passagem/RN no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, na Escola Municipal Ministrro Jarbas Passarinho, a Rua Cel. Milton Freire, Centro, às 13h00, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário será substituído pela Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social.
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª ConferênciaMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º O Secretário Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência Social.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, 10 de Junho de 2025

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita de Passagem

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**82FA4C9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIARIA 167**

**PORTARIA Nº 167/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Passagem/RN,**no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Cargo Comissionado de matrícula nº 0501, Lianna Kelly Souza Aguiar, Secretária Municipal de Saúde,4 (quatro) diárias, para participar do evento XXXVIII Congresso Nacional Conasems, de 15 à 18 de junho do corrente ano, em Belo Horizonte, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 10 de junho de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita de Passagem/RN

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**6013E696

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIARIA 168**

**PORTARIA Nº 168/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Passagem/RN,**no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Cargo Comissionado de matrícula nº 1165, Eliene Amâncio Lima Barreto, Secretária Adjunta de Saúde,4 (quatro) diárias, para participar do evento XXXVIII Congresso Nacional Conasems, de 15 à 18 de junho do corrente ano, em Belo Horizonte, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 10 de junho de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita de Passagem/RN

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**98579CC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIARIA 169**

**PORTARIA Nº 169/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Passagem/RN,**no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Cargo Eletivo, de matrícula nº 1584, Antônio Leandro de Bastos, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar do Encontro Estadual presencial do Selo Unicef e a APDMCE, que será realizado na UNI-RN., conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 11 de junho de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita de Passagem/RN

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**3FF8BDC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIARIA 170**

**PORTARIA Nº 170/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Passagem/RN,**no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 1587, Fábio Maciel Vicente de Lima, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar do Encontro Estadual presencial do Selo Unicef e a APDMCE, que será realizado na UNI-RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 10 de junho de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita de Passagem/RN

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**B4555971

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS À GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 13 de junho de 2025 até as 11h00min do dia 18 de junho de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos da administração pública, a serem prestados à prefeitura municipal de passagem – RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 12 de junho de 2025.

***KEILA BENIZ DE LIMA***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Keila Beniz de Lima
**Código Identificador:**31AABAEE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26070001.1/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Anjos Engenharia Ltda – CNPJ: 19.678.703/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a readequação ao contrato nº 26070001.1/2023, conforme justificativa técnica, planilhas orçamentárias e memória de cálculos, anexados ao processo.

Base Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Pedra Grande/RN, 03 de maio de 2025.

Assinaturas: Pedro Henrique de Souza Silva – CPF: 05X.XXX.XX4-67 – Pela Contratante – Vitor Natan Fernandes de Almeida – CPF: 70X.XXX.XX4-64 – Pela Contratada.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Airton Lopes da Costa Araujo
**Código Identificador:**89D9152A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 222/2025

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **CLEYDSON MARLLON TEIXEIRA ARAUJO**, CPF 708.162.924.50, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 12 de junho de 2025.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Leonita Ribeiro e Silva
**Código Identificador:**51377226

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA N° 19/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme o objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR. O Termo de Referência, bem como, a documentação de habilitação e proposta de preço, deverão ser solicitados e enviados, respectivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: e-mail: pmpacpl2@gmail.com, a partir de **13/06/2025** até às 17**:00** do dia **17/06/2025**. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino–RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, **12/06/2025**

***EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**CCAD2F23

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA N° 20/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme o seguinte objeto: contrataçãode uma empresa especializada para fornecer serviços de software (licença de uso) destinados à gestão do Laboratório de Análises Clínicas Municipal. O Termo de Referência, bem como a documentação de habilitação e proposta de preço, deverão ser solicitados e enviados, respectivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: e-mail: pmpacpl2@gmail.com, a partir de **13/06/2025** até às 17**:00** do dia **17/06/2025**. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino–RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, **12/06/2025**

***EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**3A91496C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ARP Nº 17/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI-ME** | | |
| CNPJ: **18.800.902/0001-78** | Telefone: **41413704** | Email: ********** |
| Endereço: **Avenida Ruy Pereira dos Santos, 1 , GUAJIRU, SAÕ GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-001.** | | |
| Representante: **Edna Rafael dos Santos Oliveira** - CPF: **876.xxx.844-00.** | | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0019991 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO PASSEIO. | Hora | 1000,000000 | 78,400 | 78.400,00 |
| Valor Total de **R$ 78.400,00** (setenta e oito mil e quatrocentos reais). | | | | | |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
**VIGÊNCIA:** 12/06/2025 à 12/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 12/06/2025.
**ASSINATURAS:**Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Edna Rafael dos Santos Oliveira - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**35D60450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ARP Nº 18/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87
Fornecedor: **PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **10.449.378/0001-20.**
Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 BR 304, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000.**
Representante: **ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS** - CPF: **942.707.324-15**

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 0019993 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS. | Hora | 800,000000 | 135,240 | 108.192,00 |
| 3 | 0019995 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, CAS MÁQUINAS PESADAS. | Hora | 800,000000 | 147,780 | 118.224,00 |
| Valor Total **R$ 226.416,00** (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais). | | | | | |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
**VIGÊNCIA:** 12/06/2025 à 12/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 12/06/2025.
**ASSINATURAS:**Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Adriano Oliveira De Medeiros - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**BD95EC2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ARP Nº 19/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

| Fornecedor: **COLORTEL LOCACAO E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **42.287.193/0001-53** | Telefone: ********* | Email: ********* |
| Endereço: **Avenida Brasil, 661 AVENIDA, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20940-070.** | | |
| Representante: **CLÁUDIO ROGÉRIO BORGES** - CPF: **260.xxx.108-17.** | | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0020084 - LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) AR CONDICIONADO COM 9.000 BTUS | Mês | 120,000000 | 159,000 | 19.080,00 |
| 2 | 0020085 - LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) AR CONDIONADOS COM 12.000 BTUS | Mês | 300,000000 | 160,000 | 48.000,00 |
| 3 | 0020086 - LOCAÇÃO DE 08 (OITO) AR CONDICIOADOS COM 18.000 BRUS | Mês | 96,000000 | 200,000 | 19.200,00 |
| 4 | 0020087 - LOCAÇÃO DE 05(CINCO) AR CONDICIONADOS COM 24.000 MTUS | Mês | 60,000000 | 340,000 | 20.400,00 |
| 5 | 0020088 - LOCAÇÃO DE 06(SEIS) AR CONDICIONADOS COM 30.000 BTUS | Mês | 72,000000 | 310,000 | 22.320,00 |
| Valor Total de **R$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais). | | | | | |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
**VIGÊNCIA:** 12/06/2025 à 12/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 12/06/2025.
**ASSINATURAS:**Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Cláudio Rogério Borges - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**A95A2BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO: PABLO NERUDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA CPF:051.769.674-64
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de música, pintura, dança, artes, esporte, artes maciais, artes integradas e grupos musicais, afim de gerar atividades a se desenvolver junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, bem como, junto as atividades da Escola em Tempo Integral
Valor: R$ 30.000,00, (trinta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 09 de junho de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal
P/Contratante

***PABLO NERUDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA***
Autonomo
P/Contratada

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**42C55F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO: RAWLLISON CICERO SILVA DE LIMA – CPF:040.486.224-12
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de música, pintura, dança, artes, esporte, artes maciais, artes integradas e grupos musicais, afim de gerar atividades a se desenvolver junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, bem como, junto as atividades da Escola em Tempo Integral
Valor: R$ 60.000,00, (sessenta mil reais)
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 09 de junho de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal
P/Contratante

***RAWLLISON CECERO SILVA DE LIMA***
Autônomo
P/Contratada

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**D3A5155A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA – CPF:023.501.054-58
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de música, pintura, dança, artes, esporte, artes maciais, artes integradas e grupos musicais, afim de gerar atividades a

se desenvolver junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, bem como, junto as atividades da Escola em Tempo Integral
Valor: R$ 40.000,00, (quarenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 09 de junho de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal
P/Contratante

***FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA***
Autônomo
P/Contratada

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**601B58AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO: HERLANDIO FAUSTO DE ARAÚJO – CPF: 791.268.124-87
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de música, pintura, dança, artes, esporte, artes maciais, artes integradas e grupos musicais, de modo a gerar atividades a se desenvolver junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, bem como, junto as atividades da Escola em Tempo Integral
Valor: R$ 36.432,00, (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal
P/Contratante

***HERLANDIO FAUSTO DE ARAÚJO***
Autonomo
P/Contratada

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**3033753B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO: JOSÉ EDINALDO DA COSTA – CPF: 077.584.114-52
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de música, pintura, dança, artes, esporte, artes maciais, artes integradas e grupos musicais, de modo a gerar atividades a se desenvolver junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, bem como, junto as atividades da Escola em Tempo Integral
Valor: R$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal
P/Contratante

***JOSÉ EDINALDO DA COSTA***
Autônomo
P/Contratada

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**C6D59B19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 – CNPJ: 31.318.311/0001-27
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de música, pintura, dança, artes, esporte, artes maciais, artes integradas e grupos musicais, de modo a gerar atividades a se desenvolver junto aos usuários do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, bem como, junto as atividades da Escola em Tempo Integral
Valor: R$ 36.432,00, (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal
P/Contratante

***PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES***
PROPRIETÁRIO
P/Contratada

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**2FE084AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
Valor: R$ 427.955,00, (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino-RN, 12 de junho de 2025

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal
P/Contratante

***LEONARDO COSTA DOS SANTOS***
Socio Administrador
P/Contratada

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**435EA988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 337/2025. CONCESSÇAO DE DIÁRIA - REPUBLICADO.**

**PORTARIA Nº 337/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | |
|---|---|
| SERVIDOR: | **Gabriela Queiroz** |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | Coord. Atenção Primária a Saúde. |
| CPF: 013.449.284-63 | MATRÍCULA: 4456/8 |

| QUANT. | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Mossoró/RN | 11 de junho de 2025.* | R$ 250,00 | R$ 125,00 |
| ( ) diárias com pernoite<br>(x ) diárias sem pernoite | | Total | | R$ 125,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação de Encontro Loco regionais por Regiões de Saúde e Municípios. O evento será realizado no dia 11 de junho de 2025. Cidade: Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA.

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**A1F2C0F5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 340/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA - REPUBLICADO

**PORTARIA Nº 340/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | |
|---|---|
| Servidor: | **Josimar Viana de Souza Filho** |
| Cargo/emprego/função: | Conselheiro Tutelar |
| CPF: 096.725.024-27 | Matrícula: 1275 |

| QUANT. | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | NATAL/RN | 11/06/2025 | R$ 250,00 | R$125,00 |
| ( ) diárias com pernoite<br>( x ) diárias sem pernoite | | Total | | R$ 125,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
**Com desígnio á participação de Encontro Estadual promovido pelo fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF e APDMCE. Cidade: Natal/RN. Data: 11/06/2025.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

REPUBLICADO*

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**2391784F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 341/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA - REPUBLICADO

**PORTARIA Nº 341/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | |
|---|---|
| Servidor: | **SIMONE BARBOSA DA SILVA** |
| Cargo/emprego/função: | Conselheiro Tutelar |
| CPF: 069.261.494-02 | Matrícula: 659/4 |

| QUANT. | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | NATAL/RN | 11/06/2025 | R$ 250,00 | R$125,00 |
| ( ) diárias com pernoite<br>( x ) diárias sem pernoite | | Total | | R$ 125,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
**Com desígnio á participação de Encontro Estadual promovido pelo fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF e APDMCE. Cidade: Natal/RN. Data: 11/06/2025.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

REPUBLICADO*

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**7A77D9D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 342/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA. REPUBLICADO

**PORTARIA Nº 342/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | |
|---|---|
| Servidor: | **FRANCINÁRIA SOARES ABREU** |
| Cargo/emprego/função: | Conselheiro Tutelar |
| CPF: 094.815.554-02 | Matrícula: 2712/2 |

| QUANT. | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | NATAL/RN | 11/06/2025 | R$ 250,00 | R$125,00 |
| ( ) diárias com pernoite<br>( x ) diárias sem pernoite | | Total | | R$ 125,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
**Com desígnio á participação de Encontro Estadual promovido pelo fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF e APDMCE. Cidade: Natal/RN. Data: 11/06/2025.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

REPUBLICADO*

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**8C9F0867

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE JUNHO 2025

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE JUNHO 2025

Dispõe sobre organização da Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº n° 434/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDOa Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, realizada no dia 24 de Abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no(s) dia(s) 30 de Junho de 2025 e 01 de julho de 2025 em Riacho de Santana/RN, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º. São participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN:
I. Delegados com direito a voz e voto;
II. Convidados com direito a voz;
III. Observadores com direito a voz.
Art. 3º. São Delegados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN:
I. Representantes de Usuários da política da Assistência Social;
II. Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;
III. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
IV. Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;
V. Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. São convidados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN, sem direito a voto as seguintes Instituições:
I. Representantes de Instituições de Ensino Superior;
II. Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;
III. Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;
IV. Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.

Art. 5º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN será efetuado no dia 01 de julho de 2025, das 8:00 horas às 9:00 horas.
I. Poderão se credenciar para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN os delegados, convidados e observadores;
II. No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.
III. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de identificação aos participantes.
IV. O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.
V. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de Junho de 2025.

***ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 285 de 22 de Abril de 2025.
Resolução 01/2025/CMAS de 15 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**A5717FFE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### PORTARIA Nº 407/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 407/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de Junhode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**5C5FF340

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 408/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 408/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de Junhode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**D8C370A5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 409/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 409/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00**(**Cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/06 à 12/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de Junhode 2025**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**D29A14FE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 410/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 410/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/06 à 12/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de Junhode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**70FD92BE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 411/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 411/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de Junhode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**C083DFB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 412/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 412/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12de Junhode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**056BD8CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 413/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 413/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/06 à 13/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de Junhode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**51B5168E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 462, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA N° 462, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, objetivando reconduzir servidores municipal que irão participar do FNAS pelo Brasil em Natal/RN.

**Art. 2º** A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua

aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**9991C574

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 463, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA N° 463, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Senhor **Valdemar Araújo Bezerra**, CPF Nº **009.XXX.XXX-44**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, considerando o valor unitário é R$ 60,00 (sessenta reais), no caso em questão o valor será de **R$ 30,00 (trinta reais),** correspondente a ½ diária para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 12 de junho do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
**Art. 2º** A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**D37AC26C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 460, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 460, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **DEBORA MARIA ROCHA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **DEBORA MARIA ROCHA,** Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [09/06/2025] e [12/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º**A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

***JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**638D229E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 461, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 461, DE 12 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **SAMARA BRASIL DE MORAIS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **SAMARA BRASIL DE MORAIS,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [09/06/2025] e [11/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º**A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

***JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**FE697D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**013 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 956 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO Nº 956 , DE 12 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 20.000,00

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

668 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

523 10.301.0004.2100.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Vagner da Silva Freitas
**Código Identificador:**AEFEED2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**031 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 955 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**DECRETO Nº 955 , DE 11 DE junho DE 2025**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho
de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de junho de 2025

_____

**ANEXO**
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 127 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 185 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

**Publicado por:**
Everton Vagner da Silva Freitas
**Código Identificador:**E0C35792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**JULGAMENTO DA AUTORIDADE INSTAURADORA - CILENE CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA**

**JULGAMENTO DA AUTORIDADE INSTAURADORA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01.3/2023**
**ACUSADA: CILENE CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA**
Devidamente qualificada nos autos da ação do Processo Administrativo em comento.

**DO JULGAMENTO**

**I – Da Síntese Fática:**

Conforme já amplamente relatado no relatório final da comissão processante contida nos autos em comento, por meio do documento nº 3842605 a Promotoria de Justiça de Almino Afonso encaminhou requisição de informações referente a Notícia de fato nº 02.23.2175.00000242023-06, onde foi questionada a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público desta municipalidade sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal).

Em síntese, o citado documento perquiriu sobre a existência de servidores municipais nas referidas condições, solicitando que fosse encaminhada resposta detalhando o cargo, a data de admissão e a forma de ingresso, comunicando, ainda, sobre a necessária instauração de procedimento administrativo a fim de exonerar/dispensar eventuais servidores que estejam na mencionada situação, razão pela qual foi aberto o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, o qual foi posteriormente desmembrado conforme despacho de cisão contido nos autos do procedimento principal, gerando esse e outros 18 (dezoito) procedimentos apartados.

Já após a deflagração do Processo Administrativo Disciplinar, a Promotoria de Justiça de Almino Afonso enviou o Documento nº 4148262 cobrando informações sobre o andamento processual do feito, que agora se encontra plenamente instruído e pronto para julgamento.

Conquanto, após a análise dos elementos de prova colhidos, ficou demonstrado que a servidora processado, foi contratada de forma indireta, sem prévia aprovação em concurso público (os únicos concursos públicos deste Município foram realizados nos anos de 1997 e 2014) e sem gozar da carência temporal anterior à promulgação da Constituição Federal (CF) necessária à sua estabilização no serviço público, de modo que, conforme adiante melhor explicitado, a sua admissão se afigura nula de pleno direito, tendo realizado a juntada da documentação supostamente comprobatória de sua estabilidade no serviço público dos quadros funcionais deste Município, porém não comprovando a sua a sua regularidade, os documentos comprobatórios, tais como Careira de Trabalho de Previdência Social e demais documentos pessoais da investigada, juntados às fls. 060, 061, 062 e 090, e a ficha funcional de registro de empregado, às fls. 059, os quais comprovam que o vínculo laboral da investigada teve início em 02 de fevereiro de 1987, com término em 14 de novembro de 1996, só fez comprovação de que ela teria sido contratada ao arrepio das normas constitucionais, catalogada no art.37, inciso II da Constituição Federal (CF/88). a comissão processante propôs a aplicação da penalidade de exoneração, na forma do art. 173 e seguintes da Lei Municipal nº 22/1996, conforme expressamente recomendado pelo Ministério Público Estadual.

**A CF/88, institui a aprovação prévia em concurso público como pressuposto de validade do ingresso serviço público, de modo que via de regra a investidura em um cargo ou emprego público depende desse requisito:**
**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)**

**II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)." [destaques acrescidos].**

**A previsão constitucional de concurso público para o ingresso no serviço público visa prestigiar os princípios insculpidos no caput do dispositivo constitucional acima transcrito, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, já que as oportunidades são iguais para todos os candidatos e as pessoas com o melhor desempenho são as selecionadas.**

**Prestigia-se, ainda, o Princípio da Isonomia, que também tem sede constitucional (CF, art. 5º, caput), já que a submissão ao concurso público garante a igual aplicação da Lei àqueles que a ele se submetem.**
**A Doutrina, a exemplo de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, reconhece maciçamente a idoneidade e a relevância do concurso público para a democratização da administração pública:**

**"Cuida-se, na verdade, do mais idôneo meio de recrutamento de servidores públicos. Abonamos, então, a afirmação de que o certame público está direcionado à boa administração, que, por sua vez, representa um dos axiomas republicanos."**

**Não se olvida que em caráter excepcional o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) concedeu estabilidade para quem havia ingressado no serviço público até determinado marco temporal anterior à sua promulgação, a partir de quando os designados a título precário jamais podem adquirir estabilidade ou efetividade. O referido tempo mínimo de exercício vem expressamente definido no ADCT:**

**"Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público." [destaques acrescidos]**

**Ou seja, o servidor admitido antes da promulgação da CF, sem prévia aprovação em concurso público, somente é considerado estável caso esteja em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, o que não se verifica no presente caso.**

**ALEXANDRE DE MORAES destaca a costumeira intransigência do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à imposição à efetividade do princípio constitucional do concurso público:**

**"O Supremo Tribunal Federal, ressalvadas as exceções constitucionais, é intransigente em relação à imposição à efetividade do princípio constitucional do concurso público, como regra a todas as admissões da administração pública, vedando expressamente tanto a ausência deste postulado, quanto seu afastamento fraudulento, através de transferência de servidores públicos para outros cargos diversos daquele para o qual foi originariamente admitido."**

**Nesta senda, dos elementos de prova produzidos durante a condução do presente procedimento de sindicância revelam que a Servidora Processada foi contratada de forma indireta, sem prévia aprovação em concurso público, de modo que ela não possui estabilidade no serviço público dos quadros funcionais deste Município, não restando outra solução, a meu sentido, senão determinar a EXONERAÇÃO da servidora investigada, com o seu consequente afastamento/desligamento dos quadros funcionais da Administração Pública, oportunizando a ela, em sendo o caso, a possibilidade de requerer aposentadoria unto ao INSS, acaso preencha os requisito legais para tanto, e, consequentemente dado seja a procedência precedida de Processo Administrativo Disciplina em comento.**

**Conquanto, oportunamente, cumpre salientar que a acusada informou ter se aposentado por tempo de contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, tendo, inclusive, apresentado a respectiva Carta de Concessão de Aposentadoria, registrada sob o NB nº 197.261.260-0. Diante dessa informação, a acusada requereu a juntada do referido documento aos autos, o que, por conseguinte, caracteriza a perda superveniente do objeto da presente demanda instaurada em seu desfavor.**

**É o que importa relatar.**

**II – Da Fundamentação Jurídica**

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer no mesmo sentido do recomendatório ministerial, pontuando sobre a nulidade de contratações diretas sem prévia aprovação em concurso público e a consequente ausência de estabilidade no serviço

público de qualquer servidor admitido nessas condições sem o gozo da carência temporal de 05 (cinco) anos de efetivo exercício à data da promulgação da Constituição Federal.

Somado a isso, em julgamentos recentes o Juízo da Vara Única da Comarca de Almino Afonso manifestou reiteradamente o seu entendimento sobre a questão, reforçando a ausência de estabilidade de todos os contratadas de forma direta no serviço público municipal (incluindo a processada) e consequente ilegalidade na manutenção deles ocupando cargos públicos de provimento necessariamente efetivo, o que fez amparado inclusive na Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN).

**III – Conclusão**

Aprovo o Parecer Jurídico contido nos autos em comento, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01.3/2023 da Investigada CILENE CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA.

Aplicar a penalidade de EXONERAÇÃO a servidora CILENE CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA, portadora do CPF nº 538.363.164-04, RG nº 501407/ITEP-RN, Professora, matrícula funcional nº 4402, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 153, inciso I, art.176, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 221/1996, em conformidade com o recomendatório exarado pela Promotoria de Justiça de Almino Afonso por meio do documento nº 3920672 e com o julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR 03/TJRN) invocado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Almino Afonso nos seus julgados mais recentes sobre a matéria.

Dê-se ciência ao servidor processado para, querendo, interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida (art. 108 da Lei Municipal nº 22/1996).

Em virtude de se tratar da perca do objeto de interesse de agir, face à servidora haver se aposentado, determino que seja expedito o ato de exoneração da servidora.

Rafael Godeiro/RN, 02 de junho de 2025.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**DF2F0D1C

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**JULGAMENTO DA AUTORIDADE INSTAURADORA - JOANA DARC DE PAIVA MEDEIROS**

**JULGAMENTO DA AUTORIDADE INSTAURADORA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01.9/2023**
**ACUSADA: JOANA DARC DE PAIVA MEDEIROS**
Devidamente qualificada nos autos da ação do Processo Administrativo em comento.

**DO JULGAMENTO**

**I – Da Síntese Fática:**

Conforme já amplamente relatado no relatório final da comissão processante contida nos autos em comento, por meio do documento nº 3842605 a Promotoria de Justiça de Almino Afonso encaminhou requisição de informações referente a Notícia de fato nº 02.23.2175.00000242023-06, onde foi questionada a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público desta municipalidade sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal).

Em síntese, o citado documento perquiriu sobre a existência de servidores municipais nas referidas condições, solicitando que fosse encaminhada resposta detalhando o cargo, a data de admissão e a forma de ingresso, comunicando, ainda, sobre a necessária instauração de procedimento administrativo a fim de exonerar/dispensar eventuais servidores que estejam na mencionada situação, razão pela qual foi aberto o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, o qual foi posteriormente desmembrado conforme despacho de cisão contido nos autos do procedimento principal, gerando esse e outros 18 (dezoito) procedimentos apartados.

Já após a deflagração do Processo Administrativo Disciplinar, a Promotoria de Justiça de Almino Afonso enviou o Documento nº 4148262 cobrando informações sobre o andamento processual do feito, que agora se encontra plenamente instruído e pronto para julgamento.

Conquanto, após a análise dos elementos de prova colhidos, ficou demonstrado que a servidora processado, foi contratada de forma indireta, sem prévia aprovação em concurso público (os únicos concursos públicos deste Município foram realizados nos anos de 1997 e 2014) e sem gozar da carência temporal anterior à promulgação da Constituição Federal (CF) necessária à sua estabilização no serviço público, de modo que, conforme adiante melhor explicitado, a sua admissão se afigura nula de pleno direito, tendo realizado a juntada da documentação supostamente comprobatória de sua estabilidade no serviço público dos quadros funcionais deste Município, porém não comprovando a sua a sua regularidade, os documentos comprobatórios, tais como Careira de Trabalho de Previdência Social e demais documentos pessoais da investigada, juntados às fls. 068, 069, 070, 071, 072 e 099, e a ficha funcional de registro de empregado, às fls. 066, os quais comprovam que o vínculo laboral da investigada teve início em 02 de fevereiro de 1987, com término em 14 de novembro de 1996, só fez comprovação de que ela teria sido contratada ao arrepio das normas constitucionais, catalogada no art.37, inciso II da Constituição Federal (CF/88). a comissão processante propôs a aplicação da penalidade de exoneração, na forma do art. 173 e seguintes da Lei Municipal nº 22/1996, conforme expressamente recomendado pelo Ministério Público Estadual.

**A CF/88, institui a aprovação prévia em concurso público como pressuposto de validade do ingresso serviço público, de modo que via de regra a investidura em um cargo ou emprego público depende desse requisito:**
**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)**

**II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)." [destaques acrescidos].**

**A previsão constitucional de concurso público para o ingresso no serviço público visa prestigiar os princípios insculpidos no caput do dispositivo constitucional acima transcrito, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, já que as oportunidades são iguais para todos os candidatos e as pessoas com o melhor desempenho são as selecionadas.**

**Prestigia-se, ainda, o Princípio da Isonomia, que também tem sede constitucional (CF, art. 5º, caput), já que a submissão ao concurso público garante a igual aplicação da Lei àqueles que a ele se submetem.**
**A Doutrina, a exemplo de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, reconhece maciçamente a idoneidade e a relevância do**

**concurso público para a democratização da administração pública:**

**"Cuida-se, na verdade, do mais idôneo meio de recrutamento de servidores públicos. Abonamos, então, a afirmação de que o certame público está direcionado à boa administração, que, por sua vez, representa um dos axiomas republicanos."**

**Não se olvida que em caráter excepcional o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) concedeu estabilidade para quem havia ingressado no serviço público até determinado marco temporal anterior à sua promulgação, a partir de quando os designados a título precário jamais podem adquirir estabilidade ou efetividade. O referido tempo mínimo de exercício vem expressamente definido no ADCT:**

**"Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público." [destaques acrescidos]**

**Ou seja, o servidor admitido antes da promulgação da CF, sem prévia aprovação em concurso público, somente é considerado estável caso esteja em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, o que não se verifica no presente caso.**

**ALEXANDRE DE MORAES destaca a costumeira intransigência do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à imposição à efetividade do princípio constitucional do concurso público:**

**"O Supremo Tribunal Federal, ressalvadas as exceções constitucionais, é intransigente em relação à imposição à efetividade do princípio constitucional do concurso público, como regra a todas as admissões da administração pública, vedando expressamente tanto a ausência deste postulado, quanto seu afastamento fraudulento, através de transferência de servidores públicos para outros cargos diversos daquele para o qual foi originariamente admitido."**

**Nesta senda, dos elementos de prova produzidos durante a condução do presente procedimento de sindicância revelam que a Servidora Processada foi contratada de forma indireta, sem prévia aprovação em concurso público, de modo que ela não possui estabilidade no serviço público dos quadros funcionais deste Município, não restando outra solução, a meu sentido, senão determinar a EXONERAÇÃO da servidora investigada, com o seu consequente afastamento/desligamento dos quadros funcionais da Administração Pública, oportunizando a ela, em sendo o caso, a possibilidade de requerer aposentadoria unto ao INSS, acaso preencha os requisito legais para tanto, e, consequentemente dado seja a procedência precedida de Processo Administrativo Disciplina em comento.**

**Conquanto, oportunamente, cumpre salientar que a acusada informou ter se aposentado por tempo de contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, tendo, inclusive, apresentado a respectiva Carta de Concessão de Aposentadoria, registrada sob o NB nº 197.261.256-02. Diante dessa informação, a acusada requereu a juntada do referido documento aos autos, o que, por conseguinte, caracteriza a perda superveniente do objeto da presente demanda instaurada em seu desfavor.**

**É o que importa relatar.**

**II – Da Fundamentação Jurídica**

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer no mesmo sentido do recomendatório ministerial, pontuando sobre a nulidade de contratações diretas sem prévia aprovação em concurso público e a consequente ausência de estabilidade no serviço público de qualquer servidor admitido nessas condições sem o gozo da carência temporal de 05 (cinco) anos de efetivo exercício à data da promulgação da Constituição Federal.

Somado a isso, em julgamentos recentes o Juízo da Vara Única da Comarca de Almino Afonso manifestou reiteradamente o seu entendimento sobre a questão, reforçando a ausência de estabilidade de todos os contratadas de forma direta no serviço público municipal (incluindo a processada) e consequente ilegalidade na manutenção deles ocupando cargos públicos de provimento necessariamente efetivo, o que fez amparado inclusive na Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN).

**III – Conclusão**

Aprovo o Parecer Jurídico contido nos autos em comento, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01.9/2023 da Investigada JOANA DARC DE PAIVA MEDEIROS.

Aplicar a penalidade de EXONERAÇÃO a servidora JOANA DARC DE PAIVA MEDEIROS, portadora do CPF nº 474.625.234-34, RG nº 659014/ITEP-RN, Professora, matrícula funcional nº 4407, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 153, inciso I, art.176, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 221/1996, em conformidade com o recomendatório exarado pela Promotoria de Justiça de Almino Afonso por meio do documento nº 3920672 e com o julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR 03/TJRN) invocado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Almino Afonso nos seus julgados mais recentes sobre a matéria.

Dê-se ciência ao servidor processado para, querendo, interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida (art. 108 da Lei Municipal nº 22/1996).

Em virtude de se tratar da perca do objeto de interesse de agir, face à servidora haver se aposentado, determino que seja expedito o ato de exoneração da servidora.

Rafael Godeiro/RN, 02 de junho de 2025.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**DE38737D

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**JULGAMENTO DA AUTORIDADE INSTAURADORA - ZENILDA DE PAIVA E SILVA**

**JULGAMENTO DA AUTORIDADE INSTAURADORA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01.18/2023**
**ACUSADA: ZENILDA DE PAIVA E SILVA**
Devidamente qualificada nos autos da ação do Processo Administrativo em comento.

**DO JULGAMENTO**

**I – Da Síntese Fática:**

Conforme já amplamente relatado no relatório final da comissão processante contida nos autos em comento, por meio do documento nº 3842605 a Promotoria de Justiça de Almino Afonso encaminhou requisição de informações referente a Notícia de fato nº 02.23.2175.00000242023-06, onde foi questionada a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público desta municipalidade sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal).

Em síntese, o citado documento perquiriu sobre a existência de servidores municipais nas referidas condições, solicitando que fosse encaminhada resposta detalhando o cargo, a data de admissão e a forma de ingresso, comunicando, ainda, sobre a necessária instauração de procedimento administrativo a fim de exonerar/dispensar eventuais servidores que estejam na mencionada situação, razão pela qual foi aberto o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, o qual foi posteriormente desmembrado conforme despacho de cisão contido nos autos do procedimento principal, gerando esse e outros 18 (dezoito) procedimentos apartados.

Já após a deflagração do Processo Administrativo Disciplinar, a Promotoria de Justiça de Almino Afonso enviou o Documento nº 4148262 cobrando informações sobre o andamento processual do feito, que agora se encontra plenamente instruído e pronto para julgamento.

Conquanto, após a análise dos elementos de prova colhidos, ficou demonstrado que a servidora processado, foi contratada de forma indireta, sem prévia aprovação em concurso público (os únicos concursos públicos deste Município foram realizados nos anos de 1997 e 2014) e sem gozar da carência temporal anterior à promulgação da Constituição Federal (CF) necessária à sua estabilização no serviço público, de modo que, conforme adiante melhor explicitado, a sua admissão se afigura nula de pleno direito, tendo realizado a juntada da documentação supostamente comprobatória de sua estabilidade no serviço público dos quadros funcionais deste Município, porém não comprovando a sua a sua regularidade, os documentos comprobatórios, tais como Careira de Trabalho de Previdência Social e demais documentos pessoais da investigada, juntados às fls. 060, 061, 062, 063 e 090, e a ficha funcional de registro de empregado, às fls. 058, os quais comprovam que o vínculo laboral da investigada teve início em 04 de junho de 1987, com término em 14 de novembro de 1996, só fez comprovação de que ela teria sido contratada ao arrepio das normas constitucionais, catalogada no art.37, inciso II da Constituição Federal (CF/88). a comissão processante propôs a aplicação da penalidade de exoneração, na forma do art. 173 e seguintes da Lei Municipal nº 22/1996, conforme expressamente recomendado pelo Ministério Público Estadual.

**A CF/88, institui a aprovação prévia em concurso público como pressuposto de validade do ingresso serviço público, de modo que via de regra a investidura em um cargo ou emprego público depende desse requisito:**
**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)**

**II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)." [destaques acrescidos].**

**A previsão constitucional de concurso público para o ingresso no serviço público visa prestigiar os princípios insculpidos no caput do dispositivo constitucional acima transcrito, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, já que as oportunidades são iguais para todos os candidatos e as pessoas com o melhor desempenho são as selecionadas.**

**Prestigia-se, ainda, o Princípio da Isonomia, que também tem sede constitucional (CF, art. 5º, caput), já que a submissão ao concurso público garante a igual aplicação da Lei àqueles que a ele se submetem.**
**A Doutrina, a exemplo de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, reconhece maciçamente a idoneidade e a relevância do concurso público para a democratização da administração pública:**

**"Cuida-se, na verdade, do mais idôneo meio de recrutamento de servidores públicos. Abonamos, então, a afirmação de que o certame público está direcionado à boa administração, que, por sua vez, representa um dos axiomas republicanos."**

**Não se olvida que em caráter excepcional o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) concedeu estabilidade para quem havia ingressado no serviço público até determinado marco temporal anterior à sua promulgação, a partir de quando os designados a título precário jamais podem adquirir estabilidade ou efetividade. O referido tempo mínimo de exercício vem expressamente definido no ADCT:**

**"Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público." [destaques acrescidos]**

**Ou seja, o servidor admitido antes da promulgação da CF, sem prévia aprovação em concurso público, somente é considerado estável caso esteja em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, o que não se verifica no presente caso.**

**ALEXANDRE DE MORAES destaca a costumeira intransigência do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à imposição à efetividade do princípio constitucional do concurso público:**

**"O Supremo Tribunal Federal, ressalvadas as exceções constitucionais, é intransigente em relação à imposição à efetividade do princípio constitucional do concurso público, como regra a todas as admissões da administração pública, vedando expressamente tanto a ausência deste postulado, quanto seu afastamento fraudulento, através de transferência de servidores públicos para outros cargos diversos daquele para o qual foi originariamente admitido."**

**Nesta senda, dos elementos de prova produzidos durante a condução do presente procedimento de sindicância revelam que a Servidora Processada foi contratada de forma indireta, sem prévia aprovação em concurso público, de modo que ela não possui estabilidade no serviço público dos quadros funcionais deste Município, não restando outra solução, a meu sentido, senão determinar a EXONERAÇÃO da servidora investigada, com o seu consequente afastamento/desligamento dos quadros funcionais da Administração Pública, oportunizando a ela, em sendo o caso, a possibilidade de requerer aposentadoria unto ao INSS, acaso preencha os requisito legais para tanto, e, consequentemente dado seja a procedência precedida de Processo Administrativo Disciplina em comento.**

**Conquanto, oportunamente, cumpre salientar que a acusada informou ter se aposentado por tempo de contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, tendo, inclusive, apresentado a respectiva Carta de Concessão de Aposentadoria, registrada sob o NB nº 197.261.255-4. Diante dessa informação, a acusada requereu a juntada do referido documento aos autos, o que, por conseguinte, caracteriza a perda superveniente do objeto da presente demanda instaurada em seu desfavor.**

**É o que importa relatar.**

**II – Da Fundamentação Jurídica**

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer no mesmo sentido do recomendatório ministerial, pontuando sobre a nulidade de contratações diretas sem prévia aprovação em concurso público e a consequente ausência de estabilidade no serviço

público de qualquer servidor admitido nessas condições sem o gozo da carência temporal de 05 (cinco) anos de efetivo exercício à data da promulgação da Constituição Federal.

Somado a isso, em julgamentos recentes o Juízo da Vara Única da Comarca de Almino Afonso manifestou reiteradamente o seu entendimento sobre a questão, reforçando a ausência de estabilidade de todos os contratadas de forma direta no serviço público municipal (incluindo a processada) e consequente ilegalidade na manutenção deles ocupando cargos públicos de provimento necessariamente efetivo, o que fez amparado inclusive na Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN).

**III – Conclusão**

Aprovo o Parecer Jurídico contido nos autos em comento, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01.18/2023 da Investigada ZENILDA DE PAIVA E SILVA.

Aplicar a penalidade de EXONERAÇÃO a servidora ZENILDA DE PAIVA E SILVA, portadora do CPF nº 413.189.784-91, RG nº 691705/ITEP-RN, Professora, matrícula funcional nº 4422, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 153, inciso I, art.176, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 221/1996, em conformidade com o recomendatório exarado pela Promotoria de Justiça de Almino Afonso por meio do documento nº 3920672 e com o julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR 03/TJRN) invocado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Almino Afonso nos seus julgados mais recentes sobre a matéria.

Dê-se ciência ao servidor processado para, querendo, interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida (art. 108 da Lei Municipal nº 22/1996).

Em virtude de se tratar da perca do objeto de interesse de agir, face à servidora haver se aposentado, determino que seja expedito o ato de exoneração da servidora.

Rafael Godeiro/RN, 02 de junho de 2025.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**C47C3675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030602/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030602/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030602/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: F FERNANDES DE MELO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.487.928/0001-54.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, NECESSÁRIA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES PERÍODICAS EM EQUIPAMENTOS, POÇOS E OUTROS MEIOS DE ABASTECIMENTOS PARA AS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: 55.885,00 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE JUNHO de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**35EEBA32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290601/2022**

***EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 290601/2022**

***CONTRATANTE:*** *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
***CONTRATADA:*** **K D FRANCELINO ME**
***OBJETO:*** *O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de* ***29/06/2024 até 29/06/2025****, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Presencial de nº 040410/2022, objeto do* ***Processo Administrativo nº 02060006/2022***

***VALOR:*** *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****, o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais)*

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:*

*Unidade Orçamentaria 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Ação 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.*

***VIGÊNCIA:*** *O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de* ***29/06/2025 até 29/06/2026****, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*

***FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL:*** *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada*

***LOCAL DE DATA****: Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2025.*

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**080452C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*Altera a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa descrita no Art. 1º, da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, alterando o Código*

*Tributário Municipal (Lei n° 319/2012), para estabelecer como tributação a alíquota de 2% (dois por cento) para estas atividades e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO 1**
**Do Fato Gerador e Incidência**

**Art. 1º –** Fica instituído, no Município de Riacho da Cruz, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço Loteria" qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei n° 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Riacho da Cruz.

**Art. 2°** - Fica instituído, no Município de Riacho da Cruz, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Riacho da Cruz.

**CAPÍTULO 2**
**Da Base de Cálculo e Alíquotas**

**Art. 3º** Os serviços descritos nos artigos 1º e 2° serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

**§ 1º** A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao *"Gross Gaming Revenue - GGR"*)

**§ 2º** A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

**CAPÍTULO 3**
**Da Responsabilidade Tributária**

**Art. 4°** - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

**§ 1º** O Município de Riacho da Cruz fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

**§ 2º** As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Riacho da Cruz.

**§ 3º** Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

**§ 4º** No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

**CAPÍTULO 4**
**Disposições Gerais**

**Art. 5º** - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

**§ 1º** - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

**§ 2º** - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

**§ 3º** – O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

**Art. 6º** - Ficam alterados os Títulos do Código Tributário Municipal de Riacho da Cruz – RN - **Lei n° 319/2012**), aqui mencionados, no que tange ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando a vigorar com a redação constante nos Arts. anteriores

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

**Art. 8°** - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz /RN, em 12 de junho de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rego
**Código Identificador:**B08C0E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**LEI Nº 541, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

INSTITUI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ, BASEADO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024 DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º fica instituído o Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade regido pela Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado "Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS" para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (eMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da Portaria em referência.

§1º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

§ 2º Em caso de suspensão do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial;

§ 3º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro para pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:

I- desempenho ótimo;
II-desempenho bom;
III-desempenho suficiente;
IV-desempenho regular

§1º Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais mensalmente.

Art.3º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS que trata a presente Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das eSF, das eSB, eMulti e a gestão, para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS, considerando a classificação e valores correspondentes, alcançados por cada equipe individualmente.

§1º Caberá à gestão proceder com o repasse do Incentivo para as Equipes para a melhor estruturação dos serviços de Saúde da Atenção Primária à Saúde, insumos e seu custeio, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (eMulti), a ser rateado em partes iguais entre os componentes de cada equipe.

§2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3463 de 10 de abril de 2024.

Art. 5º Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento do Componente de Qualidade, exceto nos casos de:

I-licença maternidade;
II-licença-prêmio;
III-férias;
IV- estiver em gozo de licença não remunerada, nos termos da legislação municipal;
V- afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VI- houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VII- obtiver mais de 2 (duas) faltas injustificadas ao trabalho, no intervalo de 30 (trinta) dias;
VIII- tiver realizado jornada de trabalho mensal com menos de 15 (quinze) dias úteis efetivamente cumpridos, salvo nos casos de feriados e pontos facultativos para a administração pública municipal;
IX- estiver exercendo cargo em comissão ou não compor Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (eMulti);
X- for integrante de programa de residência profissional;
XI- deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões e as atividades educativas e de planejamento convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
XII- descumprimento de carga horária.

Art. 6º Nos casos previstos no art. 4° desta lei, o valor não recebido pelo profissional será incorporado à parcela devida ao Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 7º O pagamento do componente de qualidade será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica.

Parágrafo único. Para os profissionais que desempenham suas funções no setor público sem vínculo empregatício direto, será realizado o repasse para o empregador, que deverá seguir as orientações da Administração Pública e efetuar o repasse para o empregado livres de descontos de quaisquer naturezas.

Art. 8º Ficam revogadas a Lei nº. 456 de 15 de julho de 2021e a Lei nº. 520 de 26 de março de 2024.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 12 de junho de 2025

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| LISTA DE PERCENTUAIS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO – COMPONENTE DE VÍNCULO E QUALIDADENA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS |
|---|

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL | PROFISSIONAIS |
| 50% (cinquenta por cento) | MÉDICOS<br>ENFERMEIROS<br>TÉCNICOS DE ENFERMAGEM<br>AUXILIARES DE ENFERMAGEM<br>ODONTOLÓGOS<br>AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL – ASB<br>TÉCNICO EM SAÚDE BUAL - TSB<br>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS<br>EQUIPES eMULTI |

**Publicado por:**
Caroline Rego
**Código Identificador:**A1F472EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**LEI Nº 542, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, DENOMINADO LOTOARIACHODACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de Riacho da Cruz, denominado **LOTORIACHODACRUZ**.

**Art. 2º** - Compete À Loteria Municipal de Riacho da Cruz explorar quaisquer das modalidades lotéricas.
**§1º** A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

**§2º** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

**Art. 3º** - O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

**Art. 4º** O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

**I** – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;
**II** – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

**Art. 5º** Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** O Município de Riacho da Cruz, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

**Art. 7º** A Secretaria de Tributação e Finanças terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

**Art. 8º** O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

**Art. 9º** As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal da Educação, da Assistência Social ou ao Fundo Municipal de Saúde e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.

**§1º** Os sócios das empresas referidas no *caput* deste Artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.

**§2º** A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo da Assistência Social).

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias. cabendo à Secretaria de Administração editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz /RN, em 12 de junho de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rego
**Código Identificador:**AB4AD8D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030602/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 030602/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030602/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, NECESSÁRIA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES PERÍODICAS EM EQUIPAMENTOS, POÇOS E OUTROS MEIOS DE ABASTECIMENTOS PARA AS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO, pelo valor de 55.885,00 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), em favor de F FERNANDES DE MELO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.487.928/0001-54.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**09630038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de seguro veicular para segurar o veículo tipo Toro – Cabine Dupla Endurance 2.0 16V TB 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 pertencente a Chefia de Gabinete e Secretaria de Apoio deste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplriacho2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 12 de Junho de 2025

***DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**6E46AA55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00060/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de seguro veicular para segurar o veículo tipo FIAT - Nova STRADA CD Volcano 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplriacho2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 12 de Junho de 2025

***DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**E6DC6B8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00061/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de seguro veicular para segurar os veículos tipo: IVECO/FIAT - DAILY MINIBUS 45.160 TURISMO 4X2(E6) ANO/MODELO: 2024/2025, CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 e FIAT - SCUDO CARGO 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024 pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplriacho2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 12 de Junho de 2025

***DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**3A0B22AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 292/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 292/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Assembleia Extraordinária do COEGEMAS-RN e do PROJETO FNAS – Pelo Brasil, nos dias 10,11, e 12 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**D871E5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Assembleia Extraordinária do COEGEMAS-RN e do PROJETO FNAS – Pelo Brasil, nos dias 10, 11, e 12 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**D764FE1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 299/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 299/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**206724A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 300/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 300/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**4F298234

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**836BDF4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 302/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 302/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**C6BF0077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 163/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N° 163/2025**

Dispõe sobre a exoneração do Agente de Contratação lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar **ELIELVIS DA COSTA SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 089.***.***07, do cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 12/062025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**FF83BB2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 164/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COMPRAS E PESQUISA MERCADOLÓGICA LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N° 164/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ELIELVIS DA COSTA SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 089.***.***-07, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E PESQUISA MERCADOLÓGICA (Lei n° 740/2025).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 12/06/2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**FAA8F9F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 165/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E COMPRAS LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N° 165/2025**

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Patrimônio e Compras lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANCA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 105.***.***-17, do cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio e Compras (Lei n° 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 12/06/2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**D7B801A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 166/2025 - DISPÕE SOBRE A MOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N° 166/2025**

Dispõe sobre a momeação de Coordenador de Licitação lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANCA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 105.***.***-17, para o cargo em comissão de Coordenador de Licitação (Lei n° 740/2025).

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 12/06/2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**5E8A6AD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 167/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 167/2025**

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder meia diária, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar de capacitação com a Agência de Fomento do RN - AGN, no dia 18 de junho de 2025, das 9h às 16h, aos senhores:

| NOME | Cargo | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Esdras Javã da Silva | Agente de Desenvolvimento | R$ 125,00 |
| Thiago José Macedo da Silva | Agente de Desenvolvimento | R$ 125,00 |

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 12 de junho de 2025

***JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**9B67F40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 162/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

**PORTARIA Nº 162/2025**

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder cinco diárias nacionais, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com deslocamento urbano, hospedagem e alimentação durante viagem a Belo Horizonte/MG, para participar de capacitação do Conasems, nos dias 14 a 18 de junho de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

| NOME | Cargo | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Francisco Caetano de Sena Neto | Secretário Municipal | R$ 4.000,00 |
| Miria Mendonça de Morais | Coordenadora | R$ 2.500,00 |

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 11 de junho de 2025

***JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

**Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**5F3674EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025**

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA -** CPF nº XXX.612.944-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Operador de Máquinas** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:**
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

**VALOR MENSAL:** salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes**
**Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo**
**Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo**
**Função: 15 - Urbanismo**
**Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana**
**Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL**
**Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**
**Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de junho de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**
**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional – Contratante.
**FRANCISCO FLAVIANO ALMEIDA MOURA** – Operador de Máquinas – Contratado.

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**6F6808D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE Nº 045/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN em, 12 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Conceder 03 diárias e ½ (meia) no valor unitário de 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), para o Sr. FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 009.xxx.714-xx, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá de 15 a 18 de junho de 2025, em Belo Horizonte/MG.

Publique-se e Cumpra-se.

***DALIANE DE MOURA PIRES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**05BC5CBF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 06.534/2025 – GC/PMSC

*A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, matrícula nº 1530380, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13 de junho de 2025, com a finalidade de comparecer à Sede da Delegacia Especializada em Combate a Corrupção (DECCOR), localizada na avenida Adolfo Gordo, s/n, Bairro Cidade da Esperança, com a finalidade de participar de uma reunião solicitada pelo Delegado José Guedes da Fonseca Neto, às 09h00. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º -** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**FC55620A

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 06.535/2025 – GC/PMSC

*A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1530186, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Chefe, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13 de junho de 2025, com a finalidade de comparecer à Sede da Delegacia Especializada em Combate a Corrupção (DECCOR), localizada na avenida Adolfo Gordo, s/n, Bairro Cidade da Esperança, com a finalidade de participar de uma reunião solicitada pelo Delegado José Guedes da Fonseca Neto, às 09h00. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º -** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**A19EDCDA

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 06.536/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FRANCISCO CELESTINO DA SILVA,** CPF nº 061.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de junho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**38E9B841

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 06.537/2025 - GC/PMSC**

Cessão de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Expediente nº 430/25, *oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA MOURA, Mat: 004242-0**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **4 de julho de 2025 a 3 de julho de 2027,** nos moldes do **Termo de Cooperação Técnica nº 037/2022,** celebrado entre esta **Municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º -** Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de **4 de julho de 2025**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**33153101

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 06.538/2025 - GC/PMSC**

Cessão de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Expediente nº 431/25, *oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a cessão do Servidor Público Municipal, **THIAGO HENRIQUE GOMES GUEDES, Mat: 005322-8**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de **29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2027,** nos moldes do **Termo de Cooperação Técnica nº 037/2022,** celebrado entre esta **Municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º -** Dê-se ciência ao interessado, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de **29 de julho de 2025**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**6A4358F5

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 06.539/2025 – GC/PMSC**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Fica concedida, 7,5 (sete e meia) DIÁRIAS no valor de R$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), a servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1530232, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 14 a 21 de junho de 2025, com a finalidade de participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º -** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2025

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Roberto Jose Fernandes da Paz
**Código Identificador:**2DB68EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA N° 032/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.595.308/0001-00. OBJETO: Autorizar a readequação da planilha

orçamentaria dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a DISPENSA Nº 032/2025, bem como em conformidade com o Projeto exarado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Departamento de Engenharia. DA META CONTRATADA: Com o presente termo, será acrescida a importância de R$ 73.538,58 (setenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha constante dos autos, atendendo a limitação imposta pela legislação. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permaneceminalteradas.Santa Cruz/RN, em 29 de maio de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabricia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pelo Contratante Raphaela Thais Oliveira Costa/Sócia Administradora/Pela Contratada.

**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
**Código Identificador:**8B516828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83. OBJETO: Autorizar o reajustamento dos preços, com o fito de possibilitar a continuidade da execução das obras de Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas, em paralelepípedo pelo método convencional contratada no Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. DO VALOR REAJUSTADO: Com o presente termo, será acrescida a importância de R$ 54.482,77 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme planilha constante dos autos, atendendo a limitação imposta pela legislação. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permaneceminalteradas.Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabricia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pelo Contratante Maria Gabriela de Oliveira Moreira/Sócia Administradora/Pela Contratada.

**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
**Código Identificador:**E6E2F014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas e bandas para se apresentarem nas Festividades do Paraiso Junino do Município de Santa Cruz/RN no dia 20 de junho de 2025. Contratados(a) IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - DEUSA NORDESTINA DO FORRO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.411.521/0001-49; FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE – ARTISTA/BANDA FORRÓ MEIRÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.433.242/0001-98. Valor Global: R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2025. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
**Código Identificador:**EAC5E88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110432/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ nº 28.433.242/0001-98.
Objeto: Contratação direta da empresa FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ nº 28.433.242/0001-98, detentora da produção musical do artista/banda FORRÓ MEIRÃO, para realizar apresentação no dia 20 de junho de 2025 em local público para abrilhantar as festividades alusivas a PARAÍSO JUNINO 2025, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 12 de junho de 2025.
Assinaturas: Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Francisco Clauberto da Silva Freire.

**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
**Código Identificador:**CBC4FE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110432/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 20.411.521/0001-49.
Objeto: Contratação direta da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 20.411.521/0001-49, detentora da produção musical do artista/banda DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, para realizar apresentação no dia 20 de junho de 2025 em local público para abrilhantar as festividades alusivas a PARAÍSO JUNINO 2025, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 12 de junho de 2025.
Assinaturas: Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Iranilda Santana de Oliveira Albuquerque

**Publicado por:**
Maria Dagmar Almeida da Cunha
**Código Identificador:**96AB074F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER CONTÍNUO, SEM EXCLUSIVIDADE DE DEDICAÇÃO PESSOAL**, em razão da constatação de divergências constantes no Termo de Referência.

A medida visa à **correção do edital**, assegurando plena conformidade com os princípios da publicidade, da isonomia, da vinculação ao

instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme dispõe o art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Informamos que, **concluídos os ajustes necessários**, será realizada **a reabertura do prazo para apresentação das propostas**, nos termos do §1º do art. 55 da referida Lei, com nova contagem do prazo mínimo legal entre a republicação do aviso e a realização da sessão pública.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação pelo e-mail licitacao@santanadomatos.rn.leg.br .

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2025.

***LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA***
Agente de Contratação
Matrícula n. 3165

**Publicado por:**
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
**Código Identificador:**6BE4A399

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 344-2025**

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 344/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941, de 30 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder ½ **(meia) diária** à Sra. **Leilza de Araújo**, matrícula nº 247, servidora deste Município, ocupante do cargo de Diretora Escolar, **retificando o valor unitário da diária** de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor a ser pago em **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

I -A diária destina-se a custear despesas com viagem da cidade de Santana do Matos à cidade de Natal/RN, no dia **04 de junho de 2025**, para participação no programa **"Caminhos da Aprendizagem: Avexados para Aprender"**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de junho de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**ED5D19CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 249/2025 – GP***

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª NIVIA RAINE ALVES MOREIRA, CPF nº XXX.007.024-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio a secretaria), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**D1C0B0AC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 250/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 105/2025, que designava a Sra. JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO, CPF nº XXX.283.424.XX, matrícula nº 89, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**80B5A20D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 251/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO, CPF nº XXX.283.424-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**25D6420D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, torna público aviso de **nova data** para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamentomenor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento). A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO INTERESSADO: | MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 13/06/2025 ÀS 10:00HS |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 18/06/2025 ÀS 10:00 HS |
| DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA: | 18/06/2025 DAS 10:01 HS ÁS 16:01 |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 12 de junho de 2025.

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**8D651E51

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**

Convocamos as empresas: MARINA LIMA CAVALCANTE 08379686403, inscrita no CNPJ n° 41.095.384/0001-50, e a empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473, inscrita no CNPJ n° 43.050.880/0001-13, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 originária do PROCESSO de N° 878/2025, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, gelágua, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 16 de junho de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2025.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
**Código Identificador:**3E22D683

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.088 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.088 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO DO 29º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme o disposto na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Santo Antônio do Povo Multicultural é uma festa tradicional e de relevante interesse cultural e turístico para o município, realizada anualmente e em sua 29ª edição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança dos participantes e a adequada organização do evento;

**CONSIDERANDO** a instalação de barracas de ambulantes, equipamentos de entretenimento, parques de diversão e estruturas de apoio no espaço urbano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado o **fechamento temporário** do perímetro compreendido pelo Terminal Rodoviário Pedro Batista e a Igreja Matriz Nossa Senhora Sant'Ana, no período de 13/06/2025 a 15/06/2025, em razão da realização do **29º Santo Antônio do Povo Multicultural**.

**Art. 2º** Durante o período mencionado no artigo anterior, fica **vedada a circulação de veículos automotores**, incluindo veículos pesados, ônibus e motocicletas, no perímetro delimitado para o evento, com vistas a garantir o livre acesso e segurança de todos.

**Art. 3º** O espaço delimitado será utilizado exclusivamente para:

I – Instalação de barracas de ambulantes previamente autorizados pela administração municipal;
II – Montagem de estruturas para alimentação e comércio eventual;
III – Montagem e operação de equipamentos de parque de diversão;
IV – Estrutura de som, iluminação e demais elementos destinados à programação cultural e artística do evento.

**Art. 4º** A organização, fiscalização e sinalização do perímetro interditado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, com o apoio de outros órgãos competentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2025.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**2D1DB7F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0235/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0235/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **HUGO SAMUEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de GARI, matrícula nº 130209-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2025 à 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de junho de 2025.

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**B0F7281E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0236/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0236/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor contratado, **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130279-5, ocupante do cargo de Gari - Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 07/07/2025 à 05/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 12 de junho de 2025.**

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**81C11E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0237/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0237/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130047-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 12 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**15EF50EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0238/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0238/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

**CONSIDERANDO** a Lei n° 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a servidora, **MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora, matrícula 130052-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 12 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**134BE436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0239/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0239/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

**CONSIDERANDO** a Lei n° 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a servidora, **MARLENE BEZERRA AZEVEDO SANTOS,** ocupante do cargo de Professora, matrícula 130084-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 12 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**0453393C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0240/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0240/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

**CONSIDERANDO** a Lei n° 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a servidora, **TAILÂNDIA DOS SANTOS CABRAL,** ocupante do cargo de Professora, matrícula 130030-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 12 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**9B335207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1816/2025 - Dispensa de Licitação nº 35/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prevenção e atendimento emergencial ao público durante a festividade do 29° Santo Antônio do Povo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a possibilidade que trata o Art. 239, §2º do Decreto Municipal n° 1.058 de 21 de fevereiro de 2024 que nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 136, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do aviso de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: V K DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob n° 27.621.197/0001-32, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
NATUREZA DE DESPESA: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2025.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**81BD8EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025-GP**

**"***Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do feriado religioso de Corpus Christi e dá outras providências***".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** que dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado religioso de Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os

recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), tendo em vista que dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional de Corpus Christi.

**Parágrafo Único** – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**9670F8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 023-2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 26 de junho de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 26 de junho de 2025.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **10h00min (Horário de Brasília)** do dia **26 de junho de 2025,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2025.

***JALMIR AMADOR DA SILVA***
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**7FFD68C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 510001/2025**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO** por AGRUPAMENTO DE ITENS **"LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de Material Permanente, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 27 de junho de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2025.

***MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**39FA4990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 044-2025 - INEXIGIBILIDADE 011-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 044/2025 - INEXIGIBILIDADE 011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 603021/2025
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** N° 011/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE "BANDA CIRCUITO MUSICAL", PARA O EVENTO CORRESPONDENTE A FESTA DE SÃO PEDRO DO POVÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ Nº 27.141.623/0001-30 - ENDEREÇO: AL DO SOL, Nº 16, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.158-780.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir de 10 de Junho de 2025.
**VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**BASE LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN,** 10 de junho de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**D4B1AE0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025.**

**PROCESSO N° 025/2025.**

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte /RN.
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80
**CONTRATADO:** FUNERÁRIA BAIXA VERDE LTDA.
**CNPJ:** 24.336.229/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de translado, para atender as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R$: 57.850,00 (Cinquenta e Sete mil oitocentos e cinquenta reais).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;
**Unidade Orçamentária:** 02024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
**Função:** 08 – Assistência Social;
**Sub-função:** 122 – Administração Geral;
**Projeto Atividade:** 2078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais;
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fonte de Recursos**: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/06/2025 à 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 11 de junho de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***PEDRO PRESLLY VIEIRA***
CPF: 422.385.364-34.
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**FBB52C67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.
**CONTRATADA:** FUNERÁRIA BAIXA VERDE LTDA
**CNPJ:** 24.336.229/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de translado, para atender as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR ESTIMADO:**R$: 57.850,00 (Cinquenta e Sete mil oitocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 10 de junho de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**BD026B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 020501/2024**

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA: ARCANJO TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ: 07.686.448/0001-50**, COM ENDEREÇO NA RUA PREFEITO JOSÉ AMÉRICO, Nº 440, CENTRO: TOUROS/RN - CEP: 59.584-000.

**Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato de saldo nº 020501/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades, da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023. Do Fundamento Legal - Artigo 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Data de Assinatura – 02/05/2024.

São Bento do Norte/RN, 03 de abril de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**547CB3A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 26/2023 DO PE 09/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**J H N DE MELO EIRELI

**CNPJ:**21.597.589/0001-27

**Objeto do aditivo:** Aditivo de 25% em itens, com base na Lei 14.133/21 no Art. 125, referente a contratação de empresa para a execução dos serviços de automóveis em regime de arrendamento, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal.

**Data da Assinatura:**05 de maio de 2025.

**Prazo da Vigência:**05/05/2025 a 05/05/2026

**Fundamento Legal**: art 125, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 05 de maio de 2025

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**5CF994D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 48 - RESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **THIAGO CAVALCANTI PEREIRA GOMES**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **2.000,00 (dois mil reais) por plantões de 24 horas.**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 06 **(seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual periodo a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/ THIAGO CAVALCANTI PEREIRA GOMES – PELO CONTRATADO

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**D8381359

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
### PORTARIA N.º 0448 - FMSF/2025

**PORTARIA N.º 448 - FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | UMA DIARIA | | |
| Valor unitário em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Destino | NATAL-RN | | |
| Data da concessão | 06 DE JUNHO DE 2025 | | |
| Datas de afastamento | 09 DE JUNHO 2025 | Saída/origem | 08:00 H DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 01:00 H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025 |
| Beneficiário | JOSIRENE FERNANDES DOS SANTOS | | |
| CPF n.° | 023.202.084-10 | | |
| Cargo e/ou Função | AUX. DE ENFERMAGEM | | |

**Finalidade: ACOMPANHAR O TRANSPORTE DO PACIENTE JOSEFRAN COSTA DE ARAUJO QUE FOI TRANSFERIDO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAICO PARA O HOSPITAL WALFREDO GURGEL, LOCALIZADO AV. SEN. SALGADO FILHO - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE JUNHO DE 2025

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**C0284567

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
### PORTARIA N.º 0455 - FMSF/2025

**PORTARIA N.º 0455 - FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | UMA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) | | |
| Destino | NATAL -RN | | |
| Data da concessão | 09 DE JUNHO DE 2025 | | |
| Datas de afastamento | 10 DE JUNHO DE 2025 | Saída/origem | 12H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 01:00 H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025 |
| Beneficiário | JOSEILDO FERNANDES | | |
| CPF n.° | 785.213.784-91 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

**TRANSPORTAR O PACIENTE, A CRIANÇA RENAN TOBIAS DE OLIVEIRA ALVES PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE UM CORPO ESTRANHO NO OUVIDO, ESSE PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NO HOSPITAL WALFREDO GURGEL, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, NATAL RN NO DIA 10 DE JUNHO 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JUNHO DE 2025.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**E52C03ED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.03.0073

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA;
**CONTRATADA:** ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N. º 24.523.276/0001-12, COM ENDEREÇO NA RUA AUGUSTO MONTEIRO N. º 519, CENTRO CAICÓ/RN.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R$ 4.824,10; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **KLEDY**

**GARCIA BEZERRA –** PELO CONTRATANTE E **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

***KLEDY GARCIA BEZERRA***
Secretário Municipal de Obras, Serviço, Transporte e Mobilidade Urbana

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**4E7EFA7E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 185/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2025.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**BE0BE751

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

**CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, através**da Prefeitura Municipal,** Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03,** com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro,** casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, n° 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.
**CONTRATADAS:**
**N CARDOSO SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.
**LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – Itens; 05,06, LOTE 04 – itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13, LOTE 11 – Itens; 16**
**CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.
**LOTE 01 – Itens; 01,02, LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – itens; 05,06 LOTE 04 – Itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13 LOTE 10 – Itens; 14 LOTE 11 – Itens; 16, LOTE 12 – Itens; 17,18, LOTE 13 – Itens; 19.**
**JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
**LOTE 01 – Itens; 01,02, /LOTE 06 – Itens; 06 /LOTE 07 – itens; 10 /LOTE 09 – Itens; 12,13, /LOTE 10 – Itens; 14,16 /LOTE 14 – Itens; 20,21.**
**LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**.
**LOTE 01 – Itens; 01,02 /LOTE 04 – Itens; 07 /LOTE 09 – itens; 12,13 /LOTE 11 – Itens; 15,16,**
**JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
**LOTE 01 – Itens; 03,04**
**LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 07 – Itens; 10**
**OBJETO:CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA,** de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses
São José de Mipibu/RN, 11 de junho de 2025.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral

***LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA***
Contratada

***LEANDRO SEVERO DE LEMOS***
Representante

**Publicado por:**
Jucielly da Costa Freitas
**Código Identificador:**06E0A743

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II(PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR |
|---|---|---|
| CNPJ 26.546.943/0001-70 SHOWS E EVENTOS LTDA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O IV ARRASTÃO JUNINO 2025. | R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REIAS) |

Fonte de Recurso: 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2025.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**44FBCA15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 025/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de material de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 475.196,91 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 12 de junho de 2025.**

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**479ADBD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 025/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de material de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 13.638,55 (Treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Milena Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 12 de junho de 2025.**

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**3E83F113

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2025**
**DISPENSA N° 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 031/2025**

Contratante: Município de São José do Seridó/RN; Contratada: Paulo Roberto de Medeiros Marçal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***.405.494-**; Objeto: locação de imóvel residencial para família de baixa renda; vigência: o prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contados do(a) data de subscrição do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 107 da lei n° 14.133, de 2021.; Valor global no período: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 05.08.244.0006.2129 – benefícios eventuais da LOAS; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: gestão e melhoria das atividades da assistência social; Elemento de Despesa 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física; Plano Interno: dar assistência a pessoa em situação de vulnerabilidade visando a melhoria de sua convivência familiar e na comunidade. Proporcionar a melhoria da qualidade visando reverter o quadro de exclusão social; Nota de Empenho: 052506110013; Fundamento Legal: lei nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de junho de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**9C792325

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 10 de junho de 2025 | R$310,00 | R$ 155,00 |

**TOTAL**

R$ 155,00

( )100%

( x) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**F592826D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 182 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 038/2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **NILSON ARAUJO DOS SANTOS** referente ao pagamento e gozo das férias referentes ao ano de 2024, previsto para o período de 02 a 31 de maio de 2024, conforme Portaria nº 001/2024, para o período de 16 de junho a 15 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**EF05AEF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 183 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 038/2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **RAFAELA THAISE DA SILVA AZEVEDO** referente ao pagamento e gozo das férias referentes ao ano de 2024, para o período de 16 de junho a 15 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**F1CCD00D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 184 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
**RESOLVE:**
Art. 1º. Exonerar, a servidora **DEBORA DE SOUSA DANTAS ARAÚJO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**7D85CE41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação asfáltica, com drenagem superficial, trecho em rampa com inclinação acentuada.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **01/07/2025**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201501988-1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 12 de junho de 2025.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**097248D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 261/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, cujos nomes, cargos e sigla constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025,

| NOME COMPLETO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIGLA |
|---|---|---|
| JORDÃO LIMA MORENO | ASSESSOR DE ESTRATÉGIA POLÍTICA | CC1 |
| FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA | ASSESSOR PARLAMENTAR | CC1 |
| MANUEL GUSTAVO LEITE ARAÚJO | DIRETOR DE COMUNICAÇÃO | CC2 |
| LUIZ DAVID OLIVEIRA DA SILVA | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | CC3 |
| PAULO SILVA NOGUEIRA DE CARVALHO | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | CC3 |
| MARIA FLÁVIA BRANDÃO AMORIM | CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | CC4 |
| IZAMARA CARVALHO VENTURA | CHEFE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE | CC4 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**B36992BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 262/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 005, de 26 de fevereiro de 2025,

| NOME COMPLETO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIGLA |
|---|---|---|
| RICARDO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | CC2 |
| RICARDO RÊGO DE CARVALHO | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | CC3 |
| EDNA GOMES FERNANDES | CHEFE DO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO | CC4 |
| JOSÉ EWAGNE DE QUEIROZ | CHEFE DO ALMOXARIFADO | CC4 |
| ÍTALO MATHEUS DIAS DA SILVA | CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO | CC4 |
| ADRIANA SIMÃO DA SILVA | CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| WELBER PAULO FRANCO PESSOA | CHEFE DA UNIDADE DE INFORMÁTICA | CC4 |
| FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA | CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS | CC4 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**2E0B4C2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 263/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025,

| NOME COMPLETO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIGLA |
|---|---|---|
| GRACIELLE RODRIGUES SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | CC2 |
| ADI HÉLDER ALVES DE SOUZA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | CC2 |
| RAÍSSA DIANDRA ALVES DE OLIVEIRA | CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO | CC4 |
| GILENO LUCENA DE ARAÚJO | CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO COMERCIAL | CC4 |
| LADIJÂNIO LUIZ FRANCO FERNANDES | CHEDE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO | CC4 |
| FRANCISCO JUNIELY DANTAS DE FREITAS | CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONTRATAÇÕES | CC4 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**0C35202C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 265/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025,

| NOME COMPLETO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIGLA |
|---|---|---|
| SANTIAGO RODRIGUES SILVA | DIRETOR DE DEFESA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL | CC2 |
| CRISTIANA CHAVES DE QUEIROZ SILVA | CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL | CC4 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**CF332598

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 266/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025,

| NOME COMPLETO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIGLA |
|---|---|---|
| JOSÉ PAULINER DE AQUINO- | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE ADJUNTO | CC1 |
| FRANCISCO VANILSON RODRIGUES PINHEIRO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE | CC2 |
| FRANCISCO LEONARDO FERREIRA | COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE | CC3 |
| RODRIGO GALVÃO DE LIMA | CHEFE DA MERENDA ESCOLAR | CC4 |
| CAMILA SQUILLACE | CHEFE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA | CC4 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**9FE51A66

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 267/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025,

| NOME COMPLETO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIGLA |
|---|---|---|
| KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CC2 |
| MARIA DO SOCORRO LOPES | DIRETOR DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC2 |
| BRUNA KALIANDRA FERREIRA DE CARVALHO SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO | CC2 |
| MARIA TATIANA DANTAS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO | CC2 |
| FRANCISCA ANA PAULA CARVALHO | COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | CC3 |
| LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE | COORDENADOR DAS AÇÕES SOCIAIS, EMPREGO E RENDA | CC3 |
| MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO- | CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | CC4 |
| ANDRESSA CARVALHO PESSOA | CHEFE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS | CC4 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO MEDEIROS | CHEFE DO PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE | CC4 |
| MARIA DO SOCORRO FELIX RODRIGUES | CHEFE DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO | CC4 |
| ANA MARIA PESSOA MOREIRA AMORIM | CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS | CC4 |
| MATHEUS FERNANDES DA SILVA | CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA | CC4 |
| DEANGELA DO RÊGO CARVALHO | CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL | CC4 |
| MARIA APARECIDA FRANÇA DE ARAÚJO | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC4 |
| ANDRÉIA FREITAS DA SILVA | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC4 |
| EMILLY RAYANE QUEIROZ DA SILVA | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC4 |
| ANA LÉTICIA DA SILVA | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC4 |
| EMILLY SOFIA MOTA SILVA | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC4 |
| FLÁVIA QUEIROZ DA SILVA | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC4 |
| MARIA DEUZIANE DE SOUZA SOBRINHO | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC4 |
| MARIA AURY VIDAL PINHEIRO | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA | CC4 |

| | | |
|---|---|---|
| | CRIANÇA FELIZ | |
| HEMERSON FELIPE LEITE SILVA | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC4 |
| ALEX SANDRA ROSA NUNES | CHEFE DE VISITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | CC4 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**6ABA117E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 268/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025,

| NOME COMPLETO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIGLA |
|---|---|---|
| JOSÉ RAUL DE SOUSA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | CC2 |
| JOSE ALDOMAR GABRIEL RÊGO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER | CC2 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**BDF16499

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 269/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025,

| NOME COMPLETO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIGLA |
|---|---|---|
| CRISTIANA DANTAS FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | CC2 |
| TEREZINHA MÔNICA PINHEIRO DE OLIVEIRA VENTURA | DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR | CC2 |
| CARLOS VICTOR NEVES DO RÊGO | COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | CC3 |
| FELIPE GABRIEL QUEIROZ RÊGO | CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO | CC4 |
| FRANCISCO EDSON DAS CHAGAS MARTINS | CHEFE DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | CC4 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**32C96172

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 270/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 260/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Sr. LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a **1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel**, com o objetivo de fortalecer a gestão democrática e participativa das políticas públicas urbanas;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a participação da sociedade civil, de representantes do poder público e de segmentos organizados da sociedade para o debate de propostas e soluções para o desenvolvimento urbano sustentável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção de informações contidas na PORTARIA Nº 260/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025, que trata da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel**, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar as atividades necessárias à realização da Conferência.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, que a presidirá;

II – **ANA PAULA LOPES**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III – **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano;

IV – **JORDAO LIMA MORENO**, representante do Gabinete do Prefeito;

V – **MARIA AUGUSTA GONÇALVES RÊGO**, representante da classe de agronomia;

VI – **LIDIANE VALERIA PINHEIRO FERREIRA**, representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VII – **BOMFIM ELEOTERIO DE FREITAS**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII – **ISAAC RAVANELLE LIMA AUGUSTO**, representante da classe relacionada à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel/RN;
II – Propor a programação da Conferência, definindo datas, local, temas e metodologia de trabalho;
III – Articular e mobilizar os diversos segmentos da sociedade para garantir ampla participação;
IV – Coordenar os trabalhos de organização, infraestrutura, comunicação e logística do evento;
V – Consolidar e encaminhar o relatório final da Conferência aos órgãos competentes.

**Art. 4º** As atividades da Comissão Organizadora não ensejarão remuneração adicional aos seus membros, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 5º** Retificar a PORTARIA Nº 260/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025, que passa a não produzir efeitos a partir desta data.

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.
Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**143F1C55

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 1618/2025

**Objeto:** Abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada para fornecer acesso a sistema informatizado em monitoramento em tempo real de Notas Fiscais.

**ADJUDICO** e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 013/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): 59.336.346 MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO** - CNPJ: 59.336.346/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R$ 4.070,16 (quatro mil e setentareais e dezesseis centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 12 de junho de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Diego Dias da Silva
**Código Identificador:**3B503F5A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 345/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o(a) Sr(a). **LUCAS DA SILVA LIMA**, do cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Proteção Social Especial**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC4**, com efeito retroativo na data de 01 de junho de 2025.

**Art. 2º** NOMEAR o(a) Sr(a). **LUCAS DA SILVA LIMA**, para o cargo de provimento comissionado de **Assessor Técnico**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC3**, com efeito retroativo na data de 02 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**2CC14BCB

### GABINETE DO PREFEITO
### REGIMENTO Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2025

*Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi/RN.*

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, instituída pelo Decreto Municipal n° 273, de 10 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Portaria Executiva nº 38, de 26 de maio de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**
**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**
**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 273, de 10 de maio de 2025, será realizada no dia 18 de junho de 2025, às 8:00 h, no Auditório Municipal da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, turismo e cultura e terá os seguintes objetivos e finalidades:
I. Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II. Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;
IV. Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.
V. Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;
VI. Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único**. A Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

**CAPÍTULO II**
**DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi terá como tema: "***Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social***".

**Art. 3°** - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi/RN.

**§ 1º** - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

**I – <u>Eixo 1</u>:** Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:
Articulação com o Plano Plurianual (PPA);
As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de
Desenvolvimento Urbano (PNDU);
A Política de Saneamento Básico da PNDU;
A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

**II - <u>Eixo 2</u>:** Gestão Estratégica e Financiamento:
Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
Gestão das regiões metropolitanas;
Controle social e gestão democrática das cidades;
O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

**III - <u>Eixo 3</u>:** Grandes Temas Transversais:
Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
Transformação digital e território;
Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

**§ 2º** - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

**CAPÍTULO III**
**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

**§ 1º** - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi será presidida pela Secretária Municipal de Empreendedorismo, turismo e cultura, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

**Parágrafo Único** - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi será composta por:
– Mesa de abertura;
– Leitura e aprovação do Regimento Interno;
II – Palestra principal;
III – Grupos de trabalhos;
IV – Plenária final.

**Art. 7º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi:
I. - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;
II. - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
III. - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV. - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
V. - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional; e
VI. - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

**CAPÍTULO V**
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

**Art. 9º** - Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi se distribuirão em 2 categorias:

– Delegados, com direito a voz e voto; e
- Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.
**Parágrafo único**. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.
**Art. 10** - A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi, deve ter a seguinte composição:
- Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
- Movimentos populares, 26,7%;
- Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.
**Parágrafo único.** As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

**CAPÍTULO VI**
**DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**
**Art. 11.** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.
**§ 1º** Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.
**§ 2º** A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi, obedecendo às regras contidas neste Regimento.
**Parágrafo único.** Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

**CAPÍTULO VII**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**Art. 12** - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS GRUPOS DE TRABALHO**
**Art. 13** - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.
**§ 1º** Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.
**§ 2º** Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:
Um (a) Coordenador (a);
Um (a) Relator (a)
**§ 3º** Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.
**§ 4º** Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

**CAPÍTULO IX**
**DA PLENÁRIA FINAL**
**Art.14** - A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.
**Art. 15** - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).
**§ 1°** Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.
**§ 2º** Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;
**§ 3°** As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.
**Art. 16** - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
**Art. 17** - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art.18** - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.
**Art. 19** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.
**Art. 20** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi.

Comissão Organizadora Municipal

***EDMILSON LIMA ROBERTO***

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***

***JUSCELIA ROCHA GOMES BENTES***

***TAYANDESON RADEYVID DE LIMA SILVA***

***ADEYLTON EMERSOM DE FARIAS LIRA***

***CAMILLA FIGUEIREDO DE LIMA***

***ADAYANNE VITORIANO CABRAL***

***RENATO BRENO DE FARIA***

***MARIA APARECIDA DE ARAÚJO***

***HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA***

***LUIZA RENATA CRUZ BASÍLIO REZENDE***

***LUCINEIDE RIBEIRO VENCESLAU DE FARIAS***

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**B7AEC0CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 017/2025***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias parciais, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, a senhora LARISSA MATILDE SOUTO DUARTE FERNANDES, Enfermeira do Município de São Paulo do Potengi, inscrito no CPF nº ***.692.434.**, matrícula nº 121995-2.

As diárias são concedidas para fins deviagem oficial ao XXXVIII CONGRESSO CONASEMS Participação e Apresentação de Trabalho no Congresso,nos dias15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, com o objetivo deDesenvolver Habilidades e Competências Profissionais para Fortalecer o SUS Municipal em Belo Horizonte/MG.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 09 de Junho de 2025.

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

*Republicação por incorreção

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**684F06CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14622573/2025-DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME,** PROMOVE SHOWS E EVENTOS – ME, CNPJ Nº 19.850.859/0001-18

**VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 12 de Junho de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**B17272C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 14622573-2025

**CONTRATO Nº**.....: 64/2025

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** PROMOVE SHOWS E EVENTOS – ME, CNPJ Nº 19.850.859/0001-18

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de arquibancada metálica para o "SANTOME JUNINO DO ANO DE 2025" Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN.
.
**VALOR TOTAL**.....: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**AÇÃO:** 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA**.....: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 de Junho de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

**DATA DA ASSINATURA**.....: 12 de Junho de 2025

**ASSINANTES:**

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**
**CNPJ Nº 08.080.210/0001-49**
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

**PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA – ME**
**CNPJ Nº 19.850.859/0001-18**
**JOSE NILTON DOS SANTOS**
**CPF N° 777.***.***-15**

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**292BAB62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 175/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 19 (CORPUS CHRISTI) E 20 DE JUNHO DE 2025 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, nos dias 19 **(Corpus Christi)** e 20 de junho de 2025, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal n° 10.329/20.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de junho de 2025.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**A7A2A606

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº012/2025

**Pregão Eletrônico nº 012/2025**
A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 012/2025, do tipo **menor preço por item**, **EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa **"ABERTO",** dia 26/06/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de junho de 2025.

***JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA***
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
**Código Identificador:**13C51C24

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº013/2025

**Pregão Eletrônico nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 013/2025, do tipo **menor preço global**, no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 27/06/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Aquisição de uma ambulância nova, equipada e adequada para o atendimento de urgência e emergência, destinada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitaçãoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de junho de 2025.

***JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA***
Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
**Código Identificador:**2ADEFEEB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº062/2025

PROCESSO Nº 117/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 062/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de abril de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **54.917.056 LEANDRO DA SILVA FERREIRA CNPJ: 54.917.056/0001-34**, cujo objeto **CONSISTE na** contratação de empresa para o fornecimento de computadores desktops, para suprir as necessidades do município de senador Elói de Souza/RN, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelos diversos setores da administração municipal. No importe deR$ 31.460,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 12 de junho de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
**Código Identificador:**ED53943E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 245-2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos situados no Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, c/c Requerimento feito e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. l º - Fica denominada como Avenida JOSÉ PEREIRA DE MELO, com 1.244 metro de extensão e 8 metros de largura, que inicia na Rodovia RN 269 e finda na divisa da propriedade da Senhora Marluce Pereira de Medeiros com a propriedade do Senhor Josué Alves.

Art. 2 º - Fica revogada a Lei Municipal nº 182/2021 de 13 de agosto de 2021, que denominava a dita Avenida de Monte Cassino.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 06 de junho de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**E0A81AF0

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 246-2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. l º - Fica denominada como Rua SEBASTIÃO CLAÚDIO DE OLIVEIRA, com 760 metros de extensão, iniciando na coordenada 2003.71 m E - 9289331.01 m S e terminando na coordenada 200040.87 m E - 9288738.79 m S, localizada no Conjunto Frei Damião.

Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 06 de junho de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**6D9E2BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1289/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1289/2025**

**AVISO DE DISPENSA**
**Processo Administrativo n.º 1289/2025**
**Dispensa de Licitação n.º 1289/2025**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 33/2025**, realizará ***Contratação direta através de dispensa de licitação***, em razão do valor, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

**DOS PRAZOS:** Abertura do prazo as **9h do dia 16 de junho de 2025** e encerramento as **09h do dia 18 de junho de 2025**, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO**: **Aquisição de mobiliário permanente** para a central de compras e o gabinete da Secretaria Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel/RN, visando adequação funcional dos ambientes.

**OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br .**

**DO ENVIO DA PROPOSTA:** A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

**REQUISITOS DAS PROPOSTAS:** As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF *(Portable Document Format)*, e, deverá conter, no mínimo, os dados:

*a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;*
*b) Valor total por extenso;*
*c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*
*d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;*
*e) Data de emissão;*
*f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;*
*g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.*

**DA PUBLICIDADE**: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Munícipios (FEMURN) e portal da transparência.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2025.

***FRANCISCO NILDO DA SILVA***
Port: 033/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**573EDA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 653/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 653/2025**

**AVISO DE DISPENSA**
**Processo Administrativo n.º 653/2025**
**Dispensa de Licitação n.º 653/2025**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 34/2025**, realizará ***Contratação direta através de dispensa de licitação***, em razão do valor, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

**DOS PRAZOS:** Abertura do prazo as 8h do dia 16 de Junho de 2025 e encerramento as 09h do dia 18 de Junho de 2025, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes de informática para manutenção das atividades cotidianas das equipes de Estratégia de Saúde da Família vinculadas ao Fundo Municipal de Serra do Mel/RN.

**OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br .**

**DO ENVIO DA PROPOSTA:** A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

**REQUISITOS DAS PROPOSTAS:** As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF *(Portable Document Format)*, e, deverá conter, no mínimo, os dados:

*a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;*
*b) Valor total por extenso;*
*c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*
*d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;*
*e) Data de emissão;*
*f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;*
*g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.*

**DA PUBLICIDADE**: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Munícipios (FEMURN) e portal da transparência.

Serra do Mel/RN, 12 de Junho de 2025.

***PAULO HENRIQUE CIRINO***
Port: 034/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**00880B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE ALCIENE CARLA DE SOUZA COSTA SANTOS**

**DESPACHO**
Interessado: **ALCIENE CARLA DE SOUZA COSTA SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº138/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**2010CD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE ELIANE GLÓRIA MEDEIROS**

**DESPACHO**

Interessado: **ELIANE GLÓRIA MEDEIROS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº131/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**6979FF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE ERIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES**

**DESPACHO**

Interessado: **ERIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº135/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**EC47BC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCA MARLUCE DE OLIVEIRA**

**DESPACHO**

Interessado: **FRANCISCA MARLUCE DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº248/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**8C6370FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA**

**DESPACHO**

Interessado: **FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº139/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**5FE74A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE IRANILSON REINALDO DE MEDEIROS**

**DESPACHO**
Interessado: **IRANILSON REINALDO DE MEDEIROS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS
A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº128/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**1DB34309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE JAILTON CAETANO DOS SANTOS**

**DESPACHO**

Interessado: **JAILTON CAETANO DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº136/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**A8DD3E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE JOÃO TOMAZ CAMPOS COSTA**

**DESPACHO**

Interessado: **JOÃO TOMAZ CAMPOS COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº140/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**B817B2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE LUCENA**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE LUCENA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº126/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**B0D0140B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE MARIA ELIZÂNGELA DA CUNHA BEZERRA**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA ELIZÂNGELA DA CUNHA BEZERRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº125/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor

contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**AADA7402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE RITA ALVES DE MELO**

**DESPACHO**

Interessado: **RITA ALVES DE MELO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº133/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**AF8BA720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 933/2025**

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 933/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **COMPAB SERVICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.724.437/0001-24, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 953/2025, processo administrativo n° 933/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a reforma da Secretaria de Recursos Hídricos e acessibilidade do prédio público e sala do Conselho Tutelar.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Reforma da Secretaria de Recursos Hídricos e adequação do prédio público e a sala do Conselho Tutelar. | SERV | 1,00 | R$ 77.974,00 | **R$ 77.974,00** |

O prazo de vigência da contratação é de **03 meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 11 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**A4CBBF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PAULO ROBERTO MAIO BARROS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **PAULO ROBERTO MAIO BARROS** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de n°050-1, lotado na Secretária municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº31713/2025, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Junho de 2025 e término em 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Maio de 2025.

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**E3D0565D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 185/2025

Dispensa de Licitação nº 185/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realizar sedação de endoscopia digestiva alta (EDA) urgente, para o paciente Gustavo da Silva Linhares, paciente de 10 anos (DN:22/10/2014).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 185/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12/06/2025.

***EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA***
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
**Código Identificador:**9CB0EC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL173/2025

Dispensa de Licitação nº 173/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de exame de endoscopia digestiva alta (EDA) sob sedação urgente, para o paciente Gustavo da Silva Linhares, paciente de 10 anos (DN:22/10/2014).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 173/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ nº 12827593/0001-43 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12/06/2025.

***EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA***
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
**Código Identificador:**760E4509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL179/2025

Dispensa de Licitação nº 179/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de Consulta com Alergologista urgência, para a paciente Layssa Raphaelle da Silva Albano, paciente de 07 anos (DN:17/08/2017).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 179/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2025.

***EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA***
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
**Código Identificador:**DA2CB8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL183/2025

Dispensa de Licitação nº 183/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de Tratamento cirúrgico: Colecistectomia Videopalaroscópia urgente, para a paciente Taisa Manoela de Mendonça Marques, paciente de 32 anos (DN:26/03/1993).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 183/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE CIRURGIOES DE MOSSORO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.353.431/0001-46 no valor de R$ 9.000,00 (seiscentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2025.

***EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA***
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
**Código Identificador:**A0B76CE1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**GABINETE CIVIL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº**002/2025,**conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de**48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
**Art. 2º.**Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
**Art. 3º.**A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**ANEXO I**
**LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)**

**AUXILIAR DE SALA DE AULA:**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 20 | ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO |
| 21 | SUERDA WANDERLEY DA SILVA |
| 22 | MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE |
| 23 | ANDERSON DENILSON DA SILVA |
| 24 | RADIDZJA MEDEIROS DESSOLES |
| 25 | RAILE MAELE DE MORAIS DIAS |
| 26 | ANNIELY PEREIRA DE ARAÚJO |

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS**

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**EBFB941A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 012 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Decreta recesso administrativo para os órgãos públicos municipais de Serrinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN a Sr.ª. **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN,

**CONSIDERANDO** que o dia 13 de junho de 2025, sexta-feira, comemorar-se-á o dia de Santo Antônio feriado municipal em homenagem ao Padroeiro de Serrinha/RN, Santo Antônio.

**CONSIDERANDO** que o dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, comemorar-se-á o dia do Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica decretado recesso administrativo nos órgãos do poder executivo municipal de Serrinha/RN, **no período de 13 a 29 de junho de 2025 (período junino)**, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

**Parágrafo único.** Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de Saúde e de Limpeza pública.**

**Art. 2º -** Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 12 de junho de 2025.

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**A88CB9CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, neste ato representado por Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, INSTITUTO RECRIAR, inscrita no CNPJ nº 23.509.733/0001-51, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, FESTIVAL SERRINHA JUNINA – EDIÇÃO 2025, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2025.
**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco SICREDI - 748, Agência nº 2207 , Conta nº 57676-0, para recebimento e movimentação.
**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
**6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Serrinha/RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Serrinha/RN a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal,

de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

**[OU]**

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
11.1 por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios.
**12. VIGÊNCIA**
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro 2025.
**13. PUBLICAÇÃO**
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no FEMURN.
**14. FORO**
14.1 Fica eleito o Foro de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Serrinha/RN, 10 de junho de 2025

Pelo Órgão:
***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal

Pelo Agente Cultural:
***INSTITUTO RECRIAR***
CNPJ: 23.509.733/0001 - 51

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**9A2B3150

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RETORNO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.**

AVISO DE RETORNO
Pregão Eletrônico nº. 007/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, realizados julgamentos e devidas alterações, fica definida a sessão para o dia 30/06/2025 às 11h01min, nowww.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 12 de junho de 2025.

***SAMUEL DUARTE DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Samuel Duarte de Souza
**Código Identificador:**F18392A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030602/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ARTHUR DOS SANTOS GOMES**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260500045/2025***
***INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***
***EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030602/2025***

*CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
*CONTRATADO: ARTHUR DOS SANTOS GOMES*

*OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de arbitragem, destinados à atuação em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Desporto e Lazer, no âmbito municipal e intermunicipal, durante o ano de 2025.*
*VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)*
*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

| | | |
|---|---|---|
| **Unid. Orçamentária:** | 021100 | DESPORTO E LAZER |
| **Função:** | 27 | Desporto de lazer |
| **SubFunção:** | 392 | Difusão Cultural |
| **Programa:** | 0012 | DESPORTO COMUNITÁRIO |
| **Ação:** | 2130 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES |
| **Natureza de Despesa:** | 33903600 | Outros serviços de terceiros - pessoa física |
| **SubElemento:** | | |
| **Fonte:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

*FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 junho de 2025*

*ASSINANTES:*
*ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL*
*ARTHUR DOS SANTOS GOMES- CONTRATADA*

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**D50B8A50

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090601/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: VICENTE SABINO ELIZEU**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160500041/2025***

***INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA***
***EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090601/2025***

***CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN***

***CONTRATADO: VICENTE SABINO ELIZEU***

***OBJETIVO:*** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepcionistas e equipe de apoio, para atuação em eventos e festividades promovidos pelo município de Serrinha dos Pintos.*

***VALOR TOTAL DO CONTRATO:*** *R$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais)*

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

| | | |
|---|---|---|
| Unid. Orçamentária: | 021400 | MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA |
| Função: | 13 | Cultura |
| SubFunção: | 392 | Difusão Cultural |
| Programa: | 0004 | FESTAS E COMEMORAÇÕES |
| Ação: | 2005 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS |
| Natureza de Despesa: | 33903900 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| SubElemento: | | |
| Fonte: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL****: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

***LOCAL DE DATA****: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 09 de junho de 2025*

***ASSINANTES:***
*ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL*
*VICENTE SABINO ELIZEU- CONTRATADA*

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**6AD8FD66

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00049/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 00049/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 00049/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Locação de tratores com operador habilitado, destinados à realização de serviços de aração e terraplanagem de terras para o plantio pela Secretaria de Agricultura do município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor de PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 124.426.344-30.
.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**n.º 00041/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 060600049/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 00049/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
**CONTRATADO:** PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 124.426.344-30

**OBJETO:** Locação de tratores com operador habilitado, destinados à realização de serviços de aração e terraplanagem de terras para o plantio pela Secretaria de Agricultura do município de Serrinha dos Pintos/RN

**VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 12 de junho de 2025.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA*** -
Prefeita Municipal.

***PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FERNANDES*** -
Contratado

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**AAC7D7DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 15/2025PE. Objeto: Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor | Item | Valor total (R$) |
|---|---|---|
| 199 - SETE CONSTRUCOES EIRELI | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 | 316.670,00 |

- Valor total de R$ 316.670,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 12/06/2025.

**SEVERIANO MELO - RN, 12/06/2025**

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**54069B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 152/2025**

Severiano Melo/RN, 11 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. **INGRID PRISCILA FREITAS LIMA** CPF: **706.557.324-97**, do cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**A27A847C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 153/2025**

Severiano Melo/RN, 12 de junho de 2025.

Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho e suas representatividades - CME Conselho Municipal de Educação do município de Severiano Melo/RN.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4° da Lei Federal 8.6666/93 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos membros do conselho e suas representatividades – CME do Município de Severiano Melo/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei N° 653/2020 que dispõe sobre a reestruturação CME - Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Severiano Melo, modifica os artigos 3º e 5º da Lei Municipal n° 505/2015 dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1° -**Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Severiano Melo/RN para o mandato 2025/2029:

**Representantes do Poder Executivo Municipal**
**Titular:** Adriel Stenio Gomes Regis Barra
CPF: 103.013.554-10
Telefone: (84) 99926-6437
E-mail: adrielstenio@icloud.com
**Suplente:** Vitoria Caroline Pereira Carvalho
CPF: 706.426.864-75
Telefone: (84) 99850-1263
E-mail: vitoriacarv901@gmail.com
**Representantes do Poder Legislativo Municipal**
**Titular:** Francisco Leandro Leite Freitas
CPF: 053.341.384-20
Telefone: (84) 99944-6585
E-mail: camaraseverianomelo@gmail.com
**Suplente:** Rosemberg Monteiro de Carvalho
CPF: 778.264.004-06
Telefone: (84) 99834-8410
E-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**
**Titular:** Louizy Maria Holanda Freitas
CPF: 017.527.734-62
Telefone: (84) 99876-4602
E-mail: louizy_maria@hotmail.com
**Suplente:** Lusanira de Freitas Gomes Paiva
CPF: 967.971.694-53
Telefone: (84) 99907-4632
E-mail: nanirafg12@icloud.com

**Representantes do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino**
**Titular:** Sebastião da Costa Melo Neto
CPF: 120.955.954-40
Telefone: (84) 99703-6210
E-mail: sebastiaodacostameloneto@gmail.com
**Suplente:** Bruna Jeciana Pinto e Silva
CPF: 016.659.324-90
Telefone: (84) 99986-0693
E-mail: brunajeciana@alu.uern.br

**Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública**
**Titular:** Pamela Jayce Dias Gomes
CPF: 067.723.524-08
Telefone: (84) 99605-7081
E-mail: pamelajayce41@gmail.com
**Suplente:** Mariana Thais da Costa Oliveira
CPF: 088.690.344-02
Telefone: (84) 99967-9013
E-mail: marianathaisoliveira@gmail.com

**Representantes da Rede Privada de Ensino**
**Titular:** Francisca Antonia Leite Maia Machado
CPF: 078.873.414-85
Telefone: (84) 99838-3193
E-mail: franciscaleite982@gmail.com
**Suplente:** Maria Janicleide de Freitas Praxedes
CPF: 062.616.324-66
Telefone: (84) 99959-0360
E-mail: janinhafreitas3@gmail.com

**Representantes do SINDSERTRIS**
**Titular:** Velania Maria Gomes Soares Barbosa
CPF: 011.932.924-76
Telefone: (84) 99820-0604
E-mail: velaniabarbosa59@gmail.com
**Suplente:** Jória Cristian de Oliveira Morais
CPF: 029.858.834-07
Telefone: (84) 99647-2611
E-mail: joriamorais@gmail.com

**Representantes da Rede Estadual de Ensino**
**Titular:** Emanuelly Alves Souza
CPF: 427.499.128-81
Telefone: (84) 99613-7633
E-mail: ms6164518@gmail.com
**Suplente:** Ricardo Sérgio Lucena Melo Sobrinho
CPF: 136.650.484-43
Telefone: (84) 99952-8426
E-mail: melo81615@gmail.com

**Representantes dos Conselhos no Âmbito Municipal**
**Titular:** Maria Gleciana Soares Ferreira
CPF: 034.630.634-50
Telefone: (84) 99650-4339
E-mail: glecianaferreira060@gmail.com
**Suplente:** Francisca Julia Monteiro Costa
CPF: 054.911.764-43
Telefone: (84) 99621-7659
E-mail: juliajosias2018@gmail.com

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 12 de junho de 2025.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**09979578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 DA DISPENSA Nº 027/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 DA DISPENSA Nº 027/2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.114.753/0001-30.
**Contratado:** ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.580.839/0001-26
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e apoio administrativo, na área de licitações e contratos.
**Valor Global:** R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
**Base Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
**Vigência:** Até 03/06/2026.
Taipu/RN, 03 de Junho de 2025.
Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**48D246AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: aquisição de materiais decorativos para o Quadrilhão de Taipu. Contratado: COMERCIAL J.A. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.653.918/0001-00. Valor Global R$ 10.652,90 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Taipu/RN, 12 de junho de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**C2E46869

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO**

**TERMO DE COMODATO: Nº 95/2025**
**OBJETO**: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Taipu - RN
**CONTRATADA**: SÃO PAULO CONSIG LTDA
**CNPJ N°**.: 08.365.850/0001-03
**DATA DA ASSINATURA**: 12/06/2025
**VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses.
**SIGNATÁRIO**: Prefeitura Municipal de Taipu – RN (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1 ° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Taipu - RN, 12 de junho de 2025

_____
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - RN***

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**4A37EF82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00015/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO/PB
Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00005/2024 – Pregão Eletrônico nº 00015/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB em 19/11/2024;
Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;
Contratada: **ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA – ME -** CNPJ/MF nº. 14.177.678/0001-59;
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00005/2024 – Pregão Eletrônico nº 00015/2024 entre a Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB e ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA - ME;
Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 00015/2024– PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO/PB;
**Valor total da ata oriunda da prefeitura municipal de Mato Grosso/PB é de R**$ 1.702.560,00 (Hum milhão, setecentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais); **tipo de adesão: trata-se de uma adesão da ARP no valor de** R$ 755.480,00 (Setecentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);
Programa de Trabalho:
13 392 0022 2025 0000 – FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Valor da Contratação: R$ 755.480,00 (Setecentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)
Fundamentação da Contratação: Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato: de 11/06/2025 a 11/06/2026;
SIGNATÁRIO
DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal
ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA
Representante Legal

**Publicado por:**
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**14127B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025 – GP**

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 02/2025** da controladoria Geral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA ALVES,** ocupante do cargo de **TECNICA DE CONTROLE INTERNO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 17 a 18 de Junho de 2025 para participar do **ENCONTRO REGIONAL (POLO IV CAICÓ).** O evento acontecerá no IFRN - Auditório Central.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Junho de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**B6564484

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2025 – GP**

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 03/2025** da controladoria Geral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS,** ocupante do cargo de **AUDITORA PUBLICA INTERNA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 17 a 18 de Junho de 2025 para participar do **ENCONTRO REGIONAL (POLO IV CAICÓ).** O evento acontecerá no IFRN - Auditório Central.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Junho de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**6C8B1FCC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 145/2025-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*"Dispõe sobre o desligamento de servidor(a) público(a) municipal em virtude de aposentadoria por idade e dá outras providências".*

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE*:***
**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria por idade da servidora **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**, conforme benefício nº 231.951.411-7, emitido pela Previdência Social;
**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 02004.000267/2025, de 03 de junho de 2025;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica desligada, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**, matrícula nº 164, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em virtude de sua aposentadoria por Idade.
**Art. 2º** Instrua-se o respectivo processo financeiro, a fim de apurar e viabilizar o pagamento dos valores devidos à servidora pelo período laborado.
**Art. 3º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual, em conformidade com o Quadro Demonstrativo Financeiro.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de junho de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**F5E91809

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 146/2025-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor* para exercer o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE*:***
**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **GABRYELLE JESSIKA LUCAS**, inscrita no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-06, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico Escolar de 6º ao 9º Ano**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 2º** A presente nomeação observa o disposto na Lei Municipal nº 433/2022, cabendo à servidora o rigoroso cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao exercício do referido cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de junho de 2025.**

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA.***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**EB21A170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 2/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público que na publicação do resultado parcial, publicado no dia 19/05/2025, condigo identificador C5AD3A0D, referente ao Credenciamento nº 2/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK E COQUETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIBAU.

**Onde lê-se:**
**RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025**.

**Leia-se:**
**RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025**

Tibau 12 de junho de 2025.

***ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**7CE5D58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIBAU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001/2025 – SME**

Nomeia a Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora do Processo de Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, em conformidade com o Edital nº 001/2025, o Decreto Municipal nº 0243/2022 e a Lei Municipal nº 067/2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere o cargo, e considerando:
O disposto no **Edital nº 001/2025**, que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tibau;
O **Decreto Municipal nº 0243/2022**, que dispõe sobre as diretrizes para a gestão democrática do ensino público municipal;
A **Lei Municipal nº 067/2000**, que institui normas complementares à gestão democrática no âmbito do sistema municipal de ensino;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Nomear a **Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora** do Processo de Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, composta pelos seguintes membros:
**1-Kelle Jaciani da Silva, CPF 894.637.573-68** – Representante da Secretaria Municipal de Educação
**2-Raquel Diógenes Pinto, CPF 027.953.054-45** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibau
**3-Gilva Maria da Silva Costa, CPF 778.927.394-91** – Representante da Creche Municipal Santa Terezinha
**4-Elávia Fernandes Pessoa, CPF 021.996.064-06** – Representante da Escola de 1º Grau Municipal Sagrado Coração de Jesus
**5-Enilza Fernando de Souza, CPF 737.128.684-72**– Representante da Escola Municipal Idelzuite Fernandes
**6-Edneide de Souza Nolasco Silva, CPF 567.042.594-49** – Representante da Escola Municipal Professora Maria Helena Rebouças Marques
**Art. 2º** – Compete à Comissão:
– Planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de escolha dos gestores escolares;
– Garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente;
– Zelar pela lisura, transparência e legalidade de todo o processo.
**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Tibau/RN**, **12 de Junho de 2025.**

***FABÍOLA DA SILVA FERNANDES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**DDC9B70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0107/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0107/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO,*** ocupante do Cargo de ***AGENTE DE DESENVOLVIMENTO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP)**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / ASSÚ - RN / TIBAU - RN. Para Participar capacitação e treinamento dos Agentes de Desenvolvimento e parceiros (CDL, ACEMA, ACIM e outros) indicados pelo ente municipal para o bom atendimento, orientação e intermediação de financiamentos da AGN na região.".** no período: de **05/06/2025 à 05/06/2025.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|---|---|---|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| UMA DIÁRIA | 200,00 | 200,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 04 de junho de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**A922B67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 2/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK E COQUETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA

PREFEITURA DE TIBAU, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:
**60.682.090 RODOLFO DO NASCIMENTO ARAÚJO -** CNPJ: 60.682.090/0001-70, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 265.779,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Tibau/RN 12 de junho de 2025.

***ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**665B541D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025- SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,**torna público atravésdo Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025e n°205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNCEMENTODE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDEDO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/06/2025**, às **09h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 16/06/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 12de junhode 2025.

***EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**
Ítala Maiara Marinho de Mederos
**Código Identificador:**CCC4F40F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado por Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,COM OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAL ENDODONTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/06/2025**, às **11h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 16/06/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 12de junhode 2025.

***EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**
Ítala Maiara Marinho de Mederos
**Código Identificador:**4178455E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.**
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 16/2025, realizada em,03/06/2025, a saber:
**OBJETO: REGISTRODEPREÇOSPARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

**EMPRESA: ROZEANE V S RODRIGUES - ME-** CNPJ: **07.203.209/0003-63**, saiu vencedor(a) no(s) Item (s) : n° 01 no percentual de R$ 24,01 % (vinte e quatro e zero um porcento) n° 03 Percentual 63,05 % (sessenta e três e zero cinco porcento).
**EMPRESA: M M B DA SILVA LTDA - CNPJ: 38.131.234/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) o(s) Item (s) : n° 02 no percentual R$ 60,01 % (sessenta e zero um porcento)

Tibau do Sul/RN, 12de junhode 2025.

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ítala Maiara Marinho de Mederos
**Código Identificador:**80147C17

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,**através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do Pregão**Eletrônico Nº 16/2025,** conforme descrito: objeto: **REGISTRODEPREÇOSPARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN,**Empresas Vencedoras:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Vencedor: **ROZEANE V S RODRIGUES - ME** | | | | |
| CNPJ: **07.203.209/0003-63** | | Telefone: | | Email: |
| Endereço: **R TRÊS PODERES, 107 , CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000** | | | | |
| Representante: Rozeane Vidal Souto Rodrigues - RG: | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Percentual de |

| | | | | desconto % |
|---|---|---|---|---|
| 0001 | 1 | und | Medicamentoséticoscom base na lista de A á Z - ABC FARMA | 24,01% |
| 0003 | 1 | und | Medicamentos similares combasenalistadeAáZ-ABC FARMA | 63,05% |

| Vencedor: M M B DA SILVA LTDA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 38.131.234/0001-40 | | Telefone: | | Email: |
| Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 40, CENTRO, UPANEMA | | | | |
| Representante: Moises Misael Bezerra da Silva- RG: | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Percentual de desconto % |
| 0002 | 1 | und | Medicamentos genérico com base na lista de A á Z - ABC FARMA | 60,01% |

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 12de junhode 2025.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Ítala Maiara Marinho de Mederos
**Código Identificador:**57D370EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 428032/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, vem por meio de seu Agente de Contratação informar a **SUSPENSÃO** da sessão de licitação referente à Concorrência n 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para executar serviços de Construção de sistema de abastecimento de Água na comunidade Riacho da Volta, zona rural do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com data marcada para o dia 13 de junho de 2025(horário de Brasília/DF), tendo em vista as considerações abaixo:

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 007/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025**, que estabelece o PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, no dia 13 de junho de 2025 (sexta feira);

CONSIDERANDO a cerimônia de inauguração do Açude Público "Riacho da Volta", na Zona Rural do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, que se realizará em 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o Município de Timbaúba dos Batistas – RN receberá a ilustre visita do Excelentíssimo Senhor Waldez Góes Ministro de Estado e Integração e do Desenvolvimento Regional, acompanhado da sua comitiva ministerial;

CONSIDERANDO que o Município de Timbaúba dos Batistas – RN receberá a ilustre visita do Excelentíssima Senhora Maria de Fátima Bezerra, Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhada da sua comitiva institucional;

A nova data da sessão pública, será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2025.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**1019EA7E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025- DISPENSA Nº 45/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS CORRELATOS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN
**Contratada:** PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ: 27.526.107/0001-24 representada por VERONICA MARIA DA CUNHA.
**Valor Total:** R$ 62.534,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais ).
**Vigência:** 06 MESES.
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e VERONICA MARIA DA CUNHA.

**Data da Assinatura:** 12 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de junho de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**682B170B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 416.001/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a **CONVOCAÇÃO** para o item 0002 - 0010822 - PNEU NOVO 19.5X24 10 LONAS CERTIFICADO PELO IN METRO**, pelo valor de referência R$ 6.256,50.**
A Administração convocou a empresa licitante **L&N AUTO CENTER LTDA, na qualidade de terceiro colocado**, mas amesma não manifestou interesse em assumir a contratação, no prazo de até**3 dias úteis**, conforme a publicação do dia 09 de junho de 2025 (**Código Identificador: 5E14AE32).**
Dessa forma, a Administração convoca a empresa licitante**ELETRO PECAS LTDA, na qualidade de quarto colocado,** para, **observadas as condições e exigências do edital**, manifestar interesse em **assumir a contratação**, pelo valor ofertado na proposta inicial do primeiro colocado, no prazo de até **3 dias úteis**, contados a partir do recebimento deste comunicado.
O não atendimento no prazo estabelecido será interpretado como **desistência**, permitindo à Administração convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2025.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**6109DB66

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM,** destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às**09h10min do dia 26 de junho de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou

em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de maio de 2025.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**B0897660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515.047/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo**menor preço, por ITEM,**destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FORRO DE GESSO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SANAR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às**09h10min do dia 30 de junho de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de maio de 2025.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**B8C41A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.031/2025 DISPENSA Nº 45/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF nº27.526.107/0001-24
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS CORRELATOS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$63.900,64 (sessenta e três mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos)
**VALOR CONTRATADO:**R$62.534,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais )
**ECONOMIA:**R$1.366,64 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
**RATIFICAÇÃO EM:**12 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de junho de 2025

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**49F06858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612005/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO DANTAS, CNPJ/CPF nº14.636.918/0001-36
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMPOR A AGENDA DE INAUGURAÇÃO DO AÇUDE RIACHO DA VOLTA, COM A PRESENÇA DO MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, WALDEZ GOES.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$1.300,00 (um mil e trezentos reais )
**VALOR CONTRATADO:**R$1.300,00 (um mil e trezentos reais )
**RATIFICAÇÃO EM:**12 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de junho de 2025

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**A84F694C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**XTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**

**Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMPOR A AGENDA DE INAUGURAÇÃO DO AÇUDE RIACHO DA VOLTA, COM A PRESENÇA DO MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, WALDEZ GOES.
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN
**Contratada:** Maria das Vitórias Araújo Dantas, CNPJ: 14.636.918/0001-36 representada por MARIA DAS VITORIAS ARAÚJO DANTAS.
**Valor Total:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais ).
**Vigência:** 30 DIAS
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MARIA DAS VITORIAS ARAÚJO DANTAS.

**Data da Assinatura:** 12 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de junho de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**8601575F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BOQUEIRÃO MARIA NAZARÉ DOS ANJOS - MÃE ZARÉ" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga, nos termos do Art. 56, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada **"Unidade Básica de Saúde – Maria Nazaré dos Anjos – Mãe Zaré"** a Unidade Básica de Saúde localizada na comunidade de Boqueirão, no Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.
**Art. 2º** – A denominação de que trata o artigo anterior deverá constar em placas indicativas, materiais de divulgação, documentos oficiais e demais meios de identificação da referida unidade de saúde.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 12 de junho de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**57AA11FF

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 569/2025 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 13 de junho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**919CE7B6

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 566, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora MARIA ROSIANE FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/06/2024 à 09/06/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**0DF1BF10

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 567, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora ANIZETE ALVES DE SANTANA,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/08/2024, que serão gozadas a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**229056D3

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025**

**Processo: 08/2025**. **Inexigibilidade:** 02/2025. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** SISTEMA MATOGRANDE DE RÁDIO E COMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ: 01.756.723/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de mídia em rádio para informações das atividades e serviços realizados pelo SAAE/Touros à população. **Valor Total Global:** R$ 3.000,00. **Data de Assinatura:** 12/06/2025. **Vigência:** 12/06/2025 até 12/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: José Adécio Costa; CPF n° 037.xxx.834-91. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**
Claudio de Oliveira França
**Código Identificador:**970A68AD

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.**

**PROCESSO:** 08/2025
**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de mídia em rádio para informações das atividades e serviços realizados pelo SAAE/Touros à população.
**NOME DO CREDOR:** SISTEMA MATOGRANDE DE RÁDIO E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.756.723/0001-88.
**VALOR TOTAL GLOBAL R$** 3.000,00 (três mil reais).

**Data: 11/06/2025**

**RATIFICAÇÃO**:Edvaldo dos Santos de Medeiros - Presidente do SAAE/TOUROS

**Publicado por:**
Claudio de Oliveira França
**Código Identificador:**386E7D34

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇAO E PROPOSTA - CREDENCIAMENTO 002/2025

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aos 10 (dez) dia do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 9:30hrs. reuniu-se o Agente e Contratação e a Comissão Contratação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR designada pela Portaria nº 185/2023, estando presentes os membros: JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS – Agente de Contratação, e membros da Comissão de Contratação: JUSSIER HIPÓLITO LIMA DE AZEVEDO, JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA e IVANCLEIDE ESTEVAM DE LIMA - Membros, para proceder a abertura dos envelopes referente ao processo administrativo no **030/2025**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, que tem como objeto a *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*, do licitante:

• **GENILSON ALVES DANTAS**, inscrito(a) sob CPF nº **878.878.354-53**, entregue em 21 de maio de 2025.

A sessão iniciou-se com abertura dos envelopes do licitante.

O licitante **GENILSON ALVES DANTAS**, apresentou em seu envelope 01 de Habilitação os seguintes documentos:

• Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF e RG;
• Extrato Público da Unidade Familiar de Produção Agrária – CAF;
• Declaração de Aptidão ao PRONAF (Extrato da DAP CAF UFPA);
• Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Lei;
• Declaração de Produção Própria;
• Termo de Contrato de Terceirização de Serviços;
• Extrato Completo da Unidade Familiar de Produção Agrária – CAF;
• CAF-PRONAF – Documento de Acesso ao PRONAF;
• Certidão de Registro de Estabelecimento;
• Certidão de Registro de Produto.

O licitante **GENILSON ALVES DANTAS**, apresentou em seu envelope 02 de Projeto de Venda os seguintes valores:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABOBORA | KG | 500 | 4,11 | 2.055,00 |
| 3 | BANANA PRATA | KG | 1.816 | 3,29 | 5.974,64 |
| 4 | POLPA DE ACEROLA | KG | 1.000 | 9,52 | 9.520,00 |
| 5 | POLPA DE GOIABA | KG | 1.000 | 10,36 | 10.360,00 |
| 6 | POLPA DE CAJU | KG | 1.000 | 12,09 | 12,090,00 |

Após análise ficou constatado que o licitante **GENILSON ALVES DANTAS**, cumpriu com todas as exigências contidas no edital, sendo assim o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação julga como **HABILITADA**.

Fica concedido o prazo de três uteis a contar a partir da data da publicação, para recorrer da decisão do Agente de Contratação e Comissão.

Decorrido o prazo será dado o prosseguimento nos trâmites processuais legais conseguintes.

A ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/femurn. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

***COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO***

***JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS***
Agente de Contratação

***JUSSIER HIPÓLITO LIMA DE AZEVEDO***
Comissão de Contratação
Membro

***JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA***
Comissão de Contratação
Membro

***IVANCLEIDE ESTEVAM DE LIMA***
Comissão de Contratação
Membro

**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
**Código Identificador:**A536C150

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 033/2025

CONTRATO: N° 033/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10
CONTRATADO: FLAME SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.316.052/0001-59**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO DE EVENTOS SOCIOS CULTURAIS TEMPORARIOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
FUNDAMANTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGENCIA**:** 12.06.2025 a 30.12.2025
ASSINATURA: 12.06.2025.

**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
**Código Identificador:**789A3FCC

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N°** 042/2025
**INTERESSADO:**Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN

**ASSUNTO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO DE EVENTOS SOCIOS CULTURAIS TEMPORARIOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, aContratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria em engenharia para licenciamento de eventos sócios culturais temporários, destinado a atender a demanda do Município de triunfo potiguar/RN,junto à empresa**FLAME SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 41.316.052/0001-59), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Triunfo Potiguar/RN, perfazendo a importância global de**R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,**RATIFICO**a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, "C" da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de junho de 2025.

***JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
**Código Identificador:**6C5CCFC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICENÇA PREMIO**

Eu, **SILVIO DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de**GARI** e lotado a Secretaria Municipal de OBRAS, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **12 de junho de 2025 a 09 de setembro de 2025.** Retornando as suas atividades em1**0 de setembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 12 de junho de 2025.

***JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelia Dantas de Azevedo
**Código Identificador:**9E7BBD81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0423/2025**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 1933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA ORQUESTRA SANFÔNICA OTAVIANO PINTO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO MILLE ANNI SILVA REBOUCAS, NO DIA 13 DE JUNHO, EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 068/2025**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MILLE ANNI SILVA REBOUCAS 91370809468, CNPJ: 44.858.552/0001-00.
Processo nº 1425/2025 – Inexigibilidade nº 019/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco da ORQUESTRA SANFÔNICA OTAVIANO PINTO, através de empresário exclusivo MILLE ANNI SILVA REBOUCAS, no dia 13 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Upanema/RN, 12 de junho de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**D86A6323

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 0422, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0422, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - GPMU**.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 671/2019, de 22 De Abril de 2019, que Institui o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo no dia 26 de Fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os conselheiros, sem adicional de gratificação, para compor o Conselho Municipal De Turismo Do Município De Upanema/RN.

**Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**
TITULAR: José Givanilson Rocha Gonçaves - CPF: 969.633.284-04
SUPLENTE: Fernando Alberto da Silva Júnior – CPF: 082.225.324-05
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
TITULAR: Lemuel Bruno Costa Araújo - CPF: 122. 594.414-75
SUPLENETE: José Jonas Freire Filho – CPF: 076.828.184-92
**Secretaria de Governo e Patrimônio**
TITULAR: Pedro Ramon Mendonça Fernandes – CPF: 083.881.504-99
SUPLENTE: Matheus Tavares Bezerra Cesarino da Nobrega – CPF: 092.726.804-33
**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**
TITULAR: Lusinácia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro - CPF: 035.183.314-50
SUPLENTE: Aisamaque Dalyton Fagundes Conceição – CPF: 057.418.774-00
**Setor de Hospedagem**
TITULAR: Maria Zuleide de Oliveira Bezerra – CPF: 663.726.664-72
SUPLENTE: Ennus Metusael de Carvalho Paulino – CPF: 052.526.924-08
**Setor de Alimentação e Bebidas**
TITULAR: Manoel Everton Garcia de Medeiros - CPF: 010.247.114-20
SUPLENTE: Caio Eliesio Garcia de Medeiros – CPF: 123.117.734-96
**Classe de artesãos:**
TITULAR: Sangela Mayary Rocha Teixeira - CPF: 061.423.984-25
SUPLENETE: Maria Kellys da Silva Honorato – CPF: 085.052.304-42
**Setor de Promoção de Eventos:**
TITULAR: Manoel freire da Costa filho - CPF: 035.579.344-03
SUPLENTE: Rickelme Micael da Conceição Gonçalves – CPF: 123.173.344-60
**Setor de Infraestrutura e apoio a Eventos**
TITULAR: Maria das Graças Araújo Figueiredo - CPF: 123.183.094-85
SUPLENTE: Francisco Targino Junior – CPF: 050.904.454-94
**Representantes da Igreja Católica**
TITULAR: Alanna Bezerra Lopes de Medeiros Teixeira - CPF: 072.874.594-18
SUPLENTE: Rafael Carlos da Silva – CPF: 092.638.974-25
**Representantes da Igreja Evangélica**
TITULAR: Lidiane Paulina de Souza Silva - CPF: 086.500.854-07
SUPLENTE: Antonio Iran da Silva Lima – CPF: 095.530.784-86
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**22DEEEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MILLE ANNI SILVA REBOUCAS 91370809468, CNPJ: 44.858.552/0001-00
Processo nº 1425/2025 - Inexigibilidade nº 019/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco da ORQUESTRA SANFÔNICA OTAVIANO PINTO, através de empresário exclusivo MILLE ANNI SILVA REBOUCAS, no dia 13 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN.
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 12/02/2025 a 31/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
MILLE ANNI SILVA REBOUCAS 91370809468, CNPJ: 44.858.552/0001-00
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**7479467B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 98/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

**RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a Sra. **ELIZANGELA MARIA PESSOA DO RÊGO**, servidora deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar do Primeiro encontro presencial com os(as) articuladores(as) do Selo UNICEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de junho de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**9C3A2977

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 99/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

**RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao Sr. **WEMERSON DE LIMA RODRIGUES**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar do Primeiro encontro presencial com os(as) articuladores(as) do Selo UNICEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de junho de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**21620DDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**OBJETO: Contratação de um show musical com a Banda Gilson Mania, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN.**

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa J F D L FREIRE, CNPJ: 53.833.831/0001-00, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Gilson Mania, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2433718/2025

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 12 de junho de 2025.

***MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
**Código Identificador:**F85AFB31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023 – ADITVO Nº 31/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 52/2023 – PMVV
ORIGEM: Processo administrativo nº 111/2023, Carona nº 001/2023;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, barraca, banheiros químicos e gerador de energia, para uso em eventos no município de Venha-Ver/RN.
CONTRATADA MK DE LIMA, CNPJ/MF n° 34.714.779/0001-29
O prazo de vigência do contrato nº 52/2023, previsto em sua cláusula 13º, fica prorrogado a contar de 12 de JUNHO de 2025. até 12 de JUNHO de 2026.

PUBLIQUE-SE,

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleycy Enne Fernandes Nunes
**Código Identificador:**984A2F86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 – ADITIVO Nº 30/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 041/2021 – PMVV
ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE LICAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE.
CONTRATADA **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34
O prazo de vigência do contrato nº 041/2021, fica prorrogado a contar de 04 de Junho de 2025 até 04 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE,

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleycy Enne Fernandes Nunes
**Código Identificador:**0278D086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

> "Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J F D L FREIRE, CNPJ: 53.833.831/0001-00, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Gilson Mania, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

**1508 - J F D L FREIRE, CNPJ: 53.833.831/0001-00**

| Item | Material/Serviço | Unid. med | Qtd | Valor uni (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8530 - Show musical com a Gilson Mania, com duração mínima de 02:30 mim. | SERVIÇO | 1 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **35.000,00** |

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 12 de junho de 2025.

***CLEITOM JACOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
**Código Identificador:**1A3A2543

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000034/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000034/2025**
À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alinea c da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa M A GONZAGA E SILVA, inscrito no CNPJ: 18.090.052/0001-61, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SAÚDE, INVESTIMENTOS E RECURSOS DO SUS, PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, APOIO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: CNES, SIA, SAIPS, PSE, IAF, SIPNI, SINAN, SIM, SINASC, PROTEJA, INVESTSUS, SIACS, SISMOB, APAC, SCPA, RAAS, SISVAN, SNH, CADSUS, E- GESTOR E ETC, ALÉM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 24 de abril de 2025.

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**C85763D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 031/2025 GAB.

Dispõe sobre a concessão de 04 (quatro) diárias a Sra.THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, Prefeita Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 25, de 6 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Sra.**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, durante sua permanência na cidade de Belo Horizonte (MG), nos dias 15 a 18 de junho de 2025. Para participar do XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE OCORRE DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2025, EM BELO HORIZONTE (MG).
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

***GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA***
Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**1BE9E1F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 032/2025 GAB.

Dispõe sobre a concessão de 04 (quatro) diárias a Sra.KALIANE QUERINO DA SILVA, Secretaria de Saúde Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 25, de 6 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Sra.**KALIANE QUERINO DA SILVA**, Secretaria de Saúde Municipal, 04 (quatro) diárias, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, durante sua permanência na cidade de Belo Horizonte (MG), nos dias 15 a 18 de junho de 2025. Para participar do XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE OCORRE DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2025, EM BELO HORIZONTE (MG).
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

***GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA***
Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**DEE302AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a Contratação de pessoa jurídica para a realização da manutenção e revisão de 1 (um) carro modelo RENAULT DUSTER INTP MT DE PLACA RQK2H40 (Chassi 93YHJD20XSJ972867), com intuito de manter a garantia do bem e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. Declaro o interessado J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ sob o N° 04.770.238/0001-57, como apto e atestado para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R$ 2.409,35 (Dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pela Administração Municipal. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 15.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; Projeto/Atividade: 2.109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 09060001/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do

processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Vila Flor/RN, em 12 de junho de 2025.

***THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
**Código Identificador:**F872D1C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 11 DE JUNHO DE 2025

*"Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Capítulo I**
**Do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
**Art. 2º** Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
]II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - doações de pessoas físicas e jurídicas; VI - doações de entidades nacionais e internacionais
V - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VII - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
VIII - compensação financeira ambiental;
IX - outras receitas eventuais.
§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

**Capítulo II**
**Da Administração do Fundo**

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.
**Art. 4º** O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

**Capítulo III**
**Da Aplicação dos Recursos do Fundo**

**Art. 5º** Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
**Art. 6º** O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
**Art. 7º** Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Gerais e Finais**

**Art. 8º** As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
**Art. 9º** No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.
**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.
Florânia/RN, 11 de junho de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**75F93110

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 11 DE JUNHO DE 2025

*"Denomina o Ginásio Poliesportivo localizado no distrito João da Cruz, neste município, como "Ginásio Poliesportivo Vereador Heráclito Clementino de Medeiros, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Ginásio Poliesportivo Vereador Heráclito Clementino de Medeiros" o Ginásio Poliesportivo localizado no distrito João da Cruz, neste município de Florânia/RN.
**Art. 2º** O Poder Executivo providenciará a instalação de placa indicativa com o nome ora atribuído ao referido equipamento público, em local de fácil visualização.
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Florânia/RN, 11 de junho de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**3C0F4082

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

"Institui o "Dia Municipal de Mostra de Profissões" no calendário oficial do Município de Florânia/RN, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Florânia/RN, o "Dia Municipal de Mostra de Profissões", a ser comemorado anualmente dentro das programações da Semana do Município, no mês de outubro.
**Art. 2º** O "Dia Municipal de Mostra de Profissões" tem como objetivo proporcionar aos jovens do município, especialmente estudantes da rede pública e privada de ensino, o contato direto com profissionais de diversas áreas de atuação do serviço público municipal, com o intuito de promover orientação vocacional, despertar o interesse por diferentes carreiras e fomentar a introdução acadêmica e profissional.
**Art. 3º** Durante o evento, os servidores públicos municipais deverão, no âmbito de suas respectivas secretarias e áreas de atuação, apresentar aos visitantes as atribuições de seus cargos, a formação necessária para o exercício de suas funções, os desafios enfrentados no dia a dia e as contribuições de suas profissões para a sociedade.
Parágrafo único. As atividades deverão ser organizadas de forma que não comprometam o regular funcionamento dos serviços públicos, podendo ser adotado o sistema de rodízio ou escala de servidores.
**Art. 4º** A coordenação e organização do evento ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, em especial a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração, podendo contar com o apoio de instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais parceiros interessados.
**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, inclusive no que tange à elaboração de cronogramas, formas de divulgação e participação da comunidade.
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de junho de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**FB8B7BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2025 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**Fica concedida de 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), à Secretária Municipal de Educação, Maria Suely Cardoso de Medeiros, a fim de custear despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará do IV Congresso Brasileiro de Educação Integral, nos dias 16 a 18 de junho de 2025.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de junho de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Suely Cardoso de Medeiros
**Código Identificador:**C64F9DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2025 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**Fica concedida 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à Supervisora da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Maria do Socorro Araújo Silva Santos, com a finalidade de custear despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará do IV Congresso Brasileiro de Educação Integral, a ser realizado no período de 16 a 18 de junho de 2025**.**

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de junho de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Suely Cardoso de Medeiros
**Código Identificador:**96388F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN entre os dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer! com o macrotema Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2025

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**F987E66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, perfazendo o total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN entre os dias 05 e 06 de junho de 2025, com o objetivo de participar do 8º Congresso da Liga Contra o Câncer! com o macrotema Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde.
**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de junho de 2025.

***SAINT-CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**6F3F0A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002376/25**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 023/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EMPRESA** | **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI** | **CNPJ** | **34.700.478/0001-46** |

**RELAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ANALISADOR BIOQUÍMICO**: Equipamento automático de Bioquímica, acesso randômico, mínimo 140 testes/hora, 40 posições de reagentes e 40 posições de amostra, diluição automática de amostras, mixer independente no sistema de reação, bandeja de reação com mínimo 50 cuvetas, cuvetas reutilizáveis, prioridade para amostras Stat, interface RS-232, acompanhado de computador, impressora a laser e nobreak, compatíveis com o equipamento. A empresa deverá disponibilizar assessoria cientifica para treinamento dos operadores que irão utilizar o equipamento, para isso a empresa vencedora deverá disponibilizar os reagentes da mesma marca do equipamento necessários para a validação e treinamento (01 de cada: Colesterol, colesterol HDL, Creatinina, ácido úrico, Glicose, Gama GT, TGO, TGP, ureia e triglicerídeo), além de todas as soluções de limpeza, controles e calibradores necessárias ao pleno funcionamento do | 01 | UN | 62.800,00 | 62.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | equipamento. A empresa essa vencedora deverá possuir assistência técnica comprovada pelo fabricante ou importador do equipamento, num raio de no máximo 300km do município para prestação de serviços durante o período de garantia do equipamento (12 meses), através de profissional habilitado no CREA/RN. | | | | |
| 02 | **ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO**: Equipamento automático de hematologia 5 partes, 60 testes/hora, volume de amostra sangue total 15ul, 28 parâmetros: WBC, LYM#, LYM%, NEU#, NEU%, MONO#, MONO%, BASO#, BASO%, EOS#, EOS%, ALY#, ALY%, LIC#, LIC%, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-SD, RDW-CV, PLT, VPM, PDW, PCT, PLCR, P-LCC, 80.000 resultados com números e gráficos, tela touch Screen, 20 posições de amostras, acompanhado de impressora a laser e nobreak, compatíveis com o equipamento. A empresa deverá disponibilizar assessoria cientifica para treinamento dos operadores que irão utilizar o equipamento, para isso a empresa vencedora deverá disponibilizar os reagentes necessários para a validação e treinamento (500 hemogramas) além de todas as soluções de limpeza, controles necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica comprovada pelo fabricante ou importador do equipamento, num raio de no máximo 300km do município para prestação de serviços durante o período de garantia do equipamento (12 meses) através de profissional habilitado no CREA/RN. | 01 | UN | 60.400,00 | 60.400,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS | | | | | 123.200,00 |

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 023/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 12 de junho de 2024.

***MARINEIDE ALVES DANTAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tereza Raquel de Medeiros
**Código Identificador:**E96C6960

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

### GABINETE DA PREFEITA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025**

Aos 12 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

| VENCEDOR: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 03.601.442/0001-81 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | GASOLINA COMUM | PETROVIA | Litro | 108950 | 6,45 | 702.727,50 |
| 2 | ÓLEO DIESEL COMUM | PETROVIA | Litro | 34400 | 6,49 | 223.256,00 |
| 3 | DIESEL S10 | PETROVIA | Litro | 40000 | 6,65 | 266.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 1.191.983,50 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.
03.601.442/0001-81
Valor: R$ 1.191.983,50

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 12 de Junho de 2025

***JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA*** -
Prefeita

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**CFE24DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.18**

**O Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, **publicado no Diário Oficiai da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**7912 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA (46.368.367/0001-63)**

| Item | Material/Serviço | Unid. Med. | Marca | Qtde | Vr unit R$ | Vr total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 15198 - Televisor 43 Polegadas, Voltagem: Bivolt; Cor: Preta Características Adicionais: resolução 1080p ou superior, Smart Tv, entrada Hdmi, 1 Usb Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto. | UND | MULTILASER | 7 | 1.350,29 | 9.452,03 |
| 63 | 15199 - Televisor 55 Polegadas, Voltagem: Bivolt; Cor: Preta Características Adicionais: resolução 1080p ou superior, Smart Tv, entrada Hdmi, 1 Usb Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto. | UND | MULTILASER | 14 | 2.126,27 | 29.767,78 |
| **Total (R$):** | | | | | | **39.219,81** |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de junho de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

***LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Amena Climatizacao LTDA |
Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.368.367/0001-63.
Rep. Legal:
***VERA LUCIA DE OLIVEIRA,***
CPF: 67135617991. Fornecedor 18

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**E94E2B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN –
Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

A Prefeitura de Barcelona/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de LAJES PINTADAS/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DE MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN– inscrita no CNPJ Nº 08.159.394/0001-37.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, inscrita no CNPJ: 08.002.180/0001-52.

FORNECEDOR REGISTRADO: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.242.482/0001-01.

| Vencedor(es): LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 20.242.482/0001-01 | | | | Email: | Telefone: | |
| Endereço: RUA SABIA, 410, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59235-000 | | | | | | |
| Representante: ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 0002 | LOCAÇÃO DE VAN: com capacidade mínima para 15 (QUINZE) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA | RENAULT | Mês | 12 | 6.999,97 | 83.999,64 |
| 00003 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO: Capacidade mínima de 15m3, motor diesel de no mínimo 220cv e câmbio manual. Oveículo deve ter menos de 13 anos de uso, motorista e combustível, sob responsabilidade da PMLP. | VOLKSWAGEN | Mês | 6 | 10.980,00 | 65.880,00 |
| 00005 | LOCAÇÃO PICK-UP 4X4: Ano 2023, Quatro portas, para 4 passageiros + um motorista; tração 4x4; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado: intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potencia mínima de 2000cv; Torque igual ou superior a 40 mkgf; Transmissão automática; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Trava elétrica; Caçamba em aço; Protetor de caçamba; Freio ABS, EBD e BAS; Tanque de Combustível superior a 70 litros; Capacidade para Carga Superior a 1.100kg; Airbag para condutor e passageiro; GPS integrado A empresa responsabiliza-se por Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva do veículo. Motorista e combustível, sob responsabilidade da PMLP. | TOYOTA | Mês | 6 | 8.999,99 | 53.999,99 |
| 00006 | LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO outros formatos) com potência mínima 3.000 watts. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Hora de divulgação, combustível e motorista por conta da CONTRATADA. | FIAT | Hora | 1000 | 72,00 | 72.000,00 |
| 00007 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN:04 Quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, gasolina ou álcool, motorização 1.0 superior, capacidade para (11) onze lugares, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02(anos) de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e morotista por conta da PMLP. | CITROEN | Mês | 24 | 6.200,00 | 148.800,00 |
| 00008 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com no máximo 10 anos de todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da<br>empresa a ser contratada. Motorista por conta da CONTRATADA. | VOLKSWAGEN | DIA | 300 | 269,00 | 80.700,00 |
| 00009 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS:<br>Todas as despesas de manutenção do veículo por<br>conta da empresa a ser contratada. Motorista por conta da CONTRATADA. | VOLKSWAGEN | DIA | 300 | 497,00 | 149.100,00 |
| 00011 | LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADERIA: 4x4- potência operacional entre 76 e 79 hp, com profundidade de escavação entre 4,40 a 4,50m, Com no máximo 10 (dez) anos de uso, diesel. . OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA. | JCB | DIA | 300 | 999,99 | 299.997,00 |
| 00012 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK: com braço hidráulico e cesto aéreo. Equipado com todos os componentes de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação e/ou em eventos Patrocinados pelo município, Com no máximo 10 (dez) anos de uso. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA. | mercedes benz | DIA | 150 | 947,00 | 142.050,00 |
| 00014 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2<br>(DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA | FORD | Km | 5000 | 11,00 | 55.000,00 |
| 00015 | LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS: COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10(dez) anos de uso da data de fabricação;<br>OBS: Todas as despesas de<br>manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA. | VALTRA | Hora | 1250 | 157,00 | 196.250,00 |
| 00016 | LOCAÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: com no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 cm altura x 2,16 mt largura, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA. | VOLKSWAGEN | DIA | 300 | 499,00 | 149.700,00 |
| 00018 | Locação de 01 (um) veículo com as seguintes especificações: veículo utilitário de representação, tipo SUV, ano/modelo não inferior a 2023, motor a partir de 1.3CC turbo, potência do motor a partir de 110CV, 05 (cinco) portas, diesel, porta malas a partir de 431 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 989/2022; Câmbio Automático CVT, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem até 3.000 km/mês, SEGURO TOTAL, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, bancada de couro, kit multimídia, câmera de ré, rodas de liga leve aro 16. (Igual, ou similar, ou de melhor<br>qualidade) " | JEEP | Mês | 12 | 6.799,00 | 81.588,00 |

VALOR GLOBAL DA ADESÃO R$ 1.579.064,63 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 14/01/2025 à 14/01/2026.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 10/06/2025 a 14/01/2026.

Barcelona/RN, 10 de junho de 2025.

Prefeitura De Barcelona/RN
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
***FABIANO LOPES PEREIRA***
Prefeito
Pela/Contratante

LR Locações E Serviços LTDA
CNPJ: 20.242.482/0001-01
***ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA***
CPF: 048.643.674-85

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**DD3FB930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, designada pela Portaria nº 218/2025, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições do Edital de Abertura, torna público o Resultado Final do certame, após a conclusão de todas as etapas previstas, incluindo a análise de eventuais recursos.
A classificação final foi elaborada com base na somatória das pontuações obtidas nas fases do processo seletivo, respeitando os critérios de avaliação estabelecidos no Edital e assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A seguir, apresenta-se a relação definitiva dos(as) candidatos(as) classificados(as), com suas respectivas pontuações finais, em ordem decrescente de classificação.

**FUNÇAO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - CÓDIGO: S001**

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO FINAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOTA DA ANÁLISE/TÍTULOS | NOTA DA ENTREVISTA | MÉDIA FINAL | SITUAÇÃO |
| 01 | 001/2025 | GENTIL SERAFIN DO NASCIMENTO NETO | 69 | 10,0 | 84,5 | CLASSIFICADO |
| 02 | 002/2025 | JULIANA FELIZARDO DA SILVA | 15 | 10,0 | 57,5 | CADASTRO RESERVA |
| 03 | 0020/2025 | DANIELI SUELI DE SALES | 09 | 70 | 39,5 | CADASTRO RESERVA |
| 04 | 0022/2025 | JOSEANE MARIA DA SILVA | 20 | 45 | 32,5 | CADASTRO RESERVA |

**FUNÇAO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - CÓDIGO: S002**

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO FINAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOTA DA ANÁLISE/TÍTULOS | NOTA DA ENTREVISTA | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
| 01 | 004/2025 | JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS | 91 | 10,0 | 95,5 | CLASSIFICADO |
| 02 | 0015/2025 | PATRÍCIA BELARMINO DE PONTES | 68 | - | - | ELIMINADO DE ACORDO COM ITEM 7 |

**FUNÇAO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S003**

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO FINAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOTA DA ANÁLISE/TÍTULOS | NOTA DA ENTREVISTA | MÉDIA FINAL | SITUAÇÃO |
| 01 | 007/2025 | AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS | 79 | 10,0 | 89,5 | CLASSIFICADO |
| 02 | 0018/2025 | LIDIEL MANDÚ DA SILVA | 59 | 90 | 74,5 | CADASTRO RESERVA |
| 03 | 0019/2025 | JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA | 25 | 65 | 43,5 | CADASTRO RESERVA |

**FUNÇAO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S004**

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO FINAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOTA DA ANÁLISE/TÍTULOS | NOTA DA ENTREVISTA | MÉDIA FINAL | SITUAÇÃO |
| 01 | 0014/2025 | PAULA KEISY DA SILVA | 63 | 80 | 71,5 | CADASTRO RESERVA |
| 02 | 0011/2025 | FELIPE FERNANDES DE LIMA | 15 | 90 | 52,5 | CADASTRO RESERVA |

**FUNÇAO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S005**

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO FINAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOTA DA ANÁLISE/TÍTULOS | NOTA DA ENTREVISTA | MÉDIA FINAL | SITUAÇÃO |
| 01 | 005/2025 | MANOEL CLAUDINO NETO | 88 | 10,0 | 94 | CLASSIFICADO |
| 02 | 009/2025 | MARRYQUEL ALÍCIO DA SILVA | 35 | 90 | 62,5 | CADASTRO RESERVA |
| 03 | 008/2025 | BRUNO MATEUS GUSTAVO DA SILVA | 53 | 70 | 61,5 | CADASTRO RESERVA |

**FUNÇAO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S006**

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO FINAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOTA DA ANÁLISE/TÍTULOS | NOTA DA ENTREVISTA | MÉDIA FINAL | SITUAÇÃO |
| 01 | 0021/2025 | DANIEL FRANCISCO DA SILVA | 70 | 10,0 | 85 | CADASTRO RESERVA |

**FUNÇAO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S007**

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO FINAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOTA DA ANÁLISE/TÍTULOS | NOTA DA ENTREVISTA | MÉDIA FINAL | SITUAÇÃO |
| 01 | 0017/2025 | ALAFY ACCIOLE E SILVA | 69 | 10,0 | 84,5 | CLASSIFICADO |
| 02 | 0013/2025 | PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ | 78 | 90 | 84 | CADASTRO RESERVA |
| 03 | 0016/2025 | ANTONIO CARLOS VICENTE FIGUEREDO | 35 | 90 | 62,5 | CADASTRO RESERVA |
| 04 | 006/2025 | FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO | 54 | 60 | 57 | CADASTRO RESERVA |
| 05 | 0012/2025 | JOÃO VITOR GOBBI | 43 | 50 | 46,5 | CADASTRO RESERVA |
| 06 | 003/2025 | GABRIEL JUNIOR FERREIRA | 20 | 60 | 40 | CADASTRO RESERVA |
| 07 | 0023/2025 | CRISTINA FLORÊNCIO DUARTE NASCIMENTO | 49 | - | - | ELIMINADO DE ACORDO COM ITEM 7 |

**FUNÇAO: PSICÓLOGO - CÓDIGO: S008**

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO FINAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOTA DA ANÁLISE/TÍTULOS | NOTA DA ENTREVISTA | MÉDIA FINAL | SITUAÇÃO |
| **01** | **0010/2025** | SARA JULIANA DA SILVA ALVES | 50 | 10,0 | 75 | CLASSIFICADO |

A Comissão Organizadora informa que este é o resultado final, estando encerrado o prazo para interposição de recursos. O processo seletivo será homologado por autoridade competente, conforme previsto no Edital. Os candidato classificados, inclusive os) que compõem o cadastro reserva, serão convocados conforme a necessidade da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à validade do certame.

Boa Saúde, 12 de junho de 2025

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025

***JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA***
Membro

***ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES***
Membro

**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
**Código Identificador:**DD911EF6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 218 DE 12 DE JUNHO 2025/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
**Art. 1º -**Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0100035-50.2017.8.20.0127**:
**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó RN, 12 de junho de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

| NOME | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL | PROMOÇÃO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DA SENTENÇA | TEMPO DE SERVIÇO (ANOS) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA WILMA DOS SANTOS | PROFESSORA PN-III | A | E | 01/03/1999 | 18/03/2021 | 22 |
| ALEXSANDRA MARIA FERREIRA | PROFESSORA PN-III | A | E | 01/03/1999 | 18/03/2021 | 22 |
| MANOEL RODRIGUES NETO | PROFESSOR PN-III | A | E | 01/03/1999 | 18/03/2021 | 22 |
| MARIA GIVANILZA DE OLIVEIRA | PROFESSORA PN-III | A | E | 01/03/1999 | 18/03/2021 | 22 |
| MARIA SILVANA DE ALBUQUERQUE TITO | PROFESSORA PN-III | A | C | 20/03/2009 | 18/03/2021 | 12 |
| PATRICIA MARIA VITURINO | PROFESSORA PN-III | A | E | 01/03/1999 | 18/03/2021 | 22 |

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**AC326F19

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 219 DE 12 DE JUNHO 2025/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
**Art. 1º -**Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0100035-50.2017.8.20.0127**:
**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó RN, 12 de junho de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

| NOME | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL | PROMOÇÃO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DA SENTENÇA | TEMPO DE SERVIÇO (ANOS) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA WALDIRIA SANTOS ADELINO | PROFESSORA PN-III | A | E | 01/03/1999 | 18/03/2021 | 22 |
| LUIZA VARELA DE LIMA INACIO | PROFESSORA PN-III | A | E | 01/03/1999 | 18/03/2021 | 22 |

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**61849328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 85,
DE 12 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2025

| |
|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** |
| Prefeito Municipal |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **280.000,00** |
| **02 .001 Secretaria de Governo** | | | | | **25.000,00** |
| | **2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Administração** | | | | | **15.000,00** |
| | **2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | **50.000,00** |
| | **2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15730000 | 0001 | 50.000,00 |
| **09 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **110.000,00** |
| | **2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | **2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| **10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P** | | | | | **40.000,00** |
| | **2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 40.000,00 |
| **12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **40.000,00** |
| | **2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **280.000,00** |
| **02 .001 Secretaria de Governo** | | | | | **25.000,00** |
| | **2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Administração** | | | | | **15.000,00** |
| | **2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | **90.000,00** |
| | **2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15730000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 17050000 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola** | | | | **30.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15730000 | 0001 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **110.000,00** |
| | **2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica** | | | | **60.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 60.000,00 |
| **12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | | | **40.000,00** |
| | **2109 Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades socioassistenciais ou ONGS** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2030 Implementar e Fomentar as atividades dos conselhos municipais da mulher, do idoso, da criança e ado** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2031 Manutenção das atividade do conselho municipal de assistência social** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**F1B10FE6

## SECRETARIA DE GOVERNO
## TERMO DE CONTRATO N° 001/2025 AO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40351.078/0001-75**, sediado(a) na Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim-RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Doutor Pedro Segundo de Araujo, n° 1460 – Apto n° 202, Capim Macio – CEP: 59.082-040, Natal/RN, CNH nº 02499864705-DENTRAN/RN e CPF: 011.877.624-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 313012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objetoa contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais elétricos e objetos correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR.UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM | WORQUER | UND | 150 | 40,00 | 6.000,00 |
| 2 | ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLIMENTO | HAMMER | UND | 500 | 2,50 | 1.250,00 |
| 3 | ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM | HAMMER | UND | 2000 | 0,12 | 240,00 |
| 4 | ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM | HAMMER | UND | 500 | 0,18 | 90,00 |
| 5 | ALÇA P/ CABO 16MM | STLOOP | UND | 1500 | 3,00 | 4.500,00 |
| 6 | ARAME AÇO GALVANIZADO-18 | GUERDAU | ROLO | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 7 | ARRUELA | OLIVO | UND | 1500 | 2,25 | 3.375,00 |
| 8 | BASE GIRATORIA | TECNOLINSA | UND | 1200 | 6,50 | 7.800,00 |
| 9 | BENGALA 32MM | IPLAN | UND | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 11 | BOCAL E-27 RABICHO | ROMAZZI | UND | 600 | 3,00 | 1.800,00 |
| 12 | BOCAL PLAFON | ROMAZZI | UND | 600 | 6,00 | 3.600,00 |
| 13 | BOTA TIPO ELETRICA | UMBISEG | UND | 20 | 75,00 | 1.500,00 |
| 14 | BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M | TECNOLINSA | UND | 300 | 150,00 | 45.000,00 |
| 15 | BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M | TECNOLINSA | UND | 300 | 165,00 | 49.500,00 |
| 16 | BRAÇO RETO | TECNOLINSA | UND | 1200 | 24,00 | 28.800,00 |
| 17 | CABO FLEXÍVEL 10MM2 | ENGECABOS | METRO | 500 | 8,00 | 4.000,00 |
| 18 | CABO FLEXÍVEL 16MM2 | ENGECABOS | METRO | 400 | 13,00 | 5.200,00 |
| 19 | ALICATES | HAMMER | UND | 10 | 39,00 | 390,00 |
| 20 | CABO FLEXÍVEL6MM2 750V | ENGECABOS | METRO | 2000 | 4,95 | 9.900,00 |
| 21 | CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO) | ALBA | METRO | 6000 | 5,50 | 33.000,00 |
| 22 | CABO PP 2X2,5MM PR 750V | ENGECABOS | METRO | 1500 | 5,50 | 8.250,00 |
| 23 | CABO PP 2X4MM | ENGECABOS | METRO | 600 | 9,00 | 5.400,00 |
| 24 | CABO PP 2X6MM 750V | ENGECABOS | METRO | 400 | 11,00 | 4.400,00 |
| 25 | CABO PP 3X10MM 750V | LAMESA | METRO | 200 | 23,00 | 4.600,00 |
| 26 | CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS) | ENGECABOS | METRO | 800 | 6,50 | 5.200,00 |
| 27 | CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS) | ENGECABOS | METRO | 600 | 11,00 | 6.600,00 |
| 28 | CABO PP 3X6MM 750V | LAMESA | METRO | 300 | 13,00 | 3.900,00 |
| 29 | CABO PP 4X2,5MM 750V | ENGECABOS | METRO | 400 | 9,00 | 3.600,00 |
| 30 | CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO) | TAF | UND | 20 | 369,00 | 7.380,00 |
| 31 | POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCURLAR | PINCOL | UND | 10 | 1.550,00 | 15.500,00 |
| 32 | CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO | TAF | UND | 50 | 75,00 | 3.750,00 |
| 33 | CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO | TAF | METRO | 50 | 170,00 | 8.500,00 |
| 34 | QUADRO DE EMBUTIRR 36 DISJUNTOR | BRUMM | UND | 20 | 77,50 | 1.550,00 |
| 35 | CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM | IPLAN | METRO | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 36 | CANELETA COM 2,0 M SIST.X | ROMAZZI | UND | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 37 | CAPACETE PVC | VONDER | UND | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 38 | CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60 | EXATRON | UND | 60 | 449,00 | 26.940,00 |
| 39 | CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV | SOPRANO | UND | 10 | 259,00 | 2.590,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **40** | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA | VONDER | UND | 10 | 349,00 | 3.490,00 |
| **43** | CONECTO0R PERFURANTE P/16MM | MCI | UND | 900 | 8,00 | 7.200,00 |
| **44** | CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V | NITROLUX | UND | 200 | 94,00 | 18.800,00 |
| **45** | CURVA ELETRODUTO PB-25 MM | IPLAN | UND | 20 | 2,00 | 40,00 |
| **46** | CURVA ELETODUTO PB-32MM | IPLAN | UND | 200 | 4,00 | 800,00 |
| **47** | CURVA ELETRODUTO PB-50 MM | IPLAN | UND | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| **48** | CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR | TAF | UND | 30 | 75,00 | 2.250,00 |
| **49** | DISJUNTOR MONO 25A | ELGIN | UND | 60 | 9,00 | 540,00 |
| **50** | DISJUNTOR MONO 40A | ELGIN | UND | 60 | 9,00 | 540,00 |
| **51** | DISJUNTOR MONO 50A | ELGIN | UND | 60 | 9,00 | 540,00 |
| **52** | DISJUNTOR TRIFASICO 25A | ELGIN | UND | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| **53** | DISJUNTOR TRIFASICO 32A | ELGIN | UND | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| **54** | DISJUNTOR TRIFASICO 63A | ELGIN | UND | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| **55** | DISJUNTOR TRIFASICO 80A | ELGIN | UND | 60 | 125,00 | 7.500,00 |
| **56** | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A | ELGIN | UND | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| **57** | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | ELGIN | UND | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| **58** | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | ELGIN | UND | 60 | 40,00 | 2.400,00 |
| **59** | DISJUNTOR UNIPOLAR 16A | ELGIN | UND | 60 | 9,00 | 540,00 |
| **60** | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A | ELGIN | UND | 60 | 9,00 | 540,00 |
| **61** | DISJUNTOR UNIPOLAR 32A | ELGIN | UND | 60 | 9,00 | 540,00 |
| **62** | DISJUNTOR UNIPOLAR 50A | ELGIN | UND | 60 | 9,00 | 540,00 |
| **63** | ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM, | IPLAN | METRO | 300 | 2,00 | 600.00 |
| **64** | ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS | IPLAN | UND | 150 | 7,00 | 1.050,00 |
| **65** | ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS | IPLAN | UND | 150 | 10,00 | 1.500,00 |
| **67** | ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS | ATLAS | UND | 5 | 950,00 | 4.750,00 |
| **68** | ESCADA DE FIBRA COM 4,0M | COGUMELO | UND | 6 | 1.650,00 | 9.900,00 |
| **69** | ESCADA DE FIBRA COM 7,20M | COGUMELO | UND | 6 | 2.250,00 | 13.500,00 |
| **71** | FIO DE 1,5MM | ENGECABOS | METRO | 1500 | 1,70 | 2.550,00 |
| **72** | FIO DE 2,5MM | ENGECABOS | METRO | 3000 | 2,40 | 7.200,00 |
| **73** | FIO DE 4,0MM | ENGECABOS | METRO | 1500 | 3,70 | 5.550,00 |
| **74** | FIO DE 6,0MM | ENGECABOS | METRO | 800 | 6,00 | 4.800,00 |
| **75** | FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO | DECORLUX | UND | 150 | 28,00 | 4.200,00 |
| **76** | FITA ISOLANTE DE 20M | DECORLUX | UND | 300 | 6,00 | 1.800,00 |
| **78** | HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM | TAF | UND | 40 | 18,00 | 720,00 |
| **79** | REFLETOR LED 50W BR 6500K | ELGIN | UND | 150 | 35,00 | 5.250,00 |
| **80** | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2 | ROMAZZI | UND | 200 | 6,50 | 1.300,00 |
| **81** | INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES | ROMAZZI | UND | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
| **82** | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2 | ROMAZZI | UND | 200 | 8,00 | 1.600,00 |
| **83** | INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2 | ROMAZZI | UND | 300 | 9,00 | 2.700,00 |
| **84** | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2 | ROMAZZI | UND | 200 | 12,50 | 2.500,00 |
| **85** | INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2 | ROMAZZI | UND | 200 | 12,50 | 2.500,00 |
| **86** | LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO | ELGIN | UND | 1000 | 8,00 | 8.000,00 |
| **87** | LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO | ELGIN | UND | 3000 | 19,00 | 57.000,00 |
| **88** | LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM | LUMANT | UND | 300 | 90,00 | 27.000,00 |
| **89** | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS | ELGIN | UND | 200 | 22,00 | 4.400,00 |
| **90** | REFLETOR DE LED 800W 6500K | EMPALUX | UND | 20 | 650,00 | 13.000,00 |
| **91** | SENSOR DE PRESENÇA 4X2 EMBUTIR | EXATRON | UND | 30 | 52,00 | 1.560,00 |
| **92** | LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIALED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENÇIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:-15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA) | BRAVO LED | UND | 500 | 145,00 | 72.500,00 |
| **93** | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR | LUNANT | UND | 600 | 395,00 | 237.000,00 |
| **94** | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR | LUMANT | UND | 600 | 545,00 | 327.000,00 |
| **95** | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA | LUMANT | UND | 800 | 295,00 | 236.000,00 |
| **96** | LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR | LUMANT | UND | 500 | 615,00 | 307.500,00 |
| **97** | LUMINARIA TIPO PETALA ALUM | OLIVO | UND | 50 | 350,00 | 17.500,00 |
| **98** | LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE | VONDER | UND | 12 | 80,00 | 960,00 |
| **99** | LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO. | ORION | UND | 12 | 325,00 | 3.900,00 |
| **100** | MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL. | NITROLUX | METRO | 3000 | 8,00 | 24.000,00 |
| **101** | MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA. | NITROLUX | METRO | 5000 | 8,00 | 40.000,00 |
| **102** | MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE | NITROLUX | METRO | 3000 | 8,00 | 24.000,00 |
| **103** | MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA | NITROLUX | METRO | 3000 | 8,00 | 24.000,00 |
| **104** | OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR | VONDER | UND | 20 | 22,00 | 440,00 |
| **105** | OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2 | OLIVO | UND | 400 | 22,00 | 8.800,00 |
| **106** | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A | OLIVO | UND | 400 | 20,00 | 8.000,00 |
| **107** | PARAFUSO DE 16/200 | OLIVO | UND | 600 | 14,00 | 8.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **108** | PARAFUSO DE 16/250 | OLIVO | UND | 600 | 15,00 | 9.000,00 |
| **109** | PARAFUSO DE 16/300 | OLIVO | UND | 500 | 19,00 | 9.500,00 |
| **110** | PARAFUSO DE 16/400 | OLIVO | UND | 300 | 24,00 | 7.200,00 |
| **111** | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V | NITROLUX | UND | 600 | 16,00 | 9.600,00 |
| **112** | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V | NITROLUX | UND | 600 | 16,00 | 9.600,00 |
| **113** | PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V | NITROLUX | UND | 600 | 16,00 | 9.600,00 |
| **114** | PORCA OLHAL 16MM | OLIVO | UND | 400 | 21,00 | 8.400,00 |
| **115** | QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA | CEMAR | UND | 5 | 350,00 | 1.750,00 |
| **116** | REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA | LUMANT | UND | 100 | 399,00 | 39.900,00 |
| **117** | REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | AVANT | UND | 100 | 125,00 | 12.500,00 |
| **118** | REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | AVANT | UND | 150 | 70,00 | 10.500,00 |
| **119** | REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA | MAXBOM | UND | 50 | 259,00 | 12.950,00 |
| **120** | RELE FOTO CEDULA 1000W NF | EXATRON | UND | 4000 | 19,00 | 76.000,00 |
| **121** | POSTE FERRO 12X12 | OLIVO | UND | 50 | 1,351,00 | 67.550,00 |
| **122** | SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114 | OLIVO | UND | 20 | 200,00 | 4.000,00 |
| **125** | TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES | VONDER | UND | 6 | 250,00 | 1.500,00 |
| **126** | TOMADA 2P+T – 10A | ROMAZZI | UND | 200 | 7,00 | 1.400,00 |
| **127** | TOMADA 2P+T 20A | ROMAZZI | UND | 100 | 7,00 | 700,00 |
| **128** | TOMADA 2P+T CUPLA 10A | ROMAZZI | UND | 100 | 8,00 | 800,00 |
| **129** | TELHA FIBRALIT | BRASILIT | UND | 30 | 150,00 | 4.500,00 |
| **130** | BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO | TECNOLINSA | UND | 2200 | 7,00 | 15.400,00 |
| **131** | CONECTOR PERFURANTE 16MM | MCI | UND | 1700 | 8,00 | 13.600,00 |
| **132** | CONECTOR CPD95 | MCI | UND | 1700 | 12,50 | 21.250,00 |
| **133** | LAMPADA 50W DE LED | ELGIN | UND | 2000 | 25,00 | 50.000,00 |
| **134** | LAMPADA 65W DE LED | ELGIN | UND | 1000 | 55,75 | 55.750,00 |
| **135** | CAIXA MONOFASICA COM LENTE | TAF | UND | 100 | 213,00 | 21.300,00 |

**VALOR TOTAL:** 2.379.845,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado do contrato será de**R$ 2.379.845,00 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais),** conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 ao Pregão Eletrônico Nº 004/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, CNPJ: 01.612.393/0001-57, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
***6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.***

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:

**Unidade Orçamentária:** 10.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
**Ação:** 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Infraestrutura
**Ação:** 2069 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Despesa**: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
**Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso**: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
**Fonte de Recurso**: 17200000 – Transferências da União referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**
12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 004/2024.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**
17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS**
18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Lumiart Comercio E Serviços LTDA |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO*** |
| Prefeito Do Município De Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratado) |

***FLAVIO WAGNER DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**6E4B03F8

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 006 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207004/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.125.264-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **MEGMED LTDA CNPJ nº 16.946.372/0001-45**, sediada na rua Dr. Pedro Zimmermann 6168, loja 14, Itoupava Central, Blumenau-SC neste ato representada por **RUBIA JANTZ** portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 2171710 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 675.369.729-20, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 207004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cadeiras de rodas, equipamentos de auxílio à locomoção e camas hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | **CAMA HOSPITALAR**, material tubular aço carbono, tipo manivelas, rodas rodízios c/ freios, capacidade de carga até Hc 300 kg, componentes cabeçeira e peseira removíveis plástico, componentes 01 altura regulável, características adicionais posições trendelembur - cama hospitalar, material tubular aço carbono, tipo manivelas, rodas rodízios c/ freios, capacidade de carga até 300 kg, componentes cabeçeira e peseira removíveis plástico, componentes 01 altura regulável, características adicionais posições trendelemburg, reverso e cadeira, características adicionais 01 grades escamoteáveis, dimensão cerca de 2,00 x 0,90 m | RENOVAR MR366 ANVISA 80872350001 | UND | 05 | R$ 3.899,50 | R$ 19.497,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 19.497,50** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 19.497,50 (dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e Geral da União.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal Da Assistencia Social Do Município De Caraúbas/RN | Megmed LTDA |
| ***LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS*** | ***RUBIA JANTZ*** |
| Gestora Do Fundo Municipal Da Assistência Social | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA***
Portaria Seg N°226/2025-GP
Secretaria Municipal Da Assistência Social
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**A668DDFA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO TECNICA ORIENTADA SUSTENTAVEL - ATOS, CNPJ: 03.685.425/0001-70.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n° 001.XXX.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.XXX.XXX-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO TECNICA ORIENTADA SUSTENTAVEL - ATOS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.685.425/0001-70**, sediado(a) na PC São Sebastião, n° 126, Centro, Caraúbas/RN, 59.780-000, neste ato representada pelo **Sr. Robson Luiz Soares Gurgel**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1047284 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 663.869.504-53, residente e domiciliado na PC Ubaldo Fernandes Neto, n° 98, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 527011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este termo de contrato tem como objeto a locação de Imóvel para o funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação (CER) no município de Caraúbas-RN.
1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
**a.** limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
**b.** manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
**c.** manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
**d.** pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
**e.** rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado
O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$ ***[2.800,00]*** (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ ***[33.600,00]*** (trinta e três mil e seiscentos reais).
As despesas ordinárias, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**Da Liquidação**
Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
**Do Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (IBGE)** de correção monetária.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de ***12 meses***, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
**a.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
**b.** Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
**c.** Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.
O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de ***90 dias*** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ***Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M***, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
**Ação: 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção**
**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
**Fonte de Recurso:** 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:
Multa Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;
Multa Compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);
Multa Compensatória 5% a 10% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.
A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
os danos que dela provierem.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Assessoria, Consultoria E Capacitacao Tecnica Orientada Sustentavel - Atos |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***ROBSON LUIZ SOARES GURGEL*** |
| Secretária Municipal De Saúde Da Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Locatário) | (Locador) |

***FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA***
Portaria Seg Nº 272/2025-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**458D538A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2025

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2025**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 114.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 114.500,00 (cento e catorze mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 147 | 02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 172 | 02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000 | 22.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| Cód. red.: 174 | 02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.540.0000 | 61.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **113.000,00** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 661 | 04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.14.1.660.0000 | 1.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | **Sub-Total:** | **1.500,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **114.500,00** |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 168 | 02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.91.1.500.1001 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 168 | 02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.91.1.540.0000 | 26.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **30.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 346 | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000 | 83.900,00 |
| | **Natureza de despesa -** Locação de Mão-de-obra | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **Sub-Total:** | **83.900,00** |
| **Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 661 | 04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.14.1.669.0000 | 600,00 |
| | **Natureza de despesa** - Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | |
| | **Sub-Total:** | **600,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **114.500,00** |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de maio de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**B0C9D2D2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2025

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 835.377,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 835.377,00 (oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 25 | 02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000 | 30.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **30.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 193 | 02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000 | 53.130,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **53.130,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 297 | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **5.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 614 | 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002 | 545.263,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 614 | 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000 | 67.984,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 618 | 03.001.10.302.0023.2083.3.3.90.39.1.500.1002 | 134.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **Sub-Total:** | | **747.247,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | | **835.377,00** |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 32 | 02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.13.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **10.000,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 193 | 02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000 | 62.151,79 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferência do Salário-Educação | |
| **Sub-Total:** | | **62.151,79** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 309 | 02.011.15.451.0010.1053.4.5.90.61.1.500.0000 | 35.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Aquisição de Imóveis | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 318 | 02.011.15.452.0010.1031.4.4.90.52.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 318 | 02.011.15.452.0010.1031.4.4.90.52.1.700.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 319 | 02.011.15.452.0010.1052.4.4.90.51.1.500.0000 | 18.140,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 319 | 02.011.15.452.0010.1052.4.4.90.51.1.700.3110 | 170.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| Cód. red.: 341 | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.705.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| Cód. red.: 346 | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000 | 143.637,21 |
| | **Natureza de despesa -** Locação de Mão-de-obra | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 353 | 02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.704.0000 | 4.800,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| Cód. red.: 358 | 02.011.25.752.0010.1026.3.3.90.30.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 359 | 02.011.25.752.0010.1026.3.3.90.39.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 360 | 02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.51.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 361 | 02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.52.1.700.0000 | 15.670,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 367 | 02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.51.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 367 | 02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.51.1.751.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| Cód. red.: 368 | 02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.52.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | | **436.247,21** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 369 | 02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.30.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 371 | 02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.700.0000 | 24.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| Cód. red.: 371 | 02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.701.0000 | 23.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| **Sub-Total:** | | **52.500,00** |
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 409 | 02.014.20.605.0031.1038.3.3.90.30.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 411 | 02.014.20.605.0031.1038.3.3.90.39.1.500.0000 | 6.700,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 412 | 02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.51.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 412 | 02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.51.1.701.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 413 | 02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.52.1.701.0000 | 3.600,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| Cód. red.: 414 | 02.014.20.606.0013.1032.4.4.90.52.1.500.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: | 02.014.20.606.0013.2076.4.4.90.52.1.704.0000 | 2.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 433 | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| Cód. red.: 433 | 02.014.20.606.0013.2076.4.4.90.52.1.705.0000 | 2.400,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| Cód. red.: 435 | 02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.32.1.500.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 436 | 02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.36.1.500.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 437 | 02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.39.1.500.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 439 | 02.014.20.606.0031.1039.3.3.90.30.1.500.0000 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 441 | 02.014.20.606.0031.1039.3.3.90.39.1.500.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 442 | 02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.51.1.500.0000 | 7.900,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 443 | 02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.52.1.500.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos | |
| Cód. red.: 443 | 02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.52.1.700.0000 | 2.900,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| **Sub-Total:** | | **77.100,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 488 | 03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.33.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 490 | 03.001.10.122.0007.2038.4.4.90.52.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 492 | 03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.621.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| Cód. red.: 492 | 03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.632.0000 | 25.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 541 | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000 | 8.978,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 560 | 03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.39.1.500.1002 | 2.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 561 | 03.001.10.301.0007.2042.4.4.90.52.1.500.1002 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 561 | 03.001.10.301.0007.2042.4.4.90.52.1.600.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 562 | 03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.635.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 565 | 03.001.10.301.0007.2044.4.4.90.52.1.500.1002 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 570 | 03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.39.1.600.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 572 | 03.001.10.301.0007.2045.4.4.90.52.1.600.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 578 | 03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.30.1.500.1002 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 578 | 03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.30.1.600.0000 | 17.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 579 | 03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.36.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 580 | 03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.500.1002 | 1.800,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 580 | 03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000 | 15.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 581 | 03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.92.1.500.1002 | 300,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 585 | 03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.30.1.600.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 586 | 03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.32.1.602.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | |
| Cód. red.: 587 | 03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.36.1.600.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 589 | 03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 589 | 03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.602.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | |
| Cód. red.: 590 | 03.001.10.301.0007.2111.3.3.90.39.1.500.1002 | 7.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 590 | 03.001.10.301.0007.2111.3.3.90.39.1.600.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 591 | 03.001.10.301.0007.2111.4.4.90.52.1.500.1002 | 14.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 594 | 03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.39.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 594 | 03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.39.1.600.0000 | 8.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 595 | 03.001.10.302.0023.1061.4.4.90.52.1.500.1002 | 3.200,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 595 | 03.001.10.302.0023.1061.4.4.90.52.1.600.0000 | 11.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 602 | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.36.1.600.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 632 | 03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.30.1.600.0000 | 7.500,00 |
| | **Natureza de despesa** - Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.36.1.500.1002 | 800,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 634 | 03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.36.1.600.0000 | 1.200,00 |
| | **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 636 | 03.001.10.304.0020.2093.4.4.90.52.1.600.0000 | 2.100,00 |
| | **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| **Sub-Total:** | | **197.378,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | | **835.377,00** |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de maio de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**F2966B3F

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2025

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 138.050,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 138.050,00 (cento e trinta e oito mil cinqüenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

| |
|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** |

| | | |
|---|---|---|
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 248 | 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| | **Sub-Total:** | **5.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 525 | 03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.04.1.500.1002 | 123.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 614 | 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002 | 50,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 620 | 03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.621.0000 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | **Sub-Total:** | **133.050,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **138.050,00** |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 156 | 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.35.1.500.1001 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Serviços de Consultoria | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 177 | 02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.500.1001 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | **Sub-Total:** | **25.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 487 | 03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.32.1.500.1002 | 1.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 491 | 03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.632.0000 | 20.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Obras e Instalações | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 493 | 03.001.10.301.0007.1045.4.5.90.61.1.632.0000 | 1.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Aquisição de Imóveis | |
| | **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 495 | 03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.1.500.1002 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 498 | 03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.36.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 499 | 03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 503 | 03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.16.1.600.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 507 | 03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.14.1.600.0000 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 509 | 03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.32.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 509 | 03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.32.1.600.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 520 | 03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.30.1.600.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 521 | 03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.32.1.600.0000 | 500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 523 | 03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.39.1.600.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 524 | 03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.92.1.600.0000 | 700,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 532 | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.50.41.1.500.1002 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Contribuições | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 539 | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.37.1.500.1002 | 20.800,00 |
| | **Natureza de despesa -** Locação de Mão-de-obra | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 545 | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.93.1.500.1002 | 6.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 568 | 03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.30.1.600.0000 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 570 | 03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.39.1.600.0000 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 588 | 03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.39.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 588 | 03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.39.1.602.0000 | 1.050,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | |
| Cód. red.: 590 | 03.001.10.301.0007.2111.3.3.90.39.1.500.1002 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 601 | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.32.1.500.1002 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 601 | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.32.1.600.0000 | 3.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 609 | 03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.30.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 610 | 03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.32.1.600.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | **Sub-Total:** | **113.050,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **138.050,00** |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de maio de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**7DD2346F

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2025

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 72.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 248 | 02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000 | 12.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação | |
| | **Sub-Total:** | **12.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 566 | 03.001.10.301.0007.2045.3.1.90.16.1.500.1002 | 60.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | **Sub-Total:** | **60.000,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **72.000,00** |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO** | | |
| **Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 278 | 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.32.1.500.1001 | 5.800,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| Cód. red.: 281 | 02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.500.1001 | 6.200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | **Sub-Total:** | **12.000,00** |
| **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 494 | 03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.14.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Diárias - Civil | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 495 | 03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 496 | 03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.32.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 497 | 03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.33.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 499 | 03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002 | 4.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 510 | 03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.33.1.500.1002 | 400,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 511 | 03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.36.1.500.1002 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 534 | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.18.1.500.1002 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Auxílio Financeiro a Estudantes | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 537 | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.33.1.500.1002 | 5.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 558 | 03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.32.1.600.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 560 | 03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.39.1.600.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 564 | 03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.635.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | |
| Cód. red.: 586 | 03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.32.1.600.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 588 | 03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.39.1.600.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 592 | 03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.30.1.600.0000 | 5.020,00 |
| | **Natureza de despesa -** Material de Consumo | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 593 | 03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.36.1.600.0000 | 1.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 594 | 03.001.10.302.0023.1061.3.3.90.39.1.500.1002 | 1.600,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 595 | 03.001.10.302.0023.1061.4.4.90.52.1.601.0000 | 2.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| | - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 603 | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.37.1.500.1002 | 10.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Locação de Mão-de-obra | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 606 | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.48.1.500.1002 | 7.200,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 606 | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.48.1.600.0000 | 800,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| | **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| Cód. red.: 607 | 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.92.1.500.1002 | 2.500,00 |
| | **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Cód. red.: 608 | 03.001.10.302.0023.2039.4.4.90.52.1.500.1002 | 3.480,00 |
| | **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente | |
| | **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | **Sub-Total:** | **60.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **72.000,00** |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de maio de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**E2815B95

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3906/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

**CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo**

| Código | Descrição | Unid | Qtd | Vlr Estimado | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 33428 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS COM 2 PLACAS GALVANIZADAS NA CHAPA 20 MM NO TAMANHO 25X50 CM. ADESIVADA E APLICADO O VERNIZ AUTOMOTIVO COM 2 ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS INSTALADA EM UM TUBO DE 3 METROS GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS, DEPOIS CHUBADA COM CONCRETO EM CIMENTO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO. | un | 122,0000 | R$ 330,00 | R$ 40.260,00 |
| | | | | Total: | R$ 40.260,00 |

Contratado: CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.953.104/0001-35.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 12 de Junho de 2025.**

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**9CC53551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2025**
**LICITAÇÃO: 010/2025**

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.999.366/0001-77,** estabelecida a

Rua Dr. Horácio, 596, bairro Lagoa Nova , Natal/RN – CEP: 59.054-640, sendo representada pelo seu Sócio-diretor o senhor Amando Lula de Medeiros, brasileiro, casado, sócio diretor, inscrito no CPF: 020.019.794-01, portador da RG nº 1.528.190/SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSÃO, INCLUINDO COMPUTADORES TIPO DESKTOP, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, SCANNERS E TABLETS,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Desktop SFF Tipo I, com as seguintes configurações mínimas: •Formato: Gabinete tipo Small Form Factor (SFF); • Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 Watts automática com no mínimo 85% de eficiência; • Sensor de intrusão: O equipamento deve possuir, sensor de intrusão; • Segurança Física: Deve dispor de um slot para trava Kensington; • Processador: O processador deve conter no mínimo (4 núcleos, 8 threads), com clock mínimo de 3.3 Ghz, Base do processador sem a utilização Clockboost/Turbo Máxima. • CPU Benchmark: O processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 13800, conforme registrado no site http://cpubenchmark.net/cpu_mega_page.html, a pontuação deve ser a da data do envio da proposta; • Memória: DDR4 ou superior de no mínimo de 8GB UDIMM e frequência mínima 3.200 MHz, expansível até 64GB; • Armazenamento: Possuir, 01 (uma) unidade de disco rígido do tipo SSD, instalada internamente, de 256GB, M.2 NVME 4.0 e Opal 2.0, além disso ter capacidade de expansão de pelo menos (HD + SSD M.2 NVME ou SSD 2.5" + SSD M.2 NVME); • Eficiência & Certificações: Possuir, Selo ENERGY STAR® 8.0 ou superior, de eficiência no consumo de energia e Selo EPEAT Silver ou Gold cadastrado no site https://epeat.sourcemap.com/; • O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletroeletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente(Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação ; • Chip de segurança: Firmware TPM 2.0 integrado no chipset; • Conexões: No mínimo 03 (três) conectores sendo um deles HDMI, DisplayPort e VGA, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores, disponível na parte traseira do computador; • Conexão de rede: Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45, com placa Wifi 11ax, 2x2 + BT5.1; • Conexões USB: No mínimo 07 portas USBs. Sendo 03 USBs 3.2 ou superior, sendo 01 delas do Tipo “USB-C”, frontais e no mínimo 02 USBs 3.2 ou superior, disponível na parte traseira do computador, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores ou versões superiores; • Monitor: Monitor de no mínimo 19,5” Widescreen do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitos monitores em regime de OEM; Resolução 1600x900; 5ms de resposta; Contraste 1000:1; 1 entrada VGA e 1 Entrada HDMI, além disto os monitores deverá possuir no mínimo as seguintes certificações: RoHS, TCO 9.0; • Sistema operacional: Acompanha licença do Windows 10 Professional 64 bits ou superior; • Software adicional: Acompanha licença do Microsoft Office 365 64 bits ou superior; • Periféricos: Deve acompanhar mouse e teclado compatível com o bom funcionamento da máquina. Não sendo permitido adaptadores; • Acessórios: Deve acompanhar trava tipo Kensington para todo o equipamento, incluindo monitor e gabinete; deve acompanhar todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina. | 1.800 | UND | R$ 228,49 |
| 2 | Desktop SFF Tipo II, com as seguintes configurações mínimas: • Formato: Gabinete tipo Small Form Factor (SFF); • Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260 Watts automática com no mínimo 90% de eficiência; • Sensor de intrusão: O equipamento deve possuir, sensor de intrusão: Segurança Física: Deve dispor de um slot para trava Kensington; • Processador: O processador deve conter no mínimo (6 núcleos, 12 threads), com clock mínimo de 3.3 Ghz, Base do processador e com Clockboost/Turbo Máxima de 4.4 Ghz no mínimo. • CPU Benchmark: O processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 19500, conforme registrado no site http://cpubenchmark.net/cpu_mega_page.html, a pontuação deve ser a da data do envio da proposta; • Memória: DDR4 ou superior de no mínimo de 8GB UDIMM e frequência mínima 3.200 MHz, expansível até 64GB; • Armazenamento: Possuir, 01 (uma) unidade de disco rígido do tipo SSD, instalada internamente, de 256GB, M.2 NVME 4.0 e Opal 2.0, além disso ter capacidade de expansão de pelo menos (HD + SSD M.2 NVME ou SSD 2.5" + SSD M.2 NVME); • Eficiência & Certificações: Possuir, Selo ENERGY STAR® 8.0 ou superior, de eficiência no consumo de energia e Selo EPEAT Gold ou superior cadastrado no site https://epeat.sourcemap.com/ ; • O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletroeletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente(Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação ; • Chip de segurança: TPM 2.0, TCG certified integrado no chipset; • Conexões: No mínimo 03 (três) conectores sendo um deles HDMI, DisplayPort e VGA, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores, disponível na parte traseira do computador; • Conexão de rede: Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45, com placa Wifi 11ax, 2x2 + BT5.0; • Conexões USB: No mínimo 09 portas USBs. Sendo 03 USBs 3.2 ou superior, sendo 01 delas do Tipo “USB-C”, frontais e no mínimo 02 USBs 3.2 ou superior, disponível na parte traseira do computador, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores ou versões superiores; • Monitor de no mínimo 21,5” widescreen do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitos monitores em regime de OEM; Resolução 1920x1080; 4ms de resposta; Contraste 3000:1; 1 entrada VGA e 1 Entrada HDMI, além disto os monitores deverá possuir no mínimo as seguintes certificações: RoHS, TCO 7.0, Energy Star e Epeat Silver ou Gold; • Sistema operacional: Acompanha licença do Windows 10 Professional 64 bits ou superior; • Software adicional: Acompanha licença do Microsoft Office 365 64 bits ou superior; • Periféricos: Deve acompanhar mouse e teclado compatível com o bom funcionamento da máquina. Não sendo permitido adaptadores; • Acessórios: Deve acompanhar trava tipo Kensington para todo o equipamento, incluindo monitor e gabinete; deve acompanhar todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina. | 600 | UND | R$ 262,31 |
| 3 | Desktop SFF Tipo III, com as seguintes configurações mínimas: • Formato: Gabinete tipo Small Form Factor (SFF); • Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260 Watts automática com no mínimo 90% de | 240 | UND | R$ 290,19 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | eficiência; • Sensor de intrusão: O equipamento deve possuir, sensor de intrusão: Segurança Física: Deve dispor de um slot para trava Kensington; • Processador: O processador deve conter no mínimo (12 núcleos, 20 threads), com clock mínimo de 4.8 Ghz. • CPU Benchmark: O processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 31150, conforme registrado no site http://cpubenchmark.net/cpu_mega_page.html, a pontuação deve ser a da data do envio da proposta; • Memória: DDR4 ou superior de no mínimo de 16GB UDIMM e frequência mínima 3.200 MHz, expansível até 64GB; •Armazenamento: Possuir, 01 (uma) unidade de disco rígido do tipo SSD, instalada internamente, de 512GB, M.2 NVME 4.0 e Opal 2.0, além disso ter capacidade de expansão de pelo menos (HD + SSD M.2 NVME ou SSD 2.5" + SSD M.2 NVME); • Eficiência & Certificações: Possuir, Selo ENERGY STAR® 8.0 ou superior, de eficiência no consumo de energia e Selo EPEAT Gold ou superior cadastrado no site https://epeat.sourcemap.com/; • O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletroeletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente(Cr(Vl)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação ; • Chip de segurança: TPM 2.0, TCG certified integrado no chipset; • Conexões: No mínimo 03 (três) conectores sendo um deles HDMI, DisplayPort e VGA, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores, disponível na parte traseira do computador; • Conexão de rede: Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45, com placa Wifi 11ax, 2x2 + BT 5.1; • Conexões USB: No mínimo 09 portas USBs. Sendo 03 USBs 3.2 ou superior, sendo 01 delas do Tipo “USB-C”, frontais e no mínimo 02 USBs 3.2 ou superior, disponível na parte traseira do computador, nativa do computador, sem a utilização de adaptadores ou versões superiores; • Monitor de no mínimo 21,5” widescreen do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitos monitores em regime de OEM; Resolução 1920x1080; 4ms de resposta; Contraste 3000:1; 1 entrada VGA e 1 Entrada HDMI, além disto os monitores deverá possuir no mínimo as seguintes certificações: RoHS, TCO 7.0, Energy Star e Epeat Silver ou Gold; • Sistema operacional: Acompanha licença do Windows 10 Professional 64 bits ou superior; • Software adicional: Acompanha licença do Microsoft Office 365 64 bits ou superior; • Periféricos: Deve acompanhar mouse e teclado compatível com o bom funcionamento da máquina. Não sendo permitido adaptadores; • Acessórios :Deve companhar trava tipo Kensington para todo o equipamento, incluindo monitor e gabinete; deve acompanhar todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina. | | | |
| 4 | Notebook Tipo I, com as seguintes configurações mínimas: •Formato: Notebook; • Processador: O processador deve conter (no mínimo, 4 núcleos, 8 threads) com clock base 2.4 GHz no mínimo e turbo clock de 3.8 GHz no mínimo; • CPU Benchmark: O processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 9900, conforme registrado no site http://cpubenchmark.net/cpu_mega_page.html, a pontuação deve ser a da data do envio da proposta; • Memória: DDR4 SODIMM 3200 MHZ ou superior, com 08 (oito) GB de memória instalada, expansível a 24 GB; • Armazenamento: Possuir, 01 (uma) unidade de disco rígido SSD, instalada, interna, de 256GBM.2 NVME ou superior; • Eficiência & Certificações: Selo ENERGY STAR® 8.0 de eficiência no consumo de energia e Selo EPEAT Silver ou Gold cadastrado no site https://epeat.sourcemap.com/;• O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletroeletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente(Cr(Vl)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação; • Chip de segurança: Discrete TPM 2.0; • Conexões: No mínimo 01 Porta HDMI, Nativa do computador, sem a utilização de adaptadores; • Conexões USBs: No mínimo 02 USBs 3.0 ou superior, nativas do notebook, no total o equipamento deverá ter no mínimo 03 entradas USBs, sem a utilização de adaptadores; • Conexões de rede: Placa de rede 10/100/1000 com conector RJ-45, 2x2 Wi-Fi 6, 11ax 2x2 ou superior + Bluetooth 5.1 ou superior e leitor de biométrico; • Segurança Física: Deve dispor de um slot para trava Kensington; • Câmera: 720p com obturador de privacidade; • Speakers: 2W x2 dolby ou superior; • Tela: Conter no mínimo 13,9” e no máximo 14,9” FHD (1920x1080) antireflexo; • Bateria: Possuir, no mínimo 45 Whr ou durabilidade de até 13 horas; • Dispositivo apontador: Ser do tipo UltraNav (TrackPoint+TouchPad); • Sistema operacional: Acompanha licença do Windows 10 Professional 64 bits ou superior; • Software adicional: Acompanha licença do Microsoft Office 365 64 bits ou superior; • Acessórios: Deve acompanhar trava tipo Kensington para o equipamento; deve acompanhar todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina. | 360 | UND | R$ 247,92 |
| 5 | Notebook Tipo II, com as seguintes configurações mínimas: • Formato: Notebook; • Processador: O processador deve conter (no mínimo, 6 núcleos, 12 threads) com clock base 2.0 GHz no mínimo e turbo clock de 3.8 GHz no mínimo; • CPU Benchmark: O processador deve ter pontuação com índice mínimo CPU Benchmark de 13150, conforme registrado no site http://cpubenchmark.net/cpu_mega_page.html, a pontuação deve ser a da data do envio da proposta; • Memória: DDR4 SODIMM 3200 MHZ ou superior, com 08 (oito) GB de memória instalada, expansível a 24 GB; • Armazenamento: Possuir, 01 (uma) unidade de disco rígido SSD, instalada, interna, de 256GB M.2 NVME; • Eficiência & Certificações: Selo ENERGY STAR® 8.0 de eficiência no consumo de energia e deve estar cadastrada no site e Selo EPEAT Silver ou Gold cadastrado no site https://epeat.sourcemap.com/;• O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (Restriction of Hazardous Substances) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletroeletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente(Cr(Vl)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação; • Chip de segurança: Discrete TPM 2.0; • Conexões: No mínimo 01 Porta HDMI, Nativa do computador, sem a utilização de adaptadores; • Conexões USBs: No mínimo 02 USBs 3.0 ou superior, nativas do notebook, no total o equipamento deverá ter no mínimo 03 entradas USBs, sem a utilização de adaptadores; • Conexões de rede: Placa de rede 10/100/1000 com conector RJ-45, Wi-Fi 6, 11ax 2x2 + Bluetooth 5.1 ou superior e leitor de biométrico; • Segurança Física: Deve dispor de um slot para trava Kensington; Câmera: 720p com obturador de privacidade; • Speakers: 2W x2 dolby; • Tela: Conter no mínimo 13,9” e no máximo 14,9” FHD (1920x1080) antireflexo;; • Bateria: Possuir, no mínimo 45 Whr ou durabilidade de até 13 horas; • Dispositivo apontador: Ser do tipo UltraNav (TrackPoint+TouchPad); • Sistema operacional: Acompanha licença do Windows 10 Professional 64 bits ou superior; • Software adicional: Acompanha licença do Microsoft Office 365 64 bits ou superior; • Acessórios: Deve acompanhar trava tipo Kensington para o equipamento; deve acompanhar todo o cabeamento necessário para o funcionamento da máquina. | 240 | UND | R$ 298,50 |
| 6 | Monitores Extras 23,8”, com as seguintes configurações mínimas: • Características: Monitor de no mínimo 23,8” widescreen com base pivotante e ajuste de altura, com 01 Porta HDMI, 01 VGA, e resolução 1920x1080; •Certificação: Selo EPEAT Silver ou Gold, Energy Star Certified, TCO 8.0 e RoHS. | 1.200 | UND | R$ 41,90 |
| 7 | Scanner A4 50 IPM, com as seguintes configurações mínimas: • Tipo de digitalizador: CIS; alimentação: vertical; • ADF (Alimentador de documentos) automático, de passagem única, com capacidade para 60 folhas no mínimo; • Velocidade de digitalização: 50 imagens por minuto em tamanho A4; • Resolução: 600 dpi; • Funções de digitalização: colorido e monocromático; OCR (PDF pesquisável); Twain de rede; PC; E-mail: FTP; SMB; •Conectividade: USB 2.0; •Gramatura do papel: de 60 à 200 g/m2; • Detecção de alimentação dupla; • Possibilidade de conexão à mesa digitalizadora; • Sistemas Operacionais compatíveis: Windows e Linux; • Ciclo diário recomendado: 3.000 folhas; | 240 | UND | R$ 237,45 |
| 8 | MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA LASER/LED, A4 - 30PPM, com as seguintes configurações mínimas: * Tecnologia de Impressão: A Laser, LED ou jato de tinta pigmentada;* Velocidade de Impressão: 30 páginas por minuto;* Alimentação de Papel: 250 folhas;* Tamanho do papel: A4 e Ofício;* Alimentador manual: 50 folhas;* | 1.200 | UND | R$ 290,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipos de Papeis: Comum, Reciclado, Pré-impressão, Grosso, Envelopes, Etiquetas;* Capacidade do alimentador automático de documentos de 50 folhas frente e verso;* Processador: mínimo de 750Mhz;* Memória padrão de no mínimo 1GB* Resolução: 600x600dpi; * Ampliação e Redução: 25% a 400%;* Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3;* Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0), LAN Wireless IEEE (802,11 b/g/n)8,interface Ethernet Gigabit (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T);* Painel Touch: mínimo de 4" Em português;* Tipos de Impressão: Bloqueada, Direta de Mídia USB e PDF, Permitir Impressão confidencial com uso de senha;* Scanner: Colorido, digitalização para pasta em rede, e-mail, Twain de rede, USB. Sistema compatível: Microsoft Windows e Mac OS X, Linux;* Ciclo mensal: Até 45.000 páginas; * Gramatura mínima de 70 - 220 g/m²;* Arquitetura com suporte a aplicações embarcadas; Franquia p/ equipamento: 3.000 páginas/mês | | | |
| 9 | MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA LASER/LED – 30PPM * Tecnologia de Impressão: A Laser, LED ou jato de tinta pigmentada; * Velocidade de Impressão: 30 páginas por minuto; * Alimentação de Papel: 250 folhas; * Tamanho do papel: A4 e Ofício; * Alimentador manual: 50 folhas; * Tipos de Papeis: Comum, Reciclado, Pré-impressão, Grosso, Envelopes, Etiquetas; * Capacidade do alimentador automático de documentos de 50 folhas frente e verso; * Processador: mínimo de 750Mhz; * Memória padrão de no mínimo 1GB; * Resolução: 600x600dpi; * Ampliação e Redução: 25% a 400%; * Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3; * Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0), LAN Wireless IEEE (802,11 b/g/n)8, interface Ethernet Gigabit (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T); * Painel Touch: mínimo de 4" Em português; * Tipos de Impressão: Bloqueada, Direta de Mídia USB e PDF, Permitir Impressão confidencial com uso de senha;* Scanner: Colorido, digitalização para pasta em rede, e-mail, Twain de rede, USB. Sistema compatível: Microsoft Windows e Mac OS X, Linux; * Ciclo mensal: Até 45.000 páginas; * Gramatura mínima de 70 - 220 g/m²; * Arquitetura com suporte a aplicações embarcadas; * Autonomia mínima de 25.000 em páginas em cada consumível; Franquia p/ equipamento: 1.000 páginas/mês | 120 | UND | R$ 458,30 |
| 10 | Página impressa P&B (Excedente por mês) | 1.320.000 | UND | R$ 0,06 |
| 11 | Página impressa colorida (Excedente por mês) do itens 6 | 60.000 | UND | R$ 0,40 |
| 12 | Locação de Tablet de 11" 5G 64Gb (sem chip incluso), com as seguintes configurações mínimas: Tela: Display de 11 polegadas; Resolução de 1920 x 1200 pixels; Taxa de atualização de 90 Hz e Imagens nítidas e suaves. Desempenho: Processador octa-core eficiente e Velocidade e fluidez no uso diário. Memória: 4 GB de RAM e Execução de múltiplos aplicativos sem travamentos. Armazenamento: Capacidade interna de 64 GB e Suporte para expansão via cartão de memória. Câmeras: Câmera traseira de 8 MP (fotos e vídeos básicos) e Câmera frontal de 5 MP (ideal para videochamadas). Bateria: Capacidade de 7.040 mAh; Autonomia para o dia todo e Suporte a carregamento rápido de 15 W. Carregamento: Acompanha fonte de alimentação e Cabo USB para recarga. Conectividade e Tecnologia: Suporte a redes sem fio de alta velocidade; Bluetooth; Versão com tecnologia 5G (chip não incluso) e Entrada para fone de ouvido (P2). Áudio: Alto-falantes estéreo e Tecnologia de som imersivo para filmes, músicas e chamadas. Acessórios inclusos: Película anti-impacto de vidro (já instalada) e Capa de proteção (material resistente, proteção contra água e óleo, base de apoio para as mãos, fecho para maior segurança no transporte) Seguro: Seguro contra danos acidentais, furto e roubo. | 360 | UND | R$ 194,89 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

**Município de Ielmo Marinho/RN, 11 de junho de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
***BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ***
Secretario

Scretaria Municipal de Educação
***KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA***
Secretaria

Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação, Desenv. e Assist. Social
***ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR***
Secretario

AM Serviços e Locação de Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ Sob nº 04.999.366/0001-77
***AMANDO LULA DE MEDEIROS***
CPF: 020.019.794-01
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**83E01404

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:115/2025**
**LICITAÇÃO: 011/2025**

Ao décimo segundo dia do mês de junho de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.540/0001-95,** estabelecida a Rua Tarcísio Luiz Victor, nº 141, Bernardino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, sendo representada pelo Senhor JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF: 500.570.494-91, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNIT. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, COM CAVLO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇMABA METÁLICA - CHP DIURNO AF_12/202. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | VW 26 260 | 300 | DIA | R$ 825,00 |
| 2 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M³, PESO OPERACIONAL 17.8T. POTÊNCIA LÍQUIDA 11 HP - CHP DIURNO AF_ 10/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Escavadeira Hidraulica Volvo Ec 240 | 200 | DIA | R$ 2.595,00 |
| 3 | RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4M POTÊNCIA LIQ 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18M³, PESO OPERACIONAL MÍN 7.140 KG , POFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX, 4.50M - CHP DIURNO AF_06/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Retroescavadeira Jcb 3cx | 200 | DIA | R$ 1.695,00 |
| 4 | TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA , 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18M³ - CHP DIURNO AF_06/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Trator Esteira D6k | 200 | DIA | R$ 1.275,00 |
| 5 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS .8M, POTÊNCIA 230CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF_06/2014. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Vw 17-180 Toco Pipa De 10.000 Litro | 200 | DIA | R$ 1.481,00 |
| 6 | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA | Rolo Compactador Caterpillar | 200 | DIA | R$ 1.195,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 125HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95/13,30 T. IMPACTO DINÂMICO 38.5. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Cp533e | | | |
| 7 | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO AF_ 02/2017. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Trator New Holland Tl 75 E 4x4 | 200 | DIA | R$ 885,00 |
| 8 | MOTONIVELADORA (PATROL) POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 140 HP, PESO 14.247KG, LARGURA LÂMINA: 3.658MM, ALTURA LÂMINA: 610MM, ESPESSURA LÂMINA 22MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE: 39,70KM/H, VELOCIDADE RÉ 31,30KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 284L, TIPO EIXO: COM ROLAMENTO MAIOR PARA SERVOTRANSMISSÃO ACIONAMENTO DIRETO, TIPO EIXO: COM ROLAMENTO MAIOR PARA CAPACIDADE CARGA, TIPO FREIO: A AR COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO, TIPO CHASSI: FLANGELADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA: ARO 8"X24" COM PNEU 14.00x24. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Motoniveladora Komatsu GD655-5 | 200 | DIA | R$ 1.345,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

**Município de Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2025.**

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
***PAULO HENRIQUE LOURENÇO***
Secretario

Prosern Comércio e Empreendimentos LTDA
CNPJ Sob nº 04.500.540/0001-95
***JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA***
CPF: 500.570.494-91
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**752B2D9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de buffet, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

*A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**Qualificação Econômico-financeira:**
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**CONTRATAÇÃO**
Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.
*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*
*a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 30 de Abril 2025.

Atenciosamente,

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**-** ANEXO I –

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - TRC**

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de buffet, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **SERVIÇO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK – CARDÁPIO:**<br>- Suco de polpa de fruta, refrigerado, sem açúcar, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba – Copo com 300ml;<br>- Refrigerante com 03 opções de sabores, devendo está refrigerado, podendo ser: Coca-Cola, Guaraná, Fanta Laranja e Fanta Uva – Copo com 300ml;<br>- Envelopes de açúcar e de adoçante;<br>- Mini Salgado frito, sendo 03 tipos: coxinha de frango com bacon, rissole misto, croquete de carne de sol – 05 unidades;<br>- Mini Salgado assado, sendo 03 tipos: empada de frango, mini quiche de creme cheese e barquinha de camarão – 05 unidades;<br>- Pão-de-queijo mineiro – 03 unidades;<br>- Mini Sanduíches, sendo 02 opções de sabores: Salame e Frango com cream cheese – 02 unidades;<br>- Bolo com 03 opções de sabores, podendo ser: Fofo, Leite, Macaxeira, Formigueiro, Chocolate – 02 fatias de, no mínimo, 130g.<br>- Mini Tortas salgadas, sendo 02 opções de sabores: frango e calabresa – 02 unidades;<br>- Mini brownie de 50g – 02 unidades;<br>- Tábua de frios, contendo: peito de peru, mortadela ouro, presunto, azeitonas, queijos: muçarela, minas, do reino, provolone, gorgonzola – 100g por pessoa;<br>- Amendoim, sendo de 02 tipos: tradicional e apimentado - Pacote com 50g.<br>- Mini salpicão de frango – Pote com 150g;<br>- Mini escondidinho de carne de sol – Pote com 150g.<br>**- FORNECER MATERIAIS E NÚMERO ADEQUADO DE PROFISSIONAIS, CONSIDERANDO SEMPRE A QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO.** | Serviço/Por Pessoa | 1.650 | | |

**JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviços de buffet se dá pela **frequência e variabilidade das demandas alimentícias** de eventos e atividades institucionais realizadas pela Prefeitura Municipal. A alimentação é um serviço essencial para o bom andamento de diversos eventos como reuniões, palestras, seminários, solenidades e outros eventos institucionais.
Atualmente, a Administração não dispõe de estrutura própria para a preparação e fornecimento de alimentos e bebidas em grande escala, além de não possuir equipe capacitada para atendimento de forma padronizada e contínua. Diante disso, a contratação de um serviço especializado é fundamental para garantir a qualidade, pontualidade e a segurança alimentar dos participantes.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

**7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

**7.4. Da vistoria;**

7.4.1. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado por representantes dos órgãos contratantes.

**8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 04 (quatro) dias, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. **Local e horário da prestação dos serviços;**

8.2.1. Os serviços serão prestados conforme cronogramas de atividades das Secretarias Municipais.

8.3. **Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços de forma legal e transparente.

**9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.6.2. Fiscalização Técnica;**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**9.6.3. Fiscalização Administrativa;**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – O prazo de validade;
II – A data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;
V – O valor a pagar; e
VI – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

**11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.
11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

**11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

**11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
**11.3.2. Habilitação Jurídica:**
11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**
11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de vigência especificada na certidão.
**11.3.5. Qualificação técnica:**
11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após pesquisas de preços.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**14.1. Obrigações da Contratante:**
14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,
14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;
14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

**14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.
14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.
14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,
14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.
14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
14.2.16. A Contratada deverá ainda:
14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;
14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;
14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;
14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;
14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ânus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;
14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;
14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**18. DO FORO**
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,

***SERJANE DE AARAÚJO***
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 307/2025
Responsável Pela Consolidação do Estudo Técnico Preliminar

***ANIALE MANAIA DA COSTA***
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria Nº 402/2025

***TATIHANY JORRANNY SOARES LOPES MARINHO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 308/2025
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**892D4D91

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
### A COMISSAO INSTITUÍDA NA PORTARIA 0104/2025 TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN. EDITAL 001/2025.

**A COMISSAO INSTITUÍDA NA PORTARIA 0104/2025 TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN.**
**EDITAL 001/2025.**

**NIVEL SUPERIOR - SAÚDE**

Médico - Atenção Primária em Saúde - APS – 03 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Murilo Nogueira Abrantes | Médico- Atenção Primária em Saúde-APS | **5,5** | **10,0** | **7,8** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 43 | Karla Kalene Fernandes Melo Araújo | Médico- Atenção Primária em Saúde-APS | **6,0** | **9,3** | **7,7** | **2º Aprovada/ Classificada** |
| 20 | Jose Álvaro Dantas Almino | Médico- Atenção Primária em Saúde-APS | **4,0** | **10,0** | **7,0** | **3º Aprovado/ Classificado** |
| 40 | Maria Isabele Oliveira Sousa | Médico- Atenção Primária em Saúde-APS | **4,0** | **6,5** | **5,3** | **4º Classificada** |
| 21 | Alisson Jesisai Pinto Gurgel | Médico- Atenção Primária em Saúde-APS | **2,0** | **7,4** | **4,7** | **5º Classificado** |

Enfermeiro -APS 40 horas – 03 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Emerson Rodrigo Santos Linhares | Enfermeiro - APS | **7,5** | **10,0** | **8,8** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 60 | Ronally Dart Oliveira | Enfermeiro - APS | **7,5** | **9,6** | **8,6** | **2º Aprovada/ Classificada** |
| 45 | Iris Dayane Oliveira Freitas | Enfermeiro - APS | **6,0** | **10,0** | **8,0** | **3º Aprovada/ Classificada** |
| 66 | Tamires Praxedes Fernandes Gomes | Enfermeiro - APS | **7,0** | **8,8** | **7,9** | **4º Classificada** |
| 57 | Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo | Enfermeiro - APS | **7,5** | **8,3** | **7,9** | **5º Classificada** |
| 21 | Inalda Duarte Barbosa | Enfermeiro - APS | **3,0** | **8,3** | **5,7** | **6º Classificada** |
| 33 | Nerilson de Lima Libanio da Silva | Enfermeiro - APS | **4,5** | **5,8** | **5,2** | **7º Classificado** |
| 22 | Jaudma Cristtina Gomes Bessa Galdino | Enfermeiro - APS | **6,5** | **2,6** | **4,6** | **8º Classificada** |
| 28 | Albaniza Paiva de Melo Neta | Enfermeiro - APS | **0,0** | **7,9** | **4,0** | **9º Classificada** |
| 05 | Luana de Souza Oliveira Pereira | Enfermeiro - APS | **0,0** | **Ausente** | **--** | **Desclassificada 7.3.10** |

Nutricionista – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de | Nota Prova Oral | Nota Prova Oral | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | Títulos | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | Mabel de Freitas Batista | Nutricionista | **6,5** | **10,0** | **8,3** | **1º Aprovada/ Classificada** |
| 06 | Francimar Alves Rego | Nutricionista | **7,5** | **8,4** | **8,0** | **2º Classificado** |
| 52 | Pâmela Monique Barbosa Andrade | Nutricionista | **6,5** | **7,9** | **7,2** | **3º Classificada** |

Psicólogo/Saúde 30h – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | Maria Luiza Gomes Pereira | Psicólogo/ Saúde 30h | **6,5** | **10,0** | **8,3** | **1º Aprovada/ Classificada** |
| 70 | Alickson Fernandes Bessa | Psicólogo/ Saúde 30h | **7,5** | **3,8** | **5,6** | **2º Classificado** |
| 72 | Bismark de Oliveira Gomes | Psicólogo/ Saúde 30h | **7,5** | **Ausente** | -- | **Desclassificado 7.3.10** |

Fisioterapeuta 30h - 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | Andreza Mirele dos Santos Lima | Fisioterapeuta 30h | **6,0** | **7,6** | **6,8** | **1º Aprovada/ Classificada** |

Fisioterapeuta 20h - 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Mikarla Cavalcanti da Costa | Fisioterapeuta 20h | **3,5** | **9,0** | **6,3** | **1º Aprovada/ Classificada** |

Fonoaudiólogo - 01 Vaga*

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

*Não houve inscrições

Psicólogo/Saúde 20h – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | Lizandra Cristina Dantas da Silva | Psicólogo/ Saúde 20h | **4,5** | **9,8** | **7,2** | **1º Aprovada/ Classificada** |

Cirurgião Dentista – 03 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Agabio Torquato Gurgel Filho | Cirurgião Dentista | **6,0** | **10,0** | **8,0** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 18 | Maria Alice Maia de Queiroz | Cirurgião Dentista | **6,0** | **9,8** | **7,9** | **2º Aprovada/ Classificada** |
| 14 | Anna Flávia Silveira Batista | Cirurgião Dentista | **5,0** | **9,4** | **7,2** | **3º Aprovada/ Classificada** |
| 39 | Claricia Rodrigues Pereira de Souza | Cirurgião Dentista | **5,5** | **7,0** | **6,3** | **4º Classificada** |
| 78 | Eugenio Marinho de Oliveira Sobrinho | Cirurgião Dentista | **2,5** | **10,0** | **6,3** | **5º Classificado** |
| 44 | Danielle Bezerra de Oliveira Nacimento | Cirurgião Dentista | **1,5** | **8,5** | **5,0** | **6º Classificada** |
| 12 | Francisco Braune de Oliveira Silva | Cirurgião Dentista | **0,0** | **5,9** | **3,0** | **7º Classificado** |
| 49 | Francisco Das Chagas de Oliveira Neto | Cirurgião Dentista | **0,5** | **3,0** | **1,8** | **8º Classificado** |

Farmacêutico – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Francisco Barbosa Junior | Farmacêutico | **6,5** | **9,3** | **7,9** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 54 | Gabriel Fernandes Cavalcanti de Paiva | Farmacêutico | **3,5** | **8,0** | **5,8** | **2º Classificado** |

Educador Físico – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Leticia Maia de Lima Leão | Educador Físico | **2,0** | **10,0** | **6,0** | **1º Aprovada/ Classificada** |

Enfermeiro – Hospital – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | Leonardo Wladimy de Miranda Tavares | Enfermeiro – Hospital | **5,0** | **9,7** | **7,4** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 29 | Daisys Maria Rodrigues Melo | Enfermeiro – Hospital | **6,0** | **8,8** | **7,4** | **2º Classificada** |
| 55 | Elenilda Batista de Medeiros | Enfermeiro – Hospital | **7,5** | **7,1** | **7,3** | **3º Classificada** |

**NIVEL SUPERIOR – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Psicólogo – 1 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Plinio de Souza Freitas | Psicólogo | **7,0** | **10,0** | **8,5** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 26 | Francisca Ruci Karionaria Paiva Souza | Psicólogo | **6,0** | **9,5** | **7,8** | **2º Classificada** |
| 17 | Lilian Tamires Nunes Rego | Psicólogo | **4,0** | **10,0** | **7,0** | **3º Classificada** |

Assistente Social - Cadastro Único – 1 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Francisco Iuremberg Martins de Oliveira | Assistente Social - Cadastro Único | **7,5** | **10,0** | **8,8** | **1º Aprovado/ Classificado** |

Assistente Social - PAIF – 1 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Tassia Daniely Morais de Souza | Assistente Social - Paif | 7,5 | 10,0 | 8,8 | 1º Aprovada/ Classificada |

**NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO**

Assistente Social/Educação – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Deyvison Rafael Fernandes Alves | Assistente Social/Educação | 7,0 | 8,2 | 7,6 | 1º Aprovado/ Classificado |

Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil – 07 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Jacédina Kelly Brasil Oliveira | Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil | 6,5 | 8,2 | 7,4 | 1º Aprovada/ Classificada |
| 08 | Antonia Lidalene Melo Pereira Morais | Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil | 6,5 | 7,9 | 7,2 | 2º Aprovada/ Classificada |
| 29 | Velania Maria Gomes Soares Barbosa | Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil | 5,0 | 8,0 | 6,5 | 3º Aprovada/ Classificada |
| 53 | Cintia Ednara Moura Pinheiro | Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil | 3,5 | 7,1 | 5,3 | 4º Aprovada/ Classificada |
| 31 | Marina Mara Silva | Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil | 2,5 | 8,1 | 5,3 | 5º Aprovada/ Classificada |
| 32 | Jonally Jenedy Maia Andrade | Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil | 1,0 | 7,0 | 4,0 | 6º Aprovada/ Classificada |

Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Ensino Fundamental – 05 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Antonia Lydja Oliveira Fernandes | Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Ensino Fundamental | 5,0 | 9,6 | 7,3 | 1º Aprovada/ Classificada |

Professor Pedagogo – Educação Infantil– 10 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Leilianne Luisa Araújo Pinheiro | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 7,5 | 9,0 | 8,3 | 1º Aprovada/ Classificada |
| 20 | Erika Maiary Moura Oliveira | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 6,5 | 9,4 | 8,0 | 2º Aprovada/ Classificada |
| 12 | Jane Alexandra de Freitas Estevão | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 6,5 | 8,5 | 7,5* | 3º Aprovada/ Classificada |
| 28 | Antonia Gessica Ariely Freitas Silva | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 6,5 | 8,5 | 7,5* | 4º Aprovada/ Classificada |
| 26 | Luana Mara Maia da Silva | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 6,5 | 8,2 | 7,4 | 5º Aprovada/ Classificada |
| 52 | Josineide Maia Silva | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 5,5 | 9,0 | 7,3 | 6º Aprovada/ Classificada |
| 25 | Francisca Karina Alves da Silva | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 6,0 | 8,3 | 7,2 | 7º Aprovada/ Classificada |
| 56 | Antonia Nayane Silva Souza Maia | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 5,5 | 8,9 | 7,2 | 8º Aprovada/ Classificada |
| 16 | Francisca Jessica de Freitas Estevão | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 5,5 | 8,8 | 7,2 | 9º Aprovada/ Classificada |
| 27 | Milene Stefanny Melo Costa | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 6,0 | 8,1 | 7,1 | 10º Aprovada/ Classificada |
| 15 | Maria Alcinete Gomes de Menezes | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 4,5 | 9,2 | 6,9 | 11º Classificada |
| 17 | Tayane Alves Silva | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 5,5 | 8,1 | 6,8 | 12º Classificada |
| 57 | Antonia Clenilda da Silva Maia | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 4,5 | 8,6 | 6,6 | 13º Classificada |
| 44 | Maria Alexsandra da Silva | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 5,5 | 7,3 | 6,4 | 14º Classificada |
| 48 | Maria Luciana do Nascimento | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 3,5 | 8,8 | 6,2 | 15º Classificada |
| 51 | Giulia Yaridsa Fernandes Lima | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 3,5 | 8,9 | 6,2 | 16º Classificada |
| 45 | Francisca Sheylla Celestina Cavalcante | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 4,5 | 7,5 | 6,0 | 17º Classificada |
| 38 | Maria Elianiria Morais da Silva | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 3,5 | 7,8 | 5,7 | 18º Classificada |
| 10 | Nathalia Marusk Maia Vaz | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 2,5 | 8,9 | 5,7 | 19º Classificada |
| 14 | Francisca Irandi Freire Paiva | Professor Pedagogo – Educação Infantil | 1,0 | 9,5 | 5,3 | 20º Classificada |

Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais – 5 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Vagna Cristina Brasil Gurgel Freire | Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais | 7,0 | 9,3 | 8,2 | 1º Aprovada/ Classificada |
| 34 | Leandro Alves de Medeiros | Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais | 5,5 | 9,6 | 7,6 | 2º Aprovado/ Classificado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Lenilda Lilyane Silva Melo | Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais | **5,0** | **9,1** | **7,1** | **3º Aprovada/ Classificada** |
| 18 | Maria da Conceição Linhares da Silva | Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais | **5,0** | **9,0** | **7,0** | **4º Aprovada/ Classificada** |
| 11 | Antonia Maria de Oliveira Gomes Almeida | Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais | **4,5** | **9,2** | **6,9** | **5º Aprovada/ Classificada** |
| 09 | Vilaeni Alves de Medeiros Freitas | Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais | **5,5** | **8,0** | **6,8** | **6º Classificada** |
| 35 | Kariny Raianny Silva Batista | Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais | **3,5** | **9,3** | **6,4** | **7º Classificada** |

Professor Disciplinas Específicas - Português – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | Maria Heloísa Alves Lins | Professor Disciplinas Específicas – Português | **5,5** | **9,8** | **7,7** | **1º Aprovada/ Classificada** |
| 30 | Andreza Pinheiro Pereira Farias | Professor Disciplinas Específicas – Português | **5,5** | **9,7** | **7,6** | **2º Classificada** |
| 19 | Diana Kelly Custódio Sena | Professor Disciplinas Específicas - Português | **1,0** | **8,5** | **4,8** | **3º Classificada** |

Professor Disciplinas Específicas - Matemática – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Magnus Kelly de Oliveira Pinheiro | Professor Disciplinas Específicas - Matemática | **10,0** | **Ausente** | -- | **Desclassificado 7.3.10** |

Professor Disciplinas Específicas - Ciências – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Edson Alves de Lima Júnior | Professor Disciplinas Específicas - Ciências | **6,5** | **9,9** | **8,2** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 41 | Acassio Simandro Maia Pereira | Professor Disciplinas Específicas - Ciências | **6,0** | **9,5** | **7,8** | **2º Classificado** |
| 49 | Karindja Maiara Silva Paiva | Professor Disciplinas Específicas - Ciências | **6,5** | **8,9** | **7,7** | **3º Classificada** |

Professor Disciplinas Específicas - História – 02 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Allan Campelo Monteiro | Professor Disciplinas Específicas - História | **2,5** | **10,0** | **6,3** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 03 | Francisca Lucelia Araujo da Silva | Professor Disciplinas Específicas - História | **0,5** | **7,5** | **4,0** | **2º Aprovada/ Classificada** |

Professor Disciplinas Específicas - Geografia – 02 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Samuel Jonathan Gomes Rocha Medeiros | Professor Disciplinas Específicas – Geografia | **6,5** | **10,0** | **8,3** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 42 | Djailson Donato de Rezende | Professor Disciplinas Específicas - Geografia | **3,0** | **10,0** | **6,5** | **2º Aprovado/ Classificado** |
| 43 | Ana Paula Pereira Freitas Rodrigues | Professor Disciplinas Específicas – Geografia | **3,0** | **9,5** | **6,3** | **3º Classificada** |
| 23 | Pedro Henrique Ferreira | Professor Disciplinas Específicas – Geografia | **2,5** | **9,8** | **6,2** | **4º Classificado** |

Professor Disciplinas Específicas - Artes – 01 Vaga*

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | -- | | -- | -- | -- | -- |

*Não houve aprovados

Professor Disciplinas Específicas – Ensino Religioso – 01 Vaga*

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | -- | -- | -- | -- |

*Não houve inscrições

Professor Disciplinas Específicas – Educação Física – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | Francisco Junior Silva Menezes | Professor Disciplinas Específicas – Educação Física | **5,0** | **9,3** | **7,2** | **1º Aprovado/ Classificado** |

Psicopedagogo - Educação — 02 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Maria Joana Darc Nunes | Psicopedagogo – Educação | **7,5** | **10,0** | **8,8** | **1º Aprovada/ Classificada** |
| 46 | Francisca Rosineide Gurgel Campelo Rego | Psicopedagogo - Educação | **5,5** | **10,0** | **7,8** | **2º Aprovada/ Classificada** |
| 39 | Josenildo Nogueira Araujo | Psicopedagogo – Educação | **5,5** | **9,8** | **7,7** | **3º Classificado** |

Psicólogo - Educação – 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Bárbara Brasil de Freitas | Psicólogo - Educação | **7,5** | **9,0** | **8,3** | **1º Aprovada/ Classificada** |

**NÍVEL MÉDIO**

Exercício profissional – E.P.
Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional – A.P

**SAÚDE**
Fiscal de vigilância sanitária– 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Wellison Bertiê da Silva | Fiscal de vigilância sanitária– | **5,0** | **9,6** | **7,3** | **1º Aprovado/ Classificado** |

Técnico de Enfermagem - APS– 04 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Juliana Alves Fernandes Maia | Técnico de Enfermagem - APS | **7,0** | **9,9** | **8,5** | **1º Aprovada/ Classificada** |
| 04 | Aretuza Lucia da Silva | Técnico de Enfermagem - APS | **8,0** | **8,8** | **8,4** | **2º Aprovada/ Classificada** |
| 11 | Maria Amelia Fernandes Silva | Técnico de Enfermagem – APS | **8,0** | **8,5** | **8,3** | **3º Aprovada/ Classificada** |
| 19 | Antonio Venismar de Lima Freitas | Técnico de Enfermagem - APS | **7,0** | **9,6** | **8,3** | **4º Aprovado/ Classificado** |
| 17 | Eudes Ramos de Lima Junior | Técnico de Enfermagem - APS | **7,0** | **8,5** | **7,8** | **5º Classificado** |
| 71 | Agna Andriely Costa de Araújo | Técnico de Enfermagem - APS | **7,0** | **6,1** | **6,6** | **6º Classificada** |
| 77 | Rosanny Mirelly Melo Almeida | Técnico de Enfermagem - APS | **7,0** | **6,2** | **6,6** | **7º Classificada** |
| 16 | Francisco Fernando de Carvalho | Técnico de Enfermagem - APS | **5,0** | **7,7** | **6,4** | **8º Classificado** |
| 15 | Maria Lucileire Galdino Silva | Técnico de Enfermagem - APS | **7,0** | **5,3** | **6,2** | **9º Classificada** |
| 02 | Maria Amélia da Silva Melo | Técnico de Enfermagem - APS | **7,0** | **4,0** | **5,5** | **10º Classificada** |
| 47 | Francisca Wilnaria Torres Oliveira | Técnico de Enfermagem - APS | **3,0** | **4,1** | **3,6** | **11º Classificada** |
| 26 | Leidiana Germano Marinho | Técnico de Enfermagem - APS | **4,5** | **0,2** | **2,4** | **12º Classificada** |
| 30 | Ana Cleide da Silva | Técnico de Enfermagem - APS | **3,0** | **1,5** | **2,3** | **13º Classificada** |

Auxiliar de Enfermagem APS– 01 Vaga

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Francisca Arenilde Pereira da Silva | Auxiliar de Enfermagem | **7,0** | **8,3** | **7,7** | **1º Aprovada/ Classificada** |

Técnico de Saúde Bucal- APS– 03 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Sandra Carla Felipe de Oliveira Silva | Técnico de Saúde Bucal | **7,0** | **9,6** | **8,3** | **1º Aprovada/ Classificada** |
| 37 | Maria Edjaelma da Silva Moreira | Técnico de Saúde Bucal | **7,0** | **9,6** | **8,3** | **2º Aprovada/ Classificada** |
| 73 | Kirley Gabi Ribeiro | Técnico de Saúde Bucal | **4,5** | **4,8** | **4,7** | **3º Aprovada/ Classificada** |
| 13 | Antonia Girleide do Carmo | Técnico de Saúde Bucal | **2,0** | **6,5** | **4,3** | **4º Classificada** |
| 76 | Vanusa Bezerra de Lima Brasil | Técnico de Saúde Bucal | **2,0** | **5,4** | **3,7** | **5º Classificada** |
| 58 | Raenya Kelly Silva Oliveira | Técnico de Saúde Bucal | **2,0** | **3,5** | **2,8** | **6º Classificada** |

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Orientador Social – SCFV– 05 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Rômulo Brasil Resende | Orientador Social – SCFV | **9,0** | **10,0** | **9,5** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 22 | Maria Sonali Araujo Dantas | Orientador Social – SCFV | **9,0** | **9,5** | **9,3** | **2º Aprovada/ Classificada** |
| 19 | Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia | Orientador Social – SCFV | **9,0** | **8,0** | **8,5** | **3º Aprovada/ Classificada** |
| 15 | Nathalia Amorim Almeida | Orientador Social – SCFV | **7,0** | **9,0** | **8,0** | **4º Aprovada/ Classificada** |
| 16 | Maria Izaura de Oliveira Ramos | Orientador Social – SCFV | **8,0** | **7,5** | **7,8** | **5º Aprovada/ Classificada** |
| 05 | Linaeus Euller Gomes da Silva | Orientador Social – SCFV | **2,5** | **4,5** | **3,5** | **6º Classificado** |
| 12 | Francisca Lucia da Silva | Orientador Social – SCFV | **1,0** | **Ausente** | **--** | **Desclassificado 7.3.10** |

Visitador do Programa Criança Feliz– 04 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Mirla Melo Costa | Visitador do Programa Criança Feliz | **8,0** | **10,0** | **9,0** | **1º Aprovada/ Classificada** |
| 07 | Fernanda Disnelandia Viana | Visitador do Programa Criança Feliz | **7,0** | **8,5** | **7,8** | **2º Aprovada/ Classificada** |
| 08 | Claudia Merielly Moura Brasil | Visitador do Programa Criança Feliz | **8,0** | **6,0** | **7,0** | **3º Aprovada/ Classificada** |
| 09 | Thayres Juliana Brasil Santos | Visitador do Programa Criança Feliz | **6,0** | **8,0** | **7,0** | **4º Aprovada/ Classificada** |
| 25 | Leticia Michelly Maia Bessa | Visitador do Programa Criança Feliz | **3,5** | **7,0** | **5,3** | **5º Classificada** |
| 24 | Monny Raquel Cavalcante Maia | Visitador do Programa Criança Feliz | **1,5** | **6,5** | **4,0** | **6º Classificada** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Alicia Thayna Oliveira Silva | Visitador do Programa Criança Feliz | **0,5** | **7,0** | **3,8** | **7º Classificada** |
| 04 | Maria Ruth Gomes de Morais | Visitador do Programa Criança Feliz | **0,0** | **6,5** | **3,3** | **8º Classificada** |

Digitador do CadÚnico – 02 Vagas

| Nº | Nome do candidato | Cargo | Nota Prova de Títulos | Nota Prova Oral | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Raimundo Nonato de Oliveira | Digitador do CadÚnico | **7,0** | **9,5** | **8,3** | **1º Aprovado/ Classificado** |
| 23 | Elizangela Maria de Oliveira Pinheiro | Digitador do CadÚnico | **7,0** | **9,5** | **8,3** | **2º Aprovada/ Classificada** |
| 03 | Ana Lara Gomes Rezende | Digitador do CadÚnico | **1,0** | **8,0** | **4,5** | **3º Classificada** |
| 20 | Max Emiliano Pereira de Andrade | Digitador do CadÚnico | **0,0** | **Ausente** | **--** | **Desclassificado 7.3.10** |
| 18 | João Batista Fernandes de Oliveira | Digitador do CadÚnico | **0,0** | **Ausente** | **--** | **Desclassificado 7.3.10** |

**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
**Código Identificador:**03D5619A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2025**
**LICITAÇÃO: 074/2025**

Ao **décimo segundo dia do mês de junho de 2025,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa: **MILANO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.111.528/0001-39,** estabelecida a Rua: Vereador Mauricio Fernandes, nº 608, Bairro Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN, sendo representada pelo(a) senhor(a) **BRUNA RAFAELA DO CARMO, portador(a) do CPF: 091.281.414-40**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADOS AO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMARIM 01<br><br>12 ENERGETICOS<br>08 ÁGUA DE COCO<br>01 BANDEJA DE FRUTAS DA ÉPOCA<br>01 BANDEJA DE FRIOS<br>03 BANDEJA DE SALGADOS VARIADOS<br>20 SANDUICHES (X-TUDO)<br>48 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL<br>01 GARRAFA DE CAFÉ<br>02 BOLOS FATIADOS<br>08 GATOREDE (SABORES VARIADOS)<br>04 PIZZAS G (SABORES VARIADOS)<br>01 CAIXA DE CHICLETE CAMARIM CAMARIM 02<br>02 BANDEJAS DE SALGADOS VARIADOS<br>02 BANDEJAS DE FRUTAS DA EPOCA DEVIDAMENTE LAVADAS E EMBALADAS POR PLASTICO FILME 01 PACOTE DE TORRADAS.<br>01 REQUEIJÃO.<br>15 SANDUICHES NATURAIS (ATUM OU FRANGO)<br>15 SANDUICHES MISTO.<br>01 TORTA DE CHOCOLATE.<br>01 (ESPECIAL DO VAQUEIRO) UMA GALINHA COZIDA FEITA 01(UMA) HORA ANTES DO TERMINO DO SHOW, ACOMPANHADA DE ARROZ E CUSCUZ (OBS. ESSA REFEIÇÃO DEVE SER FEITA RESTRITAMENTE 1 UMA HORA ANTES DO SHOW E TRAZER AO FINAL DO SHOW DEVIDAMENTE QUENTE).<br>90 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL S/ GÁS DE 500ML.<br>30 REFRIGERANTE EM LATA (SABOR VARIADO)<br>10 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL C/ GÁS DE 500ML<br>10 GARRAFAS DE GATORADE<br>10 ÁGUA DE COCO ( COPINHO/GARRAFA)<br>03 JARRAS DE SUCO DE SABOR VARIADO<br>02 GARRAFA DE CAFÉ (JÁ ADOÇADO)<br>02 IOGURTES DE 1L<br>02 ACHOCOLATADOS DE 1L<br>15 ENERGÉTICOS<br><br>CAMARIM 03 | SERV | 1 | R$ 21.500,00 | R$ 21.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 25 ÁGUA MINERAL<br>15 REFRIGERANTES EM LATA<br>04 GATORADE<br>01 SUCO 1L<br>01 CESTA DE FRUTAS<br>20 SANDUICHES QUENTES<br>03 PIZZAS G<br>01 BANDEJA DE SALGADOS DE FORNO<br>1 CAIXA DE CHICLETE<br>06 SALGADINHOS (CHEETOS OU DORITOS)<br><br>CAMARIM 04 – RECEPÇÃO (MÉDIA DE 200)<br><br>SALGADOS DIVERSOS (FRITO, FORNO E FOLHADO)<br>BARCA DE SUSHI | | | | |
| VALOR GLOBAL | R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 12 de junho de 2025.**

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

Milano Soluções LTDA
CNPJ nº 46.111.528/0001-39
***BRUNA RAFAELA DO CARMO***
CPF: 091.281.414-40
Fornecedor registrado

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**9CEFDFF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

| CNPJ: 55.219.559/0001-07 | E-mail: hegsolucoesambientais@outlook.com | Fone: (84) 9 9457-1000 |
|---|---|---|
| Endereço: R. Maria do Carmo Brito, s/n, Sala 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-153. | | |
| Representante: **Hoston Hugo Ribeiro** - CPF: 072.707.764-31 | | |

CNPJ: **55.219.559/0001-07** — Email: — Telefone:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002 | Abacaxi tipo pérola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 CNNA. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 6,04 | 12.080,00 |
| 00005 | Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | APTI | Caixa | 1.200,000000 | 3,90 | 4.680,00 |
| 00009 | Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 6,62 | 26.480,00 |
| 00010 | Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 5,17 | 10.340,00 |
| 00013 | Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 200,000000 | 6,95 | 1.390,00 |
| 00019 | Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | A AZEVEDO | KG | 4.000,000000 | 26,60 | 106.400,00 |
| 00021 | CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 8,70 | 26.100,00 |
| 00022 | Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 1.000,000000 | 7,33 | 7.330,00 |
| 00023 | COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | IN NATURA | MOLHO | 1.000,000000 | 2,00 | 2.000,00 |
| 00024 | Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | CORINGA | Pacote | 2.500,000000 | 1,40 | 3.500,00 |
| 00025 | FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. | SÃO JOÃO | KG | 200,000000 | 4,80 | 960,00 |
| 00028 | FEIJÃO, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KEOR MAIS | KG | 100,000000 | 6,45 | 645,00 |
| 00029 | FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | KEOR MAIS | KG | 100,000000 | 7,90 | 790,00 |
| 00030 | FEIJÃO, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KEOR MAIS | KG | 100,000000 | 7,70 | 770,00 |
| 00031 | Fígado Bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | FRIBOI | KG | 300,000000 | 19,90 | 5.970,00 |
| 00034 | Laranja pêra, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 00037 | Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 14,97 | 59.880,00 |
| 00039 | Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,00 | 12.000,00 |
| 00042 | Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,30 | 12.900,00 |
| 00043 | MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 00045 | Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | BONANZA | Caixa | 4.000,000000 | 11,67 | 46.680,00 |
| 00046 | Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. | MESTRINHO | UND | 5.000,000000 | 0,60 | 3.000,00 |
| 00047 | Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | MESTRINHO | UND | 5.000,000000 | 0,60 | 3.000,00 |
| 00048 | Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 9,80 | 29.400,00 |
| 00054 | Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. | POTIGUAR | KG | 600,000000 | 0,90 | 540,00 |
| 00055 | Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 7,58 | 22.740,00 |
| Total: | | | | | | 438.575,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 12 de junho de 2025.

**Assinaturas**

_____
**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**
Prefeito Municipal

_____
**Hoston Hugo Ribeiro**
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**1A204E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 50.511.009/0001-35 | | | | | | |
| Endereço: Rua João Cunha, 25, Centro, CEP: 59.680-000, Triunfo Potiguar/RN. | | | | | | |
| Representante: **Fabia Paloma Costa de Almeida** - CPF: 154.142.814-59 | | | | | | |
| CNPJ: **50.511.009/0001-35** | | | | Email: | Telefone: | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
| 00001 | Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | DUZE | KG | 4.000,000000 | 3,40 | 13.600,00 |
| 00006 | Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | MARIANO | KG | 4.000,000000 | 4,20 | 16.800,00 |
| 00007 | Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | SÃO JOAQUIM | KG | 4.000,000000 | 4,70 | 18.800,00 |
| 00016 | Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. | MASSA JUCURUTU | Pacote | 3.000,000000 | 3,40 | 10.200,00 |
| 00017 | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | ESTRELA | Pacote | 3.000,000000 | 3,30 | 9.900,00 |
| 00018 | Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | friboi | KG | 5.000,000000 | 18,90 | 94.500,00 |
| 00020 | Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | CEASA | KG | 3.000,000000 | 3,80 | 11.400,00 |
| 00026 | Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. | DONA CLARA | Pacote | 12.000,000000 | 1,40 | 16.800,00 |
| 00027 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg. | PRIMOR | KG | 600,000000 | 4,40 | 2.640,00 |
| 00032 | Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | GUIBOM | KG | 6.000,000000 | 16,99 | 101.940,00 |
| 00033 | GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. | LOPES | KG | 200,000000 | 6,80 | 1.360,00 |
| 00036 | Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | BOM GOSTO | Pacote | 12.000,000000 | 8,60 | 103.200,00 |
| 00038 | Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | BOM SABOR | Pacote | 12.000,000000 | 2,20 | 26.400,00 |
| 00041 | Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | PURO SABOR | UND | 2.000,000000 | 5,10 | 10.200,00 |
| Total: | | | | | | 437.740,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 12 de junho de 2025.

**Assinaturas**

_____
**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**
Prefeito Municipal

_____
**Fabia Paloma Costa de Almeida**
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**FFBC656D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11020001/2025

**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **45.197.842/0001-13** — Email: — Telefone:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003 | Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. | SADIO | UND | 60,000000 | 4,40 | 264,00 |
| 00004 | ALHO, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | IN NATURA | KG | 600,000000 | 37,60 | 22.560,00 |
| 00008 | Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | DULAR | UND | 1.000,000000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 00011 | Bebida vegetal de castanha de caju, bebida vegetal de castanha de caju, isenta de gomas, conservantes, adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e espessantes. Embalagem em tetra park de 1 litro. Devendo apenas conter 2 ingredientes: castanha de caju e água. | A TAL | L | 100,000000 | 22,10 | 2.210,00 |
| 00014 | BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade. | NATURAL | Pacote | 200,000000 | 8,67 | 1.734,00 |
| 00015 | Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | SUPRADELY | Pacote | 3.000,000000 | 5,17 | 15.510,00 |
| 00035 | Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300g e prazo de validade. | SUPRASOY | Lata | 100,000000 | 24,63 | 2.463,00 |
| 00040 | Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | CAICOENSE | UND | 300,000000 | 19,85 | 5.955,00 |
| 00053 | Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, pacote com peso líquido de 400g e prazo de validade. | CAMIL | UND | 1.000,000000 | 7,90 | 7.900,00 |
| Total: | | | | | | 64.596,00 |

Vencedor(es): **C TRAJANO PINTO - ME**

CNPJ: **05.909.473/0001-20** — Email: — Telefone:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00049 | Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA | KG | 1.000,000000 | 4,90 | 4.900,00 |
| 00050 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA | KG | 1.000,000000 | 4,50 | 4.500,00 |
| 00051 | POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA | KG | 1.000,000000 | 7,89 | 7.890,00 |
| 00052 | Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA | KG | 1.000,000000 | 7,89 | 7.890,00 |
| Total: | | | | | | 25.180,00 |

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**

CNPJ: **50.511.009/0001-35** — Email: — Telefone:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | DUZE | KG | 4.000,000000 | 3,40 | 13.600,00 |
| 00006 | Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | MARIANO | KG | 4.000,000000 | 4,20 | 16.800,00 |
| 00007 | Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | SÃO JOAQUIM | KG | 4.000,000000 | 4,70 | 18.800,00 |
| 00016 | Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. | MASSA JUCURUTU | Pacote | 3.000,000000 | 3,40 | 10.200,00 |
| 00017 | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | ESTRELA | Pacote | 3.000,000000 | 3,30 | 9.900,00 |
| 00018 | Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | friboi | KG | 5.000,000000 | 18,90 | 94.500,00 |
| 00020 | Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | CEASA | KG | 3.000,000000 | 3,80 | 11.400,00 |
| 00026 | Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. | DONA CLARA | Pacote | 12.000,000000 | 1,40 | 16.800,00 |
| 00027 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg. | PRIMOR | KG | 600,000000 | 4,40 | 2.640,00 |
| 00032 | Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | GUIBOM | KG | 6.000,000000 | 16,99 | 101.940,00 |
| 00033 | GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. | LOPES | KG | 200,000000 | 6,80 | 1.360,00 |
| 00036 | Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | BOM GOSTO | Pacote | 12.000,000000 | 8,60 | 103.200,00 |
| 00038 | Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | BOM SABOR | Pacote | 12.000,000000 | 2,20 | 26.400,00 |
| 00041 | Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | PURO SABOR | UND | 2.000,000000 | 5,10 | 10.200,00 |
| Total: | | | | | | 437.740,00 |

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **55.219.559/0001-07** Email: Telefone:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002 | Abacaxi tipo pérola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 CNNA. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 6,04 | 12.080,00 |
| 00005 | Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | APTI | Caixa | 1.200,000000 | 3,90 | 4.680,00 |
| 00009 | Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 6,62 | 26.480,00 |
| 00010 | Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 5,17 | 10.340,00 |
| 00013 | Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 200,000000 | 6,95 | 1.390,00 |
| 00019 | Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | A AZEVEDO | KG | 4.000,000000 | 26,60 | 106.400,00 |
| 00021 | CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 8,70 | 26.100,00 |
| 00022 | Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 1.000,000000 | 7,33 | 7.330,00 |
| 00023 | COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | IN NATURA | MOLHO | 1.000,000000 | 2,00 | 2.000,00 |
| 00024 | Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | CORINGA | Pacote | 2.500,000000 | 1,40 | 3.500,00 |
| 00025 | FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. | SÃO JOÃO | KG | 200,000000 | 4,80 | 960,00 |
| 00028 | FEIJÃO, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KEOR MAIS | KG | 100,000000 | 6,45 | 645,00 |
| 00029 | FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | KEOR MAIS | KG | 100,000000 | 7,90 | 790,00 |
| 00030 | FEIJÃO, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KEOR MAIS | KG | 100,000000 | 7,70 | 770,00 |
| 00031 | Fígado Bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | FRIBOI | KG | 300,000000 | 19,90 | 5.970,00 |
| 00034 | Laranja pêra, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 00037 | Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 14,97 | 59.880,00 |
| 00039 | Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,00 | 12.000,00 |
| 00042 | Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,30 | 12.900,00 |
| 00043 | MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 00045 | Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | BONANZA | Caixa | 4.000,000000 | 11,67 | 46.680,00 |
| 00046 | Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. | MESTRINHO | UND | 5.000,000000 | 0,60 | 3.000,00 |
| 00047 | Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | MESTRINHO | UND | 5.000,000000 | 0,60 | 3.000,00 |
| 00048 | Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 9,80 | 29.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00054 | Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. | POTIGUAR | KG | 600,000000 | 0,90 | 540,00 |
| 00055 | Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 7,58 | 22.740,00 |
| Total: | | | | | | 438.575,00 |

Valor Total R$**1.163.211,00 (**um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e onze reais);

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**53E4705B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11020001/2025

**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE.

_____

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **45.197.842/0001-13** — Email: — Telefone:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003 | Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. | SADIO | UND | 60,000000 | 4,40 | 264,00 |
| 00004 | ALHO, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | IN NATURA | KG | 600,000000 | 37,60 | 22.560,00 |
| 00008 | Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | DULAR | UND | 1.000,000000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 00011 | Bebida vegetal de castanha de caju, bebida vegetal de castanha de caju, isenta de gomas, conservantes, adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e espessantes. Embalagem em tetra park de 1 litro. Devendo apenas conter 2 ingredientes: castanha de caju e água. | A TAL | L | 100,000000 | 22,10 | 2.210,00 |
| 00014 | BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade. | NATURAL | Pacote | 200,000000 | 8,67 | 1.734,00 |
| 00015 | Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | SUPRADELY | Pacote | 3.000,000000 | 5,17 | 15.510,00 |
| 00035 | Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300g e prazo de validade. | SUPRASOY | Lata | 100,000000 | 24,63 | 2.463,00 |
| 00040 | Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | CAICOENSE | UND | 300,000000 | 19,85 | 5.955,00 |
| 00053 | Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, pacote com peso líquido de 400g e prazo de validade. | CAMIL | UND | 1.000,000000 | 7,90 | 7.900,00 |
| Total: | | | | | | 64.596,00 |

Vencedor(es): **C TRAJANO PINTO - ME**

CNPJ: **05.909.473/0001-20** — Email: — Telefone:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00049 | Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA | KG | 1.000,000000 | 4,90 | 4.900,00 |
| 00050 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA | KG | 1.000,000000 | 4,50 | 4.500,00 |
| 00051 | POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA | KG | 1.000,000000 | 7,89 | 7.890,00 |
| 00052 | Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA | KG | 1.000,000000 | 7,89 | 7.890,00 |
| Total: | | | | | | 25.180,00 |

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**

CNPJ: **50.511.009/0001-35** — Email: — Telefone:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | DUZE | KG | 4.000,000000 | 3,40 | 13.600,00 |
| 00006 | Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | MARIANO | KG | 4.000,000000 | 4,20 | 16.800,00 |
| 00007 | Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | SÃO JOAQUIM | KG | 4.000,000000 | 4,70 | 18.800,00 |
| 00016 | Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. | MASSA JUCURUTU | Pacote | 3.000,000000 | 3,40 | 10.200,00 |
| 00017 | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. | ESTRELA | Pacote | 3.000,000000 | 3,30 | 9.900,00 |
| 00018 | Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | friboi | KG | 5.000,000000 | 18,90 | 94.500,00 |
| 00020 | Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | CEASA | KG | 3.000,000000 | 3,80 | 11.400,00 |
| 00026 | Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. | DONA CLARA | Pacote | 12.000,000000 | 1,40 | 16.800,00 |
| 00027 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | PRIMOR | KG | 600,000000 | 4,40 | 2.640,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | e peso líquido de 1 kg. | | | | | |
| 00032 | Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | GUIBOM | KG | 6.000,000000 | 16,99 | 101.940,00 |
| 00033 | GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. | LOPES | KG | 200,000000 | 6,80 | 1.360,00 |
| 00036 | Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | BOM GOSTO | Pacote | 12.000,000000 | 8,60 | 103.200,00 |
| 00038 | Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | BOM SABOR | Pacote | 12.000,000000 | 2,20 | 26.400,00 |
| 00041 | Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | PURO SABOR | UND | 2.000,000000 | 5,10 | 10.200,00 |
| Total: | | | | | | 437.740,00 |

Vencedor(es): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **55.219.559/0001-07** Email: Telefone:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002 | Abacaxi tipo pérola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 CNNA. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 6,04 | 12.080,00 |
| 00005 | Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | APTI | Caixa | 1.200,000000 | 3,90 | 4.680,00 |
| 00009 | Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 6,62 | 26.480,00 |
| 00010 | Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 2.000,000000 | 5,17 | 10.340,00 |
| 00013 | Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 200,000000 | 6,95 | 1.390,00 |
| 00019 | Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | A AZEVEDO | KG | 4.000,000000 | 26,60 | 106.400,00 |
| 00021 | CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 8,70 | 26.100,00 |
| 00022 | Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 1.000,000000 | 7,33 | 7.330,00 |
| 00023 | COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | IN NATURA | MOLHO | 1.000,000000 | 2,00 | 2.000,00 |
| 00024 | Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | CORINGA | Pacote | 2.500,000000 | 1,40 | 3.500,00 |
| 00025 | FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. | SÃO JOÃO | KG | 200,000000 | 4,80 | 960,00 |
| 00028 | FEIJÃO, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KEOR MAIS | KG | 100,000000 | 6,45 | 645,00 |
| 00029 | FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | KEOR MAIS | KG | 100,000000 | 7,90 | 790,00 |
| 00030 | FEIJÃO, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade | KEOR MAIS | KG | 100,000000 | 7,70 | 770,00 |
| 00031 | Fígado Bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | FRIBOI | KG | 300,000000 | 19,90 | 5.970,00 |
| 00034 | Laranja pêra, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 00037 | Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 4.000,000000 | 14,97 | 59.880,00 |
| 00039 | Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,00 | 12.000,00 |
| 00042 | Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 4,30 | 12.900,00 |
| 00043 | MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 6,50 | 19.500,00 |
| 00045 | Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | BONANZA | Caixa | 4.000,000000 | 11,67 | 46.680,00 |
| 00046 | Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. | MESTRINHO | UND | 5.000,000000 | 0,60 | 3.000,00 |
| 00047 | Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | MESTRINHO | UND | 5.000,000000 | 0,60 | 3.000,00 |
| 00048 | Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 9,80 | 29.400,00 |
| 00054 | Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. | POTIGUAR | KG | 600,000000 | 0,90 | 540,00 |
| 00055 | Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 3.000,000000 | 7,58 | 22.740,00 |
| Total: | | | | | | 438.575,00 |

Valor Total R$**1.163.211,00 (**um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e onze reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro ode Preços.**

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**FA3D5ED7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO DO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 21-2025 _20 DE MAIO_2025

**DECRETO Nº 021/2025. Jundiá/RN, de 20 de maio de 2025.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 43.485,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 43.485,64 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43 § 1º inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 20 de maio de 2025

***CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal de Jundiá

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 - | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **43.485,64** |
| **06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica** | | | | | **43.485,64** |
| | **1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB- 30%** | | | | **43.485,64** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 25420000 | 0001 | 43.485,64 |

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**6E07535F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.940/2025 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.940/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2025.**

*"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 38.500,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º -** Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **38.500,00** |
| **08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **38.500,00** |
| | **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL** | | | | **38.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 38.500,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **38.500,00** |
| **08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **38.500,00** |
| | **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA** | | | | **8.200,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 200,00 |
| | **2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA** | | | | **11.100,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.600,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 500,00 |
| | **2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE** | | | | **6.200,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 200,00 |
| | **2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE** | | | | **10.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 500,00 |
| | **2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA** | | | | **1.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 500,00 |

**Publicado por:**
Jakeline Andresa da Silva
**Código Identificador:**3984A446

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.941/2025 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.941/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2025.**

*"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **100.000,00** |
| **10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **100.000,00** |
| | **2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **100.000,00** |
| **10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **100.000,00** |
| | **2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 95.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Jakeline Andresa da Silva
**Código Identificador:**50F170E3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.942/2025 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.942/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2025.**

*"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 451.943,87 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 451.943,87 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **451.943,87** |
| **07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | | **451.943,87** |
| | **1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE** | | | | **451.943,87** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 451.943,87 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **451.943,87** |
| **05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **40.000,00** |
| | **1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA** | | | | **40.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 40.000,00 |
| **07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | | **65.000,00** |
| | **2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | **65.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 65.000,00 |
| **08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **96.943,87** |
| | **2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | **96.943,87** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 76.943,87 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| **10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **160.000,00** |
| | **2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **160.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| **11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA** | | | | | **90.000,00** |
| | **1111 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** | | | | **90.000,00** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90.000,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Publicado por:**
Jakeline Andresa da Silva
**Código Identificador:**13FB125F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

**TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERADORES DE MAQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS), COM OBJETIVO DE OPERAR AS MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL (E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

TERCEIRO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8XX.X41 ITEP/RN e do CPF: 538.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua José Ferreira da Costa, 75 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI**, CNPJ Nº 04.500.540/0001-95 neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA**, CPF nº 500.570.494-91 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo apostilamento tem por objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2025/2025, Número de Registro no MTE: RN000138/2025, Data de Registro no MTE: 31/03/2025, Número da Solicitação: MR016126/2025, Número do Processo: 13622.200862/2025-21, Data do Protocolo: 28/03/2025, havendo reajuste nos valores salariais para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR MENSAL REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 0040542 | OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATORISTA), COM OBJETIVO: OPERAR, AJUSTAR E | 6.024,64 | 6.139,61 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | PREPARAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. REALIZAR MANUTENÇÃO EM PRIMEIRO NÍVEL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS. EMPREGAR MEDIDAS DE SEGURANÇA E AUXILIAR EM PLANEJAMENTO DE PLANTIO. REGULAR ALTURA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS; AJUSTAR PROFUNDIDADE E LARGURA DE IMPLEMENTOS; REGULAR VELOCIDADE DE MÁQUINAS. VERIFICAR NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO E CONDIÇÕES DE FILTRO DE AR; VERIFICAR CORREIAS; CALIBRAR PNEUS; ACOPLAR IMPLEMENTOS EM TRATOR; ABASTECER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS; PROGRAMAR ROTAÇÕES DE MOTOR E TURBINAS; PROGRAMAR HORÁRIOS DE ATIVIDADES DE MÁQUINAS. ENGRAXAR ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E BUCHAS; TROCAR PEÇAS DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS; LAVAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS; LAVAR FILTRO DE AR; TROCAR ÓLEOS E FILTROS; COLOCAR ÁGUA E PNEUS E BATERIAS; CALIBRAR PNEUS; GUARDAR MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO. | | |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Lagoa Nova/RN, em 10 de JUNHO de 2025.

| ***IRANILDO ACIOLE DA SILVA*** | ***PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI*** |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CNPJ: 04.500.540/0001-95 |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
**Código Identificador:**72DA0AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 042/2025 – SMS**

**Portaria nº 042/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula n° 3581, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OJW-4H07 | Caíco/RN | 07h:30min | 17h:25min | 03.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente em tratamento contínuo de hemodialise |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 19h:20min | 03h:45min | 05.05.2025 | R$ 60,00 | Remoção de criança vitima de queda rede. O médico encaminha para uma avaliação especializada, em razão de possivel desvio de septo com sagramento. |
| OJW-4H07 | Natal/RN | 11h:00min | 00h:17min | 08.05.2025 | R$ 60,00 | Gestante encaminhada p/ avaliação obstetrica |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 08h:55min | 16h:30min | 13.05.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente vitima de acidente automibistico que encontra no politraumo no HWG e foi transferido p/ dar continuidade ao TTT no HHMC. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 15h:40min | 23h:35min | 15.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhada p/ avaliação ortopedica c/ fratura no membro inferior esquerdo. |
| OJW-4H07 | Santa Cruz/RN | 07h:00min | 10h:40min | 18.05.2025 | R$ 30,00 | Trabalho de parto 37s. |
| OJW-4H07 | Santa Cruz/RN | 13h:25min | 16h:45min | 18.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhada para serviço de obstetricia especializadp na cidade de Santa Cruz. |
| RGI-5A31 | Caicó/RN | 08h:10min | 15h:25min | 24.05.2025 | R$ 30,00 | Criança apresenta irritabilidade, tosse e coriza, plaquetopenia paciente encaminhdado para especialista no HRTFF em caicó. |
| RGI-5A31 | Santa Cruz/RN | 15h:30min | 01h:25min | 24.05.2025 | R$ 30,00 | Sangramento + BV (dor) |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 09h:30min | 19h:54min | 28.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado p/ avaliação cirurgico vascular. |
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 06h:25min | 10h:35min | 29.05.2025 | R$ 30,00 | Gestante TP, parido em transito, apresentou hemorragia, hipertensão. Havendo necessidade de mudança de percuso, fizemos pedido de socorro a base da SAMU |
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 12h:30min | 18h:15min | 29.05.2025 | R$ 30,00 | Atendimento de urgencia na maternidade de referencia em santa cruz. |
| RGL-2D27 | Santa Cruz/RN | 18h:50min | 00h:35min | 29.05.2025 | R$ 30,00 | Avaliação obstetrica. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 05h:20min | 17h:43min | 30.05.2025 | R$ 60,00 | Avaliação pce alto risco. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**58F717AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 043/2025 – SMS**

**Portaria nº 043/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGI-5A31 | Caicó/RN | 08h:00min | 17h:00min | 09.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente irá realizar hemodialise. |
| RGL-1E20 | Caicó/RN | 18h:00min | 22h:30min | 09.05.2025 | R$ 30,00 | Criança encaminhda para avaliação pediatra com pneumologia. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 03h:35min | 11h:40min | 10.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para natal vitima de acidente. Para politrauma. |
| RGI-5A31 | Caicó/RN | 08h:00min | 16h:35min | 14.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente para hemodialise |
| RGI-5A31 | Santa Cruz/RN | 17h:54min | 20h:56min | 14.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente ira avaliação obstetrica/obito fetal intrauterino. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 16h:15min | 23h:00min | 19.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente liberado do leito 31 enfermaria L2 fazer a remoção. |
| RGL-2D27 | Santa Cruz/RN | 03h:00min | 06h:40min | 20.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente foi encaminhada para avaliação obstetrica no Ana bezerra(Santa cruz) com muita dor em baixo ventre. |
| RGL-2D27 | Parnamirim/RN | 12h:20min | 19h:00min | 21.05.2025 | R$ 60,00 | PCT interno no HRMC foi realizar TC de abdomen no deoclecio. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 15h:20min | 01h:18min | 24.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente irá para avaliação com pediatra, criança esta no hospital telecila freitas em caicó e foi regulado para o maria alice para passar por avaliação. |
| RGL-2D27 | Santa Cruz/RN | 10h:50min | 14h:00min | 27.05.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada para avaliação obstetrica. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 13h:36min | 22h:50min | 29.05.2025 | R$ 60,00 | Conduzir paciente até o hospital walfredo gurgel |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**D2C705DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 044/2025 – SMS**

**Portaria nº 044/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias."

O Secretário Municipal Interino de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula n° 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 08h:10min | 12h:30min | 04.05.2025 | R$ 30,00 | Remoção de paciente com 41s de gestação. Sendo GI; PO; AO;. Ao exame a paciente foi encaminhada para uma avaliação obstetrica. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 23h:00min | 07h:00min | 04.05.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente vítima de acidente automobilistico, apresentando trauma MSD, com fratura radio distal e luxação de ulna distal. Encaminhado para HWG. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 15h:50min | 00h:45min | 09.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para avaliação ortopedica. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 09h:40min | 16h:00min | 10.05.2025 | R$ 30,00 | Remover paciente de caico para lagoa nova e de lagoa nova seguirá para Natal para hospital maria alice fernandes. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 16h:50min | 23h:30min | 10.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente acompanhado pelo hospital rio grande, em viturde do quadro clinico de urgência. |
| OJW-4H07 | Natal/RN | 03h:30min | 16h:00min | 14.05.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente oncologica, CD de pilmão e que segue p/ consulta e quimioterapia no hospital rio grande. |
| OJW-4H07 | Santa Cruz/RN | 16h:20min | 20h:40min | 14.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente liberado do leito 107-A |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 04h:00min | 11h:50min | 16.05.2025 | R$ 60,00 | Consulta especializada analogia. |
| RGL-2D27 | Caicó/RN | 17h:40min | 00h:50min | 19.05.2025 | R$ 30,00 | Pacinete com crise renal dor em lado direito encaminhado para avaliação medica. |
| RGL-1E20 | Caicó/RN | 13h:10min | 19h:00min | 23.05.2025 | R$ 30,00 | Criança encaminhada para avaliação obstetra no hospital regional de caicó. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 21h:46min | 05h:00min | 23.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para Natal com Fratura exposta. |
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 21h:45min | 00:30min | 24.05.2025 | R$ 30,00 | TP. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 05h:30min | 13h:45min | 29.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente ira para consulta oncologica. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 18h:30min | 01h:20min | 29.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente de alta médica no hospital honofre lopes, sem transporte para retornar a lagoa nova. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**6BC224E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 045/2025 – SMS**

**Portaria nº 045/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Julio Borges de Freitas**, matrícula nº 37320, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGI-5A31 | Caicó/RN | 07h:28min | 17h:34min | 05.05.2025 | R$ 30,00 | Remoção de paciente para realizar hemodialise |
| RGL-1E20 | Caicó/RN | 06h:28min | 11h:10min | 20.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente irá realizar uma USG de abdomen total. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 13h:14min | 00h:25min | 20.05.2025 | R$ 60,00 | Encaminhado para hospital de referencia para avaliação de urologista. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 03h:00min | 15h:02min | 27.05.2025 | R$ 60,00 | Locomoção de paciente para hospital rio grande |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 22h:23min | 02h:08min | 27.05.2025 | R$ 30,00 | Avaliação obstetrica trabalho de parto. |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**F4C22C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 046/2025 – SMS**

**Portaria nº 046/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEGADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-2D27 | Natal/RN | 13h:30min | 01h:40min | 03/05/2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente vitima de automobilistico/colisão moto/moto. E que foi encaminhado ao Hosp. Walfredo Gurgel. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 07h:50min | 19h:12min | 07/05/2025 | R$ 60,00 | Consulta com pneumologia geral. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 19h:26min | 02h:12min | 12/05/2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente deficiente que realizou uma internação cirurgica após AVC hemorragico. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 14h:29min | 23h:02min | 13/05/2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente vitima de queda de escada. Encaminhado para uma avaliação ortopedica após contatação de fratura. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 14h:30min | 01h:35min | 23/05/2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhada p/realizar TC no HWG, suspeito de AVC. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 06h:30min | 15h:04min | 28/05/2025 | R$ 60,00 | Consulta com cardiologista. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 20h:01min | 14h:35min | 28/05/2025 | R$ 60,00 | Paciente com trauma em dedo da mão |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**7C21346C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 047/2025 – SMS**

**Portaria nº 047/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 005/2024 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula n° 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-1E20 | Natal/RN | 14h:12min | 23h:00min | 05.05.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente com trauma em olho e encaminhado ao setor de oftalmologia do HWG |
| RGL-1E20 | Caicó/RN | 12h:00min | 16h:16min | 08.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente interna encaminhada p/ realizar exame de tomografia. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 14h:00min | 21h:55min | 10.05.2025 | R$ 60,00 | Remover paciente para o hospital maria alice fernandes. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 04h:30min | 14h:22min | 15.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente irá realizar ecodoppler vascular periferico venoso. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 13h:30min | 01h:42min | 16.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado p/ avaliação do otorrino c/ sangramento nasal. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 06h:00min | 12h:52min | 20.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente com dreno nasal irá para otorrino para avaliar e retirar dreno. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 13h:30min | 21h:30min | 20.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente sofreu acidente moto, com edma na parte frontal, sangramento no nariz. Regulado para o hospital Walfredo gurgel. |
| RGM-0B71 | Natal/RN | 17h:19min | 00h:55min | 21.05.2025 | R$ 60,00 | Gestante encaminhada p/ avaliação obstetrica. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 14h:40min | 23h:00min | 28.05.2025 | R$ 60,00 | Bebe liberato ao leito da UTI, a mãe está cirurgiada. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 04h:00min | 13h:09min | 30.05.2025 | R$ 60,00 | Avaliação pós-cirurgica no Hospital da policia. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 14h:45min | 21h:13min | 30.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado p/ avaliação oftamologista. |
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 09h:00min | 15h:57min | 31.05.2025 | R$ 30,00 | Conduzir paciente para avaliação com especialista em santa cruz. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**F1814C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 048/2025 – SMS**

**Portaria nº 048/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula n° 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEGADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-2D27 | Caicó/RN | 08h:15min | 17h:35min | 01.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente interno na clinica médica necessita de hemodialise em caicó |
| RGL-1E20 | Caicó/RN | 07h:45min | 17h:40min | 06.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente irá realizar hemodialise em caicó |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 07h:45min | 20h:30min | 12.05.2025 | R$ 60,00 | Comduzir paciente até o hospital walfredo gurgel para realizar ultrasonografia de anticoagulação. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 15h:00min | 23h:30min | 22.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente vitima de queda de propria altura com trauma em joelho esquerdo/Encaminhado para avaliação. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 09h:30min | 21h:25min | 27.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente irá realizar cintilografia de osso. |
| RGI-5A31 | Santa Cruz/RN | 22h:23min | 01h:00min | 27.05.2025 | R$ 30,00 | TB. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**5EED6ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 049/2025 – SMS**

**Portaria nº 049/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula n° 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL- 2D27 | Natal/RN | 10h:00min | 20h:00min | 06.05.2025 | R$ 60,00 | Consulta especializada no hemocentro em Natal |
| RGL-1E20 | Caicó/RN | 08h:00min | 17h:00min | 12.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente irá realizar procedimento de hemodialise |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 21h:00min | 06h:00min | 12.05.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente apresentando trauma em MS, com possivel fratura. Encaminhado para avaliação obstetrica. |
| OJW-4H07 | Extremoz/RN | 12h:40min | 00h:40min | 16.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para internação em uma clinica de reabilitação. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 14h:00min | 21h:00min | 21.05.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente hemodialise. |
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 14h:00min | 20h:00min | 26.05.2025 | R$ 30,00 | Criança encaminhada para avaliação pediatrica. |
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 17h:30min | 21h:00min | 31.05.2025 | R$ 30,00 | Conduzir paciente para avaliação medica especializada em Santa Cruz. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**5CCB0CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 050/2025 – SMS**

**Portaria nº 050/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal Interino de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula n° 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-2D27 | Natal/RN | 16h:12min | 02h:40min | 02.05. 2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para avaliação ortopedica vitima de acidente de trabalho, amputação no dedo da mão |
| OJW-4H07 | Natal/RN | 15h:30min | 22h:53min | 07.05.2025 | R$ 60,00 | Criança encaminhada p/ avaliação obstetrica oftamologista. |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 05h:40min | 11h:47min | 08.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente paciente transferido para o hwg, peocedimento uma tomografia. OBS: paciente home-care |
| OJW-4H07 | Caicó/RN | 12h:30min | 20h:18min | 09.05.2025 | R$ 30,00 | Criança encaminhada para avaliação pediatra para hospital regional de caicó. |
| OJW-4H07 | Natal/RN | 22h:49min | 09h:20min | 09.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado suspeito de TCE provocado por um espacamento, com endema escariações no olho (E) sangrando pelo nariz. |
| OJW-4H07 | Natal/RN | 03h:30min | 14h:03min | 15.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente irá para retorno cirurgico |
| RGL-2D27 | Natal/RN | 08h:30min | 17h:12min | 17.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente necessitada de atendimento no serviço de ortopedia no hospital walfredo gurgel. |
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 19h:00min | 00h:12min | 22.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente ira para avaliação obstetrica devido polidromo |
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 11h:19min | 15h:09min | 25.05.2025 | R$ 30,00 | Remoção de paciente gestante com 35s e 01d colo uterino com 3cm de dilatação, GIII e encaminhada para avaliação obstetrica. |
| RGL-2D27 | Caicó/RN | 14h:58min | 21h:18min | 27.05.2025 | R$ 30,00 | Paciente com queixa de sangue nas fezes. Regulado para HRTFF para avaliação especializada. Obs: criança de 02 ano de idade. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**CB19D91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 051/2025 – SMS**

**Portaria nº 051/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 18h:10min | 00h:50min | 02.02.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada p/avaliação obstetrica. |
| RGI-5A31 | Santa Cruz/RN | 17h:00min | 23h:38min | 07.05.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada p/avaliação obstetrica. |
| RGI-5A31 | Santa Cruz/RN | 18h:00min | 23h:30min | 09.05.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada p/avaliação obstetrica. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 09h:15min | 17h:30min | 11.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhada pelo médico de plantão para atendimento com ortopedico no walfredo gurgel. |
| RGL-1E20 | Santa Cruz/RN | 02h:34min | 10h:30min | 12.05.2025 | R$ 30,00 | TP ativo. |
| RGL-1E20 | Natal/RN | 09h:30min | 18h:50min | 13.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente irá para revisão cirurgica no hospital da policia. |
| RGL-1E20 | Caicó/RN | 07h:00min | 16h:30min | 16.05.2025 | R$ 30,00 | Remoção de paciente p/realizar hemodialise na clinica dos rins em caicó. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 03h:30min | 16h:50min | 16.05.2025 | R$ 60,00 | Viagem de agendamento secretana. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 14h:00hrs | 22h:30min | 28.05.2025 | R$ 60,00 | Paciennte em tratamento de oxigenoterapia liberada do leito. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 13h:30min | 22h:30min | 30.05.2025 | R$ 60,00 | Paciente liberada do leito no hospital deoclecio marques, a mesma fez cirurgia no joelho. |
| RGI-5A31 | Natal/RN | 05h:00min | 14h:20min | 31.05.2025 | R$ 60,00 | O motorista foi até o hospital memorial conduzindo para um atendimento especializado uma paciente para atendimento especializado em ortopedia em virtude de fratura de fêmur. |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**8EAE675A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.12.0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.12-0001**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 011-PE/2025, publicada a Homologação na imprensa oficial em 05/06/2025 processo administrativo nº 000031/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.12-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para os serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som, iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de contenção, dentre outros a serem usados nos eventos realizados pelo o município de Marcelino Vieira- RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 011-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA. ME CNPJ nº 15.343.441/0001-63**
Endereço: São Joao, 734, São Benedito, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000 Contatos: (84) 9971-0803 E- Mail: lindoglacio@yahoo.com.br
Pessoa para Contato: Francisco Lindoglacio de Aquino Almeida (Gadin)

| Item | Especificação do item | Unidade | Quant. | VLr. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **LOCAÇÃO DE PISO NAVAL**. piso naval na espessura de 25mm com suporte na altura de 50cm. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.<br>Responsável: Gadin Produções | Unidade | 100 | 99,00 | 9.900,00 |
| 2 | **GRID DE ALUMÍNIO (METROS);** Metros de<br>totalizando treliças com sleeves, (incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura<br>Responsável: Gadin Produções | Metro | 2000 | 35,00 | 70.000,00 |
| 3 | **HOUSE MIX**: Medindo no mínimo 4x3 metros, com 0,20 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para técnicos e canhões seguidores. todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 6 | 2.161,00 | 12.966,00 |
| 4 | **LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE ENERGIA**. Com<br>montagem e desmontagem, capacidade 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 v ac.,hz, disjuntor de proteção, | Diária | 6 | 2.140,00 | 12.840,00 |
| | silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 mt, acoplado a um caminhão para transporte rápido quadro de barramento de cobre para conexão intermediaria com isoladores e chave de reversão para duas fontes de energia elétrica, dimensionada de acordo com a potência do gerador com ponto de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16mm³ no mínimo com 05 metros com conector, tss de 180kva.<br>Responsável: Gadin Produções | | | | |
| 5 | **LOCAÇÃO DE CAMARINS REFRIGERADOS 3x3.**<br>Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim refrigerado, revestidos em ts, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. Coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20"), galvanização com alta resistência, bem fixada ao solo por meio de amarras especiais. Lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas e tensionada. Contendo piso de madeira em compensado naval de 20mm, revestido de carpete na cor preta ou cinza. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: ø todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. Ø deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. Ø a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Ø extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 9 | 1.486,00 | 13.374,00 |
| 7 | **LOCAÇÃO DE FECHAMENTO.** Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo<br>4,40 metros de largura. Montagem, desmontagem, | Metro | 500 | 49,00 | 24.500,00 |
| | transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.<br>Responsável: Gadin Produções | | | | |
| 8 | **LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO.** Grades<br>em tudo de alumínio 80 MM X 20 MM, espessura: 1,3 MM, altura:1,200 MM ,largura :1.010 MM, fechamento de chapa vazada, base /comprimento:1.250,largura :1.010 MM, piso de chapa antiderrapante com 720 MM X 1.010 MM, travamento entre barricadas com pinos de engate e / ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.<br>Responsável: Gadin Produções | Metro | 1000 | 15,00 | 15.000,00 |
| 9 | **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED**. Telão de 3x2m P5<br>polegadas ou mais, armação em estrutura metálica, 3000 ansi lumens.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 8 | 2.509,00 | 20.072,00 |
| 10 | **LOCAÇÃO DE PALCO.** Medindo 13x9m – serviço de locação com montagem e desmontagem de palco medindo 13m de frente com 09m de fundo. Piso em estrutura metálica com compensado de 20mm revestido em carpete, com barras de proteção interior e escadas de acesso. e maçaneta. Instalação elétrica, 01 aparelho de ar condicionado em bom estado de conservação. Cobertura em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti- chamas na cor branca. Extintores e todos os itens de segurança.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 6 | 7.998,00 | 47.988,00 |
| 11 | **LOCAÇÃO DE PALCO 8M X 6M.** Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso(plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 10 | 3.921,00 | 39.210,00 |
| 12 | **LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS**. Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica, com piso em compensado de 20mm com pés reguláveis até 1,0m, medindo no mínimo 2,00x1,00x0,50m cada. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem,<br>equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, | Unidade | 100 | 128,00 | 12.800,00 |
| | hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Observações: ø todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. Ø deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem.<br>Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. Ø a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Ø extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.<br>Responsável: Gadin Produções | | | | |
| 13 | **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.**<br>Grande porte- para atender eventos com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores:<br>48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/ Intercons/ Equipamentos DMX/Follow Spots: 8 movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movings heads Wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio:<br>80 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 16 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q-30; Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas/Motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 3 | 6.244,00 | 18.732,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE**. Sistema de som com 4 graves, 4 medios graves e médios agudos do lado(L) e 4 graves, 4 médios graves e médios agudos do lado (R), montado em modelo flyer. A amplificação é compatível com todo o sistema. Side contendo 04 graves | Diária | 8 | 3.326,00 | 26.608,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e 04 médios graves para retorno. Console de 32 canais digitais, 02 microfones sem fio operando em UHF, 6 microfones com fio, 06 pedestais para microfones, 02 monitores spot com 800W RMS. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.<br>Responsável: Gadin Produções | | | | |
| 15 | **LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - PA FLAY.**<br>(Processador de áudio digital bss, 16 caixas para sub woffers cada um com dois alto falantes de 18 e potencia de 200 w rms; caixas line sistemas das ativas. as caixas terão que apresentar sistemas fly (suspensas) e ferragens necessárias para a suspenção do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potencia exigida acima, mesa de monitor digital; processador áudio digital; slide fill kf com 04 caixas para sub-woofer e 04 caixas de 03 vias para cada lado (esquerdo e direito), 02 monitores tipo drum fill 2x15" ou (01x18")+ 1x10" ou (1x12")+ driver de 2". Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. Microfones e acessórios. 20 microfones dinâmicos para a voz e instrumento; 05 microfones do tipo condensador; 12 direct box, ativo e passivo; 30 pedestais modelo girafa, 10 garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões: blacklines: 02 amplificadores para guitarra (100w) + canais; 01 amplificador para contrabaixo (400w) * caixas :01 processador de delavsonorização profissional – com pa fly, com potencia mínima de 30,000 watts: (line array), torres com 10 mts de altura cada uma com 9 caixas de cada lado, mais 8 sub de cada lado;(caixas line array) 16-2 x 12 1.200 watts cada uma caixa mais 1 driver ti120 watts cada; (palco) (side fill), 4caixas kf 850-4, caixas sub 800kf, (caixas kforiginal);(amplificação side fill), 2 – machine series sd 6.000 wattsrms casa; 2 – machine seris sd 1.400 watts rms cada; (monitores), 12-sm 400 eam.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 6 | 9.998,00 | 59.988,00 |
| 18 | **LOCAÇÃO DE TENDA PEQUENA.** Aberta com Dimensões 03m X 03m X 02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e antichamas. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 20 | 619,00 | 12.380,00 |
| 19 | **LOCAÇÃO DE TENDAS**; Tenda medindo 5 metros x 5 metros, com cobertura em ning and day<br>Responsável: Gadin Produções | Unidade | 20 | 417,00 | 8.340,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | **LOCAÇÃO PAVILHÃO**. Medindo 12X32 metros montado em grid q 30 de alumínio coberto com lonas brancas impermeáveis pe direito com 5 metros.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 3 | 6.285,00 | 18.855,00 |
| 21 | **LOCAÇÃO TELÃO LED 4X2M.** Placas de LED P5 de alta resolução 160x160 pixel cada uma, processadora HDMI, notebook com software, GRIDE de aluminio tamanho 4x2 metros. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 10 | 3.187,00 | 31.870,00 |
| 22 | **LOCAÇÃO TELÃO LED 6X4M.** placas de LED P5 de alta resolução 160x160 pixel cada uma, processadora HDMI, notebook com software, GRIDE de alumínio tamanho 6x4 metros. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 10 | 3.033,00 | 30.330,00 |
| 23 | **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE.**<br>Especificação : locação de sistema de iluminação de médio porte, com canhões de luz c/ foco l, 06 canhões de luz foco v, 08 refletores, stroves dmx 1500, 01 maquina rack 01 mesa de 24 canais, 01 multcabo de 50m, 01 canhão seguidor, 01 maquina de lazer com capacidade para a iluminação do palco, skay paper hauser<br>Responsável: Gadin Produções | Diária | 5 | 4.099,00 | 20.495,00 |
| **Total do Proponente** | | | | | **506.248,00** |

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3 – Os itens 02, 03, 05, 08, 15 e 19 desta Ata de Registro de Preços fazem parte do cadastro de reservas o qual a empresa aceitou após a desistência do Concorrente, conforme anexos

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU
5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

**10. DAS PENALIDADES**
10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP
**11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**
11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de junho de 2025

**Assinaturas:**

**Pela Administração Municipal Pela Empresa Vencedora**

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Francisco Lindoglacio de Aquino Almeida. ME
CNPJ nº 15.343.441/0001-63

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**83E200E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/2025**

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS) GESTORES (AS) MUNICIPAL DE TURISMO – CGMTUR – MANDATO, 04 DE ABRIL DE 2025 À 04 DE ABRIL DE 2028.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1º** | **Conselheiro (a) Titular** | Maria Erenir Freitas de Lima | Poder Público Prefeita |
| | **Suplente** | Edmilson de Oliveira Lima | Poder Público Chefe de Gabinete |
| **2º** | **Conselheiro (a) Titular** | Inácio Valtécio dos Santos Pinheiro | Poder Público Sec. De Turismo |
| | **Suplente** | Luzimar Barbosa de Lima | Poder Público Sec. Adj. Turismo |
| **3º** | **Conselheiro (a) Titular** | Pablo Ricelly do Nascimento | Poder Público Sec. Meio Ambiente |
| | **Suplente** | Cécilia Mathilde Veissímo Pinheiro | Poder Público Sec. Adj. Meio Ambiente |
| **4º** | **Conselheiro (a) Titular** | Jeter da Silva Souza | Poder Público Sec. De Comunicação |
| | **Suplente** | José Walter de Oliveira Filho | Poder Público Sec. De Administração |
| **5º** | **Conselheiro (a) Titular** | Flávio José de Oliveira Peixoto | Poder Militar |
| | **Suplente** | Teogenes Silva Oliveiras dos Santos | Poder Militar |
| **6º** | **Conselheiro (a) Titular** | Adailda da Silva Sobrinho | Câmara de Vereadores |
| | **Suplente** | Francisco Wellington de Freitas | Câmara de Vereadores |
| **7º** | **Conselheiro (a) Titular** | Claúdio Lins Tomaz | Câmara de Vereadores |
| | **Suplente** | Deise Irandir Braz | Câmara de Vereadores |
| **8º** | **Conselheiro (a) Titular** | Lucas Gabriel Verissímo Pinheiro | Soc. Civil e Setores de Turismo |
| | **Suplente** | Isadora Natália Rocha Barreto | Soc. Civil e Setores de Turismo |
| **9º** | **Conselheiro (a) Titular** | Michela Bezerra Honorato | Soc. Civil e Setores de Turismo |
| | **Suplente** | Rosileide Sena de Souza | Soc. Civil e Setores de Turismo |
| **10º** | **Conselheiro (a) Titular** | Marcelo Zsigmond | Soc. Civil e Setores de Turismo |
| | **Suplente** | Vinicius Padro Fonseca | Soc. Civil e Setores de Turismo |
| **11º** | **Conselheiro (a) Titular** | Rafael Excel de Miranda | Turismo Náutico |
| | **Suplente** | César Sales | Turismo Náutico |
| **12º** | **Conselheiro (a) Titular** | Rudá Barros Carlos de Amorim | Meios de Hospedagem |
| | **Suplente** | Claúdia Chaves | Meios de Hospedagem |
| **13º** | **Conselheiro (a) Titular** | Adriano Carlos Amorim de Paiva | Bares e Restaurantes |
| | **Suplente** | Henrique José da Costa Junior | Bares e Restaurantes |
| **14º** | **Conselheiro (a) Titular** | Leiza Aparecida Gomes Machado | Passeios Turísticos |
| | **Suplente** | Maurilio Mazzillio Gomes Dantas | Passeios Turísticos |
| **15º** | **Conselheiro (a) Titular** | Joséias Teixeira da Costa | Assoc. Base Comunitária |
| | **Suplente** | Ângela Maria da Silva Pereira | Assoc. Base Comunitária |

Diretoria Executiva

***INÁCIO VALTÉCIO DOS SANTOS PINHEIRO***
Diretor / Conselheiro (Presidente) ;

***ADRIANO CARLOS AMORIM DE PAIVA;***
Diretor / Conselheiro (Vice-Presidente):

***LUCAS GABRIEL VERÍSSIMO PINHEIRO***
Diretor / Conselheiro (Suplente):

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8C5E5668

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 33, DE 05 DE MAIO DE 2025 *

*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.392.800,14 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos reais e quatorze centavos), para fins que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.392.800,14 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos reais e quatorze centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.
**Art. 2º -**O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º -**Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2 o da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 4º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nisia Floresta/RN, 05 de maio de 2025

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito de Nísia Floresta

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.392.800,14** |
| **04 .062 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **1.392.800,14** |
| | **2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO** | | | | **400.022,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26003110 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26003120 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003110 | 0001 | 50.022,00 |
| | **2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC** | | | | **469.020,26** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003110 | 0001 | 403.195,16 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003120 | 0001 | 65.825,10 |
| | **2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde** | | | | **523.757,88** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26003110 | 0001 | 134.571,10 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26003120 | 0001 | 389.186,78 |

*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
**Código Identificador:**B48D8D4C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025061201

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025061201**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509026/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) E APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **ANTONIO AECIO DA SILVA**, CNPJ sob o nº **14.177.678/0001-59**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 12/06/2025 à 12/06/2026; Data de Assinatura: 12/06/2025. Preços registrados:

| **Fornecedor:** | 14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd. Itens:** | 23 | **Média Desconto (%):** | - | | | **Total:** | 3.260.266,60 |
| **Item** | **Descrição** | | **Marca** | **UN** | **Qtd.** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| 1 | DISSIPLINADORES(GRADE DE PROTEÇÃO) COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS 1 M DE COMPRIMENTO POR | | global estrutura e barras estruturas | M | 3.000,00 | 62,00 | 186.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM | | fiat | H | 500,00 | 105,00 | 52.500,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS | | eurobras | DIA | 1.000,00 | 320,00 | 320.000,00 |
| 4 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU | | global estrutura e barras estruturas | UND | 100,00 | 390,00 | 39.000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P05 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M | | prolit new | DIA | 40,00 | 5.100,00 | 204.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO III | prolit new | DIA | 20,00 | 9.000,00 | 180.000,00 |
| 7 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I | prolit new | DIA | 10,00 | 13.400,00 | 134.000,00 |
| 8 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA | stemark | DIA | 30,00 | 3.050,00 | 91.500,00 |
| 9 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO III (GRANDE PORTE) | yamaha shure | DIA | 10,00 | 17.116,66 | 171.166,60 |
| 10 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE). | prolit new | DIA | 30,00 | 8.100,00 | 243.000,00 |
| 11 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS | global estrutura e barras estruturas | UND | 400,00 | 320,00 | 128.000,00 |
| 12 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO | global estrutura e barras estruturas | M | 5.500,00 | 65,00 | 357.500,00 |
| 13 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (16M²) | fiat uno | DIA | 20,00 | 3.050,00 | 61.000,00 |
| 14 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 12,00X 08,00 MT | global estrutura e barras estruturas | DIA | 10,00 | 8.000,00 | 80.000,00 |
| 15 | CARRO PAREDÃO TIPO SOM AUTOMOTIVO | mercedes | DRA | 20,00 | 7.100,00 | 142.000,00 |
| 16 | BARRICADAS DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL DE EVENTOS | global estrutura e barras estruturas | UND | 200,00 | 850,00 | 170.000,00 |
| 17 | BARRACAS MEDINDO 2,5 POR 2,00 - FERRO GALVANIZADO COBERTA EM LONA ANTECHAMAS | global estrutura e barras estruturas | DRA | 120,00 | 1.000,00 | 120.000,00 |
| 18 | LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO NO MÍNIMO 4X3 METROS, COM 0,20 CM DE ALTURA, DE 1º (PRIMEIRO) ANDAR PARA TECNICOS E CANHÕES | global estrutura e barras estruturas | DRA | 10,00 | 4.900,00 | 49.000,00 |
| 19 | LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE | prolit new | UND | 400,00 | 330,00 | 132.000,00 |
| 20 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 2,20 M DE ALTURA 3,00 DE LARGURA, COM MÃO FRANCESA DE APOIO PARA SUA SUSTENTAÇÃO | global estrutura e barras estruturas | DRA | 2.200,00 | 48,00 | 105.600,00 |
| | | | | | | |
| 21 | SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 02 SPEAD DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉ | sonic | DRA | 10,00 | 9.000,00 | 90.000,00 |
| 22 | LOCAÇÃO PAVILHÃO: MEDINDO 12X32 METROS MONTADO EM GRID Q 30 DE ALUMÍNIO COBERTO COM LONAS BRANCAS IMPERMEÁVEIS PE DIREIT | global estrutura e barras estruturas | DRA | 12,00 | 14.000,00 | 168.000,00 |
| 23 | VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANS | sonic | UND | 30,00 | 1.200,00 | 36.000,00 |
| | **Total de Itens por Fornecedor: 23** | **Total por Fornecedor:** | | | | **3.260.266,60** |
| | | | | | **Total Geral** | **3.260.266,60** |

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 12 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Walmir Araujo Neto
**Código Identificador:**1F4C16A2

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
**Pregão Presencial - SRP Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Presencial**para Registro de Preços sob o número de nº **001/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR), conforme disposto abaixo:

| **Fornecedor:** | 14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd. Itens:** | 23 | **Média Desconto (%):** | - | | **Total:** | 3.260.266,60 |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **UN** | **Qtd.** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| 1 | DISSIPLINADORES(GRADE DE PROTEÇÃO) COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS 1 M DE COMPRIMENTO POR | global estrutura e barras estruturas | M | 3.000,00 | 62,00 | 186.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM | fiat | H | 500,00 | 105,00 | 52.500,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS | eurobras | DIA | 1.000,00 | 320,00 | 320.000,00 |
| 4 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU | global estrutura e barras estruturas | UND | 100,00 | 390,00 | 39.000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P05 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M | prolit new | DIA | 40,00 | 5.100,00 | 204.000,00 |
| 6 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO III | prolit new | DIA | 20,00 | 9.000,00 | 180.000,00 |
| 7 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I | prolit new | DIA | 10,00 | 13.400,00 | 134.000,00 |
| 8 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA | stemark | DIA | 30,00 | 3.050,00 | 91.500,00 |
| 9 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO III (GRANDE PORTE) | yamaha shure | DIA | 10,00 | 17.116,66 | 171.166,60 |
| 10 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE). | prolit new | DIA | 30,00 | 8.100,00 | 243.000,00 |
| 11 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS | global estrutura e barras | UND | 400,00 | 320,00 | 128.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | estruturas | | | | | |
| 12 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO | global estrutura e barras estruturas | M | 5.500,00 | 65,00 | 357.500,00 |
| 13 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (16M²) | fiat uno | DIA | 20,00 | 3.050,00 | 61.000,00 |
| 14 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 12,00X 08,00 MT | global estrutura e barras estruturas | DIA | 10,00 | 8.000,00 | 80.000,00 |
| 15 | CARRO PAREDÃO TIPO SOM AUTOMOTIVO | mercedes | DRA | 20,00 | 7.100,00 | 142.000,00 |
| 16 | BARRICADAS DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL DE EVENTOS | global estrutura e barras estruturas | UND | 200,00 | 850,00 | 170.000,00 |
| 17 | BARRACAS MEDINDO 2,5 POR 2,00 - FERRO GALVANIZADO COBERTA EM LONA ANTECHAMAS | global estrutura e barras estruturas | DRA | 120,00 | 1.000,00 | 120.000,00 |
| 18 | LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO NO MÍNIMO 4X3 METROS, COM 0,20 CM DE ALTURA, DE 1º (PRIMEIRO) ANDAR PARA TECNICOS E CANHÕES | global estrutura e barras estruturas | DRA | 10,00 | 4.900,00 | 49.000,00 |
| 19 | LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE | prolit new | UND | 400,00 | 330,00 | 132.000,00 |
| 20 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 2,20 M DE ALTURA 3,00 DE LARGURA, COM MÃO FRANCESA DE APOIO PARA SUA SUSTENTAÇÃO | global estrutura e barras estruturas | DRA | 2.200,00 | 48,00 | 105.600,00 |
| | | | | | | |
| 21 | SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 02 SPEAD DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉ | sonic | DRA | 10,00 | 9.000,00 | 90.000,00 |
| 22 | LOCAÇÃO PAVILHÃO: MEDINDO 12X32 METROS MONTADO EM GRID Q 30 DE ALUMÍNIO COBERTO COM LONAS BRANCAS IMPERMEÁVEIS PE DIREIT | global estrutura e barras estruturas | DRA | 12,00 | 14.000,00 | 168.000,00 |
| 23 | VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANS | sonic | UND | 30,00 | 1.200,00 | 36.000,00 |
| | **Total de Itens por Fornecedor: 23** | **Total por Fornecedor:** | | | | **3.260.266,60** |
| | | | | | **Total Geral** | **3.260.266,60** |

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2025

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walmir Araujo Neto
**Código Identificador:**279C2860

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ARP Nº 15/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vencedor(es): **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI-ME.** | | | | | | |
| CNPJ: **18.800.902/0001-78.** | | | | | | |
| Endereço: **Avenida Ruy Pereira dos Santos, 1, GUAJIRU, SAÕ GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-001** | | | | | | |
| Representante: **Edna Rafael dos Santos Oliveira** - CPF: **876.xxx.844-00.** | | | | | | |
| Item | Descrição: LOTE 01 | Marca | Unidade | Quantidade | Maior Percentual (%) | V. Total (R$) |
| 01 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO PASSEIO. | Diversas | Peças | 1 | 44(%) | R$ 300.000,00 |
| **Valor total do Lote R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** | | | | | | |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
**VIGÊNCIA:** 12/06/2025 à 12/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 12/06/2025.
**ASSINATURAS:**Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Edna Rafael dos Santos Oliveira - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**28E19AEB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ARP Nº 16/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

| |
|---|
| Vencedor(es): **PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **10.449.378/0001-20.** | | | | | | |
| Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 BR 304, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000.** | | | | | | |
| Representante: **ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS** - CPF: **942.xxx.324-15.** | | | | | | |
| Item | Descrição: LOTE 02 e 03; | Marca | Unidade | Quantidade | Maior Percentual (%) | V. Total (R$) |
| 01 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS. | Diversas | Peças | 1 | 54(%) | R$ 500.000,00 |
| 02 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NAS MÁQUINAS PESADAS. | Diversas | Peças | 1 | 54(%) | R$ 500.000,00 |
| **Valor total dos Lotes R$ 1.000.000,00(um milhão de reais).** | | | | | | |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
**VIGÊNCIA:** 12/06/2025 à 12/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 12/06/2025.
**ASSINATURAS:**Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, Adriano Oliveira De Medeiros - P/**Contratada**

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**12749ADD

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL N° 003/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ RESULTADO PARCIAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESULTADO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 torna público o resultado da análise curricular dos candidatos inscritos, conforme pontuação obtida, em atendimento às disposições do Edital nº 003/2025. Os candidatos aprovados estão listados dentro do número de vagas e os demais compõem o cadastro reserva.

**Cargo: Professor de Língua Portuguesa**

| Nome do Candidato | Pontuação Final | Situação |
|---|---|---|
| MÔNICA FREITAS AZEVEDO | 28 | Aprovado(a) |

**Cargo: Professor Polivalente**

| Nome do Candidato | Pontuação Final | Situação |
|---|---|---|
| JOSÉ TAVARES DE QUEIROS | 46 | Aprovado(a) |
| FRANCISCA FRANCIEIDE LEOCADIO | 46 | Aprovado(a) |
| MARIA DE DEUS ROSA DE OLIVEIRA | 36 | Aprovado(a) |
| MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUZA | 34 | Aprovado(a) |
| MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA | 34 | Aprovado(a) |
| SIMONE BARBOSA DA SILVA | 32 | Cadastro Reserva |
| FLÁVIA RAMOS GERALDO NASCIMENTO | 31 | Cadastro Reserva |
| FRANCIMARA BEZERRA DE SOUZA | 30 | Cadastro Reserva |
| ANDRIELLY WISLLEY DOS SANTOS SANTANA | 30 | Cadastro Reserva |
| PATRÍCIA HELENA ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA | 30 | Cadastro Reserva |
| DÉBORA RENATA BRAZ SILVA | 29 | Cadastro Reserva |
| ALINE ROSE DA SILVA BEZERRA | 29 | Cadastro Reserva |
| PATRÍCIA DE SOUZA GOMES | 28 | Cadastro Reserva |
| SANDERSON ITHALO DA COSTA TRAVESSA | 26 | Cadastro Reserva |
| MÁRIO SÉRGIO DA SILVA | 26 | Cadastro Reserva |
| ROSA DE LIMA BATISTA SILVA | 24 | Cadastro Reserva |
| MÉRCIA CRISTINA VIANA DE OLIVEIRA | 23 | Cadastro Reserva |
| ADILÉIA MARIA MARTINS | 19 | Cadastro Reserva |
| MARIA EDUARDA FRANÇA CONSTÂNCIO | 19 | Cadastro Reserva |
| DAMIANA CHARLIMARA DE LIMA | 18 | Cadastro Reserva |
| MERIELLE CRISTINA DA SILVA | 14 | Cadastro Reserva |
| FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA | 10 | Cadastro Reserva |

**Cargo: Professor de Educação Infantil**

| Nome do Candidato | Pontuação Final | Situação |
|---|---|---|
| MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO | 37 | Aprovado(a) |
| MARLUCE VIANA DA COSTA | 36 | Aprovado(a) |
| LEILIANE CAMILA CÂMARA COSTA | 35 | Aprovado(a) |
| FRANCISCA JACINTO ALVES FORTUNATO | 34 | Cadastro Reserva |
| DAMIANA LIGIA DO NASCIMENTO | 34 | Cadastro Reserva |
| LIDIANE MARIA DE ARAÚJO SILVA | 34 | Cadastro Reserva |
| ÉRICA GRACIELLE DE OLIVEIRA | 32 | Cadastro Reserva |
| MARIA DO SOCORRO DA SILVA | 31 | Cadastro Reserva |
| IVONETE CÂMARA PINHEIRO | 30 | Cadastro Reserva |
| ISABELE ADRIANA ROSA DA SILVA | 30 | Cadastro Reserva |
| FRANCISCA GILKA SILVA BELO | 30 | Cadastro Reserva |
| JOSEFA JOSANE DE SOUZA | 29 | Cadastro Reserva |
| FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA SOUZA | 28 | Cadastro Reserva |
| MARILEIDE ALVES DE SOUZA PINHEIRO | 26 | Cadastro Reserva |
| ROSA DE LIMA CÂMARA DA FONSECA SOUZA | 23 | Cadastro Reserva |
| MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA | 21 | Cadastro Reserva |
| WILIANE ROUSE DA SILVA | 17 | Cadastro Reserva |
| MARIA ROSICLEIDE MEDINO DA SILVA | 15 | Cadastro Reserva |
| VALDEILMA DANTAS NUNES | 14 | Cadastro Reserva |
| ALDENIRA MARIA DA SILVA | 6 | Cadastro Reserva |
| FRANCISCA ELIONEIDE DA SILVA | 3 | Cadastro Reserva |
| Sheila Melli Marçal da Cunha | 0 | **Não Classificada** |

**Cargo: Professor de Matemática**

| Nome do Candidato | Pontuação Final | Situação |
|---|---|---|
| JOSÉ MARIA DE FRANÇA | 40 | Aprovado(a) |
| IARYTHSSA DUARTE DE ARAÚJO | 33 | Cadastro Reserva |

**Cargo: Professor de Educação Física**

| Nome do Candidato | Pontuação Final | Situação |
|---|---|---|
| MÁRCIO FÉLIX VALDIVINO | 7 | Aprovado(a) |

**Cargo: Professor de Artes**
**Não houve inscrições para este cargo**.

Pedro Avelino/RN, 12 de junho de 2025.

á Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 215/2025, de 29 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**C9553A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120601 DISPENSA 030602**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.120601/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 030602/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **03060002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, NECESSÁRIA PARA REPAROS E MANUTENÇÕES PERÍODICAS EM EQUIPAMENTOS, POÇOS E OUTROS MEIOS DE ABASTECIMENTOS PARA AS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR:**F FERNANDES DE MELO - **CNPJ:** 08.487.928/0001-54

| Item | Código | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23324 | TUBO DEFOFÔ DE 150mm c/6M | SM | UND | 19,00 | 600,00 | 11.400,00 |
| 2 | 23325 | TUBO GEO 155mm c/4M | SM | UND | 21,00 | 380,00 | 7.980,00 |
| 3 | 23326 | TUBO BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4” | SM | M | 150,00 | 15,00 | 2.250,00 |
| 4 | 23327 | TUBO BRANCO ROSCÁVEL 1” | SM | M | 150,00 | 10,00 | 1.500,00 |
| 5 | 23328 | TUBO AGROPECUÁRIO 32mm | SM | M | 150,00 | 22,00 | 3.300,00 |
| 6 | 23329 | REGISTRO DE GAVETA 1” | SM | UND | 60,00 | 70,00 | 4.200,00 |
| 7 | 23330 | REGISTRO DE GAVETA 2” | SM | UND | 30,00 | 270,00 | 8.100,00 |
| 8 | 23331 | REGISTRO DE GAVETA 2.1/2” | SM | UND | 9,00 | 560,00 | 5.040,00 |
| 9 | 23332 | REGISTRO ESFERA | SM | UND | 11,00 | 65,00 | 715,00 |
| 10 | 23333 | MOLAS PARA ENSILADEIRA | SM | UND | 30,00 | 40,00 | 1.200,00 |
| 11 | 23334 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2” | SM | UND | 30,00 | 250,00 | 7.500,00 |
| 12 | 23335 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1” | SM | UND | 30,00 | 90,00 | 2.700,00 |
| CINQÜENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS | | | | | Total Geral | 55.885,00 | |

**2.2.** Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
**4.1.1.**apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
**4.1.2.**demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.3.**prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5**. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
**7.11.1.**quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
**7.11.2.**quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.1.2.**decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**8.1.3.**resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:**
**10.2.1.**de órgão participante para órgão participante
**10.2.2.**de órgão participante para órgão ou entidade não participante
**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**11.1.1.**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**11.1.2.**não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**11.1.3.**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**11.1.4.**sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
**12.1.1.** por razão de interesse público;
**12.1.2.**pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**12.1.3.**a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

**15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições

estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE JUNHO DE 2025

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

***F FERNANDES DE MELO***
CNPJ: 08.487.928/0001-54
Contratado

**Publicado por:**
Sydney Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**157ADA1D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2105001/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2105001/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 10006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 052101/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**
**CONTRATADO: E.N. PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**
**CNPJ Nº 34.894.640/0001-04**

**OBJETIVO:** Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
**VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

| ITEM | QTDE. *(ESTIMADA)* | UN. | ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO | VALOR UN. R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 1000 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 122,00 |
| **02** | 1000 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 186,44 |
| **03** | 1000 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 119,00 |
| **04** | 1000 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - DIESEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 231,67 |
| **05** | 300 | HORA | SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS | 156,97 |
| **06** | 300 | HORA | SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMEN DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO) | 83,82 |
| **07** | 300 | UN | SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA | 85,52 |
| **08** | 300 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - LINHA DIESEL (CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) | 159,77 |
| **09** | 300 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI) | 198,32 |
| **10** | 300 | HORA | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS. | 16,25 |
| **11** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL). | 233,49 |
| **12** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC. | 145 |
| **13** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC). | 331,75 |
| **14** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC). | 331,75 |
| **15** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL). | 171,00 |
| **16** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC. | 149,00 |
| **17** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA | 149,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC). | |
| **18** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE) | 149,77 |
| **19** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - MOTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (MOTOS) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 84,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2025, Atividade: 3002.10.122.6. 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal, 2002.4.122.2.2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 40001.8.122.9.2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social, 40001.8.243.9.2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar, 2007.15.451.10. 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, 2008.20.122.9.2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes - 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do ProgramaBolsaFamília - Manutenção das Atividades da Secretaria de PromoçãoSocial - Manutenção do ConselhoTutelar

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 21 de maio de 2026.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Rodolfo Fernandes/RN, 21 de maio de 2025.

**ASSINANTES:**
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
EIDER DA COSTA GONDIM NETO – CONTRATADO

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**8F986EF2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052101/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052101/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 07050001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10006/2025**

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

**AGENTE CREDENCIADA: E.N. PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 34.894.640/0001-04,** sediada a Rua Cruz das Almas nº 108, Cruz das Almas, Martins/RN, representada legalmente por Eider da Costa Gondim Neto CPF nº 050.953.214-40.

**Objeto:** Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**Itens Ofertados:**
***E.N. PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 34.894.640/0001-04, sediada a Rua Cruz das Almas nº 108, Cruz das Almas, Martins/RN.***

| ITEM | QTDE. *(ESTIMADA)* | UN. | ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO | VALOR UN. R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 1000 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 122,00 |
| **02** | 1000 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 186,44 |
| **03** | 1000 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 119,00 |
| **04** | 1000 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - DIESEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 231,67 |
| **05** | 300 | HORA | SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS | 156,97 |
| **06** | 300 | HORA | SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMEN DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO) | 83,82 |
| **07** | 300 | UN | SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA | 85,52 |
| **08** | 300 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - LINHA DIESEL (CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) | 159,77 |
| **09** | 300 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI) | 198,32 |
| **10** | 300 | HORA | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, | 16,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS. | |
| **11** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL). | 233,49 |
| **12** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC. | 145 |
| **13** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC). | 331,75 |
| **14** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC). | 331,75 |
| **15** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL). | 171,00 |
| **16** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC. | 149,00 |
| **17** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC). | 149,33 |
| **18** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE) | 149,77 |
| **19** | 500 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - MOTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (MOTOS) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL. | 84,00 |

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de maio de 2025.

***ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita
Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**
Randson Ramon Almeida Filgueira
**Código Identificador:**399F2E70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº: 35/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2025 DI

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.344.463/0001-88**

Contratada: **36.073.734 MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BEZERRA**
CNPJ: **36.073.734/0001-48**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, como bolos, salgados, bolachas, minitortas, pães, sucos, dentre outros itens de lanche e coffee break, de forma fracionada, conforme demanda, para atendimento às necessidades de diversos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, datas comemorativas e demais atividades promovidas pelo Município de São Miguel.**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 15379 - Bolo alimentício, sabores chocolate, prestígio, cenoura, tipo recheio / cobertura, prazo validade mínimo 72 horas, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento químico e características adicio | KG | 60 | 60,00 | 3.600,00 |
| 11 | 15380 - Bolo alimentício sabores baunilha, cenoura, coco, laranja, mesclado, chocolate, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, característica | KG | 150 | 32,00 | 4.800,00 |
| 12 | 15381 - Salgados diversos, tipo empada, sabor frango com catupiry, prazo validade 48 horas, ingredientes farinha de trigo, margarina, ovo, frango, tomate e catupiry. Peso 120 g. | KG | 600 | 7,00 | 4.200,00 |
| 13 | 15382 - Brigadeiro gourmet de chocolate meio amargo ou chocolate ao leite feito com chocolate nobre e granulados especiais, com peso mínimo de 18 gramas, acondicionado em forminha de papel cartão triplex. | CENTO | 5 | 185,00 | 925,00 |
| 14 | 15384 - Brownie simples, feito com açúcar, chocolate nobre, manteiga, farinha e ovos, acondicionados em embalagem transparente. Peso 70g. | UNID | 400 | 3,20 | 1.280,00 |
| 15 | 15385 - Casadinhos de goiabada, feitos com mini biscoitos amanteigados e recheados com goiabada artesanal, acondicionados em embalagem transparente. Peso 100g. | UNID | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 16 | 15386 - Biscoitos amanteigados, feitos com farinha de trigo, manteiga, açúcar e essência de baunilha, acondicionados em embalagem de papel Kraft. Peso 60g. | UNID | 400 | 4,00 | 1.600,00 |
| **Total Geral** | | | | **19.205,00** | |

Fontes de Recurso: **477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **05/06/2025**
Final da Vigência: **03/06/2026**
Assinatura: **04/06/2025**

**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
**Código Identificador:**16C7863B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 264/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º -** Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025,

| NOME COMPLETO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIGLA |
|---|---|---|
| JOSE ALVES LIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS | CC2 |
| PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | CC2 |
| ALDIMAR SABINO DE OLIVEIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | CC2 |
| JOSE ALTAIR SILVA BEZERRA- | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | CC2 |
| FRANCISCO JEFFERSON NEGREIROS RUFINO | COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | CC3 |
| AMANDA BEATRIZ DA SILVA | CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO | CC4 |
| VITÓRIA MARIANA DA SILVA | CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO | CC4 |
| FRANCINALDO NUNES TEIXEIRA | CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO | CC4 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**3C87BAE3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 271/2025, DE 12 DE JUNHO 2025**

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel/RN.

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Regimento Interno nº 001/2025, de 12 de junho de 2025, na forma do Anexo.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

***LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA***
Prefeito

**REGIMENTO INTERNO**
**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN**

**CAPÍTULO I**
**Disposições Gerais**

**SEÇÃO I**
**Dos Objetivos**

**Art. 1º -** São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel/RN:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º** São finalidades da Conferência Municipal:
I – Discutir os problemas urbanos locais e regionais;
II – Propor soluções para as demandas de mobilidade, habitação, saneamento básico e meio ambiente;
III – Avaliar as políticas públicas em curso;
IV – Priorizar ações estratégicas para o próximo ciclo de gestão;
V – Estimular a participação democrática e a gestão participativa;
VI – escolher os delegados para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte.

**SEÇÃO II**
**Do Temário**

**Art. 3º** Na 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel/RN terá como temática:
"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 4º** Serão eixos de debate da Conferência Municipal:

I – **Eixo 1: Habitação e Urbanismo**
a) Acesso à moradia digna.
b) Regularização fundiária.
c) Planejamento urbano integrado.
d) Instrumentos de política urbana (Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo).

II – **Eixo 2: Mobilidade Urbana e Acessibilidade**
a) Infraestrutura cicloviária e pedonal.
b) Acessibilidade para pessoas com deficiência.
c) Conectividade entre bairros e zonas rurais.

III – **Eixo 3: Saneamento Básico e Saúde Ambiental**
a) Abastecimento de água potável.
b) Coleta e tratamento de esgoto.
c) Gestão de resíduos sólidos.
d) Drenagem urbana.

IV – **Eixo 4: Meio Ambiente e Sustentabilidade**
a) Conservação de áreas verdes e unidades de conservação.
b) Licenciamento e fiscalização ambiental.
c) Educação ambiental.
d) Sustentabilidade urbana e mudanças climáticas.

V – **Eixo 5: Gestão Democrática e Participação Social**
a) Transparência na gestão pública.
b) Fortalecimento dos conselhos municipais.
c) Instrumentos de participação (ouvidorias, audiências públicas).
d) Monitoramento e controle social das políticas públicas.

**Parágrafo único:** A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

**CAPÍTULO II**
**DA ETAPA MUNICIPAL**

**SEÇÃO I**
**Da Realização**

**Art. 5º** A Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal de São Miguel/RN é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único:** A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º** A Conferência será organizada em:

I – Abertura Oficial;
II – Palestra Magna;
III – Grupos de Trabalho Temáticos;
IV – Plenária Final;
V – Encerramento.

**Art. 7º** A Conferência será presidida por **ANA PAULA LOPES**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e, na ausência e impedimento, será por um dos demais membros relacionados no art. 2º da Portaria nº 270/2025, de 12 de junho de 2025.

**Art. 8º** Os Grupos de Trabalho Temáticos terão como função discutir e elaborar propostas sobre temas previamente definidos pela Comissão Organizadora, tais como:

a) Mobilidade Urbana;
b) Habitação;
c) Saneamento Básico;
d) Meio Ambiente e Sustentabilidade;
e) Gestão Participativa e Governança.

**Art. 9º** Cada Grupo de Trabalho terá:

I – Um coordenador (indicado pelos membros do grupo);
II – Um relator (eleito entre os membros do grupo).

**Art. 10º** As despesas com a organização geral e com a realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**SEÇÃO II**
**Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal**

**Art. 11º** Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme PORTARIA Nº 270/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
**Art. 12º** Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel/RN:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**SEÇÃO III**
**Da Convocatória da Conferência Municipal**

**Art. 13º** A convocatória da Conferência Nacional das Cidades – Etapa Municipal deve ocorrer de 16 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**SEÇÃO IV**
**Dos Participantes da Conferência Municipal**

**Art. 14º** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 15º** As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**SEÇÃO V**
**Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual**

**Art. 16º** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, sendo 04 delegados.

**Art. 17º** A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

**SEÇÃO VI**
**Do Relatório Final da Conferência Municipal**

**Art. 18º** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

**CAPÍTULO III**
**Disposições finais**

**Art. 19º** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

***WALKEI PAULO PESSOA FREITAS***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação

**TERMO DE APROVAÇÃO**

O presente Regimento Interno foi lido, discutido e aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel/RN, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2025, passando a vigorar para todos os fins legais e administrativos. Assinam os membros da Comissão Organizadora:

I – **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, que a presidirá.

II – **ANA PAULA LOPES**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

III – **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano.

IV – **JORDAO LIMA MORENO**, representante do Gabinete do Prefeito.

V – **MARIA AUGUSTA GONÇALVES RÊGO**, representante da classe de agronomia.

VI – **LIDIANE VALERIA PINHEIRO FERREIRA**, representante da Câmara Municipal de Vereadores.

VII – **BOMFIM ELEOTERIO DE FREITAS**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

VIII – **ISAAC RAVANELLE LIMA AUGUSTO**, representante da classe relacionada à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.

**ANEXO I**
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual.

| PP Municipal | Movimentos Populares | Trabalhadores | Empresários | Academia | ONGs | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | - | 1 | - | 1 | - | 4 |

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

**ANEXO II**
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração
[nome do município], _____ de _____ de 2025

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

**ANEXO III**
Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Miguel

I – **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, que a presidirá;

II – **ANA PAULA LOPES**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III – **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano;

IV – **JORDAO LIMA MORENO**, representante do Gabinete do Prefeito;

V – **MARIA AUGUSTA GONÇALVES RÊGO**, representante da classe de agronomia;

VI – **LIDIANE VALERIA PINHEIRO FERREIRA**, representante da Câmara Municipal de Vereadores.

VII – **BOMFIM ELEOTERIO DE FREITAS**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

VIII – **ISAAC RAVANELLE LIMA AUGUSTO**, representante da classe relacionada à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**58473663

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 272, EM 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n
º 003 de 31 de janeiro de 2025 e no Art. 11 do Edital nº 001 de 30 de maio de 2025, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado para Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino São Miguel-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar o Resultado da Etapa de Mérito e Desempenho, a Análise Curricular dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino São Miguel-RN, conforme a descrição abaixo:

| **CRECHE JOANA GONÇALVES DA SILVA HOLANDA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | Eliane Nunes de Freitas Dantas | 001 | Aprovada |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL PADRE COSME** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 02 | Maria Aparecida de Queiroz Souza | 002 | Aprovada |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE CARVALHO** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 03 | Dulcileide Azevedo de Araújo | 003 | Aprovada |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALDELINA BARBOSA** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 04 | José Cláucio Nunes Reis | 004 | Aprovado |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL ALICE PESSOA** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 05 | Marcio Gleber Crisóstomo de Aquino | 005 | Aprovado |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LEITE** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 06 | Maria do Socorro Nazário Claudino Araújo | 006 | Aprovada |
| | | | |
| **DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 07 | Clauberto Pinheiro Barbosa | 007 | Aprovado |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA MARIA DE SOUZA** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 08 | Francisco Edimar Pinheiro de Aquino | 008 | Aprovado |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 09 | Francinilda Lucinda Dantas | 009 | Aprovada |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 10 | Francisca Liliane de Aquino | 010 | Aprovada |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DIAS DO RÊGO** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 11 | Maria Déscia Lima Peixoto Gonçalves | 011 | Aprovada |
| | | | |
| **ESCOLA MUNICIPAL AVELINO PINHEIRO** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 12 | Luís Alberto Pessoa Dantas | 012 | Aprovado |
| **ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS** | | | |
| **Nº** | **Vice-diretora** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 13 | Damiana da Silva de Freitas Lins | 013 | Aprovada |

Art. 2º Os candidatos aprovados são convocados a se apresentarem para a Etapa de Defesa do Plano de Gestão, em consonância com o Art. 11, do Edital nº 001 de 30 de maio de 2025.
Art. 3º A Defesa do Plano de Gestão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de São Miguel, RN, nos dias 20 e 23 de junho de 2025, conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA**

| **CRECHE JOANA GONÇALVES DA SILVA HOLANDA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Eliane Nunes de Freitas Dantas | 001 | 20/06/2025 |

| ESCOLA MUNICIPAL PADRE COSME | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 02 | Maria Aparecida de Queiroz Souza | 002 | 20/06/2025 |

| ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE CARVALHO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 03 | Dulcileide Azevedo de Araújo | 003 | 20/06/2025 |

| ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALDELINA BARBOSA | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 04 | José Cláucio Nunes Reis | 004 | 20/06/2025 |

| ESCOLA MUNICIPAL ALICE PESSOA | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 05 | Marcio Gleber Crisóstomo de Aquino | 005 | 20/06/2025 |

| ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LEITE | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 06 | Maria do Socorro Nazário Claudino Araújo | 006 | 20/06/2025 |
| | | | |

| DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 07 | Clauberto Pinheiro Barbosa | 007 | 23/06/2025 |

| ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA MARIA DE SOUZA | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 08 | Francisco Edimar Pinheiro de Aquino | 008 | 23/06/2025 |

| ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 09 | Francinilda Lucinda Dantas | 009 | 23/06/2025 |
| **Vice-Diretora** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 10 | Damiana da Silva de Freitas Lins | 013 | 23/06/2025 |

| ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DIAS DO RÊGO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 11 | Maria Déscia Lima Peixoto Gonçalves | 011 | 23/06/2025 |

| ESCOLA MUNICIPAL AVELINO PINHEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **DIA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO** |
| 12 | Luís Alberto Pessoa Dantas | 012 | 23/06/2025 |

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 13 de junho de 2025

***LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordao Lima Moreno
**Código Identificador:**54A76D4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
## PORTARIA Nº 002/ 2025 – SMCT-SM, EM 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º. Divulgar o Resultado Preliminar da Análise dos Cadastros Municipais de Cultura, conforme descritos abaixo:

**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

| SEGMENTO MÚSICA | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | CPF | RESULTADO |
| 2025-001 | Aldecir Alves de Freitas | 074.686.884-78 | Deferido |
| 2025-002 | Allison Alves da Silva | 133.835.974-01 | Deferido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025-003 | Anderson Flor Candido | 103.692.574-99 | Deferido |
| 2025-004 | Antônio Itamar Carvalho Silva Junior | 112.846.194-35 | Deferido |
| 2025-005 | Carla Talita Nunes | 064.350.724-85 | Deferido |
| 2025-006 | Carlos Euzeli de Oliveira | 943.164.624-87 | Deferido |
| 2025-007 | Francisco Alves de Oliveira | 129.772.614-60 | Deferido |
| 2025-008 | Francisco de Assis Carvalho | 093.650.734-99 | Deferido |
| 2025-009 | Francisco de Assis de Lima | 075.385794-43 | Deferido |
| 2025-010 | Francisco Elielson Maria da Silva | 063.941.434-64 | Deferido |
| 2025-011 | Francisco Neudo da Silva | 009.195.484-31 | Indeferido |
| 2025-012 | Francisco Oliveira da Silva | 073.640.788-00 | Deferido |
| 2025-013 | Francisco Tauan da Silva Gomes | 130.032.364-74 | Deferido |
| 2025-014 | Francisco Thales Lima | 105.760.164-03 | Deferido |
| 2025-015 | Gustavo da Silva Santos | 136.148.234-66 | Deferido |
| 2025-016 | Gustavo Josué Bezerra de Lima | 130.010.334-52 | Deferido |
| 2025-017 | José Correia Nunes | 215.011.901-30 | Deferido |
| 2025-018 | José de Souza Neto | 512.390.433-68 | Deferido |
| 2025-019 | Judas Tadeu de Freitas | 061.400.934-06 | Indeferido |
| 2025-020 | Júlio Araújo de Oliveira | 093.764.544-30 | Deferido |
| 2025-021 | Maria Eduarda da Conceição Rolim | 154.077.374-42 | Deferido |
| 2025-022 | Maria Iraides da Silva Melquiades | 178.355.204-27 | Deferido |
| 2025-023 | Maria Talita da Silva Gomes | 111.452.754-86 | Deferido |
| 2025-024 | Miguel Arcanjo Pereira da Silva | 096.387.404-77 | Deferido |
| 2025-025 | Mosaniel Ferreira Bezerra | 042.883.454-05 | Deferido |
| 2025-026 | Pedro Pessoa de Carvalho Junior | 016.667.134-08 | Deferido |
| 2025-027 | Raimundo Narciso da Silva | 907.483.953-34 | Deferido |
| 2025-028 | Samira Samy de Souza | 067.463.134-09 | Deferido |
| 2025-029 | Sueli Lopes de Queiroz Oliveira | 057.329.434-80 | Deferido |
| 2025-030 | Tomé Gonçalves Dantas | 136.333.368-26 | Deferido |
| 2025-031 | Wellington Cesar da Silva Pinheiro | 139.748.214-14 | Deferido |

| **SEGMENTO CULTURA POPULAR** | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | CPF | RESULTADO |
| 2025-033 | Celina Maria de Freitas Carvalho | 852.703.934-68 | Deferido |
| 2025-032 | Davi Bessa Carvalho | 134.211.194-06 | Indeferido |
| 2025-034 | Felipe Bezerra de Souza | 124.157.844-35 | Deferido |
| 2025-035 | Francisco Alves Neto | 761.537.464-20 | Deferido |
| 2025-036 | Francisco Dias Soares | 007.874.872-10 | Deferido |
| 2025-037 | Francisco Edson Neves | 086.210.254-50 | Deferido |
| 2025-038 | Francisco Ivangues de Souza Queiroz | 069.486.074-38 | Deferido |
| 2025-039 | Gledson Pereira Santana | 152.610.214-56 | Indeferido |
| 2025-040 | José Martins de Oliveira | 672.681.617-00 | Deferido |
| 2025-041 | Joaquim Manoel Fernanddes de Souza | 107.639.584-84 | Deferido |
| 2025-042 | Jonatan Daniel de Souza | 018.073.064-96 | Deferido |
| 2025-043 | Joveci Rodrigues da Silva | 046.007.934-47 | Deferido |
| 2025-044 | Juvenal Alves Ferreira | 064.101.398-10 | Deferido |
| 2025-045 | Leandro Trajano Santana | 071.981.204-66 | Deferido |
| 2025-046 | Lorena Louise do Nascimento Alves | 068.019.244-19 | Deferido |
| 2025-047 | Luís Lopes Neto | 779.548.074-87 | Deferido |
| 2025-048 | Manoel Nailson da Silva | 024.893.574-76 | Deferido |
| 2025-049 | Maria Rosimery da Silva | 096.174.124-46 | Deferido |
| 2025-050 | Marcelo Matias de Lima | 026.180.984-98 | Deferido |
| 2025-051 | Mariano Alves de Medeiros | 024.821.714-31 | Deferido |
| 2025-052 | Maris Ileide Correia | 664.499.444-04 | Deferido |
| 2025-053 | Raimundo Nonato da Silva | 937.962.934-68 | Deferido |
| 2025-054 | Raimundo Oliveira da Silva | 970.500.244-49 | Deferido |
| 2025-055 | Raimundo Queiroz Chaves | 378.245.624-68 | Deferido |
| 2025-056 | Verissimo José de Negreiros | 011.325.624-81 | Deferido |
| 2025-057 | Zenilton Ferreira de Souza | 010.208.444-00 | Deferido |

| **ARTES E ARTESANATO** | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | CPF | RESULTADO |
| 2025-058 | Alexandre Fernandes da Silva | 096.174.104-00 | Deferido |
| 2025-059 | Ana Paula da Silva Cruz | 104.807.324-69 | Indeferido |
| 2025-060 | Andreia Cristina da Silva Torres Aquino | 058.243.014-33 | Deferido |
| 2025-061 | Bruna Cleia M. da Silva Bezerra | 062.617.004-43 | Deferido |
| 2025-062 | Edna Gomes de Lima | 032.575.983-94 | Deferido |
| 2025-063 | Elenilza Rodrigues Dias | 102.639.974-21 | Deferido |
| 2025-064 | Elza Candido da Silva Alves | 031.945.304-96 | Deferido |
| 2025-065 | Francisca Lídia Alves da Silva | 007.857.154-52 | Deferido |
| 2025-066 | Francisco Júlio Ferreira | 085.379.724-28 | Deferido |
| 2025-067 | Geane Mirian de Oliveira | 009.697.004-90 | Indeferido |
| 2025-068 | Geanio da Silva | 054.641.044-88 | Deferido |
| 2025-069 | Givanilton Magnes de Oliveira | 039.790.964-08 | Deferido |
| 2025-070 | Igor Guilherme de Lima Nunes | 107.647.594-93 | Indeferido |
| 2025-071 | José Giliano da Silva | 069.023.844-44 | Deferido |
| 2025-072 | Josefa Naiara Souza Arthur | 104.991.664-69 | Deferido |
| 2025-073 | Josefa Veridiana Santana Nogueira | 063.878.893-59 | Deferido |
| 2025-074 | Leonara Victor de Moura | 121.571.524-23 | Deferido |
| 2025-075 | Lucineide Dantas de Moura França | 051.371.484-74 | Deferido |
| 2025-076 | Luiz Carlos Nogueira de Queiroz | 054.022.173-27 | Deferido |
| 2025-077 | Magna Maria do Rego Carvalho | 655.436.964-34 | Deferido |
| 2025-078 | Maria Adriana Martinho | 069.669.884-64 | Indeferido |
| 2025-079 | Maria da Conceição do Rêgo Carvalho | 028.370.834-45 | Deferido |
| 2025-080 | Maria de Fatima Silva | 538.306.024-68 | Deferido |
| 2025-081 | Maria de Guadalupe de Queiroz | 080.717.364-90 | Deferido |
| 2025-082 | Maria do Carmo Duarte | 133.272458-27 | Deferido |
| 2025-083 | Maria Edilani Ferreira Nunes | 068.101.294-30 | Deferido |
| 2025-084 | Marta Rejania Maia do Rego | 852.589.894-53 | Deferido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2025-085 | Nilma Maria Leite Couto | 813.184.564-87 | Deferido |
| 2025-086 | Regina Celida Andrade de Oliveira | 041.919.494-03 | Deferido |
| 2025-087 | Samara Santana da Silva | 089.146.554-58 | Deferido |
| 2025-088 | Thalita Valeria de Araújo Bezerra | 375.842.268-09 | Deferido |
| 2025-089 | Verônica Maia do Rêgo Dantas | 011.325.214-59 | Deferido |

| **ASSOCIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| **GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COM CNPJ** | | | |
| INSCRIÇÃO | GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL | CNPJ | RESULTADO |
| 2025-090 | Associação Comunitária, educativa, cultural e de apoio ao menor carente | 01.961.000/0001-10 | Deferido |
| 2025-091 | Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular | 36.633.250/0001-06 | Deferido |
| 2025-092 | Associação Musical Serrana | 29.906.932/0001-10 | Deferido |
| 2025-093 | Instituto Musical Maestro Pedro Rufino da Silva | 56.192.009/0001-04 | Deferido |
| 2025-094 | Sociedade Artística e Musical Micaelense | 02.558.155/0001-73 | Deferido |

| **GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS SEM CNPJ** | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL | CPF DO REPRESENTANTE | RESULTADO |
| 2025-095 | Associação Cultural, Educativa e Esportiva: Capoeira Resistência | 028.846.474-57 | Deferido |
| 2025-096 | Associação Cultural, Esportiva e Social Amigos da Serra | 707.140.004-00 | Deferido |
| 2025-097 | Associação Ginga Legal | 286.864.088-76 | Deferido |
| 2025-098 | Banda SNZ | 089.318.264-86 | Deferido |
| 2025-099 | Espaço Negro Danado | 111.707.744-66 | Deferido |
| 2025-100 | Grupo União do Samba | 056.900.814-00 | Deferido |
| 2025-101 | Maria Júlia Dias de Medeiros | 045.172.734-74 | Indeferido |
| 2025-102 | Junina Jumenta Desembestada | 072.988.114-21 | Deferido |
| 2025-103 | Junina Tia Branca | 876.038.024-15 | Deferido |

Art. 2º. Os Cadastros indeferidos terão prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso quanto à avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, 13 de junho de 2025.

***MARIA GEANIA LEITE***
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Portaria nº 252/2025

**Publicado por:**
Maria Geania Leite
**Código Identificador:**A703992B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 388, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 388, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **20.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **20.000,00** |
| | **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16013110 | 0001 | 20.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **20.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **20.000,00** |
| | **1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 0001 | 20.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**4FD0F617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 389, DE 27 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 389, DE 27 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de maio de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **10.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **10.000,00** |
| | **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **10.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **10.000,00** |
| | **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**9CC07DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 390, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 390, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **10.000,00** |
| **03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | | | **10.000,00** |
| | **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **10.000,00** |
| **03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | | | **10.000,00** |
| | **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**F834F537

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 391, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 391, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **34.000,00** |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | | | | **34.000,00** |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | | | **34.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 34.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **34.000,00** |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | | | | **34.000,00** |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | | | **34.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 34.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**5BCFA5BE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 392, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 392, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **33.000,00** |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | | | | **33.000,00** |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | | | **33.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **33.000,00** |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | | | | **33.000,00** |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | | | **33.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**C6D8F82E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 393, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 393, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **20.000,00** |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | | | | **20.000,00** |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 20.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **20.000,00** |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | | | | **20.000,00** |
| | **2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 20.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**9886131A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 394, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 394, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **5.000,00** |
| **03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | | | **5.000,00** |
| | **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **5.000,00** |
| **03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | | | **5.000,00** |
| | **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**97449BF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 395, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 321.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 395, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 321.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **321.000,00** |
| **04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi** | | | | | **321.000,00** |
| | **2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo** | | | | **321.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 321.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **321.000,00** |
| **04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi** | | | | | **321.000,00** |
| | **1012 Construção e Reconstrução de Barragens** | | | | **30.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Adutoras** | | | | **30.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **1014 Constução de Abatedouro** | | | | **2.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo** | | | | **259.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**CAA549F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 396, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 396, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **5.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **5.000,00** |
| | **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16013110 | 0001 | 5.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **5.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **5.000,00** |
| | **2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16013110 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**3A19C6D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025PE - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65) - Valor total de R$ 352.573,05;

| Fornecedor vencedor | Item | Código | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 1 | 283 | ÁGUA SANITÁRIA | CX | | 945 | 19,95 | 18.852,75 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 2 | 185 | AMACIANTE PARA ROUPAS 2L | UND | | 382 | 6,18 | 2.360,76 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 3 | 214 | AVENTAL DE COZINHA | UND | | 600 | 5,58 | 3.348,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 4 | 252 | BARBEADOR DESCARTÁVEL-2 LÂMINAS,FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL | UND | | 200 | 2,91 | 582,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 5 | 296 | Odorizador de ambiente 360 ml | UND | | 2.290 | 9,17 | 20.999,30 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 6 | 315 | CESTO COM PEDAL CAP 50LT | UND | | 10 | 50,35 | 503,50 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 7 | 151 | COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UND | PCT | | 900 | 7,35 | 6.615,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 8 | 837 | COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UND | PCT | | 800 | 2,92 | 2.336,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 9 | 273 | CREME DENTAL 90g | PCT | | 60 | 37,98 | 2.278,80 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 10 | 253 | ESCOVA DE MÃO | UND | | 24 | 3,32 | 79,68 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 11 | 187 | ESPANADOR | UND | | 10 | 6,08 | 60,80 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 12 | 317 | ESPANADOR DE TETO | UND | | 12 | 8,96 | 107,52 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 13 | 261 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO | PCT | | 510 | 2,95 | 1.504,50 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 14 | 254 | FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS | PCT | | 530 | 3,25 | 1.722,50 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 15 | 320 | GEL MATA FORMIGAS SERINGA COM 10g | UND | | 15 | 9,94 | 149,10 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 16 | 271 | GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM | UND | | 360 | 2,46 | 885,60 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 17 | 136 | LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMPA 30L | UND | | 30 | 19,85 | 595,50 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 18 | 277 | LIMPA VIDRO LÍQUIDO CONFORME NORMA ASTM D-1681 | FR | | 150 | 6,47 | 970,50 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 19 | 280 | PALITO DE DENTE, MADEIRA, C/100 UND | PCT | | 40 | 15,12 | 604,80 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 20 | 178 | PANO DE CHÃO 70 X 50CM | UND | | 1.460 | 3,47 | 5.066,20 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 21 | 190 | PAPEL TOALHA 60 TOALHAS 22CMX20CM COM 2ROLOS | PCT | | 200 | 3,82 | 764,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 22 | 265 | PASTILHA SANITÁRIA | UND | | 510 | 2,17 | 1.106,70 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 23 | 204 | PEGADOR DE ROUPAS C/12UND. MADEIRA | PCT | | 162 | 2,65 | 429,30 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E | 24 | 290 | RODO TAMANHO GRANDE 60cm | UND | | 438 | 16,62 | 7.279,56 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVICO | | | | | | | | |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 25 | 307 | SABÃO EM PÓ 500G UND | UND | | 2.320 | 2,57 | 5.962,40 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 26 | 255 | TAPETE ANTIDERRAPANTE CAPACHO EM VINIL | UND | | 20 | 69,05 | 1.381,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 27 | 267 | VASSOURA EM PALHA | UND | | 1.160 | 1,60 | 1.856,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 28 | 256 | VASSOURA DE NYLON | UND | | 954 | 11,19 | 10.675,26 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 29 | 260 | ÁLCOOL EM GEL 70% CX | CX | | 279 | 83,99 | 23.433,21 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 30 | 132 | BALDE PRETO 12 L | UND | | 55 | 11,59 | 637,45 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 31 | 173 | ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COM 03 | PCT | | 780 | 2,36 | 1.840,80 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 32 | 161 | PANO DE PRATO 44x68cm | UND | | 620 | 3,65 | 2.263,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 33 | 199 | ÁLCOOL LÍQUIDO 54% 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | | 257 | 58,99 | 15.160,43 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 34 | 299 | DESINFETANTE 2L | CX | | 838 | 27,00 | 22.626,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 35 | 181 | DETERGENTE 500ML. | CX | | 682 | 38,17 | 26.031,94 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 36 | 669 | FLANELA MICROFIBRA PARA LIMPAR MÓVEIS | PCT | | 720 | 3,52 | 2.534,40 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 37 | 202 | NAFTALINA 90G | PCT | | 1.080 | 2,21 | 2.386,80 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 38 | 175 | PÁ PARA LIXO VERTICAL C/CABO (PLÁSTICO) | UND | | 61 | 10,25 | 625,25 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 39 | 207 | RODO TAMANHO M 40cm | UND | | 550 | 9,61 | 5.285,50 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 40 | 323 | SABÃO EM BARRA PAC. C/05UND | PCT | | 150 | 8,65 | 1.297,50 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 41 | 671 | SABONETE LÍQUIDO 500ML | UND | | 310 | 7,13 | 2.210,30 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 42 | 264 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 10CM X 30M | FA | | 440 | 56,05 | 24.662,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 43 | 148 | BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 100 LTS | UND | | 15 | 71,85 | 1.077,75 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 44 | 670 | LUVA MULTIUSO PEQUENA/MEDIA/GRANDE | UND | | 1.015 | 8,15 | 8.272,25 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 45 | 142 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS C/20 UND | PCT | | 2.190 | 4,33 | 9.482,70 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 46 | 293 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS | PCT | | 940 | 5,40 | 5.076,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 47 | 839 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS. | PCT | | 500 | 3,03 | 1.515,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 48 | 311 | LIMPA PISO 2L | CX | | 960 | 36,60 | 35.136,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 49 | 134 | POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML | UND | | 225 | 2,25 | 506,25 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E | 50 | 5260 | tapete sanitizante poliuretano DUPLO, com lado "secar" e "limpar" | UND | | 10 | 96,23 | 962,30 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVICO | | | | | | | | |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 51 | 5261 | LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/50Lts | UND | | 5 | 61,45 | 307,25 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 52 | 5262 | LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/ 20Lt | UND | | 25 | 38,17 | 954,25 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 53 | 5263 | LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/30lt | UND | | 20 | 58,65 | 1.173,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 54 | 259 | ÁCIDO MURIÁTICO CX | CX | | 135 | 42,65 | 5.757,75 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 55 | 270 | BACIA EM PLASTICO TAM M 20 Lts | UND | | 22 | 7,65 | 168,30 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 56 | 313 | BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 200 LTS | UND | | 5 | 87,98 | 439,90 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 57 | 275 | ESCOVA DENTAL MACIA TAM M | UND | | 200 | 3,29 | 658,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 58 | 667 | ESCOVA SANITÁRIA | UND | | 124 | 6,19 | 767,56 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 59 | 302 | ISCA PARA BARATA | KIT | | 406 | 12,65 | 5.135,90 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 60 | 263 | LUSTRA MOVEIS 200ml | UND | | 545 | 5,40 | 2.943,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 61 | 286 | SABÃO EM BARRA 1KG | UND | | 560 | 8,65 | 4.844,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 62 | 305 | SABÃO EM PASTA 500 G | UND | | 300 | 5,96 | 1.788,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 63 | 266 | SABONETE 90g | UND | | 560 | 1,23 | 688,80 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 64 | 146 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/10 UND | PCT | | 1.880 | 3,44 | 6.467,20 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 65 | 1745 | TAPETE SANITIZANTE | UND | | 10 | 86,63 | 866,30 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 66 | 183 | VASSOURA DE GARRAFA PET | UND | | 636 | 5,43 | 3.453,48 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 67 | 666 | COLÔNIA INFANTIL 200 mL | UND | | 150 | 11,32 | 1.698,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 68 | 193 | CORDA PARA VARAL 15 M | UND | | 100 | 2,92 | 292,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 69 | 1622 | SABÃO EM BARRA | UND | | 150 | 9,05 | 1.357,50 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 70 | 171 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10LT | UND | | 500 | 12,25 | 6.125,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 71 | 668 | SHAMPOO INFANTIL 500ml | UND | | 100 | 11,85 | 1.185,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 72 | 258 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50 | PCT | | 1.000 | 6,57 | 6.570,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 73 | 1713 | FRALDA DESCARTAVEL | PCT | | 100 | 47,99 | 4.799,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 74 | 325 | SODA CAUSTICA 1kg | UND | | 250 | 6,60 | 1.650,00 |
| R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | 75 | 1617 | DESINFETANTE 1 L | UND | | 150 | 2,56 | 384,00 |

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**F40F4357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 12/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR: CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ:** 10.158.356/0019-30)**,** R QUINTINO BOCAIUVA, 0 , paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0012014 - Pneu, Referência (17.5-25 E-3/L-3) Stryker - 20 Lonas, com Certificação INMETRO. | GRIPMASTER | UND | 8,000000 | 4.368,000 | 34.944,00 |
| 4 | 0012015 - Pneu, Referência 18.4-30, 12 Lonas - R1, com Certificação INMETRO. | SPEEDMAX | UND | 24,000000 | 3.900,000 | 93.600,00 |
| 6 | 0012017 - Pneu, Referência 19.5-24, R4 - 12 Lonas, com Certificação INMETRO. | SPEEDMAX | UND | 12,000000 | 3.539,000 | 42.468,00 |

**Valor Total: R$ 348.456,00** (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2025.
**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**CAE24C19

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 12/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ:** 23.303.897/0001-28)**,** AV CORONEL MARTINIANO, 3414, LETRA J, VILA ALTIVA II, CAICO/RN, CEP: 59300-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 0012023 - Pneu, Referência 6.00-16, minimo 8 Lonas, com Certificação INMETRO. | ANTEO PIRELLI | UND | 10,000000 | 723,000 | 7.230,00 |
| 13 | 0008529 - Pneu, Referência 175/70 R13, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO. | HIFLY | UND | 30,000000 | 274,000 | 8.220,00 |
| 14 | 0008530 - Pneu, Referência 175/70 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO. | HIFLY | UND | 150,000000 | 299,000 | 44.850,00 |
| 15 | 0008532 - Pneu, Referência 185/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO. | DYNAMO | UND | 120,000000 | 304,000 | 36.480,00 |
| 16 | 0008533 - Pneu, Referência 195/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO. | HIFLY | UND | 180,000000 | 309,000 | 55.620,00 |
| 17 | 0008534 - Pneu, Referência 195/55 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre "A e "C", Aderência no Molhado: Classificação entre "A e "B", com Certificação INMETRO. | HIFLY | UND | 80,000000 | 339,000 | 27.120,00 |
| 20 | 0012026 - Pneu, Referência 235/75-R15, com Certificação INMETRO. | HIFLY | UND | 28,000000 | 625,000 | 17.500,00 |
| 28 | 0012034 - Câmara de Ar 12.5/X-18 – TR15 | MAGNUM | UND | 10,000000 | 209,000 | 2.090,00 |

**Valor Total: R$ 199.110,00** (cento e noventa e nove mil, cento e dez reais.)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2025.
**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**401CF6A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 07/2025.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (CNPJ:** 51.543.641/0001-23)**,** R TENENTE NOVAIS, 3 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 0011861 - BOLA FUTEBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA TOPPER, DALPONTE) | PENALTY | UND | 100,000000 | 99,000 | 9.900,00 |
| 13 | 0011863 - BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:67 - 69 CM, PESO APROXIMADO:420 - 440 G - (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) | PENALTY | UND | 10,000000 | 178,000 | 1.780,00 |
| 29 | 0001733 - PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO GRANDE (80CM X 50CM), COM CRONÔMETRO REGRESSIVO , SIRENE INTERNA Características Técnicas: Dimensão: 80 cm x 50 cm x 6 cm Dígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas, Período: 15 cm x 7 cm Dígitos do Cronômetro: 6,5 cm x 4 cm Cronômetro Regressivo (Decrescente), programável pelo controle remoto (máximo 99 minutos), com sirene que é ligada automaticamente quando o tempo chegar a zero. Peso: Aproximadamente 10 kg Sirene interna Acompanha Manual de Instruções Acompanha Fonte bivolt automática Controle Remoto total sem fio Gabinete (Chassis) reforçado construído em Alumínio Anodizado Garantia de 3 meses. | BMX | UND | 4,000000 | 2.289,000 | 9.156,00 |

**Valor Total: R$ 20.836,00** (vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais.)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025.
**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**59E86B53

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 07/2025.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR: A.Bezerra Dantas (CNPJ:** 03.189.387/0001-64)**,** Rua Capitão José da Penha, 149 , Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 0007466 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 LX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 400 – 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 – 64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) | Penalty | UND | 20,000000 | 125,000 | 2.500,00 |
| 33 | 0007478 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00 COM ALMA | Gismar Redes | UND | 2,000000 | 1.900,000 | 3.800,00 |
| 41 | 0007482 - JOELHEIRA ACOLCHOADA UNISSEX - MUAY THAI VOLEI FUTSAL, CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO: P/M/G - TAMANHO P - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 23 A 25CM TAMANHO M - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 26 A 28CM TAMANHO G - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 29 A 32CM.2 | Progne | UND | 10,000000 | 62,000 | 620,00 |

**Valor Total: R$ 6.920,00** (seis mil, novecentos e vinte reais.)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025.
**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**693159D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 07/2025.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR: D.E.A CALCADOS LTDA (CNPJ:** 52.331.094/0001-85)**,** R CEL JOAO RINCON, 2 , centro, Pires do Rio/GO, CEP: 75200-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 0011864 - CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXÍVEL - CORES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS | LDM | UND | 50,000000 | 5,000 | 250,00 |
| 28 | 0011865 - 28 - 0001732 - KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m². | DUBFLEX | UND | 7,000000 | 1.026,000 | 7.182,00 |
| 37 | 0001741 - REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM | PANGUE | UND | 6,000000 | 129,000 | 774,00 |
| 40 | 0007481 - LUVA GOLEIRO FUTSAL CONFECCIONADA EM ALGODÃO NA PARTE INTERNA, E LÁTEX NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. TAMANHOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 | PROGNE | UND | 10,000000 | 69,000 | 690,00 |

**Valor Total: R$ 8.896,00**(oito mil, oitocentos e noventa e seis reais.)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025.
**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**DDDB4506

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 07/2025.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ:** 36.342.832/0001-33)**,** Avenida Coronel Marciliano, 0 , Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 0007464 - BOLA DE FUSTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CÁPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 – 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) | penalty/penalty | UND | 100,000000 | 200,000 | 20.000,00 |
| 7 | 0007467 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 – 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 – 62cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) | penalty/penalty | UND | 20,000000 | 87,900 | 1.758,00 |
| 8 | 0007468 - BOLA DE VÔLEI V330W, PESO 260 – 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67g, MATERIAL SINTÉTICO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) | mikasa/mikasa | UND | 20,000000 | 260,000 | 5.200,00 |
| 10 | 0011862 - BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) | penalty/penalty | UND | 10,000000 | 170,000 | 1.700,00 |
| 11 | 0007471 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) | penalty/penalty | UND | 10,000000 | 87,000 | 870,00 |
| 15 | 0007475 - BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO, T HANDLE: POLIPROPILENO,FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) | poker/poker | UND | 10,000000 | 27,000 | 270,00 |
| 20 | 0001724 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO. | siker/siker | UND | 70,000000 | 12,000 | 840,00 |
| 23 | 0001727 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. | gismar/gismar | Par | 10,000000 | 270,000 | 2.700,00 |
| 24 | 0001728 - CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA. | scalibu/scalibu | UND | 5,000000 | 39,000 | 195,00 |
| 36 | 0001740 - REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. | gismar/gismar | Par | 10,000000 | 284,000 | 2.840,00 |
| 39 | 0007480 - KIT UNIFORME COM 20 UNIDADES (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO): CAMISAS, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO EM V, COR; VARIADAS, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO, CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS | siker/siker | UND | 20,000000 | 220,000 | 4.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPORTIVA. CALÇÃO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM SUNGA E CORDÃO. MEIÃO, COMPOSIÇÃO; 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 05% ELASTODIENO, TAMANHO ÚNICO: 39 – 44 | | | | | |
| 43 | 0007484 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO | magussy/magussy | UND | 5,000000 | 80,000 | 400,00 |
| 45 | 0001744 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL | crespar/crespar | UND | 200,000000 | 4,900 | 980,00 |
| 46 | 0001745 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL | crespar/crespar | UND | 200,000000 | 4,900 | 980,00 |
| 50 | 0001749 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL | crespar/crespar | UND | 200,000000 | 5,500 | 1.100,00 |
| 51 | 0011866 - TAÇA PREMIAÇÃO CHUTEIRA ARTILHEIRO, MATERIAL PLÁSCICO INJETÁVEL, ALTURA 16CM, LARGURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA | vitoria/vitoria | UND | 10,000000 | 34,000 | 340,00 |
| 52 | 0007486 - TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, INJETÁVEL, ALTURA 16CM, ALTURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA | vitoria/vitoria | UND | 10,000000 | 33,000 | 330,00 |
| 53 | 0001752 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS | vitoria/vitoria | UND | 10,000000 | 31,000 | 310,00 |
| 54 | 0001753 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS | vitoria/vitoria | UND | 10,000000 | 173,000 | 1.730,00 |
| 55 | 0001754 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS | vitoria/vitoria | UND | 10,000000 | 85,000 | 850,00 |
| 56 | 0001755 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS | vitoria/vitoria | UND | 10,000000 | 64,000 | 640,00 |
| 57 | 0001756 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS | vitoria/vitoria | UND | 10,000000 | 79,000 | 790,00 |
| 59 | 0011868 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL PLACAR ELETRÔNICO DISPLAY DUPLA FACE 2 DÍGITOS PORTÁTIO LEVE ÀRBITRO PLACAR Características Técnicas: Dimensão: 50 cm Largura x 35 cm Altura x 5 cm Profundidade Dígitos Vermelho, Verde com 20 cm Altura e 8 cm Largura Peso Aproximado: 4 Kg Bateria Recarregável. Gabinete (chassis) em alumínio e plástico Fácil utilização. Alça para transporte. Uso interno (não expor à chuva) Acompanha Carregador. Manual de Instruções. Garantia de 03 meses | scalibu/scalibu | UND | 2,000000 | 2.800,000 | 5.600,00 |
| 60 | 0011869 - MESA DE FUTMESA 2,20 X 1,30 M SEMI OFICIAL Caracteriscas: 2,20 x 1,30 x 65 cm ( Larg x comp. x alt) Material Estrutura: Aço carbono Pintura eletrostática Fabricado em solda MIG. Material Tampo: MDF Naval 15mm Personalização com película UV | mazfutmesa/mazfutmesa | UND | 2,000000 | 4.880,000 | 9.760,00 |

**Valor Total: R$ 64.583,00** (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais.)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2025.
**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**E45A692B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### EDITAL N° 001/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Tibau-RN – CEP: 59.678-000 - CNPJ - **30.849.295/0001-36**
Gabinete da Secretária

**EDITAL Nº 001/2025 - Retificação**

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Tibau- RN**, Fabíola da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Meta 19 do Plano Nacional de Educação-PNE, em consonância com o Plano Municipal de Educação - PME, que dispõe sobre o processo de escolha de gestores escolares para ocupar os cargos de diretores e vice diretores das unidades de ensino da rede pública municipal e, em conformidade com o Decreto Municipal n° 0243/2022, o qual estabelece normas e critérios para seleção de gestores escolares no âmbito da Rede Pública do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, que regulamento a Lei Municipal n° 067/2000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Técnica destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SME) para a respectiva nomeação, nos termos a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau-RN, conforme previsto no subitem 1.2 do presente instrumento visando a composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar em conformidade com os critérios técnicos e de mérito, estabelecidos no Decreto nº 0243/2022.
1.2 A Seleção efetivar-se-á em duas etapas para todos os candidatos, de acordo com a opção dos cargos dispostos no Anexo I deste Edital, e será constituída conforme a descrição abaixo:

1.2.1. Primeira Etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.2.2 Segunda - Análise do Plano de Gestão Escolar para os candidatos aprovados na primeira etapa.

**1.3 - COMISSÃO ORGANIZADORA, DELIBERATIVA E EXECUTORA DA**

**SELEÇÃO:** A Secretária Municipal de Educação de Tibau designará, através de Portaria, uma Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora da Seleção, composta de, no mínimo, 06 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente. Os membros desta Comissão deverão ser escolhidos entre técnicos, pessoas com representatividade na administração e na comunidade, com a finalidade de coordenar, planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência ao certame; analisar os títulos e pontuar os títulos apresentados pelos candidatos, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos determinados neste Edital, bem como apresentar a classificação final por cargo. Bem como, julgar os planos de gestão escolar apresentados pelos candidatos aprovados na Primeira Etapa da Seleção Pública para Gestores Escolares: Diretores e Vice Diretores a serem lotados nos equipamentos da rede pública municipal de ensino e formação de banco de gestores da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Tibau-RN.

**1.3.1.** Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização da Seleção, autorizando todos os atos que se fizerem necessários, bem como julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização da Seleção.

**1.4.** Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no item 2.

**1.5** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau (Lei Municipal nº 024/1998), naquilo que for aplicável.

**1.6** Profissionais do quadro efetivo da educação municipal, de nível superior na área da educação, podem concorrer às vagas previstas neste Edital, devendo observar as mesmas condições estabelecidas no item 2 e em suas alíneas do presente instrumento.

**1.7** Os cargos de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar têm natureza de cargo em comissão declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

**1.8.** Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar, na forma indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento das escolas.

**1.9.** O candidato aprovado e selecionado de acordo com o estabelecido no Edital em epígrafe estará apto ao provimento do(s) cargo(s) escolhido(s) no ato da sua inscrição e segundo a necessidade e o interesse da Administração Pública, desde que respeitadas as determinações constantes do Anexo I do presente instrumento.

**1.9.1.** Somente poderão se candidatar aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN os(as) profissionais da educação que estejam lotados(as) e em efetivo exercício na respectiva unidade escolar no momento da publicação deste edital.

§ 1º – Considera-se em efetivo exercício o(a) profissional que desempenha regularmente suas funções na unidade escolar, não estando afastado(a) por licenças, cessões ou outros impedimentos legais que o(a) afastem das atividades escolares.

**1.9.2.** A nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão se dará a partir do resultado da Chamada Pública e conforme as determinações constantes do Anexo I do presente instrumento, nomeado para o estabelecimento de ensino para o qual o candidato optou no ato da inscrição.

**1.9.3.** Os candidatos aprovados na Seleção regulada por este Edital serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**1.10.** O cargo, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para a investidura dos cargos da área do magistério estão dispostos no Anexo I.

**1.11.** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - cargo, carga horária, vencimentos e requisitos;
Anexo II - formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional; Anexo III - formulário de entrega da documentação (primeira etapa);
Anexo IV - atribuições do Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar.

**1.12.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante do item 10, poderão ser alteradas pela SME, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: https://www.tibau.rn.gov.br/

**2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA DO CARGO EM COMISSÃO**

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para os cargos em comissão eletivos de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tibau-RN, se atendidas às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tibau-RN, na forma indicada no Anexo I deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico.
h) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
i) não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Norte e Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau e congêneres.
j) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
k) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
l) ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.
2.1.2. O cumprimento da exigência prevista na alínea "f" do subitem 2.1 só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.
2.1.3. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.
2.2.1. A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.
2.2.2. Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Adminsitrativo, situado a Rua do Pargo, centro entre os dias 16 e 18/06/2025;
3.2.1 Para inscrever-se, o candidato terá que escolher uma das opções descritas no subitem 3.2.2.3 e indicar seus próprios RG e CPF, bem como indicar o estabelecimento de ensino para o qual pretende ocupar o respectivo cargo, caso aprovado, dentre as vagas disponíveis, item 3.2.2.4.
3.2.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.
3.2.2.2 No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

3.2.2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a indicação de uma das opções apontadas**:**
**a) Diretor Escolar;**
**b) Vice Diretor Escolar.**

3.2.2.4. E informar o Estabelecimento de Ensino de seu interesse para atuação como gestor escolar:
**QUADRO I**

| CÓDIGO/INEP | ESCOLA/CEI | VAGAS |
|---|---|---|
| 24063533 | CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA (Rua Joaquim Rodrigues, s/n, Centro). | 01 – Diretor 01 – Vice Diretor |
| 24063525 | ESCOLA DE 1º GRAU MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (Rua do Pargo, s/n, Centro). | 01 – Diretor 01 - Vice Diretor |
| 24000949 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA REBOUÇAS MARQUES (Rua José Marques da Silva, s/n, Gado Bravo). | 01 – Diretor |
| 24001015 | ESCOLA MUNICIPAL IDELZUITE FERNANDES (Sítio Gangorra, Zona Rural) | 01 – Diretor |

**4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

4.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em duas etapas, de caráter classificatório, conforme discriminado abaixo:
a) PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
para todos os candidatos.

b) SEGUNDA ETAPA – ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO A COMUNIDADE ESCOLAR, para os candidatos aprovados na primeira etapa.

**4.2. DA PRIMEIRA ETAPA**

4.2.1. Serão considerados classificados na primeira etapa os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 40% da pontuação máxima, após a análise da titulação apresentada, para os cargos de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar, respectivamente.
4.2.2. Os candidatos classificados na primeira etapa (análise de títulos e experiência profissional) serão relacionados por ordem alfabética e devidamente convocados para participarem da segunda etapa (entrega do Plano de Gestão Escolar).
4.2.5. Somente participarão da Segunda Etapa (Entrega do Plano Gestão Escolar) os candidatos aprovados na primeira etapa do certame, de acordo com o previsto no subitem 4.2.1.
4.2.6. Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior à pontuação mencionada no subitem 4.2.1., por ocasião da análise da titulação e experiência profissional ou cujos títulos não tiverem o sido expeditos por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.
4.3. A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, com o valor máximo de 48 (quarenta e oito) pontos, distribuídos conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a entrega e observados os limites de pontos estabelecidos no Quadro II.

**QUADRO III**

| Cargo | Denominação dos títulos eexperiência profissional | Valor unitário em pontos | Valor máximo em pontos | Comprovantes |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Escolar E Vice Diretor Escolar | Doutorado (área de formação e/ouem qualquer área da educação) | 10 | 10 | Diploma, certidãooficial ou declaração |
| | Mestrado (área de formação e/ouem qualquer área da educação) | 08 | 08 | Diploma, certidãooficial ou declaração |
| | Especialização (área de formaçãoe/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a) | 05 | 05 | Certificado, certidão oficial ou declaração |
| | Experiência Profissional na área do magistério contada por cada período de 12 (doze) meses trabalhados, até o limite de 05 (cinco) anos | 02 | 10 | Conforme subitem 5.4.5 e seguintes |
| | Experiência Profissional na área de gestão escolar (diretor, vice-diretor escolar) contada por cada período de 12 (doze) meses trabalhados, até o limite de 05 (cinco) anos | 03 | 15 | Conforme subitem 5.4.5 e seguintes |
| Máximo de pontos | | | 48 | |

4.3.1. O cronograma de entrega da documentação comprobatória de títulos será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da primeira etapa, em edital específico.
4.3.2. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório público ou particular, cuja cópia ficará na posse da SME, deverá entregar presencialmente, no prédio localizado à Rua do Pargo, nº 76, Centro - Tibau-RN, no período indicado no Calendário de Atividades (item 10), no horário das 8h00 às 13h00h, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em envelope de tamanho A4, fornecido pelo próprio

candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação da segunda etapa (“via envelope”) disponibilizado no Anexo IV, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.
4.3.3. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:
a) formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional constante do Anexo III deste Edital (e disponibilizado no endereço eletrônico https://www.tibau.rn.gov.br/, sem rasura, datado e assinado;
b) cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional descritos no Quadro III do subitem 5.4.2 e no formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (Anexos III);
c) cópia simples do comprovante da graduação;

d) cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF.

4.3.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 5.4.3.
4.3.5. A Comissão Coordenadora não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para efeito de pontuação da segunda etapa.

4.3.5.1. A procuração prevista no **subitem 4.3.2** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), devendo ser acompanhada da cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

4.3.5.2. Para efeito de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Quadro III** do **subitem 5.3.** desteEdital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 4.3.1**.

4.3.5.3. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

4.3.5.4. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, com validade de expedição de 90 (noventa) dias, nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

4.3.5.5. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

4.3.5.6. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

4.3.5.7. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termosdo art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.5.8. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s)não ser(em) considerado(s).
4.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.
4.4.1. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos e experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.
4.4.2. Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o númerode pontos e o tempo máximo previstos no Quadro III do subitem 5.3 deste Edital.
4.4.3. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.
4.4.4. O candidato deverá comprovar sua formação acadêmica conforme determinado nas alíneas abaixo:
a) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial (desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor) expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
b) a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida (desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista), expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil.
**4.4.5.** Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, **obrigatoriamente na área do magistério e/ou da gestão escolar**, além dos documentos citados no **subitem 4.4.4** e em **suas alíneas**, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das **alíneas abaixo**:

a) certidão ou declaração original de órgãos públicos, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datada e assinada pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
b) páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **com a foto**, **a qualificação (dados pessoais)** e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);
c) certidão de tempo de serviço emitida por órgão público;
d) publicação em diário oficial dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, acompanhadaquando for o caso, de declaração expedida pelo respectivo órgão com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
e) contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), relativamente ao período da prestação do serviço.
4.4.6. A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por autoridade competente.

4.4.7. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

4.4.8. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

4.4.9. Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em atividade de magistério e/ou na área de gestão escolar e administrativo em escola.

4.4.10. Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 4.4.4** e de **suas alíneas**, bem como do **subitem 4.4.5.** ou se o documento a ser analisado for referente a experiência profissional advinda de trabalho não compatível com o cargo objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano ou com a descrição do tempo líquido.

4.4.11. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional o último dia previsto para a entrega da documentação na Comissão Organizadora, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes. No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

4.4.12. Serão considerados aprovados nesta etapa (análise de títulos e experiência profissional) os candidatos que obtiverem o mínimo de 04 (quatro) pontos.
4.4.13. Serão considerados eliminados nesta etapa os candidatos que não obtiverem o mínimo de 04 (quatro) pontos e/ou que não apresentarem a documentação em conformidade com o disposto no subitem 4.4.4 e nas suas alíneas.

**4.5 DA SEGUNDA ETAPA – ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

4.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local, data e horário previstos no Anexo I, parte integrante deste Edital, com seus respectivos planos de gestão, impressos [5 (cinco) vias/cópias], e serem entrevistados pela Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora da Seleção sobre os seus respectivos planos e metas a serem alcançadas.
4.5.2 Por ordem de chegada dos candidatos, monitorada por meio de distribuição de senhas, cada candidato terá até 20 (vinte) minutos para exposição/apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comissão Organizadora, Deliberativa e Executora da Seleção.
4.5.3 Para a apresentação do plano de gestão escolar o candidato poderá usar os meios técnicos e audiovisuais que julgar necessário, desde que compatíveis com as instalações onde fará a sua apresentação.
4.5.4 O candidato é inteiramente responsável pelos recursos utilizados, desde data show, computador, fontes, impressões, mapas ou pincel.
4.5.5 Nenhum recurso acima indicado, por si só, será melhor pontuado que outro, mas tão somente sua adequação à proposta apresentada no plano de gestão escolar.

4.5.6 O Plano de Gestão Escolar deverá abordar a administração escolar, didática empregada, sistemas de controle, análise e sugestão para melhoraria dos indicadores educacionais da unidade escolar preterida.
4.5.7 O plano de ação, após aprovado pela Comissão Organizadora do certame, deverá ser apresentado a comunidade escolar, em reunião convocada em cada unidade escolar pelo Conselho Escolar que, auxiliado pela comissão organizadora, fará a condução da referida reunião.

**4.6 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.**

4.6.1 Respeitada a reserva de vagas para os candidatos PCDs [pessoas com deficiência(s)], a convocação para apresentação do Plano de Gestão Escolar será de acordo com a classificação obtida pelos candidatos na Primeira Etapa deste processo seletivo.

**4.7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE GESTÃO APRESENTADO.**

4.7.1 Após a entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar o candidato será entrevistado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que questionará os pontos que julgar necessário para maiores esclarecimentos.
4.7.2 Concluída a apresentação do Plano de Gestão Escolar, e realizada a entrevista, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar se reunirá e julgará se o candidato está apto ou não apto para apresentar o plano a comunidade escolar da unidade escolhida no ato da inscrição.

**5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

a) os termos do Edital;

b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição;

e) o resultado preliminar da análise de títulos e da experiência profissional.

5.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 6.1, de acordo com as datas previstas no Calendário de Atividades (item 10) deste Edital.

5.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 6.1 deste Edital.
5.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à SME, formalizados presencialmente, por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 e entregues, das 8h00min às 13h00min na SME.
5.5. O candidato deverá anexar também a cópia do seu documento oficial de identidade original.
5.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar à cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.
5.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do(a) candidato(a), bem como a assinatura do(a) candidato(a) ou do seu procurador.
5.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra pontuação ou resultado de outro(s) candidato(s).
5.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.
5.10. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

6.1. O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados na segunda etapa, em ordem alfabética e por cargo(s) escolhido(s) pelo candidato no ato da sua inscrição, os quais estarão aptos para serem nomeados aos cargos para os quais concorreram no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tibau-RN.

6.2. O resultado final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.
6.3. Serão considerados aprovados nesta Seleção os candidatos que atenderem às condições previstas nos subitens 5.4.12 e no Edital Específico, do subitem 5.5 do presente instrumento.
6.4. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas no subitem 5.4.13. deste Edital.
6.5. Serão considerados aptos a nomeação, os candidatos selecionados após o resultado da primeira e segunda etapa em lista tríplice devidamente emita pela Secretaria Municipal de Educação conforme o art.3° do Decreto Municipal nº 0243/2022, originada do processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho regido pelo presente edital.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tibau: https://www.tibau.rn.gov.br/ em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra esse resultado.
7.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico da PMT
https://www.tibau.rn.gov.br/ somente após a autorização para a devida divulgação.

7.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Secretária Municipal de Educação.

**8. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

8.1. Os candidatos serão oportunamente convocados para nomeação, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação oriundo do presente processo seletivo.

**9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:**

| ATIVIDADE | DATA PROVÁVEL |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 13/06/2025 |
| **Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação** | **16, 17 e 18/06/2025** |
| Resultado da solicitação de inscrição. | 20/06/2025 |
| **Entrega de títulos e experiência profissional (Primeira etapa)** | **19/06/2025** |
| Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional | 24/06/2025 |
| Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiênciaprofissional | 25/06/2025 |
| Resposta do recurso contra o resultado preliminar da analise de títulos e experiência profissional | 26/06/2026 |
| **Entrega do Plano de Gestão Escolar - Segunda Etapa** | 02 e 03/07/2025 |
| **Apresentação dos planos de Gestão Escolar em cada unidade escolar e aclamação pela comunidade escolar;** | 08, 09 e 10/07/2025 |
| Resultado da apresentação do Plano de Gestão Escolar | 11/07/2026 |
| **Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato dehomologação.** | 15/07/2025 |
| Nomeação e posse | 01/08/2025 |

**11. DA VIGÊNCIA DO MANDATO**

11.1 O mandato dos Gestores Escolares nomeados após aprovação final conforme a presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial do Município, sendo permitida uma recondução na mesma unidade de ensino.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no *Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte* sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
12.2 Os editais referentes ao certame em tela também deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Tibau-RN.
12.3 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência da Comissão Executora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Tibau-RN, 12 de Junho de 2025.

***FABÍOLA DA SILVA FERNANDES***
Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO PARA A CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR/CEI E VICE-DIRETOR ESCOLAR**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2025**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

_____, candidato(a) ao cargo de_____, cujo número de inscrição é_____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência Profissional (segunda etapa).

| CERTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃ O | VALOR MÁXIMO | VALOR ESTIMADO * | VALOR OBTIDO ** |
|---|---|---|---|---|
| Doutorado (área deformação e/ou em qualquer área da educação) | Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração | 10 | Pontuação | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mestrado (área deformação e/ou emqualquer área da educação) | Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração | 08 | Pontuação | |
| Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de360h/a) | 03 (três) pontos por cada certificado, certidão oficial ou declaração. Máximode 02 (dois) títulos | 05 | Pontuação | |
| Experiência Profissionalna área do magistério | 02 (dois) pontos por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos | 10 | Pontuação | |
| Experiência Profissional naárea de gestão escolar (diretor, vice-diretor escolar) | 02 (dois) pontos por cada período de 12(doze) meses, até o limite máximo de 05(cinco) anos | 15 | Pontuação | |
| **TOTAL** | | **48** | | |

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar “00” quando não houver pontuação).
** Campo de preenchimento exclusivo da Comissão Organizadora/Banca Examinadora.
Observações:

_____
_____
_____

Tibau-RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, numerados, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional.

**PROCESSO SELETIVO PARA A CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR/CEI E VICE-DIRETOR ESCOLAR**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2025**
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**
**(PRIMEIRA ETAPA)**

| | | |
|---|---|---|
| | **SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE DIRETOR ESCOLAR** | **VIA ENVELOPE** |
| | **EDITAL Nº 001/2025** | |
| | **ANEXO III** | |

| | | |
|---|---|---|
| **RECEBIMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | |
| **NOME DO CANDIDATO** | **Nº INSCRIÇÃO** | |
| | | |
| **Nº IDENTIDADE** | **CPF** | **DATA ATUAL** |
| | | |
| **TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES** | **CARGO** | |
| NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME. A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA. | | |
| **OBSERVAÇÕES:** | | |
| **ASSINATURA DO ATENDENTE** | **ASSINATURA DO CANDIDATO** | |
| | | |

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO A COMISSÃO ORGANIZADORA

| | | |
|---|---|---|
| | **SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE DIRETOR ESCOLAR** | **VIA CANDIDATO** |
| | **EDITAL Nº 001/2025** | |
| | **ANEXO III** | |

**RECEBIMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **Nº INSCRIÇÃO** | |
| | | |
| **Nº IDENTIDADE** | **CPF** | **DATA ATUAL** |
| | | |
| **TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES** | **CARGO** | |
| NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME. A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA. | | |
| **OBSERVAÇÕES:** | | |
| **ASSINATURA DO ATENDENTE** | **ASSINATURA DO CANDIDATO** | |
| | | |

**ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2025**
**DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**
Os candidatos aprovados na Primeira Etapa deste Edital, deverão comparecer ao local abaixo, na data e horário definidos, a fim de apresentar o Plano de Gestão Escolar, observando-se a seguinte proposta de estrutura:

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:**
I – Dados de Identificação;
II – Introdução (relatar sua trajetória na educação, evidenciando os motivos que o conduziu a elaborar o Plano de Gestão Escolar);
III – Justificativa (justificar a razão do trabalho que irá desenvolver durante a gestão, pautado no projeto político pedagógico das escolas e da concepção de gestão democrática da rede municipal de ensino);
IV – Objetivos: - Geral; Específicos;

V – Procedimentos metodológicos (atividades que irá desenvolver para operacionalizar os objetivos explicitados no item IV, destacando metas e ações para a concretização do planejamento);
VI – Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades pedagógicas, do planejamento do professor, do desempenho dos alunos, das reuniões pedagógicas, da formação continuada, da relação com a comunidade, a aproximação família/escola, o zelo e a manutenção da estrutura física, a aplicação dos recursos financeiros;
VII – Avaliação (crítica e reflexiva acerca do trabalho desenvolvido ao longo de sua atuação no magistério).

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 001/2025**
**ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR/CEI E VICE DIRETOR ESCOLAR**
I. Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
II. Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
III. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
IV. Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
V. Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
VI. Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VII. Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
IX. Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
X. Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;
XI. Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;
XII. Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;
XIII. Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
XIV. Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
a) folha de frequência;
b) fluxo de documentos da vida escolar;
c) fluxo de matrículas e transferências de alunos;
d) fluxo de documentos de vida funcional;
e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;
f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional.
XV. Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:
a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
b) adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se cor responsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliação.
XVI. Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;
XVII. Delegar atribuições, quando se fizer necessário;
XVIII. Presidir a unidade executora.
XIX. Compete ao Vice Diretor Escolar auxiliar o Diretor Escolar no desempenho de suas funções, bem como substitui-lo em suas ausências temporárias ou impedimentos legais.

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**970AFDB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇAO E PROPOSTA - CREDENCIAMENTO 003/2025**

**ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO - ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE TRIUNFO POTIGUAR**.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 9:15hrs. reuniu-se o Agente e Contratação e a Comissão Contratação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR designada pela Portaria nº 185/2023, estando presentes os membros: **JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS** – Agente de Contratação, e membros da Comissão de Contratação: JUSSIER HIPÓLITO LIMA DE

AZEVEDO, JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA e IVANCLEIDE ESTEVAM DE LIMA - Membros, para proceder a abertura dos envelopes referente ao processo licitatório no **031/2025**, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, que tem como objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO - ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE TRIUNFO POTIGUAR***, do licitante:

• **L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS – ME,** CNPJ nº **24.672.569/0001-61**, representado por Luís Antônio Melo Martins, CPF: 023.587.374-88, protocolado em 05 de junho de 2025.
• **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA,** CNPJ nº **08.463.383/0001-46**, representado por Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, CPF: 913.921.444-34, enviado por correio eletrônico (email) em 05 de junho de 2025.

A sessão iniciou-se com abertura dos envelopes dos licitantes.

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante **L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS – ME – CNPJ: 24.672.569/0001-61**, apresentou em seu envelope 01 de Habilitação os seguintes documentos:
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme item 6.1.2 do termo de referência;
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme item 6.2.1 do termo de referência;
• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme item 6.2.2 do termo de referência;
• Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos, conforme item 6.2.3 do termo de referência;
• Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme item 6.2.4 do termo de referência;
• Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item 6.2.5 do termo de referência;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme item 6.2.6 do termo de referência;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme item 6.2.7 do termo de referência.
• Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, conforme item 6.3.1 do termo de referência.
• Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato devidamente habilitado na forma da legislação vigente, conforme item 6.3.2 do termo de referência.
• Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso, conforme item 6.3.3 do termo de referência.
• Registro ou inscrição da empresa no conselho regional competente, conforme item 6.3.4 do termo de referência.
• Declaração de que, caso seja vencedora do certame, prestará os serviços em instalação apropriada, informando o endereço o qual a Secretaria de Saúde encaminhará as pacientes, conforme item 6.3.5 do termo de referência.
• Estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com a inclusão de todos os profissionais a atuarem na execução do atendimento aos usuários de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 6.3.6 do termo de referência.
• Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme item 6.4.1 do termo de referência.
• Declaração de **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, conforme item 6.5.1 "a" do termo de referência.
• Declaração de **FATOS IMPEDITIVOS**: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Triunfo Potiguar/RN ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), conforme item 6.5.1 "b" do termo de referência;
• Declaração de **NEPOTISMO**: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político, conforme item 6.5.1 "c" do termo de referência.
• Declaração de **MENOR**: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme item 6.5.1 "d" do termo de referência;
• Declaração de **FUNCIONÁRIOS**: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme item 6.5.1 "e" do termo de referência;
• Declaração de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme item 6.5.1 "f" do termo de referência;
• Declaração de **LGPD**: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme item 6.5.1 "g" do termo de referência;
• Declaração de **ECONÔMICAS**: Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021), conforme item 6.5.1 "h" do termo de referência.
• Declaração de **LOCAL**: Declaro que possuo estabelecimento (posto de coleta), instalado no perímetro urbano do Município de Triunfo Potiguar/RN, podendo ser comprovado no endereço do alvará de Localização, conforme item 6.5.1 "j" do termo de referência.

O licitante **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ nº 08.463.383/0001-46**, apresentou em seu envelope 01 de Habilitação os seguintes documentos:
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme item 6.1.2 do termo de referência;
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme item 6.2.1 do termo de referência;;
• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme item 6.2.2 do termo de referência;
• Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos, conforme item 6.2.3 do termo de referência;
• Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme item 6.2.4 do termo de referência;
• Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item 6.2.5 do termo de referência;

• Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme item 6.2.6 do termo de referência;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme item 6.2.7 do termo de referência.
• Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, conforme item 6.3.1 do termo de referência.
• Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato devidamente habilitado na forma da legislação vigente, conforme item 6.3.2 do termo de referência.
• Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, (valido até 06.06.2025), conforme o caso, conforme item 6.3.3 do termo de referência.
• Registro ou inscrição da empresa no conselho regional competente, conforme item 6.3.4 do termo de referência.
• Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme item 6.4.1 do termo de referência.
• Declaração de **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, conforme item 6.5.1 "a" do termo de referência.
• Declaração de **FATOS IMPEDITIVOS**: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Triunfo Potiguar/RN ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), conforme item 6.5.1 "b" do termo de referência;
• Declaração de **NEPOTISMO**: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político, conforme item 6.5.1 "c" do termo de referência.
• Declaração de **MENOR**: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme item 6.5.1 "d" do termo de referência;
• Declaração de **FUNCIONÁRIOS**: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme item 6.5.1 "e" do termo de referência;
• Declaração de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme item 6.5.1 "f" do termo de referência;
• Declaração de **LGPD**: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme item 6.5.1 "g" do termo de referência;
• Declaração de **ECONÔMICAS**: Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021), conforme item 6.5.1 "h" do termo de referência.
• Declaração de **LOCAL**: Declaro que possuo estabelecimento (posto de coleta), instalado no perímetro urbano do Município de Triunfo Potiguar/RN, podendo ser comprovado no endereço do alvará de Localização, conforme item 6.5.1 "j" do termo de referência.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS**

O licitante **L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS – ME – CNPJ: 24.672.569/0001-61**, apresentou em seu envelope 02 de Proposta de Preço os seguintes valores:

| ITEM | PROCEDIMENTOS/DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Determinação de Curva Glicêmica (02 dosagens) | UND | 200 | 15,00 | 3.000,00 |
| 2 | Dosagem de Ácido Ascórbico | UND | 60 | 54,90 | 3.294,00 |
| 3 | Dosagem de Ácido Úrico | UND | 1.300 | 6,24 | 8.112,00 |
| 4 | Dosagem de Amilase | UND | 150 | 8,95 | 1.342,50 |
| 5 | Dosagem de Bilirrubina Total e Fração | UND | 220 | 12,57 | 2.765,40 |
| 6 | Dosagem de Cálcio | UND | 200 | 9,97 | 1.994,00 |
| 7 | Dosagem de Cálcio Ionizável | UND | 160 | 10,20 | 1.632,00 |
| 8 | Dosagem de Caroteno | UND | 160 | 62,50 | 10.000,00 |
| 9 | Dosagem de Cloreto | UND | 160 | 10,89 | 1.742,40 |
| 10 | Dosagem de Colesterol HDL | UND | 1.600 | 8,50 | 13.600,00 |
| 11 | Dosagem de Colesterol LDL | UND | 1.600 | 7,50 | 12.000,00 |
| 12 | Dosagem de Colesterol Total | UND | 1.600 | 7,99 | 12.784,00 |
| 13 | Dosagem de Colinesterase | UND | 160 | 11,44 | 1.830,40 |
| 14 | Dosagem de Creatinina | UND | 1.600 | 7,18 | 11.488,00 |
| 15 | Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK) | UND | 160 | 15,90 | 2.544,00 |
| 16 | Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB | UND | 160 | 20,10 | 3.216,00 |
| 17 | Dosagem de Desidrogenase Lática | UND | 160 | 9,13 | 1.460,80 |
| 18 | Dosagem de Desidrogenase Lática (isoenzimas fracionadas) | UND | 160 | 25,17 | 4.027,20 |
| 19 | Dosagem de Ferritina | UND | 600 | 24,51 | 14.706,00 |
| 20 | Dosagem de Ferro Sérico | UND | 600 | 11,67 | 7.002,00 |
| 21 | Dosagem de Folato | UND | 160 | 25,50 | 4.080,00 |
| 22 | Dosagem de Fosfatase Ácida Total | UND | 160 | 11,67 | 1.867,20 |
| 23 | Dosagem de Fosfatase Alcalina | UND | 400 | 11,10 | 4.440,00 |
| 24 | Dosagem de Fósforo | UND | 160 | 11,14 | 1.782,40 |
| 25 | Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Ácida | UND | 160 | 27,00 | 4.320,00 |
| 26 | Dosagem de Galactose | UND | 160 | 15,90 | 2.544,00 |
| 27 | Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT) | UND | 400 | 9,93 | 3.972,00 |
| 28 | Dosagem de Glicose | UND | 2.000 | 7,60 | 15.200,00 |
| 29 | Dosagem de Hemoglobina Glicosilada | UND | 700 | 18,44 | 12.908,00 |
| 30 | Dosagem de Lactato | UND | 160 | 9,00 | 1.440,00 |
| 31 | Dosagem de Leucino-Aminopeptidase | UND | 160 | 25,00 | 4.000,00 |
| 32 | Dosagem de Lipase | UND | 220 | 19,23 | 4.230,60 |
| 33 | Dosagem de Magnésio | UND | 220 | 12,07 | 2.655,40 |
| 34 | Dosagem de Muco-proteínas | UND | 160 | 18,49 | 2.958,40 |
| 35 | Dosagem de Potássio | UND | 600 | 13,19 | 7.914,00 |
| 36 | Dosagem de Proteínas Totais | UND | 160 | 7,39 | 1.182,40 |
| 37 | Dosagem de Proteínas Totais e Frações | UND | 160 | 9,09 | 1.454,40 |
| 38 | Dosagem de Sódio | UND | 500 | 12,41 | 6.205,00 |
| 39 | Dosagem de Transaminase Glutamino-Oxalacáetica (TGO) | UND | 1.600 | 8,32 | 13.312,00 |
| 40 | Dosagem de Transaminase Glutamico-Pirúvica (TGP) | UND | 1.600 | 8,32 | 13.312,00 |
| 41 | Dosagem de Transferrina | UND | 160 | 14,95 | 2.392,00 |
| 42 | Dosagem de Triglicerídeos | UND | 2.000 | 8,27 | 16.540,00 |
| 43 | Dosagem de Triptofano | UND | 160 | 90,00 | 14.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Dosagem de Uréia | UND | 1.600 | 7,61 | 12.176,00 |
| 45 | Dosagem de Vitamina B12 | UND | 200 | 32,84 | 6.568,00 |
| 46 | Eletroforese de Lipoproteínas | UND | 160 | 34,49 | 5.518,40 |
| 47 | Eletroforese de Proteínas | UND | 160 | 23,41 | 3.745,60 |
| 48 | Teste de Tolerância a Insulina /Hipoglicemiantes | UND | 200 | 42,00 | 8.400,00 |
| 49 | Dosagem de 25 Hidroxivitamina D | UND | 300 | 35,80 | 10.740,00 |
| 50 | Citoquímica Hematológica | UND | 300 | 38,90 | 11.670,00 |
| 51 | Contagem de Plaquetas | UND | 300 | 7,00 | 2.100,00 |
| 52 | Contagem de Reticulócitos | UND | 160 | 15,14 | 2.422,40 |
| 53 | Determinação de Enzimas Eritrocitárias (CADA) | UND | 200 | 25,00 | 5.000,00 |
| 54 | Determinação de Tempo de Coagulação | UND | 300 | 6,01 | 1.803,00 |
| 55 | Determinação de Tempo de Sangramento - Duke | UND | 300 | 6,45 | 1.935,00 |
| 56 | Determinação de Tempo de Trombina | UND | 200 | 14,23 | 2.846,00 |
| 57 | Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) | UND | 200 | 11,79 | 2.358,00 |
| 58 | Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP) | UND | 200 | 11,18 | 2.236,00 |
| 59 | Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) | UND | 200 | 7,46 | 1.492,00 |
| 60 | Dosagem de Hemoglobina | UND | 200 | 11,43 | 2.286,00 |
| 61 | Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade a 37ºC | UND | 160 | 15,50 | 2.480,00 |
| 62 | Dosagem de Hemossiderina | UND | 160 | 44,90 | 7.184,00 |
| 63 | Dosagem de Plasminogênio | UND | 200 | 198,00 | 39.600,00 |
| 64 | Eletroforese de Hemoglobina | UND | 200 | 30,61 | 6.122,00 |
| 65 | Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito) | UND | 200 | 10,18 | 2.036,00 |
| 66 | Hemograma Completo | UND | 2.300 | 11,50 | 26.450,00 |
| 67 | Leucograma | UND | 1.300 | 6,27 | 8.151,00 |
| 68 | Pesquisa de Células LE | UND | 80 | 24,70 | 1.976,00 |
| 69 | Prova de Retração do Coágulo | UND | 160 | 6,48 | 1.036,80 |
| 70 | Prova do Laço | UND | 80 | 7,00 | 560,00 |
| 71 | Determinação de Fator Reumatoide | UND | 600 | 10,67 | 6.402,00 |
| 72 | Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa | UND | 160 | 15,75 | 2.520,00 |
| 73 | Dosagem de Alfa-fetoproteína | UND | 160 | 25,90 | 4.144,00 |
| 74 | Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA) | UND | 1.000 | 35,69 | 35.690,00 |
| 75 | Dosagem de Beta-2-Microglobulina | UND | 160 | 45,40 | 7.264,00 |
| 76 | Dosagem de Complemento C3 | UND | 160 | 22,07 | 3.531,20 |
| 77 | Dosagem de Complemento C4 | UND | 160 | 23,44 | 3.750,40 |
| 78 | Dosagem de Crioaglutinina | UND | 160 | 14,80 | 2.368,00 |
| 79 | Dosagem de Proteína C Reativa | UND | 1.000 | 11,50 | 11.500,00 |
| 80 | Pesquisa de Anticorpo IgG Anticardiolipina | UND | 200 | 32,00 | 6.400,00 |
| 81 | Pesquisa de Anticorpo IgM Anticardiolipina | UND | 200 | 32,50 | 6.500,00 |
| 82 | Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA | UND | 80 | 23,26 | 1.860,80 |
| 83 | Pesquisa de Anticorpos Anti-helicobacter Pylori | UND | 200 | 61,50 | 12.300,00 |
| 84 | Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV1 + Anti-HIV2 (Elisa) | UND | 200 | 26,51 | 5.302,00 |
| 85 | Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina (ASLO) | UND | 600 | 11,53 | 6.918,00 |
| 86 | Pesquisa de Anticorpos Aniinsulina | UND | 160 | 44,10 | 7.056,00 |
| 87 | Pesquisa de Anticorpos Antinucleo (FAN) | UND | 160 | 30,15 | 4.824,00 |
| 88 | Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina | UND | 160 | 29,59 | 4.734,40 |
| 89 | Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS) | UND | 200 | 25,23 | 5.046,00 |
| 90 | Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) | UND | 200 | 38,35 | 7.670,00 |
| 91 | Pesquisa de Anticorpos IgG Anticitomegalovírus | UND | 200 | 23,42 | 4.684,00 |
| 92 | Pesquisa de Anticorpos IgG Antileishmanias | UND | 200 | 25,55 | 5.110,00 |
| 93 | Pesquisa de Anticorpos IgG Antitoxoplasma | UND | 200 | 24,49 | 4.898,00 |
| 94 | Pesquisa de Anticorpos IgG Antitrypanosoma Cruzi | UND | 200 | 21,70 | 4.340,00 |
| 95 | Pesquisa de Anticorpos IgG e IgM contra o Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-Total) | UND | 200 | 25,54 | 5.108,00 |
| 96 | Pesquisa de Anticorpos IgM Anticitomegalovírus | UND | 200 | 23,63 | 4.726,00 |
| 97 | Pesquisa de Anticorpos IgM Antileishmanias | UND | 200 | 22,40 | 4.480,00 |
| 98 | Pesquisa de Anticorpos IgM Antitoxoplasma | UND | 200 | 25,36 | 5.072,00 |
| 99 | Pesquisa de Anticorpos IgM Antitrypanosoma Cruzi | UND | 200 | 22,40 | 4.480,00 |
| 100 | Pesquisa de Anticorpos IgM contra o Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM) | UND | 200 | 25,90 | 5.180,00 |
| 101 | Pesquisa de Anticorpos IgM contra Arbovírus | UND | 200 | 41,00 | 8.200,00 |
| 102 | Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA) | UND | 200 | 29,46 | 5.892,00 |
| 103 | Pesquisa de Antígeno e Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) | UND | 200 | 21,60 | 4.320,00 |
| 104 | Pesquisa de Antígeno E do Vírus da Hepatite B (HBEAG) | UND | 200 | 22,14 | 4.428,00 |
| 105 | Quantificação de RNA do HIV-1 | UND | 200 | 81,50 | 16.300,00 |
| 106 | Quantificação de RNA do Vírus da Hepatite C | UND | 200 | 81,50 | 16.300,00 |
| 107 | Teste Treponemico para Detecção de Sífilis | UND | 200 | 13,25 | 2.650,00 |
| 108 | Reação de Montenegro ID | UND | 200 | 21,50 | 4.300,00 |
| 109 | Teste de VDRL para Detecção de Sífilis | UND | 1.200 | 12,96 | 15.552,00 |
| 110 | Teste FTA-ABS IgG para Diagnóstico da Sífilis | UND | 160 | 24,09 | 3.854,40 |
| 111 | Teste FTA-ABS IgM para Diagnóstico da Sífilis | UND | 160 | 24,75 | 3.960,00 |
| 112 | Testes Alérgicos de Contato | UND | 200 | 42,50 | 8.500,00 |
| 113 | VDRL para detecção de Sífilis em Gestantes | UND | 600 | 12,95 | 7.770,00 |
| 114 | Dosagem do Antígeno CA 125 | UND | 200 | 29,64 | 5.928,00 |
| 115 | Pesquisa de Larvas nas Fezes | UND | 1.300 | 6,43 | 8.359,00 |
| 116 | Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas | UND | 200 | 7,13 | 1.426,00 |
| 117 | Pesquisa de Rotavírus nas Fezes | UND | 200 | 37,50 | 7.500,00 |
| 118 | Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes | UND | 200 | 19,70 | 3.940,00 |
| 119 | Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina | UND | 200 | 8,15 | 1.630,00 |
| 120 | Dosagem de Proteínas (Urina de 24 horas) | UND | 2.000 | 22,30 | 44.600,00 |
| 121 | Pesquisa de Lactose na Urina | UND | 200 | 15,90 | 3.180,00 |
| 122 | Dosagem de Estradiol | UND | 200 | 20,95 | 4.190,00 |
| 123 | Dosagem de Estriol | UND | 200 | 24,74 | 4.948,00 |
| 124 | Dosagem de Estrona | UND | 200 | 21,49 | 4.298,00 |
| 125 | Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (Beta HCG) | UND | 800 | 17,53 | 14.024,00 |
| 126 | Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH) | UND | 160 | 15,61 | 2.497,60 |
| 127 | Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH) | UND | 160 | 17,30 | 2.768,00 |
| 128 | Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH) | UND | 1.000 | 14,89 | 14.890,00 |
| 129 | Dosagem de Insulina | UND | 200 | 38,87 | 7.774,00 |
| 130 | Dosagem de Paratormônio | UND | 200 | 37,40 | 7.480,00 |
| 131 | Dosagem de Peptídeo C | UND | 200 | 25,90 | 5.180,00 |
| 132 | Dosagem de Progesterona | UND | 200 | 39,33 | 7.866,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 133 | Dosagem de Prolactina | UND | 200 | 18,31 | 3.662,00 |
| 134 | Dosagem de Testosterona Total | UND | 200 | 19,95 | 3.990,00 |
| 135 | Dosagem de Testosterona Livre | UND | 200 | 33,57 | 6.714,00 |
| 136 | Dosagem de Tireoglobulina | UND | 200 | 25,80 | 5.160,00 |
| 137 | Dosagem de Tiroxina (T4) | UND | 600 | 15,06 | 9.036,00 |
| 138 | Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre) | UND | 600 | 16,87 | 10.122,00 |
| 139 | Dosagem de Triiodotironina (T3) | UND | 600 | 15,42 | 9.252,00 |
| 140 | Antibiograma | UND | 160 | 22,40 | 3.584,00 |
| 141 | Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica) | UND | 200 | 42,87 | 8.574,00 |
| 142 | Baciloscopia Direta para Baar (Hanseníase) | UND | 160 | 25,90 | 4.144,00 |
| 143 | Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Controle) | UND | 160 | 42,50 | 6.800,00 |
| 144 | Cultura de bactérias p/ identificação | UND | 600 | 28,95 | 17.370,00 |
| 145 | Exame Microbiológico A Fresco (Direto) | UND | 160 | 6,00 | 960,00 |
| 146 | Hemocultura | UND | 160 | 45,80 | 7.328,00 |
| 147 | Prova do Látex para Haemophillus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B e C) | UND | 160 | 175,70 | 28.112,00 |
| 148 | Prova do Látex para Pesquisa de Fator Reumatoide | UND | 600 | 12,50 | 7.500,00 |
| 149 | Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO | UND | 1.000 | 13,80 | 13.800,00 |
| 150 | Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) | UND | 160 | 9,88 | 1.580,80 |
| 151 | Dosagem De Troponina quantitativa e qualitativa | UND | 160 | 27,64 | 4.422,40 |
| 152 | Teste de Paternidade (DNA) | UND | 200 | 489,74 | 97.948,00 |

O licitante **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ nº 08.463.383/0001-46**, apresentou em seu envelope 02 de Proposta de Preço os seguintes valores:

| ITEM | PROCEDIMENTOS/DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Determinação de Curva Glicêmica (02 dosagens) | UND | 200 | 15,00 | 3.000,00 |
| 2 | Dosagem de Ácido Ascórbico | UND | 60 | 55,82 | 3.349,20 |
| 3 | Dosagem de Ácido Úrico | UND | 1.300 | 6,24 | 8.112,00 |
| 4 | Dosagem de Amilase | UND | 150 | 8,95 | 1.342,50 |
| 5 | Dosagem de Bilirrubina Total e Fração | UND | 220 | 12,57 | 2.765,40 |
| 6 | Dosagem de Cálcio | UND | 200 | 9,97 | 1.994,00 |
| 7 | Dosagem de Cálcio Ionizável | UND | 160 | 10,41 | 1.665,60 |
| 8 | Dosagem de Caroteno | UND | 160 | 64,70 | 10.352,00 |
| 9 | Dosagem de Cloreto | UND | 160 | 10,89 | 1.742,40 |
| 10 | Dosagem de Colesterol HDL | UND | 1.600 | 8,70 | 13.920,00 |
| 11 | Dosagem de Colesterol LDL | UND | 1.600 | 7,88 | 12.608,00 |
| 12 | Dosagem de Colesterol Total | UND | 1.600 | 7,99 | 12.784,00 |
| 13 | Dosagem de Colinesterase | UND | 160 | 11,44 | 1.830,40 |
| 14 | Dosagem de Creatinina | UND | 1.600 | 7,18 | 11.488,00 |
| 15 | Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK) | UND | 160 | 16,63 | 2.660,80 |
| 16 | Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB | UND | 160 | 20,25 | 3.240,00 |
| 17 | Dosagem de Desidrogenase Lática | UND | 160 | 9,13 | 1.460,80 |
| 18 | Dosagem de Desidrogenase Lática (isoenzimas fracionadas) | UND | 160 | 25,17 | 4.027,20 |
| 19 | Dosagem de Ferritina | UND | 600 | 24,51 | 14.706,00 |
| 20 | Dosagem de Ferro Sérico | UND | 600 | 11,67 | 7.002,00 |
| 21 | Dosagem de Folato | UND | 160 | 28,11 | 4.497,60 |
| 22 | Dosagem de Fosfatase Ácida Total | UND | 160 | 11,67 | 1.867,20 |
| 23 | Dosagem de Fosfatase Alcalina | UND | 400 | 11,10 | 4.440,00 |
| 24 | Dosagem de Fósforo | UND | 160 | 11,14 | 1.782,40 |
| 25 | Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Ácida | UND | 160 | 28,05 | 4.488,00 |
| 26 | Dosagem de Galactose | UND | 160 | 17,86 | 2.857,60 |
| 27 | Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT) | UND | 400 | 9,93 | 3.972,00 |
| 28 | Dosagem de Glicose | UND | 2.000 | 7,60 | 15.200,00 |
| 29 | Dosagem de Hemoglobina Glicosilada | UND | 700 | 18,44 | 12.908,00 |
| 30 | Dosagem de Lactato | UND | 160 | 9,42 | 1.507,20 |
| 31 | Dosagem de Leucino-Aminopeptidase | UND | 160 | 25,52 | 4.083,20 |
| 32 | Dosagem de Lipase | UND | 220 | 19,23 | 4.230,60 |
| 33 | Dosagem de Magnésio | UND | 220 | 12,07 | 2.655,40 |
| 34 | Dosagem de Muco-proteínas | UND | 160 | 18,49 | 2.958,40 |
| 35 | Dosagem de Potássio | UND | 600 | 13,19 | 7.914,00 |
| 36 | Dosagem de Proteínas Totais | UND | 160 | 7,39 | 1.182,40 |
| 37 | Dosagem de Proteínas Totais e Frações | UND | 160 | 9,09 | 1.454,40 |
| 38 | Dosagem de Sódio | UND | 500 | 12,41 | 6.205,00 |
| 39 | Dosagem de Transaminase Glutamino-Oxalacáetica (TGO) | UND | 1.600 | 8,32 | 13.312,00 |
| 40 | Dosagem de Transaminase Glutamico-Pirúvica (TGP) | UND | 1.600 | 8,32 | 13.312,00 |
| 41 | Dosagem de Transferrina | UND | 160 | 14,95 | 2.392,00 |
| 42 | Dosagem de Triglicerídeos | UND | 2.000 | 8,27 | 16.540,00 |
| 43 | Dosagem de Triptofano | UND | 160 | 93,97 | 15.035,20 |
| 44 | Dosagem de Uréia | UND | 1.600 | 7,61 | 12.176,00 |
| 45 | Dosagem de Vitamina B12 | UND | 200 | 32,84 | 6.568,00 |
| 46 | Eletroforese de Lipoproteínas | UND | 160 | 34,49 | 5.518,40 |
| 47 | Eletroforese de Proteínas | UND | 160 | 23,41 | 3.745,60 |
| 48 | Teste de Tolerância a Insulina /Hipoglicemiantes | UND | 200 | 45,96 | 9.192,00 |
| 49 | Dosagem de 25 Hidroxivitamina D | UND | 300 | 35,80 | 10.740,00 |
| 50 | Citoquímica Hematológica | UND | 300 | 40,42 | 12.126,00 |
| 51 | Contagem de Plaquetas | UND | 300 | 7,13 | 2.139,00 |
| 52 | Contagem de Reticulócitos | UND | 160 | 15,14 | 2.422,40 |
| 53 | Determinação de Enzimas Eritrocitárias (CADA) | UND | 200 | 26,37 | 5.274,00 |
| 54 | Determinação de Tempo de Coagulação | UND | 300 | 6,01 | 1.803,00 |
| 55 | Determinação de Tempo de Sangramento - Duke | UND | 300 | 6,45 | 1.935,00 |
| 56 | Determinação de Tempo de Trombina | UND | 200 | 14,23 | 2.846,00 |
| 57 | Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) | UND | 200 | 11,79 | 2.358,00 |
| 58 | Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP) | UND | 200 | 11,18 | 2.236,00 |
| 59 | Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) | UND | 200 | 7,46 | 1.492,00 |
| 60 | Dosagem de Hemoglobina | UND | 200 | 11,43 | 2.286,00 |
| 61 | Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade a 37ºC | UND | 160 | 18,35 | 2.936,00 |
| 62 | Dosagem de Hemossiderina | UND | 160 | 45,79 | 7.326,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | Dosagem de Plasminogênio | UND | 200 | 207,26 | 41.452,00 |
| 64 | Eletroforese de Hemoglobina | UND | 200 | 30,61 | 6.122,00 |
| 65 | Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito) | UND | 200 | 10,18 | 2.036,00 |
| 66 | Hemograma Completo | UND | 2.300 | 11,50 | 26.450,00 |
| 67 | Leucograma | UND | 1.300 | 6,27 | 8.151,00 |
| 68 | Pesquisa de Células LE | UND | 80 | 25,93 | 2.074,40 |
| 69 | Prova de Retração do Coágulo | UND | 160 | 6,48 | 1.036,80 |
| 70 | Prova do Laço | UND | 80 | 7,00 | 560,00 |
| 71 | Determinação de Fator Reumatoide | UND | 600 | 10,67 | 6.402,00 |
| 72 | Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa | UND | 160 | 15,75 | 2.520,00 |
| 73 | Dosagem de Alfa-fetoproteína | UND | 160 | 26,62 | 4.259,20 |
| 74 | Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA) | UND | 1.000 | 35,69 | 35.690,00 |
| 75 | Dosagem de Beta-2-Microglobulina | UND | 160 | 47,84 | 7.654,40 |
| 76 | Dosagem de Complemento C3 | UND | 160 | 22,07 | 3.531,20 |
| 77 | Dosagem de Complemento C4 | UND | 160 | 23,44 | 3.750,40 |
| 78 | Dosagem de Crioaglutinina | UND | 160 | 15,18 | 2.428,80 |
| 79 | Dosagem de Proteína C Reativa | UND | 1.000 | 11,50 | 11.500,00 |
| 80 | Pesquisa de Anticorpo IgG Anticardiolipina | UND | 200 | 33,03 | 6.606,00 |
| 81 | Pesquisa de Anticorpo IgM Anticardiolipina | UND | 200 | 33,78 | 6.756,00 |
| 82 | Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA | UND | 80 | 23,26 | 1.860,80 |
| 83 | Pesquisa de Anticorpos Anti-helicobacter Pylori | UND | 200 | 63,23 | 12.646,00 |
| 84 | Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV1 + Anti-HIV2 (Elisa) | UND | 200 | 26,51 | 5.302,00 |
| 85 | Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina (ASLO) | UND | 600 | 11,53 | 6.918,00 |
| 86 | Pesquisa de Anticorpos Aniinsulina | UND | 160 | 45,70 | 7.312,00 |
| 87 | Pesquisa de Anticorpos Antinucleo (FAN) | UND | 160 | 30,15 | 4.824,00 |
| 88 | Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina | UND | 160 | 29,59 | 4.734,40 |
| 89 | Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS) | UND | 200 | 25,23 | 5.046,00 |
| 90 | Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) | UND | 200 | 38,35 | 7.670,00 |
| 91 | Pesquisa de Anticorpos IgG Anticitomegalovírus | UND | 200 | 23,42 | 4.684,00 |
| 92 | Pesquisa de Anticorpos IgG Antileishmanias | UND | 200 | 25,55 | 5.110,00 |
| 93 | Pesquisa de Anticorpos IgG Antitoxoplasma | UND | 200 | 24,49 | 4.898,00 |
| 94 | Pesquisa de Anticorpos IgG Antitrypanosoma Cruzi | UND | 200 | 22,70 | 4.540,00 |
| 95 | Pesquisa de Anticorpos IgG e IgM contra o Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-Total) | UND | 200 | 25,54 | 5.108,00 |
| 96 | Pesquisa de Anticorpos IgM Anticitomegalovírus | UND | 200 | 23,63 | 4.726,00 |
| 97 | Pesquisa de Anticorpos IgM Antileishmanias | UND | 200 | 25,00 | 5.000,00 |
| 98 | Pesquisa de Anticorpos IgM Antitoxoplasma | UND | 200 | 25,36 | 5.072,00 |
| 99 | Pesquisa de Anticorpos IgM Antitrypanosoma Cruzi | UND | 200 | 23,57 | 4.714,00 |
| 100 | Pesquisa de Anticorpos IgM contra o Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM) | UND | 200 | 26,80 | 5.360,00 |
| 101 | Pesquisa de Anticorpos IgM contra Arbovírus | UND | 200 | 42,80 | 8.560,00 |
| 102 | Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA) | UND | 200 | 29,46 | 5.892,00 |
| 103 | Pesquisa de Antígeno e Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) | UND | 200 | 21,60 | 4.320,00 |
| 104 | Pesquisa de Antígeno E do Vírus da Hepatite B (HBEAG) | UND | 200 | 22,14 | 4.428,00 |
| 105 | Quantificação de RNA do HIV-1 | UND | 200 | 83,94 | 16.788,00 |
| 106 | Quantificação de RNA do Vírus da Hepatite C | UND | 200 | 84,88 | 16.976,00 |
| 107 | Teste Treponemico para Detecção de Sífilis | UND | 200 | 13,25 | 2.650,00 |
| 108 | Reação de Montenegro ID | UND | 200 | 24,38 | 4.876,00 |
| 109 | Teste de VDRL para Detecção de Sífilis | UND | 1.200 | 12,96 | 15.552,00 |
| 110 | Teste FTA-ABS IgG para Diagnóstico da Sífilis | UND | 160 | 24,09 | 3.854,40 |
| 111 | Teste FTA-ABS IgM para Diagnóstico da Sífilis | UND | 160 | 24,75 | 3.960,00 |
| 112 | Testes Alérgicos de Contato | UND | 200 | 43,12 | 8.624,00 |
| 113 | VDRL para detecção de Sífilis em Gestantes | UND | 600 | 12,95 | 7.770,00 |
| 114 | Dosagem do Antígeno CA 125 | UND | 200 | 29,64 | 5.928,00 |
| 115 | Pesquisa de Larvas nas Fezes | UND | 1.300 | 6,43 | 8.359,00 |
| 116 | Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas | UND | 200 | 7,13 | 1.426,00 |
| 117 | Pesquisa de Rotavírus nas Fezes | UND | 200 | 37,55 | 7.510,00 |
| 118 | Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes | UND | 200 | 19,70 | 3.940,00 |
| 119 | Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina | UND | 200 | 8,15 | 1.630,00 |
| 120 | Dosagem de Proteínas (Urina de 24 horas) | UND | 2.000 | 22,30 | 44.600,00 |
| 121 | Pesquisa de Lactose na Urina | UND | 200 | 17,14 | 3.428,00 |
| 122 | Dosagem de Estradiol | UND | 200 | 20,95 | 4.190,00 |
| 123 | Dosagem de Estriol | UND | 200 | 24,74 | 4.948,00 |
| 124 | Dosagem de Estrona | UND | 200 | 21,49 | 4.298,00 |
| 125 | Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (Beta HCG) | UND | 800 | 17,53 | 14.024,00 |
| 126 | Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH) | UND | 160 | 15,61 | 2.497,60 |
| 127 | Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH) | UND | 160 | 17,30 | 2.768,00 |
| 128 | Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH) | UND | 1.000 | 14,89 | 14.890,00 |
| 129 | Dosagem de Insulina | UND | 200 | 38,87 | 7.774,00 |
| 130 | Dosagem de Paratormônio | UND | 200 | 38,30 | 7.660,00 |
| 131 | Dosagem de Peptídeo C | UND | 200 | 27,43 | 5.486,00 |
| 132 | Dosagem de Progesterona | UND | 200 | 39,33 | 7.866,00 |
| 133 | Dosagem de Prolactina | UND | 200 | 18,31 | 3.662,00 |
| 134 | Dosagem de Testosterona Total | UND | 200 | 19,95 | 3.990,00 |
| 135 | Dosagem de Testosterona Livre | UND | 200 | 33,57 | 6.714,00 |
| 136 | Dosagem de Tireoglobulina | UND | 200 | 26,36 | 5.272,00 |
| 137 | Dosagem de Tiroxina (T4) | UND | 600 | 15,06 | 9.036,00 |
| 138 | Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre) | UND | 600 | 16,87 | 10.122,00 |
| 139 | Dosagem de Triiodotironina (T3) | UND | 600 | 15,42 | 9.252,00 |
| 140 | Antibiograma | UND | 160 | 25,88 | 4.140,80 |
| 141 | Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica) | UND | 200 | 42,87 | 8.574,00 |
| 142 | Baciloscopia Direta para Baar (Hanseníase) | UND | 160 | 27,40 | 4.384,00 |
| 143 | Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Controle) | UND | 160 | 43,83 | 7.012,80 |
| 144 | Cultura de bactérias p/ identificação | UND | 600 | 28,95 | 17.370,00 |
| 145 | Exame Microbiológico A Fresco (Direto) | UND | 160 | 6,60 | 1.056,00 |
| 146 | Hemocultura | UND | 160 | 47,07 | 7.531,20 |
| 147 | Prova do Látex para Haemophillus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B e C) | UND | 160 | 188,09 | 30.094,40 |
| 148 | Prova do Látex para Pesquisa de Fator Reumatoide | UND | 600 | 12,50 | 7.500,00 |
| 149 | Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO | UND | 1.000 | 13,80 | 13.800,00 |
| 150 | Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco) | UND | 160 | 9,88 | 1.580,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 151 | Dosagem De Troponina quantitativa e qualitativa | UND | 160 | 27,64 | 4.422,40 |
| 152 | Teste de Paternidade (DNA) | UND | 200 | 489,74 | 97.948,00 |

**CONCLUSÃO**

Após análise dos envelopes 1 e 2, ficou constatado que o licitante **L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS – ME, CNPJ: 24.672.569/0001-61,** cumpriu com todas as exigências contidas no edital e no Termo de Referência. Do exposto, temos que a referida empresa deve ser declarada **HABILITADA**, por apresentar ou ter apresentado documentação em acordo com as especificações do instrumento convocatório, acima descrito.

Após análise dos envelopes 1 e 2, ficou constatado que a licitante **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA EPP, CNPJ: 08.463.383/0001-46,** deixou de apresentar a declaração informando o endereço, descumprindo o item 6.3.5; deixou de apresentar o cadastro do CNES, descumprindo o item 6.3.6; não comprovou o endereço do posto de coleta, dentro do perímetro urbano do município de Triunfo Potiguar/RN, não atendendo o item 4.2 e 6.5, subitem 6.5.1, letra "j", e o alvará sanitário foi apresentado do data de validade até 06.06.2025. Do exposto, temos que a referida empresa deve ser declarada **INABILITADA**, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias uteis a contar a partir da data da publicação, para recorrer da decisão do Agente de Contratação e Comissão.

Decorrido o prazo será dado o prosseguimento nos trâmites processuais legais conseguintes.

A ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/femurn. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Contratação

***JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS***
Agente de Contratação

***JUSSIER HIPÓLITO LIMA DE AZEVEDO***
Comissão de Contratação
Membro

***JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA***
Comissão de Contratação
Membro

***IVANCLEIDE ESTEVAM DE LIMA***
Comissão de Contratação
Membro

**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
**Código Identificador:**2DAE0B75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**DECRETO Nº 75/2025**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
**DECRETA:**
**Art. 1º**- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | | | | | | | |
| | **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | | | |
| | | **3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** | | | | | | | | | |
| | | | **2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | |
| | | | | 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15001002 | R$ 9.500,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 9.500,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 9.500,00** | |
| | **4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| | | **7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | | | | | | | |
| | | | **2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS** | | | | | | | | |
| | | | | 134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 5.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 5.000,00** | |
| | **6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| | | **17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | | |
| | | | **2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | |
| | | | | 634 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | Fonte: 15001001 | R$ 3.100,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 3.100,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 3.100,00** | |

**Valor total Suplementado: R$ 17.600,00**
**Art. 2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** | | | | | | | | | | |
| | | **1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | | | | | |
| | | | **1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ** | | | | | | | | |
| | | | | 627 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 5.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 5.000,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 5.000,00** | |
| | **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | | | |
| | | **3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** | | | | | | | | | |
| | | | **2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | |
| | | | | 356 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | Fonte: 15001002 | R$ 9.500,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 9.500,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 9.500,00** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | **6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| | | **17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | | |
| | | | **2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM** | | | | | | | | |
| | | | | 490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15001001 | R$ 3.100,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 3.100,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 3.100,00** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

**Valor total da Anulação: R$ 17.600,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em12/06/2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
**Código Identificador:**A556EF02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 438-2025 - LDO 2026**

**Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN**
Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Lei nº 438, de 11 de junho de 2025.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, do Município de Jaçanã/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.
CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.
Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:
I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do
município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura
administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.
§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.
§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.
Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.
Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, *(artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º)*, devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.
Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.
§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.
§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV
Das Receitas
Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14)* e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico;
IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.
Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.
CAPÍTULO V
Das Despesas Seção I
Das Despesas com Pessoal
Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.
Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.
§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avaliação as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.
Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados
Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V
Das Despesas com novos Projetos
Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta

por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas
Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização do repasse;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais
Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.
Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.
Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.
Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.
Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.
CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau
de incerteza das projeções de receitas anuais.
SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X
Das Vedações
Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.
CAPÍTULO XI
Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Subseção I
Dos Precatórios
Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.
CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.
Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.
Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.
CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.
Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 11 de junho de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**
Prefeito de Jaçanã/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**
**1.1 – Na área Administrativa**
1.1.1 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
1.1.2 – Promover politica de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.6 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**
1.2.1- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 – Estimular as receitas do município;

**1.3 – Na área da Infraestrutura**
1.3.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.3.2 – Manter a revitalização da estrutura dos prédios já existentes;
1.3.3 – Manter as trocas de lâmpadas amarelas por lâmpadas de LED;
1.3.4 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

**1.4 – Na área da Educação**
1.4.1 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
1.4.2 – Entrega de Kits Escolares aos alunos da rede municipal de ensino;
1.4.3 – Renovar a autorização das escolas junto a SOINSP (Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – Seec/RN);
1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados e de Qualidade;
1.4.6 – Realizar o Arraial da Educação;
1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e alunos inclusive com primeiros socorros;
1.4.8 – Oferecer Cursos de Formação Continuada para os profissionais da Educação;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.4.11 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
1.4.12 – Estimular a prática esportiva nas escolas com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
1.4.15 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
1.4.17 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal n° 140/2009;
1.4.18 - Celebrar Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da educação;
1.4.19 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
1.4.20 – Manter as ações do projeto de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
1.4.21 – Maior interação entre os sistemas públicas e privados de ensino;
1.4.22 – Promoção de aulões preparatórios para o ENEM;
1.4.23 – Promoção de cursos preparatórios para avaliações externas visando melhorias no IDEB;
1.4.24 – Implantar o PROERD (Programa Educacional de Resistencia as Drogas e a Violência) com políticas de prevenção às drogas;
1.4.25 – Implantar Educação em tempo integral de forma gradativa na rede municipal de ensino cumprindo meta do Plano Municipal de Educação;
1.4.26 – Revisar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
1.4.27 – Ampliar a oferta de vagas do Ensino Infantil;

**1.5 – Na área do Transporte**
1.5.1 - Promover a implementação e Manutenção das estradas vicinais do município (com roços de mato, de acordo com a necessidade);
1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
1.5.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

**1.6 – Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente**
1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.6.3 – Criação de Lei para beneficiar a compra da agricultura familiar e Economia Solidária municipal;
1.6.4 – Promover assistência ao criador e agricultor familiar;
1.6.5 – Incentivar a revitalização dos nossos pomares de cajueiros;
1.6.6 - Incentivar ao produtor de maracujá a ampliar o seu conhecimento junto a uma assistência técnica;
1.6.7 – Capacitar o homem do campo com cursos e conhecimento de novas tecnologias;

1.6.8 – Incentivar a cadeia produtiva de caprinos, ovinos e bovinos;
1.6.9 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.6.10 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.6.11 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.6.12 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
1.6.13 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.6.14 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
1.6.15 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
1.6.16 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.6.17 – Promover a distribuição da vacina contra a Aftosa, aos pequenos criadores;
1.6.18 – Ampliar a Expojaçanã com a exposição de animais;
1.6.19 – Fortalecer e Capacitar as feiras para os agricultores familiares;

**1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**
1.7.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
1.7.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.7.3 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
1.7.4 – Criar a Casa de Cultura Municipal;
1.7.5 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
1.7.6 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.7.7 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
1.7.9 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
1.7.10 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
1.7.11 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
1.7.12 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo;
1.7.13 – Buscar parcerias com a iniciativa privada e Poder Público, visando a promoção de eventos turísticos, tais como festival gastronômico e festival de inverno;
1.7.14 – Criar o Troféu Artista do mês;
1.7.15 – Criação de festival de música popular;
1.7.16 – Fortalecimento de projetos como zumba e funcional;
1.7.17 – Criação do Projeto Sábado Cultural
1.7.18 - Ampliar e manter a festa do caju;

**1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito**
1.8.1 – Manutenção das ações da Chefia de Gabinete;
1.8.2 – Manutenção das ações da Procuradoria Geral;
1.8.3 – Manutenção das ações da Controladoria Geral;
1.8.4 – Manutenção das ações da Ouvidoria;
1.8.5 – Manutenção das ações do Portal de Transparência;

**1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer**
1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, com a promoção de eventos, campeonatos etc;
1.9.6 – Promover ações com as crianças e jovens voltadas ao esporte;
1.9.7 - Manter e estruturar as praças esportivas (Pintadas e limpas e realizando melhorias)
1.9.8 - Aquisição de materiais esportivos para eventos e manter as praças esportivas em pleno funcionamento;
1.9.9 - Prover auxílios ao atleta local;

**1.10 – Na área da Habitação**
1.10.1 - Incentivar políticas de Habitação;
1.10.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
1.10.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
1.10.4 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprios;

**1.11 – Na área dos Serviços Urbanos**
1.11.1 – Promover campanhas de incentivo a limpezas das ruas;
1.11.2 – Manutenção de coleta do esgotamento sanitário;
1.11.3 – Promover pinturas dos meios fios;
1.11.4 – Promover coleta de podas e entulhos;
1.11.5 - Garantir equipamentos de EPIS para os servidores dos serviços urbanos;
1.11.6 – Criação do projeto de conscientização de limpeza urbana com as escolas municipais do município;
1.11.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais para buscarmos um melhor atendimento a comunidade;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 – Na área da Saúde**
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, pessoa com deficiência e transtornos globais, da mulher e do idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
2.1.10 – Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais da assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 - Ampliar o atendimento médico na Zona Rural;
2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.17 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Saúde;
2.1.18 - informatizar os postos de saúde e UMS (Unidade Municipal de Saúde);
2.1.19 - Adquirir fardamento para os funcionários da saúde do município;

**2.2 – Na área da Assistência Social**
2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda e ocupação de mão de obra;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.5 – Implantação e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
2.2.7 – Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das ações do Cadastro Único e do programa Bolsa Família e programas de geração de renda;
2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
2.2.10 – Manutenção e Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.11 – Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.13 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento às vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
2.2.14 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
2.2.15 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicilio para pessoas com deficiência e idosas;
2.2.16 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
2.2.17 – Reativar e manter o Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
2.2.18 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
2.2.19 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
2.2.20 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Assistência Social;
2.2.21 – Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Mulher;
2.2.22 - Implantação e manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Mulher (FMDM);
2.2.23 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso;
2.2.24 - Implantação e manutenção do fundo municipal da Pessoa Idosa (FMDPI);
2.2.25 – Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;
2.2.26 - Implementação e manutenção do SISAN com política de segurança alimentar e nutricional no município;
2.2.27 - Implementação e manutenção do CAISAN e COMSEA municipal;

Jaçanã/RN, 11 de junho 2025.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL:**

**1.1 – Na área da Administração**
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 **–** Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
1.1.4 – Adquirir novos automóveis;

**1.2 - Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente**
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.2.6 – Adquirir forrageira comunitária para o pequeno agricultor;
1.2.7 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno criador e agricultor familiar;
1.2.8 – Construir passagens molhadas na zona rural;

1.2.9 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
1.2.10 – Construir reservatório de água nas comunidades rurais;
1.2.11 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
1.2.12 – Ampliar o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais;
1.2.13 – Promover a manutenção dos poços artesianos;

**1.3 - Na área da Educação**
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
1.3.2 – Construção de novas escolas;
1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte;
1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.5 – Construir parques infantis nas escolas;
1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
1.3.8 – Instalação de laboratórios de Ciências, Informática e de robótica das escolas;
1.3.9 – Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação;
1.3.10 – Reforma das escolas das comunidades rurais;

**1.4 - Nas áreas de Cultura e Turismo**
1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
1.4.2 – Construção de um ponto de cultura, com salas de teatro, cinema e música;
1.4.3 – Construção de um centro de artesanato para confecção e comercialização do artesanato local;
1.4.4 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.4.5 – Aquisição de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção da cultura e turismo local;

**1.5 – Na área do Transporte**
1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.5.3 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
1.5.4 – Adquirir equipamentos, tais como motosserra, roçadeiras com tela de proteção, para as atividades diárias da Secretaria;
1.5.5 – Instalar abrigos rodoviários para passageiros, taxistas e moto-taxistas;
1.5.6 – Aquisição de cadeiras infantil para transporte de passageiros;
1.5.7 – Construir terminal rodoviário;
1.5.8 - Construir a garagem municipal;

**1.6 – Na área da Infraestrutura**
1.6.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
1.6.2 – Ampliar o cemitério público;
1.6.3 – Continuidade da Reforma do Mercado Público;
1.6.4 – Construir a praça no Conjunto Flores I e reformar praças públicas;
1.6.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.6.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
1.6.7 – Construir Aterro Sanitário;
1.6.8 – Reformar o Abatedouro;
1.6.9 – Construir a praça de alimentação;
1.6.10 – Reformar os ginásios;

**1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer**
1.7.1 – Instalação de parques infantis comunitários nas áreas comuns;
1.7.2 – Instalação de alambrados e/ou telas de proteção nas quadras de esportes do município;

1.7.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
1.7.4 – Ampliar e manter academias para a terceira idade;
1.7.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
1.7.6 – Construir uma pista de atletismo;
1.7.7 – Construir uma Ciclovia;

**1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito**
1.8.1 – Aquisição de veículos e equipamentos para o Gabinete;
1.8.2 – Reformar e equipar o prédio do Conselho Tutelar;

**1.9 – Na área da Habitação**
1.9.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
1.9.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.10 – Na área dos Serviços Urbanos**
1.10.1 – Reformar e manter a lagoa de captação do Saneamento Básico;
1.10.2 – Aquisição de uma máquina desentupidora de esgoto;
1.10.3 - Adquirir equipamento para os garis;
1.10.4 – adquirir equipamentos eletrônicos (Computadores / impressora) para secretaria;
1.10.5 – Aquisição de roçadeiras elétricas para limpezas das ruas;
1.10.6 – Aquisição de triturador de galhos;

1.10.7 – Aquisição de caminhão compactador de lixo;
1.10.8 – Aquisição de lixeiras tipo contêiner;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 – Na área da Saúde**
2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias, inclusive no formato para UTI;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para sete lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
2.1.8 - Adquirir aparelho de RAIO-X para Unidade Mista de Saúde;
2.1.9 - Adquirir veículo de sete lugares para melhor atender a população;
2.1.10 - Ampliação da Unidade Municipal de Saúde (UMS), visando melhorar a estrutura física e oferecer mais conforto e qualidade no atendimento à população;
2.1.11 – Reformar e manter os postos e unidades básicas de saúde;

**2.2 - Na área da Assistência Social**
2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 – Aquisição de equipamentos eletrônicos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
2.2.3 – Equipar o prédio da Assistência Social;
2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
2.2.5 – Reformar o prédio da secretaria municipal de assistência social e do Programa Criança Feliz;
2.2.6 – Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Jaçanã/RN, 11 de junho de 2025.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RN** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| **I - METAS ANUAIS** | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | | | | | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) | | | | | | | | | R$ 1,00 | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2026** | | | | **2027** | | | | **2028** | | | |
| | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **% PIB (a / PIB) x 100** | **% RCL (a / RCL) x 100** | **Valor Corrente (b)** | **Valor Constante** | **% PIB (b / PIB) x 100** | **% RCL (b / RCL) x 100** | **Valor Corrente (c)** | **Valor Constante** | **% PIB (c / PIB) x 100** | **% RCL (b / RCL) x 100** |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 44.082.516,36 | 42.192.301,26 | - | 99,34 | 50.694.893,81 | 48.745.090,21 | - | 99,80 | 58.806.076,82 | 56.664.171,15 | - | 100,01 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 43.835.592,36 | 41.955.965,12 | - | 98,79 | 50.410.931,21 | 48.472.049,24 | - | 99,24 | 58.476.680,21 | 56.346.772,22 | - | 99,45 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 44.362.516,36 | 42.460.295,14 | - | 99,97 | 50.994.893,81 | 49.033.551,74 | - | 100,39 | 59.126.076,82 | 56.972.515,73 | - | 100,56 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II ) | 44.012.536,36 | 42.125.321,94 | - | 99,18 | 50.592.416,81 | 48.646.554,63 | - | 99,60 | 58.659.203,50 | 56.522.647,43 | - | 99,76 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II) | (176.944,00) | (169.356,81) | - | (0,40) | (181.485,60) | (174.505,38) | - | (0,36) | (182.523,30) | (175.875,21) | - | (0,31) |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | (176.944,00) | (169.356,81) | - | (0,40) | (181.485,60) | (174.505,38) | - | (0,36) | (182.523,30) | (175.875,21) | - | (0,31) |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 62.000,00 | 67.649,31 | - | 0,16 | 81.282,00 | 78.155,77 | - | 0,16 | 94.287,12 | 90.852,88 | - | 0,16 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 16.530.000,00 | 15.821.209,80 | - | 37,25 | 19.009.500,00 | 18.278.365,38 | - | 37,42 | 22.051.020,00 | 21.247.851,22 | - | 37,50 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 12.255.000,00 | 11.729.517,61 | - | 27,62 | 14.093.250,00 | 13.551.201,92 | - | 27,74 | 16.348.170,00 | 15.752.717,29 | - | 27,80 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha | (1.505.000,00) | (1.440.467,08) | - | (3,39) | (1.838.250,00) | (1.767.548,08) | - | (3,62) | (2.254.920,00) | (2.172.788,59) | - | (3,83) |
| Fonte: /Relatórios da LRF | | | | | | | | | | | | |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RN** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | |
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | | | | | | |
| **II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | | | | |
| 2026 | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Metas Previstas em 2024** | **% PIB** | **% RCL** | **Metas Realizadas em 2024** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação** | |
| | | | | | | | **Valor (c)=(b-a)** | **% (c/a)x100** |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 33.700.000,00 | - | 104,38 | 39.713.118,01 | - | 105,24 | 6.013.118,01 | 17,84 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 33.543.400,00 | - | 103,89 | 39.089.059,69 | - | 103,59 | 5.545.659,69 | 16,53 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 40.672.600,00 | - | 125,97 | 40.347.683,34 | - | 106,92 | (324.916,66) | (0,80) |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 40.002.189,12 | - | 123,90 | 39.681.486,50 | - | 105,16 | (320.702,62) | (0,80) |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II) | (6.458.789,12) | - | (20,00) | (592.426,81) | - | (1,57) | 5.866.362,31 | (90,83) |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | (6.458.789,12) | - | (20,00) | (592.426,81) | - | (1,57) | 5.866.362,31 | (90,83) |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 15.000.000,00 | - | 46,46 | 14.154.776,15 | - | 37,51 | (845.223,85) | (5,63) |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 11.050.000,00 | - | 34,22 | 10.263.434,55 | - | 27,20 | (786.565,45) | (7,12) |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 15.000.000,00 | - | 46,46 | 14.154.776,15 | - | 37,51 | (845.223,85) | (5,63) |
| Fonte: / Relatórios da LRF | | | | | | | | |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RN** | |
|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | |
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | |
| **III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES** | |
| 2026 | |
| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) | R$ 1,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 32.779.290,92 | 39.713.118,01 | 21,15 | 38.668.874,00 | (2,63) | 44.082.516,36 | 14,00 | 50.694.893,81 | 15,00 | 58.806.076,82 | 16,00 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I ) | 32.561.558,81 | 39.089.059,69 | 20,05 | 38.452.274,00 | (1,63) | 43.835.592,36 | 14,00 | 50.410.931,21 | 15,00 | 58.476.680,21 | 16,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 30.962.164,11 | 40.347.683,34 | 30,31 | 38.903.874,00 | (3,58) | 44.362.516,36 | 14,03 | 50.994.893,81 | 14,95 | 59.126.076,82 | 15,95 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II ) | 30.333.956,80 | 39.681.486,50 | 30,82 | 38.596.874,00 | (2,73) | 44.012.536,36 | 14,03 | 50.592.416,81 | 14,95 | 58.659.203,50 | 15,94 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV ) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II ) | 2.227.602,01 | (592.426,81) | (126,59) | (144.600,00) | (75,59) | (176.944,00) | 22,37 | (181.485,60) | 2,57 | (182.523,30) | 0,57 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 2.227.602,01 | (592.426,81) | (126,59) | (144.600,00) | (75,59) | (176.944,00) | 22,37 | (181.485,60) | 2,57 | (182.523,30) | 0,57 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 17.536.492,32 | 14.154.776,15 | (19,28) | 14.500.000,00 | 2,44 | 16.530.000,00 | 14,00 | 19.009.500,00 | 15,00 | 22.051.020,00 | 16,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 16.668.704,98 | 10.263.434,55 | (38,43) | 10.750.000,00 | 4,74 | 12.255.000,00 | 14,00 | 14.093.250,00 | 15,00 | 16.348.170,00 | 16,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (7.142.855,62) | 786.565,45 | (111,01) | (486.565,45) | (161,86) | (1.505.000,00) | 209,31 | (1.838.250,00) | 22,14 | (2.254.920,00) | 22,67 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 30.985.245,22 | 37.883.352,10 | 22,26 | 36.597.457,88 | (3,39) | 42.192.301,26 | 15,29 | 48.745.090,21 | 15,53 | 56.664.171,15 | 16,25 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I ) | 30.779.429,82 | 37.288.047,02 | 21,15 | 36.392.460,72 | (2,40) | 41.955.965,12 | 15,29 | 48.472.049,24 | 15,53 | 56.346.772,22 | 16,25 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 29.267.571,71 | 38.488.680,09 | 31,51 | 36.819.869,39 | (4,34) | 42.460.295,14 | 15,32 | 49.033.551,74 | 15,48 | 56.972.515,73 | 16,19 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II ) | 28.673.746,86 | 37.853.178,00 | 32,01 | 36.529.314,78 | (3,50) | 42.125.321,94 | 15,32 | 48.646.554,63 | 15,48 | 56.522.647,43 | 16,19 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV ) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II ) | 2.105.682,97 | (565.130,98) | (126,84) | (136.854,06) | (75,78) | (169.356,81) | 23,75 | (174.505,38) | 3,04 | (175.875,21) | 0,78 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 2.105.682,97 | (565.130,98) | (126,84) | (136.854,06) | (75,78) | (169.356,81) | 23,75 | (174.505,38) | 3,04 | (175.875,21) | 0,78 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 16.576.701,31 | 13.502.600,54 | (18,54) | 13.723.263,30 | 1,63 | 15.821.209,80 | 15,29 | 18.278.365,38 | 15,53 | 21.247.851,22 | 16,25 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 15.756.408,90 | 9.790.550,94 | (37,86) | 10.174.143,48 | 3,92 | 11.729.517,61 | 15,29 | 13.551.201,92 | 15,53 | 15.752.717,29 | 16,25 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (6.751.919,48) | 750.324,76 | (111,11) | (460.501,09) | (161,37) | (1.440.467,08) | 212,80 | (1.767.548,08) | 22,71 | (2.172.788,59) | 22,93 |

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RN**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 28.217.041,38 | 100,00 | 17.579.830,30 | 100,00 | 24.025.314,30 | 100,00 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **28.217.041,38** | **100,00** | **17.579.830,30** | **100,00** | **24.025.314,30** | **100,00** |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | NADA A DECLARAR | #VALOR! | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | - | - | - | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RN**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | |
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | |
| **V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | | |
| 2026 | | | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2024** | **2023** | **2022** |
| **RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | ADA A DECLARAR | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2024** | **2023** | **2022** |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | - | - | - |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| **DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| **SALDO FINANCEIRO** | **2024** | **2023** | **2022** |
| **VALOR (III)** | - | - | - |
| Fonte: / Relatórios da LRF | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS** | | | |
| **FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita Patrimonial** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Serviços** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | NADA A DECLARAR | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)** | **#VALOR!** | **0,00** | **0,00** |
| | | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| **Benefícios** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2** | **#VALOR!** | **0,00** | **0,00** |
| | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2022** | **2023** | **2024** |
|---|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| **RECEITAS CORRENTES (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita Patrimonial** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Serviços** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00** | | **0,00** | **0,00** |
| | | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| **Benefícios** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2022 2023** | | **2024** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Receitas Correntes | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Despesas Correntes (XIII) | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) — R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| NADA A DECLARAR | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **TOTAL** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **Fonte:** | | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

| | |
|---|---|
| 2026 | |
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) | R$ milhares |
| **EVENTO** | **VALOR PREVISTO 2026** |
| Aumento Permanente da Receita | -1.044.244,01 |
| ( - ) Transferências Constitucionais | 2.936.554,12 |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB | -2.345.557,32 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | -1.635.240,81 |
| Redução Permanente de Despesa ( II ) | -1.301.312,75 |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II ) | -2.936.553,56 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV ) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV ) | -2.936.553,56 |
| **Fonte:** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RN** | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **ANEXO - RISCOS FISCAIS** | | | |
| 2026 | | | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | R$ 1,00 | |
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 225.360,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | 548.710,00 | | |
| **SUBTOTAL** | **548.710,00** | **SUBTOTAL** | **225.360,00** |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | Redução de dotações de despesas | 60.158,00 |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| **SUBTOTAL** | **0,00** | **SUBTOTAL** | **323.350,00** |
| **TOTAL** | **548.710,00** | **TOTAL** | **548.710,00** |
| **Fonte:** | | | |

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**DE20A637

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
### RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDCA

| **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA/FMDCA - Exercício 2024** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ações | VALORES ALOCADOS POR MÊS | | | | | | | | | | | | |
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
| Capacitação Sistema de Garantia de Direitos | | | | | | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| Campanha de prevenção e garantia de direitos para crianças e adolescentes | | | | | | 30.000,00 | | | | | | | 30.000,00 |
| Programa Família Acolhedora | | | | | | 8.400,00 | | | | | | | 8.400,00 |
| Edital para Projetos Esportivos | | | | | | 40.000,00 | | | | | | | 40.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Edital para Projetos Educacionais | | | | | | 20.000,00 | | | | | | | 20.000,00 |
| Edital para Projetos Sociais | | | | | | 40.000,00 | | | | | | | 40.000,00 |
| Edital para Escolinhas de futebol municipais | | | | | | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| Edital para Projetos de Iniciação Profissional para Adolescentes e Jovens | | | | | | 11.600,00 | | | | | | | 11.600,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Publicado por:**
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
**Código Identificador:**F6E84C2D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0822/2025 – PMSF/RN

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
**D E C R E T A**
**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | |
| | **3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando** | | | |
| | **17001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| | **2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| | | 676 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | Fonte: 15021002 | R$ 500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 500,00** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando** | | | |
| | **17001 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| | **2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| | | 684 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15021002 | R$ 500,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **R$ 500,00** |

**Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2025.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**A7A6E210